



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 22 do corrente.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Addido Commercial da 10ª Circumscripção.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente foi concedida a Amaro Ferreira da Rosa a exoneração que pediu do logar de 2º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Porto Velho, na secção do Amazonas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 16 do Outubro corrente foi exonerado, a pedido, Alfredo Retumba do cargo de Auxiliar de Consulado e nomeado para substituí-lo Luiz Retumba, com os vencimentos da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias desta data foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal Honorio Torres Fialho;

De duas mezes, ao servente do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal Jovelino Bittencourt.

Directoria da Justiça

Expediente de 23 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

Francisco Borges da Silva, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Antonio Pereira de Barros, capitão da Policia Militar, pedindo uma certidão. — Requerida por intermedio do Juiz da execução.

Francisco Henrique Stilber, capitão da Policia Militar, pedindo uma certidão. — Requerida por intermedio do Juiz da execução.

Expediente de 24 de outubro de 1928

Por portarias desta data:

Foi transferido, a pedido, João Vieira de Souza, de sub-official do 1º para o 3º officio do Registro Especial de Titulos e Documentos;

Foram nomeados Joaquim Leite da Silva e o bacharel José Arthur Murinelly de Tefé sub-officiaes do mesmo serventuario;

Foi exonerado Antenor Dantas Nunes do logar de sub-official ainda do mesmo serventuario;

Foi nomeado Heraldo Amaral escrevente juramentado do distribuidor do 4º officio da justiça local do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portaria de 24 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Eduardo Plujanski, natural da Russia, nascido a 13 de outubro de 1871, filho de Theophilo Plujanski e de Maria Plujanski, solteiro, residente nesta capital;

José Joaquim Alves, natural do Portugal, nascido a 17 de novembro de 1895, filho de Vicente Joaquim e de Maria Preciosa Alves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 19 de outubro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.503 — De 62:320\$417, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, á Casa de Detenção.

N. 4.504 — De 180\$ a Maria Eugénia Gouveia de Souza, por serviços de dactylographia prestados em setembro findo, á Procuradoria Geral da Republica.

N. 4.507 — De 83\$505, proveniente do consumo de energia electrica na Colonia de Psychopathas (Homens), em agosto ultimo.

N. 4.508 — De 288\$770 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em setembro findo.

N. 4.509 — De 45:669\$800 a Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos em agosto ultimo, á Casa de Detenção.

N. 4.510 — De 400\$, importancia dos alugueres de setembro findo, das sedes das Oitavas Pretorias Civil e Criminal.

N. 4.511 — De 1:500\$, subvenção que compete neste anno, á Assistencia Dentaria, em Minas Geraes.

Adeantamento, no mesmo Thesouro:

N. 4.506 — Das importancias de 150\$, 400\$, 600\$ e 6:250\$, ao Dr. Zeferino de Faria, para despesas do prometo pagamento no trimestre de outubro a dezembro deste anno, do Conselho de

Assistencia e Protecção aos Menores, do que é presidente.

Distribuição ao referido Thesouro Nacional:

N. 4.514 — Do credito de 90:000\$, para pagamento de 15:000\$ a Alfredo Fernandes, 45:000\$ a Hermínio José Pereira e 30:000\$ a Antonio Nunes Madureira, proprietarios dos predios numerados 63, 49 e 61 da rua Bernardo, adquiridos para ampliação da Colonia de Psychopathas (Mulheres).

Distribuição à Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4.505 — Do credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção que compete neste anno, ao Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim, naquella Estado.

Reconsideração do acto denegatorio do registro da despesa:

N. 4.513 — De 87:238\$401, importância de fornecimentos feitos em junho ultimo, à Polícia Militar.

Paracer:

N. 4.512 — Sobre a legalidade da abertura do credito de 50:000\$, para despesas com as solenidades realizadas por ocasião do centenario natalicio do marechal Deodoro da Fonseca.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.515 — Transmittindo documentos e cópia do officio n. 979, de 17 de maio ultimo, do director geral da Assistencia a Psychopathas, relativos ao accordo concluido entre os Srs. Alfredo Fernandes, Hermínio José Pereira e Antonio Nunes Madureira e o director da Colonia de Psychopathas (mulheres), sobre a aquisição dos predios de propriedade daquelles senhores, para ampliação da colonia.

N. 4.516 — Restituindo comprovação de despesas feitas pelo presidente do conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, por conta do adiantamento de que trata o aviso n. 2.837, de 2 de julho ultimo.

N. 4.517 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 318\$332, para pagamento a José Arcadio Soares Moreira Filho, da gratificação que lhe compete por substituição na justiça federal daquelle Estado, de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1927, o cargo de juiz substituto federal na seccção daquelle Estado.

Ao presidente da Comissão de Finanças da Senado Federal:

N. 4.518 — Solicitando providencias para que seja rectificada a importância devida de 18 de maio de 1927, a 31 de dezembro deste anno, a título de pensão concedida à viúva do guarda-civil Guilherme José Maria de Aguiar, que deve ser de 5:187\$091, e não de réis 2:940\$000.

Ao chefe de policia:

N. 4.519 — Accusando o recebimento do officio n. 4.520, transmittindo para que seja satisfeita exigencia opposita pelo Ministerio da Fazenda, processo relativo ao pagamento de réis 2:777\$200 à Companhia Cantareira e Viacao Fluminense.

Despachamento despachado:

Francisco Antonio Tavares de Almeida, 2º tenente reformado da Polícia Militar, pedindo reconsideração do acto que lhe denegou pagamento de vencimentos pela Caixa de Economia. — Manutenção do despacho anterior.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.798 — Restituindo as contas do maio ultimo encaminhadas com o officio n. 623, de 5 do corrente, para cumprimento de formalidades.

N. 2.799 — Restituindo, para o mesmo fim, as contas de junho ultimo.

N. 2.800 — Restituindo, para satisfação de exigencias oppositas pelo Tribunal de Contas, as contas de agosto ultimo.

Ao juiz de direito da comarca de Belem, no Pará:

N. 2.801 — Restituindo, por constituição duplicata, a folha da gratificação que compete em 1922 a Estelbergue Ribeiro da Silva, escriptão do termo de Igarapé Assu.

Ao juiz de direito do termo de Santa Philomena, no Piahy:

N. 2.802 — Restituindo, por constituição duplicata, a folha da gratificação que compete em 1922 ao escriptão encarregado do arquivo eleitoral daquelle termo, Atayando Alves Pindayha.

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

Em Santa Catharina:

N. 2.803 — Comunicando ter-se providenciado sobre a distribuição, aquella delegacia, do credito de 348.332, para pagamento a José Accacio Soares Moreira Filho, da gratificação que lhe compete por substituição na justiça federal daquelle Estado, de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1927.

Em Pernambuco:

N. 2.804 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral feita pelo juiz de direito da comarca de Ypoitua e communicando a reinsssa do material em questão.

No Amazonas:

N. 2.805 — Respondendo a consulta feita sobre o direito que assiste ao escriptão da delegacia da policia de Rio Branco, no Acre, Antonio Silvino Cavalcante, a gratificação concedida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Ao director da Casa de Detenção:

N. 2.806 — Restituindo a conta que acompanhon o officio n. 1.557, de 8 do corrente, relativa a assignatura doapparellhos telephonicos em serviço daquelle repartição, para que seja atestada a execução dos serviços.

Ao director da Casa de Correção:

N. 2.807 — Restituindo as contas, que acompanharam o officio n. 1.087, de 18 de julho ultimo, para cumprimento de formalidades.

Ao engenheiro chefe do Escripório de Obras:

N. 2.808 — Solicitando providencias para que sejam orçadas as obras de reparos de que carecem as salas do edificio do Pretorio, destinadas a sede da 3ª Pretoria Criminal.

N. 2.809 — Comunicando ter sido autorizado o registro do contracto firmado com Muzzi & Comp. Limitada, para execução das obras do Instituto Medico Legal.

Ao Secretario do Tribunal de Contas, transmittindo segundas vias de pedidos:

N. 2.810 — De n. 352, extrahido por conta do serviço eleitoral.

N. 2.811 — De n. 351, extrahido por conta do mesmo serviço.

Ao contador seccional junto ao ministério:

Transmittindo:

Terceiras vias de pedidos:

N. 2812 — De n. 352, acima citado.

N. 2.813 — De ns. 147 a 154, extrahidos pela Escola João Luiz Alves;

N. 2.814 — De n. 116, extrahida pelo Escripório de Obras;

N. 2.815 — De n. 117, extrahida pelo mesmo Escripório;

N. 2.816 — De n. 351, extrahida por conta do serviço eleitoral.

Relações:

N. 2.817 — Das alterações havidas nos bens semoventes em o material permanente do patrimonio nacional a cargo da Polícia Militar, em agosto ultimo.

Comunicando:

N. 2.818 — Haver sido ordenado o registro do credito especial de réis 44:382\$933, aberto pelo decreto numero 18.318, de 23 de julho ultimo, para liquidação de dividas contrahidas pelo Ministerio, além dos creditos votados para 1924.

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi dirigido o officio:

N. 202 — Restituindo, devidamente regularizado, o processo relativo a reversão da pensão que percebia D. Anna Theonilla Meira Henriques, em favor de sua filha D. Anna Joaquina de São José Henriques.

Foi expedido o seguinte aviso-circular:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928.

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Circular — N. 4.521 — Tornando-se necessario adoptar, desde já, medidas referentes aos fornecimentos às repartições subordinadas a esse Departamento, no exercicio de 1929, recomendo-vos as precisas providencias, afim de que sejam organizados e publicados os respectivos editaes de concorrência publica, uniformizando, o quanto possivel, as bases, de accordo com o edital da Secretaria de Estado deste Ministerio, publicado a fls. 22.829 do Diario Official de 18 do corrente mez e com os que se vão seguir.

Identicos aos Srs. director geral do Departamento Nacional do Ensino e presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de outubro de 1928

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitar-se providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as importancias:

Avisos:

N. 1.411 — De 8:000\$ a Humberto Soares & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia, em setembro findo;

N. 1.412 — De 13:952\$000 a Hum-

berto Soares & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba, em setembro findo.

N. 1.413 — De 475\$, a Humberto Soares & Comp., pelos fornecimentos feitos à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro corrente.

N. 1.415 — De 510\$00 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo gaz fornecido ao Laboratório Bacteriológico, em agosto ultimo.

N. 1.416 — De 300\$ a Antonio Marques Paes, pelos serviços prestados à Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em setembro findo.

N. 1.417 — De 4.900\$ a Schilling, Mullier & Comp., Ltda., pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba, em setembro findo.

N. 1.418 — De 837\$720 a Walter Schmidt & Comp., e outro, pelos fornecimentos feitos à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em setembro findo.

N. 1.419 — De 102\$860 a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos à Inspectoria de Hygiene Infantil, em setembro findo.

N. 1.420 — De 15.718\$930, a Souza Baptista & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos à Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, em setembro findo.

N. 1.421 — De 2.058\$950 a Salgado Guimarães & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos às inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos dos Estados, em setembro.

N. 1.422 — De 1.514\$520 a Walter Schmidt & Comp., e outro, pelos fornecimentos feitos à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em setembro findo.

N. 1.423 — De 3.597\$300 a Souza Baptista & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras, em setembro ultimo.

N. 1.424 — De 310\$ a Humberto Soares & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Serviço Rural no Distrito Federal, em setembro ultimo.

N. 1.425 — De 20.888\$337 a Moreira, Barbosa & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos ao Hospital Paula Gandido, em setembro findo.

Solicitaram-se providencias:
N. 1.426 — No sentido de ser, do credito de 4.600.000\$, anulada e transferida para aquelle Tribunal, onde devera ficar "em ger", a quantia de 200.000\$000.

Transmittiu-se:
N. 1.427 — O processo referente aos contractos celebrados entre este departamento e a firma Mendes Pinto & Comp., Mayrink Neiga & Comp., Willmann Xavier & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Restituiu-se:

N. 1.428 — O processo de divida de exercicios findos, na importancia de 103\$125, de que é credor o servente do Hospital São Sebastião, Mario Nascimento.

Expediente relativo ao dia 19 de outubro de 1928

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as importancias:

N. 1.431 — De 86\$468 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos à Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em agosto ultimo.

N. 1.432 — De 13\$300 a Villas Boas & Comp., pelos fornecimentos feitos às inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos dos Estados, em agosto ultimo.

N. 1.433 — De 98\$600 a A. Barros & Comp., pelos fornecimentos feitos à Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em maio do mesmo.

N. 1.434 — De 2.663\$330 a Freire Guimarães & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos ao Centro de Saúde de Inhamã, em setembro findo.

N. 1.435 — De 28.529\$230 a Barboza, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em setembro findo.

N. 1.436 — De 22\$356 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos à Inspectoria de Hygiene Infantil, em agosto ultimo.

N. 1.437 — 98\$300 a Escola Profissional e Asilo para Cegos Adultos, pelos fornecimentos feitos à Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em agosto.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Solicitaram-se providencias:

N. 1.429 — No sentido de ser paga a importancia de 154.784\$170 ao Banco do Brasil, pelos serviços effectuados pelo empreiteiro Alvaro Brochado, durante a 2ª quinzena de setembro findo, com o combate a malaria no Distrito Federal.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de outubro de 1928

Officios:
Comunicou-se:

N. 4.186 — Ao Dr. secretario geral deste departamento e director da Recetta Publica, que por despacho de 22 do corrente, o Dr. director, deferiu a petição de João da Costa Moreira, relevando nulla.

Ns. 4.159 e 4.160 — Aos mesmos que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios impoz as seguintes multas: de 200\$, cada um, a José Ferreira da Costa & Comp., estabelecidos à rua Senhor dos Passos n. 29, por infração do art. 761, letra E; Gonçalves & Cervez, estabelecidos à avenida dos Democráticos n. 1.357, por infração dos arts. 884, letra B, e 672 do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 4.161 a 4.165 — Aos mesmos que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz as seguintes multas: de 100\$, cada um, a Camillo Lopes, residente à rua Adriano n. 112; Manoel Francisco Martins, residente à rua Campos Salles n. 166; Lucia Bourjac, residente à rua São Christovão n. 326; Waldemar Ferreira, residente à rua Mariz e Barros n. 346, casa III; Waldemar Ferreira, residente à rua Mariz e Barros n. 346, casa III, por infração do art. 505 do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Directoria:
Cerdeira & Roma (5.176). — Deferido.

3ª Delegacia de Saúde:
Antonio Manoel da Fonseca (3.930). — Indeferido.
Affonso Monteiro Pinto (5.066). — Concedo 30 dias improrogaveis.

ASSISTENCIA HOSPITALAR DO BRASIL

Requerimentos despachados

Antonio da Oliveira Castro, pedindo inclusão dos seus artigos nos editaes de concorrência. — Não ha que deferir. Inscreva-se, querendo, opportunamente, nos terminos da legislação vigente.

Hospital Evangelico, pedindo pagamento de quotas de caridade do janeiro a setembro do corrente anno. — Apresente balancete de receita e despesa, de accordo com as instruções vigentes, referente ao periodo citado.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados:

Dia 16 de outubro de 1928

N. 2.033, Ayrís Horn Ferro. — Deferido, nos terminos do parecer. N. 1.688, Claudio Carolino Pinto da Silva, numero 2.241, João Leite de Magalhães Marques; n. 2.245, Cecilia Fonseca; n. 2.196, Arthur Newland. — Registre-se.

Dia 17

N. 2.019, Dr. Mario Magalhães. — Deferido, nos terminos do parecer. Número 2.233, Heitor Gomes & Comp. — Certifique-se. N. 2.171, Maria do Carmo Castellar. — Registre-se.

Dia 18

N. 2.210, Guido Padilha. — Registre-se. N. 2.015, Dr. Mario Magalhães; n. 2.018, Dr. Mario Magalhães; numero 2.016, Dr. Mario Magalhães; numero 1.246, Eduardo C. Pereira. — Deferido, nos terminos do parecer. N. 1.979, Edmundo Neves Lopes. — Não ha que deferir a vista do parecer. N. 2.107, Gernano Bentes Guerreiro. — Indeferido, à vista da informação.

Dia 22

N. 2.273, Antonio Ayalla Góitirana; n. 2.277, Pedro da Oliveira. — Registre-se. N. 2.306, Dr. Edson Amaral. — Indeferido. N. 2.117, Leclerc & Comp.; n. 2.179, Leclerc & Comp.; numero 2.180, Leclerc & Comp.; n. 2.181, Leclerc & Comp.; n. 2.125, Annibal Augusto Pereira; n. 2.126, Annibal Augusto Pereira. — Ao Instituto Oswaldo Cruz. N. 1.974, Alcida de Almeida; n. 2.194, José Cardoso de Almeida; numero 2.195, João Tafuri. — Deferidos. N. 1.854, C. Brandão. — Archive-se. N. 2.065, Oyama de Almeida Rios. — Deferido, de accordo com a informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 22 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 4.914 — Guilherme Gomes. — Deferido.
N. 4.912 — J. Santos. — Deferido.

N. 4.953 — Ferreira, Fernandes & Lopes. — Deferido, guia n. 1.398.
N. 4.990 — Irmãos Carelli. — Recorrida, nos termos do art. 1.649.
N. 4.998 — Guilherme Gomes. — Certificou-se.

Dia 23

N. 4.786 — Francisco Vieira Mattos. — Sciência, archive-se.
N. 4.806 — Martins & Mattos. — Atendido por trinta dias.
N. 4.812 — Felcissimo de Lencas. — Atendido por trinta dias.
N. 4.836 — Chrispim Pereira. — Atendido por trinta dias.
N. 4.880 — Armindo Landgreza. — Atendido desde que o producto, submettido a nova analyse, seja approvedo.
N. 4.885 — Souto & Souza. — Póde funcionar.
N. 4.893 — Demitri Smolenzov. — O local não se presta.
N. 4.904 — José Paulo de Oliveira. — Póde funcionar a título precario.
N. 4.920 — Manoel Pereira. — Facilita a inspecção.
N. 4.921 — Robert Andreas Plassing. — Póde funcionar.
N. 4.922 — José Teixeira da Silva. — Póde funcionar.

N. 4.923 — Joaquim José de Barros. — Póde funcionar.
N. 4.925 — Marti Pacheco & Comp. — Deferido.
N. 4.933 — Almeida & Diniz. — Póde funcionar com botequim.
N. 4.937 — José Spinelli. — Póde funcionar.
N. 4.952 — Bhering & Comp. — Deferido, guia n. 1.402.
N. 4.954 — N. Machel & Comp. — O local presta-se ao fim desejado.
N. 4.958 — Manoel Paiva Gomes. — Cumpre as exigencias feitas.
N. 4.961 a 4.971 — Herm. Stoltz & Comp. — Deferido, guias n. 1.403, 1.404 e 1.405, respectivamente.
N. 4.972 — P. G. Drummond. — Deferido, guia n. 1.401.
N. 4.983 — Vidal & Irmão. — Deferido.
N. 4.987 — Gaschoal Pollilo. — Faga o isolamento do domicílio.
N. 4.999 — Almeida & Diniz. — Certificou-se.
N. 5.011 — Souto & Souza. — Certificou-se.
N. 5.028 — Galatino B. Smith. — Deferido, guia n. 1.406.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 23 do corrente, passou a disposição do 4º delegado auxiliar, sem prejuizo das suas funcções como delegado districtal, o bacharel Cícero Brasileiro de Mello, delegado do 29º districto policial, para o fim de promover a repressão dos crimes contra a propriedade publica e particular, ficando, para esse effeito, prorogada a sua jurisdição a todo o Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente, tendo em vista o relatório apresentado pela commissão incumbida de rever e uniformizar os sellos e carimbos empregados no serviço do Ministerio das Relações Exteriores, resolve approvar o mesmo relatório e mandar que seja cumprido como nelle se contém, na secretaria de Estado e nos serviços diplomaticos e consulars.

RELATORIO DO ADDIDO COMMERCIAL DA 10ª CIRCUNSCRIPÇÃO — SEGUNDA PARTE — TCHECOSLOVÁQUIA

1 — *Summary commercial*

Superfície — 140.350 km².

População — 14.353.000 habitantes, em dezembro de 1926.

Língua — O tcheco é a língua fallada no paiz; não obstante o allemão é ali muito corrente.

Moeda — A moeda do paiz é a corôa, cuja paridade em relação á libra é de 24.02, foi em novembro de 1925 estabilizada em 164 corôas por libra e 33.75 em relação ao dollar. A corôa é dividida em 100 hellers.

Pesos e medidas — É usado o systema metrico decimal. O quintal tcheco vale 100 kilos e o waggon 10.000 kilos.

Estradas de ferro — Existem 14.162 kilometros, dos quaes 11.121 pertencentes ao Estado e 3.142 privados.

2 — *Introdução*

A Tchecoslovaquia soffreu, como quasi todos os paizes da Europa Central, as pesadas consequências economicas da guerra, principalmente pelo desequilibrio havido com a separação. A produção da sua industria e da sua agricultura sendo, em muito, superior ás suas necessidades, fazendo della um paiz eminentemente exportador, forçaram-o a um desesperado esforço na conquista de novos mercados e no estabelecimento de outras condições para reconquista dos antigos, pois que vin, abruptamente, fecharem-se-lhe os seus antigos territorios de venda, as outras provincias da antiga monarchia.

Assim, teve ella que adaptar a economia nacional ás suas novas condições de vida, o que conseguiu mercê de uma cuidadosa coordenação. Os seus primeiros esforços foram empregados no saneamento e consolidação de suas finanças e na estabilização de sua moeda, o que, se grandemente facilitado pelo espirito de sacrificio do seu povo, foi principalmente devida á acção escelarecida dos seus estadistas.

Sob esse ponto de vista a Tchecoslovaquia offerece o exemplo de um desenvolvimento perfeitamente regular. Os primeiros dirigentes lançaram as bases, realizando uma reforma monetaria cujos principios tem sido mantidos até hoje. Presentemente a corôa tchecoslovaca póde ser considerada como uma moeda perfeitamente estabilizada, pois de muitos annos para cá, não teve nenhuma oscillação cambial.

Se o anno de 1926 registrou acontecimentos de marea, como a criação do Banco Nacional, que papel tão saliente tem tido no saneamento do meio circulante, o de 1927 póde ser considerado como o mais auspicioso post-guerra, pois nelle a sua produção industrial attingiu praticamente os numeros de antes da guerra, não obstante a forte depressão dos dous annos anteriores, consequente, aliás, de outras causas, alheias

às proprias condições do paiz, como reflexo da crise economica então prevalecente nos outros estados successores.

Diversos factores favoraveis contribuíram para o brilhante resultado do anno em questão.

O mercado bancario mostrou-se ainda mais favoravel que no anno anterior, cahindo a taxa bancaria de 5.5 a 5 %, sendo observada uma maior actividade na Bolsa de Praga, onde houve 898 mil transacções contra 531 mil em 1926. A cotação das accções, principalmente dos emprestimos internos e industriaes, elevou-se geralmente de quantidades, variando entre 12 e 40 %; essa situação teve tambem uma benefica repercussão no mercado de valores, sendo os titulos do estado cotados acima do par. A abundancia de capitais disponiveis foi perfeitamente sensível, em comparação com o anno anterior. As disponibilidades no estrangeiro accresceram um augmento de 80 milhões de corôas e a carteira de desconto elevou-se a 700 milhões.

O orçamento, que tem tido pequenos saldos durante os ultimos annos, foi organizado de modo a deixar um *superavit* de 26 milhões de corôas. A divida externa teve uma pequena redução, não tendo sido effectuados novos emprestimos no correr do anno. A circulação fiduciaria manteve-se em 8.127 milhões, subindo a respectiva cobertura a 40.7 %.

A balança commercial foi mais uma vez favoravel, e em grande extensão; igual progresso tiveram as colheitas, todas mais elevadas do que as do anno anterior.

Os depositos nas caixas economicas, como um benefico reflexo dessa situação favoravel, foram mais crescidos, attingindo a 15.121 milhões de corôas.

Mais vultuoso foi tambem o trafego ferroviario, bem como o fluvial e o aereo.

O numero de desempregados, marcou um minimo record, cahindo a 37.400.

Uma idea detallada e precisa da situação economica e financeira da Tchecoslovaquia sera mais claramente dada nos capitulos que se seguem.

3 — *Orçamentos*

O exame da situação orçamentaria desse paiz nos ultimos annos, mostra que a consecução de saldos é ali uma característica permanente, isso sem que seja sacrificada a productividade do paiz e sem restricções ao desenvolvimento das reformas sociaes.

Os orçamentos depois de 1927 revestem-se, na sua organização de uma nova forma, assignalada pela exclusão nelles das despesas e receitas de emprendimentos do estado, somente figurando os saldos porventura resultantes. Assim, os orçamentos de 1927 e 1928, apresentam numeros menores do que os dos annos anteriores, não obstante serem muito mais vultuosos,

Em 1927 a previsão das despesas do estado foi de 10.070 milhões e a das receitas de 10.080 milhões de corôas, dando um excedente de 15,5 milhões, saldo esse que na realidade foi muito mais elevado. Realmente, as contas da Thesouraria Tchecoslovaca, mostraram ter a receita atingido a 13.500 milhões e a despesa a 11.360 milhões, o que dá um saldo final de 2.200 milhões de corôas.

O orçamento para 1927, feito sob o novo systema, embora com a mesma prudencia anterior, foi descreminado da seguinte maneira:

	Em mil corôas
Receita.....	9.723.914
Despesa.....	9.703.505
Saldo.....	20.409

As estimativas para 1928 são ligeiramente inferiores ás de 1927, consequente, na receita a uma diminuição de taxas e impostos (principalmente no que concerne aos impostos directos) o que permitirá dar uma maior impulsão aos negocios; na despesa pela menor quota para pagamento e amortização da divida externa, pois ella baixou a 31.409 milhões de corôas.

A significancia dessa redução de despesa é posta ainda mais em relevo pelo facto de constar nellas o augmento das vencimentos do funcionalismo publico e recolhimento das notas do estado ainda em circulação.

A previsão para 1928 está assim feita:

	Em mil corôas
Receita.....	9.562.273
Despesa.....	9.533.073
Saldo.....	26.197

4 — Divida publica

A divida publica da Tchecoslovaguia, incluída a consequente das reparações ou a feita nos primeiros annos da vida independente do paiz, para occorrer ás suas urgentes necessidades de enlã, era, em dezembro de 1926, de 34.915 milhões de corôas, divida essa, como se vê, assaz elevada e que, de certo modo, provoca um certo mal estar, por ser excessivamente pesado o respectivo serviço de juros e amortização.

Entretanto o paiz a isso vai supprindo, graças a um regimen de severa economia, sem ter necessidade de lançar mão de empréstimos ou outros meios extraordinarios.

Desse total, os que se seguem, na importancia de 11.392 milhões de corôas, são relativos á divida externa:

Estados Unidos, divida de guerra.....	\$	115.000.000
Estados Unidos, emprestimo do dollar.....	\$	25.000.000
Credito inglez para alijenticios.....	Lbs.	337.466
Credito inglez para repatriação do exercito Tcheco da Sibéria.....	Lbs.	727.034
Credito inglez, 8 %, 1922.....	Lbs.	10.000.000
Material militar, França.....	Frs.	100.000.000
Manutenção dos Legionarios, França.....	Frs.	33.596.144
Manutenção dos Legionarios, Italia.....	Lrs.	169.984.707
Aquisição de cavallos, França.....	\$	1.149.211
Divida da guerra.....	Kö.	1.100.000.000
Reparações, ouro.....	Frs.	750.000.000

O Ministro da Fazenda desse paiz já annunciou, para este anno a redempção do emprestimo americano de 25 milhões de dollars, a 7,5 %.

Uma manifestação significativa da situação financeira do paiz e da confiança que inspira, têm-se nas cotações obtidas pelos respectivos titulos dos empréstimos internos no ultimo anno, principalmente em relação ás do anno anterior, pois, atingiram quasi todas a cotação par, indo mesmo alguns além da paridade.

Como exemplo daremos as dos principaes:

%	Titulos	Cotação em 1926	Cotação em 1927
4.5	Empréstimo premio.....	94.70	102.
6.	Empréstimo-transportes.....	95.50	101.65
6.	Empréstimo-farinhas.....	89.75	102.10
6.	Conversão.....	93.50	102.
6.	Consolidação.....	92.80	102.75
6.	Estado.....	88.50	101.40
5.5	Estado.....	80.50	99.40
4.5	Estado.....	66.40	85.50
3.5	Estado.....	53.75	71.30
6.	Reconstrução da Alsácia.....	93.50	99.95

5 — Moeda

A politica financeira da Tchecoslovaguia caracterizou-se sempre pelo emprego de meios sãos e prudentes para obtenção dos fins em vista, assim procurou logo o saneamento da sua moeda, evitando cobrir suas necessidades com emissão de papel-moeda.

Naturalmente nos primeiros tempos, em consequencia da irregularidade da situação, sua moeda soffreu fluctuações fortes, porém depois de 1923, praticamente estabilizou, não variando senão muito fracamente em relação ás outras moedas sãs; em 1925 foi essa operação legalizada atravez do Instituto Bancario do Ministerio das Finanças, papel esse que passou, mais tarde, a ser desempenhado pelo Banco Nacional.

A lei que estatuiu sobre o Banco dispunha, para cobrir o ouro, no primeiro anno, um minimo de 20 % do valor total das notas em circulação, cobertura essa que deveria ser elevada de 1 % annualmente, até a concurrencia de 35 %. Não foi, todavia, necessario esperar um anno, pois antes do fim de 1926 era já essa cobertura de 36,5 %, para atingir a 40,7 % em dezembro de 1927.

Desse modo tem mostrado a coroa tchecoslovaca, ser uma das moedas mais estaveis da Europa, mantendo estritamente a sua paridade de estabilização, mesmo com uma pequena vantagem a seu favor, pois, chegou a ser cotada em 2,96 3/8 em relação ao dollar.

O quadro abaixo dá as variações da circulação e garantia no correr do anno em questão:

Anos	Mês	Notas em circulação	Garantia metallica ouro	Garantia em titulos	Total	%
1926	— Dezembro	8.910	918	2.083	3.001	36.6
1927	— Março	7.028	923	1.897	2.850	40.
	— Junho	7.118	953	1.815	2.768	38.9
	— Setembro	7.650	955	2.132	3.087	39.9
	— Dezembro	8.417	1.007	2.421	3.431	40.7

6 — Taxa de desconto

O Banco Nacional da Tchecoslovaguia possuidor sempre uma grande quantidade de letras, livra esse mercado de astringencia e torna possível a consecução de taxas bancarias relativamente baixas, inferiores ás da maioria dos paizes europeus, principalmente da Europa Central.

Assim, partindo de 1926, fez duas reduções: de 6,5 a 6 % e de 6 a 5,5 %; em 1927 essa taxa desceu a 5 %, sendo mantida até a presente data.

Acompanhando a melhoria financeira do paiz, essa taxa teve, nos ultimos annos, a seguinte evolução:

1925	— Março.....	7 %
1925	— Dezembro.....	6,5 %
1926	— Janeiro.....	6 %
1926	— Novembro.....	5,5 %
1927	— Março.....	5 %

7 — Banco Nacional

Em connexão com o que ficou dito atraz, são dados aqui alguns elementos informativos tirados do balanço do Banco Nacional, justificando as affirmativas, da optima situação financeira e economica da Tchecoslovaguia, ás quaes reflectem.

As operações do Banco foram representadas pela elevada cifra de 46.000 milhões de corôas ou mais 3.000 milhões do que no anno anterior. A troca de letras commerciaes foi de 74 milhões e a titulos de 29 milhões; os adiantamentos sobre titulos passaram de 34,3 a 22,9 milhões de corôas.

As reservas metallicas metacos preciosos e moedas, atingiram a 1.007 milhões contra 918 milhões no anno anterior ou seja um augmento de 89 milhões e as de titulos estrangeiros de 2.083 a 2.421 milhões ou uma elevação de 331 milhões de corôas. Isso permittio, como vimos atraz, uma cobertura de 40,7 % da moeda em circulação; entretanto como uma grande parte da circulação é ainda em notas do Estado, ainda não recolhidas, segue-se que a cobertura das emissões do Banco é realmente de 75,7 %.

O lucro liquido do Banco foi de 50.100 mil corôas, permittindo um dividendo de 7,5 %; para isso foi disposta a somma de 30.600 mil corôas, passando o restante para constituição do fundo de reserva e outros fins especiaes.

Outros dados sobre o Banco Nacional são encontrados no quadro que se segue.

8 — Bancos

Existem presentemente na Tchecoslovaguia, 26 Bancos, todos em situação prospera, porém, somente seis d'elles, tirando o Banco Nacional, podem ser considerados como muito importantes, são elles: Zivnostenska Banka, Böhmische Industri Bank, Böhmische Escomptobank, Landbank, Böhmische Unionbank, e Prager Kreditbank.

Das condições desses bancos poder-se-ia melhor aquilatar pelos dados respectivos do quadro abaixo:

(Em mil corôas tchecoslovacas)

Bancos	Total do balanço	Capital	Reservas	Lucro-bruto	Lucro líquido	Dividendo total	Em %
Banco Nacional	9.840.000	405.800	21.000	—	50.400	30.600	7,5
Zivnotenskabanka	5.040.327	200.000	250.748	386.714	10.368	21.000	12,5
Escomptebank	3.608.525	200.000	208.841	254.297	31.922	22.000	11,5
Unionbank	3.463.998	200.000	164.950	239.262	33.119	20.000	10,5
Böhm. Industriel	2.285.100	210.000	85.716	145.755	21.019	10.500	5,5
Kreditbank	1.743.925	100.000	91.483	133.786	18.239	9.000	9,5
Länderbank	1.597.400	120.000	91.217	114.426	23.205	12.000	10,5

9 — *Caixas Económicas*

Como um índice da prosperidade da Tchecoslováquia, tem-se também no movimento ascendente das Caixas Económicas, principalmente no último anno, quando alcançaram a 1.805 milhões de corôas, contra 1.121 milhões em 1926 e 930 milhões em 1925. Esse augmento foi muito maior, como natural, na cidade de Praga, de 506 milhões, o que representa uma economia de 800 corôas de cada habitante.

Os depósitos nas Caixas Económicas nos últimos annos, expressaram-se da seguinte maneira:

Annos — Mezes	Em milhões de corôas
1924 — Dezembro	11.565
1925 — Dezembro	12.395
1926 — Dezembro	13.616
1927 — Março	14.469
1927 — Junho	14.409
1927 — Setembro	14.737
1927 — Dezembro	15.421

10 — *Bolsa de Praga*

Durante o anno de 1927, a Bolsa de Praga teve uma nítida orientação no sentido da alta, começando esse movimento ascensional primeiramente pelos títulos do Estado, para se estender, em seguida, aos títulos privados.

Segundo as estatísticas de Genova, deu-se em fevereiro a primeira alta, passando o índice de 104 a 117; novo impulso foi verificado em março, até 129, continuando a subir desde essa época, para alcançar 148,7 em dezembro.

A procura de títulos e valores foi muito activa durante todo o anno, em razão da excepcional abundancia de dinheiro disponível.

Os números abaixo melhor synthetizam esse movimento da Bolsa de Praga:

Anno — Mez —	Números-índices do curso dos valores
1926:	
Dezembro	101,5
1927:	
Fevereiro	117,2
maio	140,3
Julho	134,8
Setembro	144,9
Novembro	150,8
Dezembro	148,7

11 — *Insolvências*

O numero de insolvências e concordatas foi de 2.926 ou menos 100 do que em 1926; entretanto, as insolvências isoladamente consideradas, foram ligeiramente superiores ás deste ultimo anno, 502 contra 492. Não obstante o capital envolvido foi menor, apenas 46 milhões de corôas ou menos 25 milhões.

Do total das insolvências 43 eram relativas á agricultura, 1.017 ás indústrias e 1.642 ao comércio.

12 — *Situação económica*

Completoando o excepcional quadro das condições financeiras da Tchecoslováquia em 1927, ha um não menos brilhante aspecto da situação económica, mostrando ter sido esse anno para ella um dos melhores, sendo o melhor, depois da guerra.

Realmente qualquer que seja o ramo da sua actividade considerada, encontra-se sempre, expressando-o, cifras altamente favoráveis.

Assim, vemos no commercio numeros mais elevados do que os de qualquer anno anterior e, o que é mais, com um grande saldo commercial; na agricultura, vultosas colheitas,

não só attingindo quasi todas as quantidades de antes da guerra, como obtendo um maior rendimento por hectare, graças á racionalização e aos adiantados métodos empregados. Igual progresso foi conseguido no que concerne ás indústrias em geral e nas extractivas em particular.

Os capitulos que se seguem melhor esclarecem o que ficou dito, pois, estudamos nelles, mais detalhadamente, os diferentes ramos da actividade económica da Tchecoslováquia.

13 — *Agricultura*

Das terras componentes da Tchecoslováquia 45 % são aráveis e de boa qualidade, e, por taes motivos, destinadas á sua agricultura, que tem ali uma importância capital.

Em virtude dessas optimas condições naturaes, combinadas com um bem equilibrado ensino tecnico, tinha já a agricultura tchecoslovaca uma situação de relevo no quadro do antigo imperio. Necessariamente o periodo da guerra e o que se seguiu immediatamente á paz, provocando um esgotamento geral, tiveram como consequencia a diminuição da sua produtividade, embora em escala muito menor que nos outros estados successores.

Entretanto, consequentemente a uma reacção salutar, conjugada com o emprego de medidas e métodos tendentes á racionalização da sua agricultura, uma protecção aduaneira mais efectiva, uma reforma agraria bem comprehendida e executada e um liberal systema de cooperativas de credito, restabelecendo a confiança dos agricultores e obtendo delles uma exploração mais intensiva do territorio agricola, o paiz recuperou rapidamente toda a situação perdida.

Como para os outros ramos da sua actividade, o anno de 1927 foi grandemente propicio á Tchecoslováquia, assim o resultado da sua agricultura, quer considerado o rendimento por hectare, quer o resultado absoluto das diferentes colheitas, foi extraordinario, alcançando as cifras mais elevadas do quinquennio e proximoamente iguaes, algumas mesmo superiores, ao do periodo de antes da guerra.

Os resultados das colheitas dos principaes productos agricolas em 1927, comparados com os de 1913 e 1926 e o rendimento por hectare nos dois ultimos annos, foram os seguintes:

Productos	1913	1926	1927	1926 - 1927
	Em mil quintaes			Resultado por hectare
Trigo	10.007	9.289	10.091	11,9 15,7
Centeio	13.500	11.631	12.522	11, 15,3
Ovada	13.400	11.431	12.849	16,1 18,
Aveia	16.000	13.799	14.576	16,4 17,
Milho	2.400	2.655	2.986	16,9 18,8
Batata	70.000	89.574	91.593	80,1 140,
Beterraba	—	65.901	81.236	243,1 296,3
Chicoreia	—	1.078	1.223	161, 190,7
Linho	175	110	115	5, 5,2
Canhamoz	145	85	76	7,4 6,7
Lupulo	21	71	97	8,8 9,2
Feijão	—	141	142	13,6 13,7
Ervilha	—	297	342	13,4 14,6
Sem. de papoula	—	76	88	7,9 8,7

Vemos, em comparação com 1913, que a produção já alcançou approximadamente o mesmo nivel, sendo mesmo notavelmente superior em alguns productos, como batata e beterraba; no que respeita a 1926, como em geral a todo o quinquennio, teve um forte augmento, tanto mais notavel pelo facto de ter sido quasi a mesma a área sob cultivo, o que dá, em todos, um elevado rendimento por hectare.

Para esse resultado contribuiu, além dos motivos apontados atraz e das boas condições de tempo prevalecentes no correr do anno, um excellente systema de cooperativas e organizações de credito, muito facilitando o trabalho do agricultor.

14 — Silvicultura

Do facto de ter a Tchecoslovaquia um terço da sua área total coberta por florestas, resulta a importancia da silvicultura nesse paiz, pois que habilmente aproveitada, deu causa a muito importante industria de madeira, em todas as suas modalidades.

Uma parte importante é a do preparo da cellulose e, consequentemente, a industria do papel, cujo desenvolvimento é assás conhecido. A producao de pasta para papel (chimica e mecanica) attingiu a 270 mil toneladas e a de papel, satisfazendo as necessidades do mercado interior, garantiu a exportação de 11.682 toneladas com o valor de 117 milhões de corôas.

15 — Rebanho.

É conhecida a importancia da Tchecoslovaquia como paiz creador, sendo mesmo esse um dos paizes da Europa onde a pecuaria é mais intensiva; ella provê toda a carne e leite necessaria ao consumo do paiz e uma parte do couro exigido pelas suas adiantadas industrias.

Necessariamente o rebanho tchecoslovaeco soffreu um grande desfalecimento durante o periodo da guerra, porém a sua recomposicao foi muito rapida e as ultimas estatisticas de 1926, mostram-no já completamente reconstituído. Esses milneros referidos, comparados com os de 1913, são os seguintes:

Especie	1913	1926
	(em mil cabeças)	
Bovinos	4.596	4.691
Porcinos	2.516	2.539
Caprinos	711	1.245
Ovinos	1.322	861
Equinos	692	740
Total	9.837	10.076

16 — Industrias agricolas

Uma consequencia do alto desenvolvimento da agricultura tchecoslovaeca, é a existencia nesse paiz de importantes industrias agricolas, utilizando a materia prima nacional; destacam-se, entre outras, pelo excepcional desenvolvimento a que alcançaram, a do assucar e a da cerveja e pelo interesse que nella temos, a dos succedaneos do café.

A fabricacao de cerveja é muito desenvolvida, sendo mesmo de nomeada mundial. Em 1927 foram preparados 19.022 hectolitros contra 9.713 no anno anterior, o que mostra um augmento de 2,3 %. As exportações desse producto, embora não tão crescidas como anteriormente, em virtude do desenvolvimento da industria semelhante nos outros estados, foram maiores do que em 1926, alcançando a 230.841 hectolitros contra 221.921.

A mais importante industria agricola da Tchecoslovaquia é incontestavelmente a do assucar, sendo esse paiz um dos mais importantes centros de producao da Europa e o primeiro pelas disponibilidades de que dispõe para exportação. As operações da ultima campanha assucareira produziram 1.223.169 toneladas, ou sejam, mais 211.917 do que em 1926.

Como o consumo interno é calculado em 400 mil toneladas, ha, assim, disponiveis para exportação, 824.000 toneladas, as quaes, somadas ás sobras da ultima campanha, completam a quota reservada á Tchecoslovaquia pela conferencia de Berlim, que é de 891 mil toneladas.

A reducao de 2 shillings nos direitos do assucar em bruto, consignado no organico inglez, acarreta um notavel prejuizo á industria tchecoslovaeca do assucar, a Inglaterra absorvendo cerca de 20 % do assucar refinado no paiz. Os fabricantes do assucar calculam essa perda em 10 milhões de corôas (45 mil contos), prejuizo esse que, diminuido pelas reduções de taxas e impostos feita pelo governo, será dividido entre as fabricas e refinações.

O mais importante facto do anno relativamente a essa industria, foi o accordo feito entre os principaes paizes assucareiros para limitar a producao e estabelecer as quotas de exportação de cada um. As conferencias reunidas por iniciativa do governo cubano, a primeira em Paris e a ultima em Berlim, estabeleceram para a Tcheco-slovaquia, Alemanha e

Polonia, os maiores produtores da Europa, as seguintes quotas de exportação para a actual campanha e para a vindoura:

	1927-1928	1928-1929
	(em toneladas)	
Tchecoslovaquia	891.000	759.000
Polonia	252.000	201.200
Allemanha	145.000	189.800

No relatorio especial a esse respeito, já enviado, são encontrados dados mais completos sobre o mercado assucareiro da Tchecoslovaquia.

17 — Industrias

A Tchecoslovaquia, sob o ponto de vista industrial, é indiscutivelmente, o paiz mais avançado da Europa Central, tendo mesmo as suas industrias uma importancia mundial; nelle estavam concentradas quasi todas as industrias da antiga monarchia dual, notadamente 80 % das manufacturas de algodão, 97 % das de linho, 90 % de vidro e porcellana, 70 % de lã e couros e 66 % das do ferro e aço. Em resumo possuia 57 % do total geral das industrias do imperio.

Embora tendo um grande mercado interior ao qual suppe, a Tchecoslovaquia, paiz de industrias de transformação, deve, para viver e prosperar, exportar a maior parte dos productos que manufactura; assim sendo, a situação economica dos diferentes mercados, restringindo ou ampliando a capacidade de acquisição, a elevação de taxas alfandegarias e outras difficuldades aduaneiras ou restricções, tem nesse paiz uma repercussão immediata, directamente influyendo sobre suas industrias.

O anno de 1927 tendo sido economicamente bom por toda a parte, principalmente nos outros estados successores, seus naturaes territorios de venda, as industrias tchecoslovacas foram grande e beneficentemente influenciadas, assim que conseguiram, em todos os seus ramos, rendimentos-record.

A producao do ferro e do aço, assás importante, teve um augmento de 35 % (attingindo a 90 % do total de antes da guerra), tendo sido para o primeiro de 1.100 mil toneladas e para o segundo de 1.650 mil toneladas, contra, respectivamente, 1.086 mil e 1.345 mil em 1926.

A industria textil do algodão, que comporta 3.700 mil fusos, muito conhecida pela boa qualidade dos seus productos, não conseguiu tambem os numeros de antes da guerra, transformando entretanto 160 mil toneladas de algodão em bruto contra 180 mil daquelle época. Essa industria encontrou no correr do anno condições excepcionalmente boas e que permitiram a exportação de 3.070.701 mil corôas contra 2.481.486 mil em 1926.

A industria do couro, cujo desenvolvimento nos ultimos annos tem sido notavel, teve tambem, apesar da alta do preço da materia prima, uma situação muito favoravel, tendo sido esse paiz o maior exportador mundial de calçado, com 11.200 mil pares. O total das exportações dessa classe teve o valor de 1.093 milhões de corôas.

A muito famosa industria do vidro manteve o mesmo nivel anterior, jámais elevado, aliás, do que antes da guerra. A Tchecoslovaquia teve, nessa classe, um grande avango em relação aos outros estados productores, pois que enquanto nelles a producao baixou substancialmente, ella teve um augmento de cerca de 20 %.

Igual progresso foi obtido em quasi todos os ramos das industrias tchecoslovacas, notadamente na de textis, conseguindo o paiz remover definitivamente todos os obstaculos que impediam o seu maior surto.

18 — Industrias extractivas

Não obstante o grande consumo que faz a Tchecoslovaquia do carvão nacional em suas numerosas industrias, a extracção desse producto é grandemente dependente da exportação. Assim teve ali uma certa repercussão a crise europeia dos ultimos annos e a consequente reducao da producao de ferro e aço e diminuição do transporte ferro-viario e fluvial, acarretando um menor consumo desse combustivel.

Entretanto, em 1926, foi a Tchecoslovaquia grandemente beneficiada pela greve dos mineiros ingleses e em 1927 pela geral recrudescencia da actividade industrial, facilitando-lhe maiores exportações de carvão.

A producao tchecoslovaeca de carvão, lignito, em 1927, comparada com a de 1926 foi a seguinte:

	1926	1927
	(Em mil toneladas)	
Carvão	11.700	14.508
Lignito	18.614	20.027
Carvão e lignito em termos de carvão	25.457	26.100

Os ultimos resultados das industrias extractivas da Tchecoslovaquia, foram:

	Barris
Petroleo	63.000.000
Minerio de ferro	1.420.000
Minerio de chumbo	2.200
Minerio de zinco	3.900

19 — Commercio

O anno que findou, como dissemos em outra parte deste trabalho, marcou a consagração definitiva da situação económica e financeira da Tchecoslovaquia, principalmente em razão do notavel desenvolvimento do seu commercio exterior.

Realmente, considerados os numeros do ultimo quinquennio, pois que só depois de 1923 é que se tem solidos elementos de apreciação, notamos que elles vem tendo um constante progresso até 1927, cujas cifras são já quasi o dobro das dos primeiros annos.

A balança do commercio exterior nesse anno, mostra um excedente de 2.197 milhões de corôas (cerca de 550 mil contos) que é, como se pôde julgar, um excellentes resultado, consequencia natural da consolidação económica da Europa em geral e da Europa Central em particular; é com justa razão que o anno de 1927 é considerado o primeiro anno economico normal, depois da guerra.

Esse excedente constatado resulta de uma exportação de 20.127 milhões e de uma importação de 17.930 milhões de corôas, ambos superiores aos resultados de 1926, de, respectivamente, 2.653 e 2.270 milhões de corôas.

A simples inspecção dos numeros representativos do commercio exterior da Tchecoslovaquia no ultimo quinquennio, abaixo exarados, mostra que tanto o volume como o valor das importações e exportações attingiram, no anno em questão, numeros maximos. Assim:

Annos	Quantidade em toneladas		Valor em mil corôas tchecoslovaquia	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
1923 ...	4.288.000	11.313.000	10.220.000	12.573.000
1924 ...	6.652.469	12.154.103	15.454.703	17.035.375
1925 ...	5.664.065	12.429.060	17.618.111	18.821.118
1926 ...	6.570.884	12.769.541	15.276.671	17.856.559
1927 ...	7.260.496	13.998.959	17.937.095	20.125.773

O acrescimo das importações corresponde a uma maior necessidade de materia prima, não é sinão reflexo da regeneração económica do país e das boas condições de vida nelle prevaletentes; isso, combinado com o espirito de iniciativa ali latente, estimulou de tal modo o commercio, a poder ser considerado como causa desse augmento. Por outro lado a racionalização progressiva da produção e a excellencia da mão de obra, tchecoslovaca, permitindo á industria desse paiz sustentar vantajosamente a concorrência dos outros productores em todos os mercados, teve como consequencia a grande expansão do seu commercio de exportação.

20 — Balança de pagamentos

O quadro da situação económica não ficará completo, sem uma pequena exposição sobre a balança de pagamentos do paiz, unica a permitir um juizo seguro sobre a riqueza de um paiz ou da sua pobreza.

Uma balança commercial contraria nem sempre é um symptoma alarmante e desfavoravel da situação económica de um paiz e não acarretará males, como por exemplo, da depreciação da moeda, se contrabalançada por outras rendas de carácter internacional. A Inglaterra, que tem constantemente um vultoso deficit commercial, cobre folgadoamente essa differença com a renda dos seus capitães empregados no exterior, com os proventos do transporte marítimo internacional e outros. Assim vemos outros paizes, como a Austria, a Italia, a Suissa, etc., poderem viver tendo sempre uma balança commercial contraria, enquanto que outros necessitam de um forte saldo commercial para fazer frente aos seus compromissos no exterior.

A Tchecoslovaquia occupa, nesse particular, uma situação mediana, pois embora tenha que enviar para o exterior grandes quantias, como juros e amortização dos emprestimos, rendas dos capitães nella empregados, etc., encontra em uma forte balança commercial favoravel e em outras rendas do exterior, o necessario para ainda ter um substancial saldo, a ser accrescido á sua riqueza.

Os supprimentos da balança de pagamentos em 1927, foram:

	Corôas
Saldo da balança commercial	2.274.766.000
Renda internacional das estradas de ferro	526.100.000
Dinheiro enviado pelos immigrants	535.000.000
Especulações tchecoslovacas no exterior	732.900.000
Movimento touristico	10.000.000
Total	4.082.166.000

A balança de pagamentos saldando-se nesse anno, segundo o Boletim Tchecoslovaco de Estatística, em 445 milhões de corôas a favor do paiz, segue-se que os compromissos da Tchecoslovaquia, sob diversas formas, montaram a 3.636.366.000 corôas

21 — Movimento commercial

As importações e exportações da Tchecoslovaquia em 1927, em quantidade e valor, de accordo com as especificações da convenção de Bruxellas, comparadas com as de 1926, realzaram-se da seguinte maneira:

	Importações		Exportações	
	1926	1927	1926	1927
(em mil corôas tchecoslovacas)				
Animaes vivos	605.469	754.985	54.986	48.056
Comestiveis e bebidas	3.420.259	3.789.748	3.345.634	2.871.335
Mat. primas e productos	7.202.260	8.499.687	3.462.349	3.947.850
Prod. manuf.	4.029.496	4.908.455	10.877.742	13.246.116
Met. preciosos e moedas .	4.426	14.225	106.926	12.416
Total	15.261.614	17.937.095	17.847.607	20.125.773

	Importações		Exportações	
	1926	1927	1926	1927
(em toneladas)				
Animaes vivos	91.210	94.068	2.014	9.356
Alimentos e bebidas ..	1.311.044	1.592.523	1.460.433	1.228.183
Mat. primas e productos	5.010.800	5.734.043	10.264.677	11.406.018
Prod. manufacturados ..	205.559	233.727	1.671.645	1.361.714
Metaes preciosos e moedas .	4	7	207	33
Total	6.648.649	7.354.367	12.806.007	14.008.637

No que concerne ás importações, nota-se que ellas foram, tanto em volume quanto em valor, muito mais crescidas do que no anno anterior, mesmo para os productos manufacturados. Assim vemos, considerando apenas o valor, que houve um acrescimo de 149 milhões para a classe de animaes vivos, 680 milhões para a de alimenticios e bebidas, 1.292 milhões para a de materias primas e 880 milhões para a de productos manufacturados.

Esse acrescimo nas importações de materia prima, provém das circunstancias caracteristicamente favoraveis das industrias textis, do algodão, do linho, canhamo e lã, cujas vendas passaram de 3.000 milhões a 3.750 mil milhões. Além disso, houve, tambem, um grande acrescimo nas importações de couros e pelles em bruto.

No que diz respeito aos productos manufacturados, é uma nitida prova do bem estar geral e de que o mercado tchecoslovaco augmenta de importancia para as mercadorias alienigenas.

Quanto ás exportações, em virtude do acrescimo do consumo interno, constata-se uma diminuição na classe dos animaes vivos, alimenticios e bebidas. Em compensação, a de materias primas consegue um augmento de 485 milhões e a de productos manufacturados a substancial majoração de 2.368 milhões, o maior registrado nos ultimos annos.

Nesta ultima classe, como veremos adiante, foram mais favorecidas as industrias textis, principalmente a do algodão (cerca de 500 milhões), a da seda, a do couro (principalmente calçado), etc. Tambem tiveram um sensivel augmento os

productos da industrial metallurgica, notadamente os utensilios esmaltados; a industria do vidro e da porcellana manteve-se estacionaria.

22 — *Precedencias e destinos* — O commercio exterior da Tchecoslovaquia, no que concerne ás precedencias das importações e ao destino das exportações, effectuou-se da seguinte maneira:

Precedencias e destinos Em mil corôas tchecoslovacas:	Importações	Exportações
Allemanha	3.752.944	4.847.833
Hamburgo	1.849.203	866.308
Austria	1.276.334	3.064.914
Estados Unidos	1.227.805	1.012.089
Polonia	1.022.619	661.217
Hungria	962.430	1.621.910
Bremen	934.229	5.005
Inglaterra	799.160	1.519.586
Francia	780.868	239.776
Rumania	682.013	907.292
Yugoslavia	585.895	926.397
Suissa	432.529	520.257
Italia	420.295	458.373
India Britannica	377.216	263.694
Hollanda	376.095	315.546
Belgica	314.365	128.559
Suecia	231.080	257.677
Egypto	226.015	152.598
Triestre	191.298	275.275
Turquia	169.265	184.650
Russia	153.335	190.653
Grecia	128.002	123.954
Argentina	120.704	142.852
Bulgaria	111.855	147.889
Lettonia	62.665	48.615
Brasil	48.679	51.594
Lithuania	35.655	39.188
Dinamarca	28.263	269.702
Noruega	26.030	95.199
Japão	3.407	73.840

Como se vê do quadro acima, no tocante á importação, a Allemanha occupa o primeiro lugar com 20,9 % do total; em seguida vem o grupo dos países danubianos e Polonia, juntos, com 25,8 % (Austria, 7,4, Polonia, 5,7, Hungria, 5,4, Rumania, 3,7, Yugoslavia, 3,3 e Bulgaria, 0,6 %). Os países do occidente da Europa contribuíram com 11,2, os Estados Unidos com 7 % e o Imperio Britannico com 6,8 %.

No que respeita ás exportações, ainda é a Allemanha que occupa a situação mais proeminente com 24,2 %, seguindo-se a Austria, com 15,3 % e os outros estados danubianos com 12,2 %.

23 — Importações tchecoslovacas

As importações tchecoslovacas, pelas classes da tarifa aduaneira, salientados em cada uma os artigos mais directamente interessando ao commercio de exportação brasileira, fizeram-se, em 1927, da seguinte maneira:

Classe — Artigos	Quantidade em Quintaes	Valor em mil corôas
I. Productos colonias	207.519	307.588
Cacão	66.696	69.308
Café	134.223	219.262
II. Especiarias	22.892	38.731
Pimenta	7.537	14.599
Pimenta do reino	2.282	2.444
Canella	3.912	2.121
Gengibre	1.034	1.192
III. Fructas tropicaes	444.604	157.365
Linhaço e cidra	162.118	32.791
Laranja	136.015	35.144
Tangerina	11.503	4.046
Banana	45.322	9.114
IV. Assucar	25.728	5.220
V. Fumo	170.901	416.523
VI. Cereaes, legumes, etc.	11.769.121	2.172.189
Feijão	49.150	7.824
Arroz	513.949	155.134
Milho	4.183.872	507.602
VII. Fructas, legumes, etc.	2.228.805	649.581
Copra	223.721	108.446
Oleaginosos dd.	525.350	173.061
Feno	101.011	3.874

VIII. Animaes de corte o tra- cto U.	724.069	721.091
IX. Outros animaes	120.143	32.346
X. Productos animaes	332.789	556.894
Cera animal	713	1.631
Mel	3.472	2.798
Couro de cavallo	5.934	6.696
Couro de boi	188.878	276.571
Pelle de carneiro	46.060	105.131
Pelle de cabra	1.072	4.433
Pelle de coelho	9.952	3.455
Outras pelles	1.030	2.992
Pellos e crinas	13.362	16.434
Corda	3.437	19.214
Plumas e pennas	11.133	29.370
Tripas seccas e salgadas	15.538	40.054
XI. Gorduras	735.721	621.956
Banha	282.838	328.645
Toucinho	41.481	46.166
Oleo de côco	17.537	11.774
Oleo margarina	2.455	1.871
Oleo de palma	11.431	5.732
Outros oleos aliment.	37.029	30.184
Sebo vegetal	43.320	23.751
Ceras vegetaes	3.227	5.068
XII. Oleos vegetaes	61.246	41.523
Oleo de linhaga	4.979	2.420
Oleo de ricino	15.817	10.556
Oleo de oliva	2.784	3.798
Oleo de gergelim	374	304
Oleo de amendoim	1.515	4.182
XIII. Bebidas	291.476	98.183
XIV. Comestiveis	154.018	130.986
Carnes congeladas	37.273	36.539
Manteiga de cacão	4.817	10.125
Suco-lanceos de café	1.508	719
Conservas de carne	1.710	3.785
XV A. Madeiras	3.080.344	152.006
Duras, não europeias	70.186	37.123
XV B. Carvão e Turfa	20.197.494	414.214
XVI. Material para torno	85.902	83.360
Coquinhos, arecas, etc.	27.187	9.280
Chifres e cascos	9.119	3.903
Ossos	7.222	1.219
Madreperola	16.018	15.861
XVII. Minerios	15.745.953	432.715
Minerio de ferro	7.478.333	170.137
Manganez	24.976	661
Chronio	35.578	2.479
Gesso cru e calzin	625.610	10.390
Terras coloridas	32.096	3.058
Asbestos	91.785	35.475
XVIII. Material medicinal e para perfumaria	1.750	15.563
XIX. Material para tinturaria e fannagem	317.400	79.808
XX. Gomas e resinas	321.004	98.735
XXI. Oleos mineraes, aleatrão, liquito e schisto	2.728.536	369.283
XXII. Algodão e s/prod.	1.673.832	2.661.381
Em bruto	1.435.587	2.079.647
Resíduos	162.884	115.987
XXIII. Linho, canhamo e juta	835.190	550.116
XXIV. Lã e seus productos	426.686	2.040.183
Em bruto	133.964	358.018
Lavada, cardada, finta e outras	218.512	1.286.123
XXV. Seda e artigo em seda	45.434	728.378
XXVI. Confecções, f.	302.798	42.175
XXVII. Escovas e assemblados	592	5.011
XXVIII. Palha, vime e artigos	2.037	4.503
XXIX. Papel e seus artigos	147.993	117.288
XXX. Borracha e guttapercha	80.995	284.254
Em bruto	29.794	65.211
XXXI. Telas e encerrados	18.815	28.085
XXXII. Couro e artigos	22.940	280.236
XXXIII. Pelleteria	3.203	129.681
XXXIV. Artigos em madeira e material torneado	47.591	70.366
XXXV. Vidro e artigos	20.169	47.363
XXXVI. Pedra e artigos	107.198	25.634
XXXVII. Argilla e artigos	113.178	22.754
XXXVIII. Ferro e manufactura	2.729.976	518.850
XXXIX. Outros metaes e artigos	566.841	591.930
XL. Machinas e aparelhos	255.799	472.676
XLI. Machinas e app. elect.	40.431	255.259

XLII. Vehículos	77.068	250.957
XLIII. Metaes e pedras prec. e semi-preciosas	126	61.288
XLIV. Instrumentos e relógios ..	13.655	204.351
XLV. Sal de cozinha	1.228.060	15.092
XLVI. Mat. chim. aux. e produ- ctos químicos	2.558.005	397.527
XLVII. Vernizes, tintas, produ- ctos pharmaceuticos e de perfumaria	49.936	212.197
XLVIII. Velas, sabão e artigos de cera	6.675	8.244
XLIX. Inflamáveis	710	3.505
L. Publicações litterarias e objectos de arte	26.614	55.634
LI. Resíduos	2.408.261	242.633

21ª — Relações com o Brasil

O intercambio commercial entre o Brasil e a Tchecoslo-
vaquia em 1927, ainda não alcançou as cifras corresponden-
tes ás possibilidades de um o outro paiz, maximé se si consi-
derar já terem sido muito mais crescidas nos primeiros annos
post-guerra.

Entretanto, não só cotho uma consequencia da propa-
ganda intensiva que ali tem sido feita, como da normalização
da situação economica dos dous paizes, apresentam já, no
anno em questão, um quadro muito mais promissor. Real-
mente, tanto as importações, como as exportações, em vo-
lume ou em valor, registram um progresso, bem substancial,
151 % para as primeiras e 9 % para as ultimas, como me-
lhor se poderá inferir do exame do quadro abaixo:

Annos	Importações		Exportações	
	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.
1925	16.348	18.420	62.888	33.213
1926	14.295	18.040	70.246	47.319
1927	55.032	48.604	82.294	51.594

Como se vê as importações brasileiras na Thecoslovaquia
tiveram nesse anno uma grande impulsão. A Balança com-
mercial foi ainda contraria, porém com um pronunciado re-
cuo, pois entraram de 48.277 mil-córdas em 1926, para 2.913
mil-córdas em 1927.

As importações brasileiras distribuiram-se por cinco
artigos principais: café, couros, fumo, oleaginosos e borracha.

Facto notavel e, que convém registrar, pois indica a pos-
sibilidade de um maior desenvolvimento do intercambio
tchecoslovaco-brasileiro, é a distribuição das importações
brasileiras por um maior numero de productos em compara-
ção com 1926. Realmente, enquanto neste anno as entradas
brasileiras limitaram-se a 22 productos, dos quaes um só im-
portante, o café, em 1927 estenderam-se a 40 artigos diversos,
entre os quaes cinco com quantidades crescidas.

Convém accentuar, que esse progresso tem continuado no
anno que corre, aliás com maior intensidade, pois que as im-
portações brasileiras nos primeiros sete mezes alcançaram já
a 82 milhões de cordas, contra 48.604 mil-córdas em 1927.

Segundo as classes da Tarifa Adgapeira, essas importa-
ções, comparadas com as de 1926, distribuiram-se do seguinte
modo:

Classe — Artigos:

	1926		1927	
	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.
I. Cacao em bruto ..	582	188	326	357
Café	4.640	7.516	15.668	20.967
Maté	—	—	—	—
II. Gengibre	—	—	—	—
III. Laranja	—	—	19	23
Tamaras	—	—	—	—
Bananas	—	—	127	66
Pinhão	—	—	—	—
V. Fumo em bruto ..	2.454	3.278	4.462	2.243
Charutos	—	—	—	—
VI. Trigo	—	—	600	408
Milho	—	—	4.980	249
Arroz	—	—	91	119
VII. Oleaginosos di- versos	—	—	17.892	3.426

Mel de abelha	4	7	—	2
Cera animal	—	—	2	—
Couro de boi, sal- gado	4.460	4.812	7.708	6.213
Couro de boi, secco	—	—	7.059	6.882
Couro de bezerro, salgado	—	—	27	45
Couro de bezerro, secco	—	—	229	404
Pellos diversos ..	5	16	4	13
Tripas salgadas ..	48	96	31	20
XL. Cera de carnauba ..	85	205	109	229
Parafina	2	1	—	—
XIV. Arenque	6	23	—	—
Conservas de car- ne	—	—	3	5
XVa. Cortiça	121	38	—	—
Madeiras não eu- ropéas	3	2	179	40
XVb. Coquinhos	—	—	25	11
Chiffres	—	—	67	53
Madreperola	14	4	—	—
XVIII. Camphora refi- nada	—	—	1	5
XIX. Madeira para lint- framento	40	4	1	1
Idem pulverizada ..	21	6	—	—
Extracto de que- bracho	—	—	446	163
Extractos diver- sos	442	54	—	—
XX. Gomma arabica ..	50	38	1	1
XXII. Algodão em bruto ..	—	—	1	3
Resíduos de al- godão	—	—	132	163
XXIV. Lã em bruto	506	983	151	315
Tecidos de lã	—	—	4	21
XXX. Borracha em bru- to	33	88	598	1.513
Braceletes e colares	—	—	4	21
XXXVIII. Objectos em fo- lha	10	7	17	12
Diversos	8	42	—	—
XLVI. Bromo e Iodo ..	—	—	1	17

Como mostra a tabella acima, após ao café, seguem-se, em
ordem de importancia: couros, em bruto, com o valor de 13.513
mil-córdas; oleaginosos, com 8.426 mil; fumo em bruto,
2.243 mil-córdas e borracha com 1.513 mil-córdas.

O progresso maior foi na classe X, productos animaes, em
razão das grandes entradas de couros de boi em bruto; sup-
primos assim 6,2 % das necessidades do paiz em couros e 9 %
da parte relativa ao couro de boi. Os mais importantes for-
necedores de couros e pelles, foram:

Hamburgo	50	%
Brasil	6,2	%
Trieste	5	%
Hungria	4,4	%
Argentina	3,6	%

Notavel progresso foi tambem o obtido no que concerne
aos oleaginosos, pois fornecemos 7,8 % das importações, con-
tra uma quantidade nulla no anno anterior. As entradas de
fumo tiveram um recuo, baixando a 2.243 quintaes; em com-
pensation as da borracha tiveram um forte augmento, de 88
para 1.513 quintaes, representando 20 % do total importado.

As importações de café da Tchecoslovaquia, malgrado as
entraves que ali encontra o pleno desenvolvimento do com-
mercio desse nosso producto, não só pelas altas tarifas adu-
aneiras, como pela forte concorrência dos succedaneos, tem
tido uma certa progressão no ultimo triennio, passando de
12.762 toneladas em 1925, a 13.207 em 1926 e 13.423 em 1927.
Não obstante o consumo é ali ainda muito baixo, um dos
menores da Europa, 0,91, pelo facto de ser esse paiz um dos
grandes centros de produção e consumo de succedaneos, dos
quaes prepara annualmente cerca de 25 mil toneladas, ou quasi
duas vezes a quantidade de café importado; isso sem contar a
chicorea usada em natureza; a produção desta ultima foi, no
anno em questão, de 122.300 toneladas.

Vemos assim claramente indicadas as possibilidades exis-
tentes para o café, cujas entradas podem ser triplices das
actuaes.

Muito embora seja quasi todo o café importado na Tcheco-Slovaguia de procedencia brasileira, as quantidades adquiridas em commercio directo são ainda diminutas; não obstante o anno de 1927 marca o inicio de um movimento nesse sentido, como melhor instrue o quadro abaixo, com as porcentagens das diversas procedencias nos ultimos tres annos:

Procedencias	1925	1926	1927
	%	%	%
Hamburgo	21.7	11.5	56.9
Trieste	12.4	30.9	22.6
Brasil	2.9	3.6	11.7
Hollanda	10.4	12.6	5.5
Rep. Centro-America	1.4	0.9	1.3
Inglaterra	10.8	5.7	0.55
Allemanha	19.2	0.2	0.1
Italia	20.3	0.3	0.

Os fornecedores de café à Tchecoslovaguia estão, assim, praticamente reduzidos a quatro: Hamburgo, Trieste, Brasil e Hollanda; sendo praticamente nullas as importações de outras procedencias.

Guardadas as mesmas porcentagens de entradas dos cafés brasileiros em Hamburgo, Trieste e Amsterdam, podemos considerar como de proveniencia brasileira 50,90 % 60 % dos cafés dessa procedencia; desse modo póde-se dizer, sem grande erro, que 70 % dos cafés entrados na Tchecoslovaguia são brasileiros.

As importações de café no anno em questáo, pelas procedencias, quantidade e valor, comparadas com as de 1926, fizeram-se da seguinte maneira:

Procedencias	1926	1927
	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.
Hamburgo	58.887	110.724
Trieste	40.703	66.572
Brasil	4.610	7.516
Hollanda	16.863	30.195
Rep. Centro-Amer.	1.128	2.156
Inglaterra	7.563	14.013
Estados Unidos	174	110
Dinamarca	879	1.333
Col. Holandezas	15	89
Austria	352	623
Allemanha	232	453
India Britannica	35	63
Colombia	8	19
Francia	237	426
Diversos	511	938

Nos numeros acima estão incluídas as quantidades de café em pó importadas nesses annos.

26 — Exportações Tchecoslovacas

Como vimos atraz, o valor das exportações tchecoslovacas para o Brasil, tem tido um desenvolvimento muito regular, embora aquem das possibilidades desse paiz; ellas passaram de 23.213 mil coróas em 1925, a 47.319 mil em 1926 e 51.501 em 1927, ou seja um augmento de 43 % para o primeiro anno e 9,5 % para o segundo.

Entretanto, o isso é notório, esses valores não representam a realidade dos factos, pois uma grande copia de productos tchecoslovacos enja no Brasil, como proveniente de outros paizes; todavia isso está tendendo a desaparecer com a intensificação do intercambio directo entre os dous paizes.

Essas exportações constarao principalmente de cevada, lupulo, textis (principalmente de algodão), artigos em ferro e outros metaes, artigos em argilla, machinas e aparelhos. O quadro abaixo, com as exportações pelas classes da tarifa aduaneira, melhor esclarecerá a respeito:

Classes — Artigos	Quant. em quintaes	Valor em mil cor.
VI — Cevada	42.351	11.853
XVI — Lupulo	1.390	7.569
Legumes seccoos	11	3
XI — Gorduras	2	3
XIII — Cerveja	38	3
Aguas mineraes	1640	2
XIV — Comestiveis do	30	45
XV — Faba	136	7
XX — Gomas e resinas	146	2
XXII — Artigos de algodão	834	8.177
XXIII — Artigos de linho, canhamo, juta	240	4.374
XXIV — Artigos de lã	152	1.598
XXV — Artigos de seda	7	136

XXVI — Confecções U.	1.878	1.005
XXVII — Escovas e assemelhados	13	32
XXVIII — Artigos de palha, junco, vime	3	12
XXIX — Papel para cigarros	182	338
Papel pergamimho	227	431
Diversos papeis	610	381
XXX — Artigos de borracha	5	31
XXXI — Artigos de couro	32	26
XXXII — Pelleteria	17	165
XXXIV — Art. de madeira e torcaes	150	527
XXXV — Artigos de vidro	6.577	5.144
XXXVI — Artigos em pedra	147	420
XXXVII — Artigos em argilla	1.783	1.359
XXXVIII — Artigos em ferro	25.824	6.240
XXXIX — Artigos em metal	235	3.280
XL — Machinas e aparelhos	1.632	1.118
XLI — Machinas e aparelhos electricos	11	30
XLII — Vehiculos	25	11
XLIII — Metaes e pedras preciosas e semi	—	12
XLIV — Instrumentos e relogios	52	297
XLVI — Mat. chim. aux. e prod. quimicos	218	137
XLVII — Vernizes e tintas	40	134
L — Publicações litt. e objectos d'arte	88	269

27 — Feira de Praga

Em Março e Setembro de 1927, a Feira de Praga realizou as suas reuniões de primavera e outono, ás quaes o nosso paiz fez-se representar. Tendo já tratado desse assumpto em relatório especial, dispenso-me de a elle novamente voltar.

Entretanto tomo a liberdade de insistir sobre a conveniencia da nossa presença nesse certamen ao menos uma vez ao anno, pela previsão de um exito maior ao nosso serviço de propaganda, como autorizam acreditar os resultados já obtidos.

28 — Tratados de commercio

Não obstante possuir a Tchecoslovaguia tratados de commercio com todos os paizes europeus e muitos outros fóra da Europa, algumas revisões foram effectuadas no correr do anno de 1927.

Em 14 de Fevereiro foi assignado um tratado com a Suissa, garantindo aos dous paizes a continuação da situação de nação mais favorecida e em 31 de Maio um outro com a Hungria, com favores para os productos textis da Tchecoslovaguia.

O terceiro importante tratado foi o assignado em 21 de Junho com a Austria, regulando a situação creada pela denunciação do tratado anterior, feita por esse paiz.

Outros menos importantes, sob a mesma base de nação mais favorecida, foram assignados com a Finlândia, Turquia e Esthonia.

VIAGÃO

29 — Estradas de ferro

Em 1927 a Tchecoslovaguia possuia 14.162 kilometros de vias ferreas, dos quaes 11.121 de propriedade do Estado, 2.278 privados, porém, operados pelo Estado, e os restantes de propriedade e operados por empresas particulares.

Esse paiz occupa o 9º lugar na Europa quanto ao comprimento de linhas, o 4º quanto ao numero de passageiros transportados e o 3º quanto ao numero de kilometros percorridos.

As estradas de ferro tchecoslovacas realizaram um marcado progresso no ultimo anno; o movimento hellas, em comparação com 1926, fez-se da seguinte maneira:

	1926	1927
Passageiros transportados	258.885.416	258.684.465
Carga transportada (em tons.)	70.602.373	75.965.096
Waggons de carga carregados	5.585.052	6.127.013
Renda de passageiros (em mil kilos)	883.140	932.481
Renda da carga transportada (em mil kilos)	3.062.552	3.291.383

Em 1919 o numero de passageiros e toneladas de carga transportados era, respectivamente, de 150.788.503 e 41.198.212, o que dá bem a idea do desenvolvimento havido.

Em fins de 1927 o material rodante compunha-se de: 4.261 locomotivas, 3.137 tenders, 29 motores, 11.493 carros para passageiros e 109.893 waggons e pranchas; o numero de ferro-viarios era de 141 mil.

30 — Acliação

O êxito das negociações entre a Tchecoslovaquia e a Alemanha e entre a Tchecoslovaquia e a Austria tornou possível a inauguração das linhas Praga-Berlin e Praga-Vienna, em 1927, ficando assim completo o systema aéreo internacional desse paiz.

Em 1927 eram operadas as seguintes linhas:

Internacionais

Praga-Nuremberg-Strasbourg-Paris
Praga-Breslau-Varsovia
Praga-Vienna-Budapesth-Bucharest-Constantinopla
Varsovia-Cracovia-Brno-Vienna
Berlin-Praga-Vienna

Nacionais

Praga-Brno-Bratislava-Kaschau
Praga-Brno
Praga-Marienbad
Praga-Reichenberg

A Tchecoslovaquia conta inaugurar no corrente anno as linhas: Praga-Vienna-Graz-Triestre e Bratislava-Graz-Agram.

Questões sociais:

31 — Salarios e desempregados

As condições de trabalho, no que concerne aos salarios, são relativamente boas na Tchecoslovaquia, muito embora não tenham acompanhado proporcionalmente ao surto economico do paiz, pois que são em pouco superiores ao minimo necessario á existencia. Entretanto, comquanto não possam ser comparados com os de alguns paizes da Europa occidental, como Belgica, Suissa, etc., são esses salarios superiores aos de quasi todos os paizes da Europa Central e Oriental e, certamente, não representam um premente problema para o paiz.

O numero de desempregados, como uma consequencia da boa situação economica do paiz durante o anno, é muito pequeno, tendo sido a proporção maxima para o anno de 8,3 %; foi mesmo registrado nesse anno o numero-minimo record, em outubro com 37.400.

A tabella abaixo dá as fluctuações havidas no numero de desempregados no correr do anno:

Janeiro	83.276
Fevereiro	83.205
Março	71.867
Abril	60.260
Junho	52.170
Julho	39.832
Agosto	40.683
Outubro	37.400
Dezembro	38.220

32 — Custo da vida — Numeros-indices

Anos — Mezes:	Numero-indices dos preços em grossos	Numero-indices dos preços no retalho	Numero-indices do custo da vida
1913	100	100	100
1925	1.008	746	916
1926	954	723	876
1927-Fevereiro	976	746	914
Abril	988	749	923
Junho	992	761	940
Agosto	975	739	919
Outubro	967	731	907
Dezembro	982	740	913

30 — Preços

Preços em grossos:

Productos	1º semestre 100 kilos, em corôas)	2º semestre
Trigo	230	249
Centeio	208	238
Cevada	163	178
Aveia	138	200
Farinha de trigo	364	374
Cevadilha	395	395
Batata	70	82
Ervilha	345	285
Milho	136	145
Arroz	340	293
Carne de vacca	1.200	1.200
Carne de porco	1.300	1.400
Carne de vitello	1.000	1.100
Banha	1.350	1.400
Manteiga	2.700	2.800
Margarina	1.240	1.238
Ovos, 12 duzias	4.383	980
Assucar	503	531
Sal	183	183
Café-Santos superior	2.950	2.865
Café-Rio	2.800	2.500
Café-Guatemala	3.900	3.800
Cacemmedia	5.400	5.100
Lúpulo	7.550	7.190
Ferro fundido	65	65
Cobre electrolítico	1.180	1.012
Estanho	5.508	5.304
Zinco	642	550
Chumbo	511	438
Carvão	20	20
Algodão em bruto	1.180	1.510
Lã em bruto	7.100	7.300
Juta	566	576
Linho	850	1.175
Couro de boi, bruto	1.800	2.100
Couro de bezerro	900	900

Preços no retalho

Média dos preços annuaes:

Um kilo, em corôas

Pão branco	3,55
Farinha de trigo	4,20
Carne de vacca	16
Carne de porco	15,20
Manteiga	28
Margarina	15
Arroz	3,80
Ervilha	5,60
Batata	1,50
Leite	2,20
Ovos, um	0,70
Assucar	6,05
Café torrado	41
Chicorea torrada	8
Succedaneos do café	4,20
Sal de cozinha	2,40
Linhite-100 kilos	20
Madeira	0,40
Energia electrica	2
Sabão	8
Potassa	1,20

Vienna, 15 de agosto de 1928. — *Edgard de Melto*, Adido Commercial.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1928

Offícios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 140 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 20.729\$600 á Rede Sul-Mineira, prove-

niente de transportes effectuados, em 1923, á requisição do Ministerio da Guerra, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á despesa, porque, tendo sido ella registrada pela delegação do mesmo Tribunal no alludido ministerio, o seu pagamento é regulado pelo art. 75 do Código de Contabilidade da União.

N. 141 — Solicitando providenciar no sentido de ser restituído a este minist-

rio o processo referente ao pedido de armamento para a Alcaidaga de Uruguayana.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 117 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 2:256\$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de fornecimento de passagens e fretes, em objecto de

serviço publico, feito ao Ministerio da Marinha durante os annos de 1921 e 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por estar prescripta a divida.

N. 118 — Communicando haver sido expedida a circular n. 58, de 20 do corrente, declarando aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio que o desconto para o montepio militar deve ser calculado á razão do soldo fixado pela tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, cessando, assim, a pratica adoptada de se calcular esse desconto pelos actuaes vencimentos das classes armadas, em contrario ao que dispõe o art. 1º do decreto n. 4.963, de 5 de outubro de 1925, que mandou entender-se com todos os contribuintes, civis e militares, o preceito do artigo 2º, parágraphos 1º e 2º, da lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.

N. 119 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 32:294\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, ao Ministerio da Marinha, em 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por estar prescripta a divida.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 196 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 3:000\$ ao Dr. Agrippa de Vasconcellos, proveniente de servios cirurgicos prestados, em 1922, ao empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Teixeira da Silva, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não offerecerem os documentos juntos ao mesmo processo os necessarios elementos para a anuração da importancia exacta da divida.

N. 197 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 15:296\$ aos Drs. Eugenio Gabbo e Miguel Rabelo, proveniente do fornecimento de pedras ás obras do porto de Paratyba, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido indevidamente deduzida da parcela global relativa aos compromissos oriundos das obras do Nordeste e classificada no credito aberto pelo decreto acima referido, uma vez que a despesa não se acha comprehendida na relação a que allude a respectiva autorização legislativa.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 213 — Communicando que, por despacho de 22 de junho ultimo, foi exonerado a pedido do lugar do thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização, o Sr. E. de A. Pelloe Wilson, e solicitando providencias, afim de que sejam tomadas as contas do alludido thesoureiro.

Amortização, João Leinos, Clademiro Tavares da Silva, Antonio Alves de Mello e Alfredo Evangelista de Oliveira, a nota de "a bem do serviço publico".

N. 50 — Enviando o titulo que exonera, a bem do serviço publico, o servente da Caixa de Amortização, Leocadio Gonçalves de Lima.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 87 — Communicando que o senhor ministro, tendo em vista o requerimento em que o mestre da officina de Gravura da Casa da Moeda, Manoel José da Assumpção Silveira, julgado invalido na 1ª inspecção de saúde para effeitos de aposentadoria, *ex-officio*, pede seja considerado licenciado de accordo com o artigo 17 do decreto n. 41.663, de 1 de fevereiro de 1921, durante o periodo comprehendido entre aquella inspecção e a segunda, que tem de ser submettido, proferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho:

"No periodo que vai da 1ª á 2ª inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria, a situação do funcionário, bem como a dos vencimentos a perceber, têm regras especiaes, preestabelecidas em lei, que se não podem modificar. O pretendido pelo requerente foge das normas legais e por isso fica sem fundamento legal que o compare. Este ministerio não tem, pois, como deferir o pedido do fcs. por mais justo que pareça ser."

N. 88 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede um anno de licença ao encarregado da officina de impressão, Augusto da Cunha Moraes:

— Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. 238 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar a responsabilidade pelas alterações feitas indevidamente em diversas folhas de pagamento dessa repartição, e em que ficou demonstrada a culpabilidade do expedidor de 1ª classe dessa Imprensa, Lucas Boiteux, resolveu, por despacho de 13 deste mez, que o referido empregado volte ao exercicio de suas funções, considerando-se como *pena* o tempo em que esteve afastado, por effeito da suspensão que lhe foi imposta e, em consequencia, sem direito á gratificação *pro-labore* que deixou de receber.

Declaro-vos, outrossim, nos termos do citado despacho, que qualquer falta praticada pelo alludido expedidor deve ser trazida ao conhecimento do mesmo senhor ministro, para resolução imediata.

N. 239 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença ao linotypista do *Diário Officiel*, Isaac da Costa Almeida.

N. 240 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede quatro mezes de licença á official de 4ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Astrogilda da Silva.

N. 241 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente, que concede sessenta dias de licença ao official chefe da 2ª turma de brochuras, Ruy Nogueira.

N. 242 — Remettendo a portaria de 20 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 2º escriptuario da Imprensa Nacional, Francisco Rebello de Carvalho.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 15 — Enviando o titulo que nomeia a pharmaceutica Hebe Cunha para exercer, interinamente, o cargo de 2º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, durante o impedimento da serventaria effectiva, pharmaceutica Robine Arrolas da Silva, que se acha licenciada.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede quatro mezes de licença, em prorrogação, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia, José Carlos Padilha.

N. 196 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, Fernando da Silva Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 66 — Enviando a portaria de 19 deste mez, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Ceará, Raul Abrantes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 79 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo em Victoria, Francisco Salles Sobrinho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 453 — Remettendo a portaria de 29 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 60 dias, ao collector das rendas federaes em Ilabira, Raul Martins da Costa.

N. 454 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 90 dias, ao collector das rendas federaes em Espinosa, José Cangussu.

N. 455 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao collector das rendas federaes em Guanabens Venancio Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 72 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Paraná, Clovis Fontes Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 110 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao collector das rendas federaes em Alagoas de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto, Firmino Jobelins de Siqueira.

N. 111 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença ao porteiro da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Octacilio Augusto Pereira de Mello.

N. 112 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença ao porteiro da Alfandega de Recife, Isidoro Bacellar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 46 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede 30 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Norte, Alebiados do Carvalho Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que o escriptivo

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1928

Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 49 — Remettendo o titulo de 17 do corrente, que manda additar os actos de demissão dos serventes da Caixa de

da collectoria das rendas federaes em Trinhampho, Lindolpho Foques pede seis mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, resolveu, por despacho de 18 do corrente, indeferir o pedido, de accordo com a decisão proferida pelo Sr. ministro no processo numero 3.459, deste anno, visto como o requerente se acha afastado do exercicio de suas funções desde 25 de agosto de 1926, em virtude de consecutivas licenças que lhe tem sido concedidas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 123 — Transmittindo o título que nomeia Porphyrio de Almeida Gonçalves para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Florianopolis.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 330 — Declarando haver resolvido, por despacho de 17 do corrente, indeferir o requerimento do 3º escriptuario da Alfandega de Santos, Aristote Romualdo Serra, pedindo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1924, visto não contar o requerente um periodo de dez annos consecutivos de serviço, conforme se evidencia da certidão junta ao mesmo processo.

N. 334 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Hermenegildo José de Oliveira, pede a sua readmissão no mesmo cargo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por isso que o peticionario se demittiu voluntariamente do logar para que pretende voltar, conforme se verifica do processo de que se trata.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de outubro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios expedidos:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 3.529 — Respondendo officio numero 179 sobre addição de funcionarios a essa sub-contadoria.

Ao Sr. ministro da Vição:

N. 3.530 — Solicitando autorização para propor ao Sr. ministro da Fazenda designação de funcionario.

— Ao Sr. inspector da 2ª circumscripção:

N. 3.531 — Respondendo o officio numero 22, sobre addição de funcionario a Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios em Botucatu:

N. 3.532 — Recommendando que os descontos a favor do Instituto de Previdência, sejam levados a conta de "Consignações".

Na Delegacia Fiscal do Piauí:

N. 3.533 — Recommendando esclarecimentos sobre a importancia do 6608 de "diferença recebida pelo thesoureiro da delegacia".

Na Administração dos Correios em Curitiba:

N. 3.534 — Sobre o officio n. 3.456, desta contadoria, remettido a essa sub-contadoria, por engano.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3.536 — Recommendando esclarecimentos sobre divergencias entre o saldo da conta "Depositos de Diversas Origens", constante do balanço de dezembro ultimo e o que passa para o corrente exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 3.537 — Remettendo a portaria n. 132.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1928

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pedindo redução de direitos.

— A requerente deve aguardar a solução da consulta feita por este ministério ao Ministerio da Vição e Obras Publicas. (Processo n. 49.526, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1928

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º proenador da Republica:

N. 253 — Pedindo o cancelamento de certidão de divida do imposto de industrias e profissões de 1923, em nome do Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales. (Processo n. 39.659, de 1928.)

N. 254 — Solicitando o cancelamento de dividas de taxa de peanha d'agua, na importancia de 399\$637. (Processo n. 39.651, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Vição pelo aviso numero 238, de 5 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 44.625, por despachos de 25 do dito mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante das tres (3) primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuales da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais de 5.000 (cinco mil) metros de fio de cobre, coberto a prova de fogo, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 44.625, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 48.614, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preempção das formalidades legais, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o seguinte material: uma caixa, contendo pa-

lão isolante preparado com mineraes, pesando bruto 221 kilos e liquido 140; uma caixa contendo cartuchos fusíveis para electricidade, pesando bruto 010 kilos e liquido cinco kilos, procedentes dos Estados Unidos, pelo vapor nacional "Camamu" e destinado aos serviços de iluminação e vição electricas dessa cidade, ficando, porém, excluidos da redução de que se trata, uma caixa contendo verniz e isoladores especiais para electricidade, pesando bruto 143 kilos e liquido 82 kilos, por haver similar desse material, na industria nacional. (Processo n. 58.614, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado, pelo telegramma protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 47.454, deste anno, por despacho de 5 de setembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para tres caixas contendo pharões para londes electricos; uma caixa com bucas automaticas, uma caixa contendo tinta especial para machinas de electricidade e frenas de ago, tudo procedentes de Nova York, vindo pelo vapor inglês "Hubert", entrado em 6 do mez anterior, sendo o mesmo material destinado aos serviços de agua, luz, esgoto e tráfego de propriedade do Estado. (Processo n. 47.454, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Consulado de Colombia, em officio numero 72, de 20 de setembro proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 48.458, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu, de accordo com o § 6º do artigo 2º, e artigo 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas, isenção de direitos de importação, para um pequeno pacote vindo de Nova York, pelo vapor "Itassucé", contendo photographias de pessoas da familia do consul daquelle paiz nessa capital. (Processo n. 48.458, de 1928.)

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.93, de 19 de outubro corrente, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 53.009, deste anno, autorizou, por despacho de 20 deste mez, a entrega por essa alfandega de 50 macacos "rhesus" importados por aquelle ministerio, destinados a Comissão Rockefeller no Brasil, vindos pelo vapor "Antonio Delphino".

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 749, de 23 de outubro corrente. (Processo n. 53.009, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe:

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Antonio do Prado Franco, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Engenho Central", nesse Estado, em petição que acompanhou o officio n. 216, de 16 de agosto ultimo, da delegacia fiscal desse mesmo Estado,

registrado no Thesouro Nacional sob n. 42.799, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o disposto na ultima parte do artigo 5.º das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, pagando 5% da taxa de expediente, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao aperfeiçoamento do fabrico do assucar na referida usina. (Processo n. 42.799, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 823 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, pelo aviso P/260, de 15 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 52.061, por despacho de 22, concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para uma mala vinda de Portugal, contendo um relicario de prata, pertencente ao Sr. Antonio Maria Ribeiro, e quatro caixas destinadas ao dito ministerio do Exterior, não sendo o desembarago desses ultimos volumes sujeito ao termo referido. (Processo numero 52.061, de 1928.)

N. 825 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo radiogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.147, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com o 5.º do art. 2.º, combinado com o artigo 5.º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para tres caixas, marcadas S. I., ns. 750/2, vindas pelo vapor "Holm", contendo instrumentos para estudos physicos de movimentos planetarios, destinados ao ensino primario official daquelle Estado. (Processo numero 49.147, de 1928.)

N. 826 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio, em officio n. 331, de 10 de agosto ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 40.403, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para os materiais constantes da inclusa primeira relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª sub-directoria desta directoria, materiais esses importados e destinados á exploração e conservação dos serviços de energia hydro-electrica a cargo da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited. (Processo numero 40.403, de 1928.)

N. 827 — Remetendo o processo numero 51.289, deste anno, em que é interessada a firma desta praça, João Teixeira & Filhos.

N. 828 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor prefeito do Distrito Federal, pelo officio n. 734, de 15 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 40.938, deste anno, por despacho de

15 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de tres folhas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuacs da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

N. 829 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Texas Company (South America), Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 45.811, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu, de accordo com o art. 5.º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, o abatimento definitivo de 75 % sobre os respectivos direitos para o material constante das quatro primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse já desembaragado por essa alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude das ordens ns. 16.º e 21-A, respectivamente, de 9 de janeiro de 1926 e 12 de janeiro de 1927.

N. 830 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 41.824, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accordo com a clausula XXXIII do contracto a que se refere o decreto n. 5.909, de 23 de fevereiro de 1926, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de navegação da supplicante, respeitadas as renegões averbadas á tinta carmin pela Inspectoria Federal de Navegação e cobrados os direitos integrais de 350 kilos de asbestos em tecido com ou sem inserções metallicas.

N. 831 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.040, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accordo com o n. 1.º da clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuacs da supplicante.

— Sr. administrador da mesa de rendas de Hajaalyz.

N. 411 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Santa Catharina em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 305, de 8 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 41.552, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu isenção definitiva de direitos de importação de accordo com a clausula LIV do contracto celebrado em virtude do disposto no decreto n. 15.152,

de 2 de dezembro de 1921, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuacs da supplicante, material esse já desembaragado por essa mesa de rendas, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria, n. 203, de 14 de junho deste anno. (Processo n. 41.552, de 1928.)

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 472 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, por officio numero 1.470, de 21 de julho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 47.724, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3.º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços contractuacs da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 47.724, de 1928.)

N. 473 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 45.207, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3.º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o cumprimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços contractuacs da requerente. (Processo numero 45.207, de 1928.)

N. 474 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio numero 1.791, de 24 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 48.651, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços contractuacs da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 48.651, de 1928.)

N. 475 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio numero 1.749, de 17 de setembro findo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 48.486, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3.º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para os materiaes constantes da inclusa primeira

ra via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, materiais esses importados e destinados à execução dos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo numero 48.466, de 1928.)

N. 476 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 44.837, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 44.837, de 1928.)

N. 477 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, pelo officio numero 1.747, de 14 de setembro ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 47.722, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 47.722, de 1928.)

N. 478 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em officio n. 1.738, de 31 de julho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 47.713, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 47.713, de 1928.)

N. 479 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 44.660, deste anno, concedeu, por despacho de 15 do corrente mez, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 44.660, de 1928.)

N. 480 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Luz e Força do Jundiahy em requerimento protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 48.822, deste anno, por despacho de 15 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais de (24) vinte e quatro transformadores, excluidos da redução, por terem similares na produção nacional. (Processo n. 48.822, de 1928.)

N. 481 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 44.659, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 44.659, de 1928.)

N. 482 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em officio numero 1.465, de 21 de julho ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob numero 47.729, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, destinado à execução dos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 47.729, de 1928.)

N. 483 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 44.836, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução

dos serviços contractuaes da supplicante. (Processo n. 44.836, de 1928.)

N. 484 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado pelo officio numero 1.774, de 24 de setembro ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 48.626, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 48.626, de 1928.)

N. 485 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado pelo officio n. 1.737, de 31 de julho ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 47.712, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado à execução dos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 47.712, de 1928.)

N. 486 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, do acdo daquela Alfandega que, de accordo com a decisão n. 163, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como "lapis para escrever" da taxa de 6\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 10.227, de 1928. (Processo numero 47.467, de 1928.)

N. 487 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio n. 54, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 44.705, deste anno, concedeu por despacho de 2 do corrente mez, redução definitiva de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços de melhoramentos da estação hydro-mineral de Poços de Caldas, naquelle Estado. (Processo n. 44.705, de 1928.)

N. 488 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Gas Company, Limited, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 39.070, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para os materiais constantes dos itens numeros 2 a 14, 16, 18 e 19, da primeira via da relação composta de duas folhas que acompanhau a ordem desta directoria sob n. 221, de 5 de julho ultimo. (Processo n. 39.070, de 1928.)

N. 489 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.821, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (4) quatro listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 48.821, de 1928.)

N. 490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Agricola Fazenda Amalia Matarazzo & Comp., em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 1.057, de 26 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal, protocolado sob n. 49.243, por despacho de 17 do corrente mez concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o paragrafo 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos estabelecimentos assucareiros da supplicante. (Processo n. 49.243, de 1928.)

— Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 428 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu o requerimento em que a firma Theodor Wille & Comp. pede a troca de estampilhas do valor de 5\$ cada uma, na importação de 3003, por outras de novo padrao, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 47.233, de 1928.)

N. 429 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu attender o pedido da Associação Commercial do Rio de Janeiro, solicitando permissão para a firma João Reynaldo, Coutinho & Comp., recolher sellos de consumo que lhe foram fornecidos de accordo com o art. 10, paragrafo 4º da lei organica de 1926. (Processo n. 3.226, de 1928.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 410 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir, por equidade, a petição em que o contribuinte Christodolindo de Moraes pede para pagar os impostos referentes aos exercicios de 1925 e 1926, com 75 % de abatimento, porém somente quanto ao exercicio de 1926. (Processo numero 48.316, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63 — Communicando que a ordem n. 23 de 16 de abril do corrente anno, dirigida áquella repartição, se refere a 2ª Collectoria Federal de Blumenau. (Processo n. 25.965, de 1928.)

N. 64 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Santa Catharina, em requerimento encaminhado

ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 306, de 8 de agosto ultimo protocolado sob n. 41.553, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu isenção definitiva de direitos de importação, de accordo com a clausula LIV do contracto a que se refere o decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante, material esse já desembaraçado pela Mesa de Rendas de Itajahy, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 216, de 21 de junho deste anno (Processo numero 41.553, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 311 — Remettendo o processo numero 51.736, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 322 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição em que o collector das rendas federaes em Bica de Pedra, Carlos Reuzo, pede para recolher os saldos da repartição a seu cargo por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Jahú, resolveu, de accordo com o disposto no artigo 150 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, deferir o alludido pedido. (Processo n. 10.263, de 1928.)

N. 323 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o collector das rendas federaes em Hatiba, Alvaro Damasio, pede permissão para recolher os saldos da repartição a seu cargo por intermedio da agencia do correio local, resolveu, de accordo com o disposto no art. 150 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, autorizar o alludido recolhimento. (Processo n. 46.488, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 80 — Remettendo o processo numero 43.643.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 218 — Transmittindo o processo n. 5.113, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 194 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela firma Abelardo Marques & Comp. da decisão daquella delegacia que negou approvação á da 1ª Collectoria Federal de Torre, fornecendo gratuitamente, á recorrente, estampilhas necessarias á sellagem do stock de seus productos. (Processo numero 37.217, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 54 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Jacintho Vieira da Costa, escrivão da Collectoria Federal de Utinga pede reconsideração do acto que indeferiu seu requerimento solicitando dispensa do reforço de fiança, proferiu o despacho seguinte:

"Mantenho o despacho anterior". (Processo n. 67.198, de 1928.)

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1928

The Texas Company (South America) Limited, recorrendo de decisão da Alfandega do Rio de Janeiro. — Compareça a esta directoria. (Processo numero 50.727, de 1928.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 148 — Concedendo o credito de 611\$200, para pagamento ao soldado naval Severino da Silva Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 310 — Concedendo o credito de 1:888\$887, para pagamento a João Felipe de Medeiros.

N. 311 — Concedendo o credito de 2:600\$000, para pagamento ao bacharel José da Silveira Primo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 361 — Concedendo o credito de 1:200\$000, para pagamento aos padres Pedro de Alcantara e Albuquerque, e Marcellino Francisco de Souza Magalhães.

N. 362 — Concedendo o credito de 40:000\$000, para pagamento ao Collegio dos Orphãos de São Joaquim.

N. 363 — Concedendo o credito de 1:380\$000, para pagamento ao 3º sargento Manoel Rufino da Rocha.

— o Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 223 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:080\$000 a Manoel Pinto.

N. 224 — Concedendo o credito de 4:050\$000, para pagamento a Wenceslau Garcia Cabral.

N. 225 — Concedendo o credito de 9:600\$000, para pagamento ao major João da Silva Leal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 141 — Remettendo a guia n. 584, a favor de D. Ignez Feitosa Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 163 — Concedendo o credito de 71:104\$010, á conta da verba 17, da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 271 — Remettendo a guia n. 582, a favor de D. Guimar Nery Franco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 165 — Concedendo o credito de 40:000\$000, para pagamento á Santa Casa da capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 213 — Concedendo o credito de 5:831\$500, para pagamento ao 2º tenente Antonio José Correia.

N. 215 — Concedendo o credito de 32:483\$200, á disposição do general de brigada Eduardo Monteiro de Barros.

N. 214 — Concedendo o credito de 43:555\$545, para pagamento ao coronel Adalberto Gonçalves de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 358 — Concedendo o credito de 20:000\$000, para pagamento ao pessoal da 2ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 359 — Concedendo o credito de 4:485\$000, para pagamento a Diogenes Gomes da Fonseca.

— Ao Sr. presidente do Club Militar:

N. 535 — Informando que foi officiado á Delegacia de Pernambuco a comunicação referente ao requerimento do capitão Flavio Maria Bezerra Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí.
N. 116 — Concedendo o crédito de 41:000\$000, para pagamento ao general da brigada Antonio Augusto de Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 360 — Declarando que deve aguardar, em casos semelhantes ao do capitão Flavio Mario Bezerra Cavalcanti, a intervenção do Club Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 117 — Concedendo o crédito de 3:998\$981, para pagamento ao 2º tenente Manoel Borges de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 155 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:663\$538 a João Peregrino da Rocha Fagundes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 314 — Remetendo o processo anexo ao requerimento da Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo pagamento da quantia de 146\$300.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 207 — Concedendo o crédito de 50\$000 á conta da verba 13ª da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 510 — Recomendando providencia para que seja devolvido o processo referente á habilitação do montepio de D. Maria Senna Loyola e outra.

N. 511 — Concedendo o crédito de 875\$000, para pagamento do aumento do quantitativo ao 2º grupo de artilharia de montanha.

N. 512 — Concedendo o crédito de 2:406\$000 á disposição do general de brigada José Victório de Azevedo da Silva.

— Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 33 — Indagando se foi paga a ajuda de custo de 1:246\$668 a Gastão de Lima Chaves.

— Ao Sr. director da Recbedoria:

N. 327 — Concedendo o crédito de 59\$550, para pagamento a Alves Dias & Comp.

N. 328 — Concedendo o crédito de 300\$000, para pagamento á S. A. Companhia Commissaria Mineira.

N. 329 — Concedendo o crédito de 420\$000, para pagamento a Joaquim Francisco Cardoso.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Viagem:

N. 885 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 5:250\$000 a D. Elisa Julia de Castro Ferreira.

N. 886 — Devolvendo o título referente á concessão de pensão a D. Maria Francisca Góes Mênção.

N. 887 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 178:000\$000 a Prado Sarmiento & Comp.

— Ao Sr. director do Tribunal de Contas:

N. 131 — Solicitando informações sobre o pagamento das contribuições e sobre o ex-contribuinte bacharel Cyro Torres.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 534 — Comunicando que DD. Cecilia Peregrino da Rocha Fagundes e Melleta Peregrino da Rocha Fagundes devem dirigir-se ao Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados

N. 52.550, de 1928 — Ludovico Gavileck. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 52.561, de 1928 — Leite & Irmão. — Satisfagam a exigencia do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1928

N. 45.749 — José Pereira & Comp., de 12 de setembro de 1928. — Sellem o conhecimento do depósito.

Dia 22

N. 41.505 — Ignacio Walder, de 19 de agosto de 1928. — Apresente o conhecimento do depósito, devidamente sellado.

Dia 23

N. 50.572 — Companhia Atlântica, Sociedade Anonyma, de 3 de outubro de 1928. — Apresente o conhecimento do depósito, devidamente sellado.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1928

Ns. 434 a 437, de 1928, contra Magalhães Figueira & Comp. e outros. — Officie-se. N. 53, de 1927, contra Gonçalves Lopes & Comp. — Idem. N. 797, de 1925, contra Menassa & Causas e outros. — Idem. N. 294, de 1928, contra Justino Mesquita. — Encaminhe-se. N. 305, de 1928, contra João Cicero & Comp. — Idem. N. 273, de 1923, contra Eugenio M. Pires. — Idem. N. 87, de 1927, contra Fernando de Léo & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 234, de 1928, contra S. A. Colonificio Gayca. — Idem. N. 441, de 1928, contra Henrique Rocha Carvalho. — Idem. Numero 910, de 1926, contra a Companhia Paulista de Louças Ceramus. — Officie-se. N. 533, de 1927, contra Alves da Cruz & Comp. — Encaminhe-se. N. 143, de 1928, contra Antonio Vieira Monteiro & Filhos. — Idem. Auto n. 1.152, de 1926, contra Arthur & P. Levy. — Idem. N. 430, de 1928, contra A. R. de Souza & Comp. — De accordo com o parecer julgo procedente o processo para impôr á firma autuada A. R. de Souza & Comp. a multa de 600\$, minimo da pena comminada no art. 53, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. — Intime-se na forma legal para o pagamento da multa, dentro do prazo de 30 dias. Na forma do que dispõe a circular n. 23, de 9 de abril do referido anno, recorro deste meu despacho para a instancia superior. N. 14.067 — Klattimer & Comp. — Indeferido.

N. 671, de 1925, contra Antonio M. Graça e Ferreiras & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer, estando materialmente provadas as infracções capituladas no auto de fls. 43, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Antonio M. Graça a multa de 1:200\$, maximo da

pena comminada no art. 53, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 28 de janeiro de 1924 e a Ferreiras & Comp. Ltd. a multa de 200\$, minimo do art. 64, do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto 14.648.

N. 420, de 1925, contra Pinheiro & Sobrinho — Auto a prova material da infracção, e tendo em vista o que mais consta deste processo e a doutrina constante da ordem da Directoria da Receita a Delegacia Fiscal em São Paulo numero 245, publicada no *Diário Official* de 12 de maio de 1923, julgo procedente o auto de fls. 6, para impôr a Pinheiro & Sobrinho a multa de 600\$, minimo da pena comminada no art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

N. 603, contra Pires & Mendes e A. Loucan. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director e porque da peça inicial do processo não ficou apurada a inexistencia do primeiro envoltorio das azeitonas apprehendidas e ainda ante o que mais consta do mesmo processo, julgo improcedente o auto de fls. 4, e desse meu despacho recorro "ex-officio" para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 654, de 1925, contra Manoel Nogueira e Pereira Rubião & Comp. — Contra Manoel Nogueira foi lavrado o auto de fls., porque, em seu estabelecimento commercial, á rua João Vicente n. 42, tinha exposto á venda, ainda intacto, um quinto de vinho nacional contendo nos tamos, o seguinte rotulo: "Vinho especial Duque de Caxias P. R. C. — Rio — J. B. Moraes, fabricantes, 100 litros — Caxias — Rio Grande do Sul — Brasil", que o atuante considerou adulterado.

No acto da apprehensão do vinho que deu causa á lavratura do auto referido, a firma autuada declarou e provou, com a exhibição da factura de fls. 3, ter adquirido o mesmo da firma desta praça, Pereira Rubião & Comp., estabelecida á rua Theophilo Otttoni n. 204, a qual, apesar de intimada, não apresentou defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

O Laboratorio Nacional de Analyses, pelo laudo de fls. 9, declarou que o dito vinho, comquanto isento de substancias nocivas, não apresenta a mesma composição do vinho tinto, procedente do Rio Grande do Sul e mais que, sem duvida, trata-se de um vinho tinto, natural, adicionado de *agua*, constituindo, por isso, uma falsificação.

O vinho havia sido recebido duas dias antes do da apprehensão e nada no processo demonstra a responsabilidade de los de fls. 4, pois não existe qualquer autuação, e assim ainda quanto aos sel allegação que permitta juizo seguro sobre o occorrido.

Nestas condições, julgo procedente o alludido auto, para impôr á firma Pereira Rubião & Comp. a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), maximo da pena comminada no art. 78, combinado com o art. 222, ex-vi do que

dispõe o art. 206, tudo do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 252, de 1928, contra Ferro & Ramalho — Diante dos próprios termos da defesa, fica-provada a infração de que cogita o auto de fls.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o processo, para impor a Ferro & Ramalho a multa de seiscentos mil réis (600\$000), minimo da pena cominada no art. 53 do decreto numero 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, mediante prévio depósito da multa, de accordo com o art. 229, do mencionado decreto.

N. 413, de 1927, contra José Lopes de Mello e Teixeira Brandão & Comp. — Contra José Lopes de Mello foi lavrado o auto de fls. 5, porque em seu estabelecimento-commercial, á rua Visconde de Hauma n. 181, tinha expostos á venda, ainda intactos, dous barris de vinho, ns. 62 e 63, marcados: F. C. C. Rio — José Verdi & Comp. — 100 L. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — contendo, cada um, cem litros de vinho tinto nacional, que os autuantes apprehenderam por considerar falsificado o mesmo vinho.

Do processo nenhum elemento consta que demonstre ter o autuado José Lopes de Mello falsificado a bebida apprehendida e que deu causa ao referido auto, por isso que o vinho em questão foi adquirido pela firma Silva & Monteiro, que se diz sucessora do autuado (fls. 8 verso) da firma Teixeira Brandão & Comp., como se vê da nota de venda numero 055, de fls. 2, e sellos de fls. 2. Nenhuma das firmas indicadas apresentou defesa, apesar de convenientemente intimadas.

O que está provado, entretanto, é que o vinho apprehendido no estabelecimento do autuado, tendo sido vendido por Teixeira Brandão & Comp., como faz certo a nota de fls. 2, citada submettido a analyse, foi considerado "falsificado por conter materia corante derivada do alcatrão da hulha", laudo de fls. 7, do Laboratório Nacional de Analyses, e que os barris que o continham ainda estavam intactos, isto é, ainda se achavam nas mesmas condições em que haviam sahido do estabelecimento da firma vendedora.

Assim, julgo o processo procedente somente em relação á citada firma Teixeira Brandão & Comp., á qual imponho a multa de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), maximo da pena cominada no art. 78, paragrapho unico, combinado com o art. 222, ambos do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Procuratorios despachados:

Juizo da 1ª Camara da Corte de Appellação, entrega de 300\$ a favor de Direcu Duarte. — Cumpra-se. Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de Al-

berto Borges. — Idem. Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de João Zornalossoki. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de José de Souza Rosa. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Victor Ferreira Alves. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Letacio Jansen. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Salomão Mausur. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 4:000\$ a favor de Aristides Vidal. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Reynaldo José Ribeiro. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem. Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem. Juizo da 4ª Pret. Crim., entrega de 300\$ a favor de Augusto Coussat. — Idem. Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Augusto Coussat. — Idem. Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Hermenegildo José da Rocha. — Idem. Juizo da 6ª Vara Cível, entrega de 20:651\$ a favor de Gustavo Burel. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antônio de Oliveira Aguiar. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Cível, entrega de 1:440\$ a favor de D. Laura Cerqueira. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Raymundo de Aguiar Rocha Costa. — Idem. Juizo da 3ª Pret. Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Costa. — Idem. Juizo da 3ª Pret. Criminal, entrega de 393\$172 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José de Souza Rosa. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 329\$643 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 254\$696 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 235\$037 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Barbosa Gusla Filho. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Moacyr Andrade Carqueija. — Idem. Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Moreira Piedras & Comp. — Solicite-se o exame. Numero 18.296 — F. R. Moreira & Comp. — De accordo com o parecer, imponho a F. R. Moreira & Comp., por infração do art. 38, paragrapho unico do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, e na forma do art. 61, letra d, do mesmo regulamento, a multa de 500\$. Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias. N. 10.756 — José Aulísio. — De accordo com a informação o parecer, proceda-se á inscripção, pela forma proposta e em consequencia, de-se baixa no lançamento em nome de Roque Vigo, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional, haver de collectando qualquer debito anterior, si ficar provado ter havido successão. Imponho a José Aulísio a multa de 400\$, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, e a "Roque Vigo, a de 50\$, minimo do art. 44, do citado decreto. N. 10.398 — Rosa Ribeiro Gomes. — Sendo a divida procedente contra a reclamante nada ha que providenciar. Archive-se. N. 15.188 — Sociedade Commercial e Construtora Limitada. — De accordo com o parecer, é lido em vista o que consta deste processo, imponho a multa de 400\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 N. 18.851 — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Idem. N. 18.850 — Joaquim Bezerra Cavalcanti. — Idem. N. 18.848 — Maurice L. Lamaire. — Idem. Sem numero — Isabel Azevedo. — Idem. Sem numero — Antonio Figueira da Motta. — Idem. Sem numero — Antonio Carneiro Mendonça. — Idem. Sem numero — Alexandre Artui. — Idem. Sem numero — Alfredo Bähler. — Idem. Sem numero — Manoel Ruiz Martins Filho. — Idem. Sem numero — Paulo Fontjean. — Idem. Sem numero — Curt Freidler. — Idem. Sem numero — F. Lopes de Miranda. — Idem. Sem numero — Calixta Joaquim Alves. — Idem. Sem numero — José Moosli. — Idem. Sem numero — Abdo Ghedid. — Idem. Sem numero — Elias G. Khoury. — Idem. Sem numero — J. Azulay. — Idem. Sem numero — Israel Herszenant. — Idem. N. 18.854 — A. Fernandes. — Idem. N. 3.409 — Luiz Gonzaga Moreira da Silva. — Idem. Sem numero — Affonso Uchôa. — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer. Isto feito, junte-se o processo n. 11.678, referido na informação do laudo retro. Sem numero — Antonio Ferreira Bragança. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 19.257 — Altino de Avila Mello. — Encaminhe-se. Sem numero — Banco do Brasil. — Restitua-se informado. N. 18.655 — Margarida Navarro de Andrade. — De accordo com a informação o parecer, anote-se a alteração do valor locativo do predio de

que se trata, para 3:900\$, no lançamento para o próximo exercício de 1929. Sem numero — Henrique Maleval — Abnille-se a divida mencionada an informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita, N. 17.535 — Maria Isabel Cardoso de Almeida. — Feita no conhecimento annexo, e no titulo a nota exigida pelo art. 77, § 1º do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e classificada a despesa pela 4ª Sub-directoria. Resolvia-se, de accordo com o parecer, a importancia de 216\$, N. 18.310 — Bernardino Brandão — De accordo com a informação e parecer, anote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata para 3:000\$, para o lançamento do próximo exercício. N. 10.371 — Lengruher Monnerat & Comp. — De accordo com a informação e tendo em vista o que mais consta do processo, proceda-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, para o 2º semestre deste anno, no lançamento existente em nome de Antonio Moreira Soares, a quem impoñho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A. de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Fica salvo o direito da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito anterior, significar provavlo ter havido successão. N. 6.380 — Luciano Augusto Rodrigues. — Anote-se nos livros respectivos de taxa de penha d'agua que, o predio de que se trata é exclusivamente suprido d'agua por hydrometro, desde 29 de setembro de 1927. N. 1.264 — Antonio Joaquim Casemiro. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "Padaria e bebidas", no lançamento para o corrente anno e exercício de 1927, proximo passado, ebrar-lo-se o imposto devido. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A. de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 19.258 — Alvim & Freitas. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica. — N. 13.857 — Miguel Teixeira Gondar. — Faça-se a devida anotação no livro respectivo, do exercício de 1927, tendo em vista o que consta deste processo. Sem numero — Victor Parames Domingues. — De accordo com a informação e parecer, cobre-se o imposto devido. Imponho a multa de 500\$, minimo da pena comminada no art. 61 D, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se, na forma da lei. N. 19.118 — Domingos Ferreira. — Idem. N. 15.359 — Francisco Pinto da Silva. — A vista do que consta do processo, não havendo o que providenciar. Archive-se.

Consulta:

Companhia Pertunarias "Beija Flor" — O regulamento expedido com o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, no art. 7º, lettra k, aliena H, declara isento do imposto de consumo, o sabão para lavagem de roupa e de casas.

Como se vê, não cogita o preceito regulamentar da forma, esmerada ou não, por que o sabão seja fabricado, como também não se refere às substancias que entrem em sua composição.

Apenas se reporta ao destino ou uso do sabão que deve ser para lavagem de roupa ou de casas.

Entretanto, no caso das amostras ns. 1 e 2, de que trata a consulente, não ha como deixar de exigir que, nos envoltorios ou rotulos de cada sabonete, aquelle fim seja indicado, evitando confusão facil com os de uso no banho ou no tocador.

Com o aspecto com que se apresenta e é exposto á venda, o sabão em apreço, na falta da alludida indicação, confunde-se com os taxados pelo § 6º do art. 4º do regulamento mencionado.

Sem essa condição, aliás verificada no sabão da côco em apreço, não ha como attender á isenção, uma vez que o imposto deve incidir sobre os sabões em forma, pós, barra ou liquido, para qualquer fim, ainda que não sejam perfumados.

Portanto, não é elemento justificativo da isenção a ausencia de perfume.

E, nesse sentido, se tem pronuncia do esta directoria em varios despachos, já submittidos á consideração superior, dentre os quaes, o publicado no *Diário Official*, de 11 de junho de 1927, baseado na interpretação authentica da lei.

Em conclusão: o sabão vendido em barras, grosseiro, de typo bem determinado e conhecido, no commercio, ou aquelle que, com forma, mais perfeita, trouxer a indicação de destinar-se á lavagem de roupa ou de casas, está isento do imposto de consumo.

Na forma da legislação vigente, submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de vendo subir o processo por intermedia da Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 21 de outubro de 1928

Requerimentos:

N. 9.734, Manoel Ignacio Cardoso. Averte-se a transferencia. N. 42.299, Paschoal de Setta. — Idem. N. 4.645, S. Mattos & Comp. — Idem. N. 13.736, Maximiano Teixeira Pinto. — Averte-se a transferencia, de accordo com o proposto. N. 7.918, C. Augusto Carneiro. — Averte-se a transferencia de firma e a mudança de local. Quanto á alteração da industria, proposta, submetto ao despacho do Sr. director. N. 11.443, José Guedes de Mello. — Averte-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos. N. 13.237, J. Ricardi & Comp. — De-se baixa. N. 15.713, Joaquim Ribeiro de Freitas. — Averte-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 18.385, Furtado Perpetuo & Comp. — Deferido

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de outubro de 1928

Sem numero, Maledo & Paracol. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio. Ns. 5.757 e 19.444, M. Oliveira & Filho. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria. Sem numero, Fred Braly Hills. — Ao Protocolló Geral. N. 10.574, Baptista & Lobo. — Pague-m o debito accusado. N. 7.537, Santanelli & Carvalho. — En-

caminhe-se á 3ª Sub-directoria. Numero 17.792, Quilherme Pinho de Oliveira. — Prove o direito de dispor. Numero 19.132, Alexandre Rodrigues & Comp. — Satisfacam a exigencia. Numero 2.281, Manoel M. Rodrigues. — Satisfaca a exigencia. N. 13.327, Carmen Bastos de Pilar e outros. — Satisfacam a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

N. 2.190 — Dr. Antenor de Senna Ayres, reclamando contra lançamento. — Indeferido. A reclamação veio fóra do prazo legal e o reclamante não attendeu ao esclarecimento solicitado pela secção de reclamações.
N. 8.087 — J. Costa Pacheco & Comp., idem, idem. — Indeferido.
N. 8.082 — Diuana & Mick, solicitando guia. — Expeça-se a guia para o deposito de 1:759\$700.
N. 8.661 — J. Moreira, Irmão & Comp., reclamando contra lançamento. — Indeferido.
N. 8.672 — Alvaro Guilherme Mariante, idem, idem. — Deferido.
N. 8.457 — Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro, representante dos herdeiros de Luiz Gonçalves da Cunha, idem, idem. — Indeferido.
N. 8.478 — Ernesto Teixeira Pombro, idem, idem. — Indeferido. O calculo está certo, Receba-se o cheque e cobre-se o supplemento.
N. 8.676 — Antonio Felix dos Santos, idem, idem. — Indeferido.
N. 8.597 — Antonio Paes de Souza, idem, idem. — Idem.
N. 8.647 — Maria de Lourdes de Seagadas Vianna, idem, idem. — Indeferido. O lançamento está certo.
N. 8.467 — J. M. Teixeira, idem, idem. — Não tendo sido cumprida a disposição do art. 91 do regulamento, indeferido.
N. 8.477 — Joaquim Simões, idem. — Indeferido.
N. 7.391 — Adalberto Borges de Carvalho, idem, idem. — Certifique-se o lançamento de accordo com a informação da revisão.
N. 7.672 — Bernardo José dos Santos Ferraz, reclamando contra lançamento. — Indeferido.
N. 8.624 — Feres, Sauma & Irmão, idem, idem. — Idem.
N. 3.366 — Alzira Krothe, idem, idem. — Proceda-se de accordo com a N. 7.656 — Saraphina do Valle Guereiro Lima, idem, idem. — Deferido de accordo com o parecer.
N. 7.572 — Antonio da Encarnação Borralho, idem, idem. — Idem, idem.
N. 3.897 — Julio Candal, idem, idem. — Indeferido. Mantenho o lançamento "ex-officio".
N. 2.585 — Jayme M. Fernandes, idem, idem. — Mantenha-se o lançamento "ex-officio".
N. 5.143 — Ezequiel Rodrigues Alves, idem, idem. — De accordo com a informação, mantenho o lançamento "ex-officio".

N. 3.772 — Euclides Cunha, idem, idem. — Mantenha-se o lançamento "ex-officio".

N. 7.391 — Albalberto Borges do Carvalho, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com a informação.

N. 8.653 — Sebastião Gomes Faria Junior, idem, idem. — Indeferido. O lançamento está certo.

N. 8.214 — Manoel Quintão, idem, idem. — Em face da alínea a do artigo 40, do regulamento, modifique-se o lançamento de accôrdo com o parecer da revisão.

N. 7.883 — The Motor Union Insurance Company Limited, idem, idem. — Indeferido, em face do parecer.

N. 7.674 — Manoel Joaquim Fernandes Palheiros, idem, idem. — Deferido. Rectifique-se o lançamento excluindo o rendimento da 3ª categoria.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.400 — Fazendo comunicações.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.401 — Idem, idem.

Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá (Matto Grosso):

N. 1.402 — Transmittindo telegramma proveniente da Collectoria Federal em Campo Grande, nesse Estado.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1928

Offícios expedidos:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.005 — Remettendo o processo do Banco do Maranhão, solicitando a reforma dos seus estatutos.

N. 1.006 — Remettendo o processo da Casa Bancaria Teixeira, Ferreira & Comp., de Tupaciguara, Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para funcionar.

Ao fiscal dos Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.007 — Remettendo o processo de Camargo & Reis, solicitando autorização para se estabelecerem com casa bancaria na cidade de Tietê, naquella Estado.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.008 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 715, da Casa Bancaria José Barulli, com sede em Bello Horizonte no Estado de Minas Geraes.

Ao Dr. juiz da 6ª Vara Criminal:

N. 1.009 — Remettendo relação dos funcionarios desta repartição com a especificação de seus cargos e vencimentos.

Ao fiscal dos bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.010 — Remettendo o requerimento do Raphael de Araujo Ribeiro e mais funcionarios da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo substituição das importancias pagas a maior a favor da Associação Postal, naquella Estado.

Ao Dr. juiz da 6ª Vara Criminal:

N. 1.011 — Respondendo o officio n. 1, de 18 do corrente, declarando que o Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz não é

mais funcionario desta inspectoria geral.

Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.012 — Accusando e agradecendo o officio n. 3, de 28 de setembro do corrente anno.

N. 1.013 — Idem, idem, idem n. 1, de 24 de setembro, idem, idem, idem.

Ao inspector geral de Seguros:

N. 1.014 — Encaminhando o officio n. 2, de 24 de setembro do corrente anno, da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, que, por engano, foi dirigido a esta inspectoria geral, visto a materia do mesmo competir a essa digna inspectoria.

Requerimentos despachados:

Associação Militar do Brasil, em 3-10-28, remettendo, afim de ser approvado, o regimento da "Secção de Assistencia". — Nos termos do parecer desta inspectoria, approvo o regimento da Secção de Assistencia, a fls. 41.

Quanto ao da Secção Cooperativa, aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 43.

Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", pedindo autorização para repassar a cambial n. 696. — Authentique e selle a factura.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1928

Offícios expedidos:

N. 2.311 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo a proposta de promoção no quadro do pessoal amovivel.

N. 2.312 — Aos Srs. Lopes & Caruzo — Cravinhos, São Paulo, comunicando não existir á venda nesta repartição o volume pedido em carta de 19 do corrente mez.

N. 2.313 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo dois conhecimentos de quatro caixotes contendo encomendas.

N. 2.314 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo o officio n. 58, de 22 de setembro, do encarregado do Posto Fiscal de Bagé, sobre a falta de remessa do *Diario Officinal*.

N. 2.315 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando o supprimento para pagamento das folhas relativas ao mez corrente.

N. 2.316 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, restituindo o empenho que acompanhou o officio n. 2.039, de 1 de setembro ultimo.

N. 2.317 — Ao Sr. consultor geral da Republica, comunicando o custo de uma encomenda para os effectos do respectivo empenho de despesa.

Requerimentos despachados

Octavio C. Pereira Cardoso, Alcebades Horta do Souza, Eduardo Carvalho, José Paulo Moraes Junior, Affonso R. Fonseca, Jorge Ferreira Oliveira, Joaquim Teixeira da Carvalho, Augusto José Costa e Adelia Duarte da Silva. — Sim, em termos.

Humberto Saldanha. — Certifico-se. Augusto da Costa Guimarães e Alvaro M. Guterres — Sim.
Diogo Alves Costa, Camillo Leffia Santiago e Olavo Ferreira Pacheco. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por um anno, ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre Eurico de Menezes Fernandes Leão; por seis mezes, ao operario de 2ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreamento da Directoria de Intendencia da Guerra, Jovênio de Souza Ranzeiro, ao operario de 4ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Ferreira Leite e ao ajudante de electricista do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, João Baptista da Soledade; por tres mezes ao servente da Directoria de Intendencia da Guerra, Octacilio de Almeida Vaz Lobo.

De accôrdo com o art. 8º, I, do mesmo decreto, por um mez ao servente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Othon de Barros Azevedo, e por seis mezes ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Pedro Bittencourt; em prorrogação, por cinco mezes, ao servente do Collegio Militar do Ceará, Raymundo de Souza Lima; por tres mezes ao porteiro do Collegio Militar do Ceará Francisco Baptista de Vasconcellos e ao servente de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, José Marins; por dois mezes aos professor do Collegio Militar do Ceará, tenente-coronel Eurico Figueiredo Sampaio, e por dois mezes ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Antonio Raymundo da Conceição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1928

Ministerio da Guerra — N. 660 — Em 24 de outubro de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que, tendo em vista a conveniencia do serviço, ficam provisoriamente sem organização os commandos das Brigadas de Cavallaria e respectivos quartéis generaes e subordinados aos das divisões os corpos que constituem as referidas Brigadas. — Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do crédito da quantia de 238\$908, para ser restituída a D. Alayde Bezerra Brandão (aviso n. 1.660);

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 4:000\$ a Manoel Soares & Irmãos (aviso n. 1.650);

De 4:784\$100 a Bernardino Mendes & Comp. (aviso n. 1.651);

De 6:700\$ a D. Josephia Francisca Pereira (aviso n. 1.652);

De 9:000\$ a Joaquim Carneiro da Fonseca (aviso n. 1.653);

De 1:517\$800 a Joaquim Carneiro da Fonseca (aviso n. 1.651);

De 3:400\$ a Hermenegildo Marcundes (aviso n. 1.655);

De 3:489\$800 a Manoel Franco de Campos (aviso n. 1.656);

De 4:832\$500 a Salomão J. Khury e José Mansur Guerios (aviso n. 1.657);

De 3:500\$ a Carlos Jacobs (aviso número 1.658);

De 966\$666 ao tenente-coronel Timotheo do Amaral Oestreich (aviso número 1.659);

De 1:677\$500 a Cornelio Marecondes & Comp. (aviso n. 1.661);

De 2:635\$ a A. Caplomagno & Filhos (aviso n. 1.662);

De 3:092\$ a Derzi & Comp. (aviso n. 1.663);

De 3:330\$ a João Celino Carneiro (aviso n. 1.664);

De 89\$500 a Sebastião de Souza Campos (aviso n. 1.665);

De 450\$ a Ludovico Garileck (aviso n. 1.666);

De 250\$ a Viuva Chagas & Comp. (aviso n. 1.667);

De 426\$ a Maria Mutran & Filhos (aviso n. 1.668);

De 1:421\$ a Companhia Viação São Paulo Matto Grosso (aviso n. 1.669);

De 1:513\$800 a A. S. Asmar (aviso n. 1.670);

De 5:500\$ a Marfimiano de Almeida (aviso n. 1.671);

De 66:510\$ a Beatriz da Costa Moraes (aviso n. 1.672);

De 13:813\$ a Irmãos Maluf (aviso número 1.673);

De 13:509\$ a Vasques & Comp.;

11:293\$ e 2:331\$, respectivamente a M. Cardoso & Comp. e Ettore Ceregalini (aviso n. 1.675);

6:370\$ e 6:470\$, respectivamente, a Luiz Carvalho Filho e Manoel Teixeira Junior (aviso n. 1.676);

5:500\$ a Leite e Irigoin (aviso número 1.677);

5:625\$ a Benedicto Pinto (aviso número 1.678).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente reformado Sebastião Alves de Apparicio, é dispensado do cargo de delegado do Serviço de Alistamento Militar da Junta permanente do município de S. Sebastião do Cabu, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 650 Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Excmo. Sr. presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 30 de dezembro de 1926 sobre o requerimento do tenente-coronel de artilharia Alípio Bandeira, resolveu em 15 do corrente mandar contar de 20 de maio de 1925 a antiguidade de posto do dito official.

Saúdo a fraternidade. — Nestor Passos.

Consulta a que se refere o aviso supra:

Sr. Presidente da Republica — O ministro da Guerra submete ao parecer deste Tribunal, por vossa ordem, a proposta em que o tenente-coronel de artilharia Alípio Bandeira pede que a sua antiguidade de posto seja contada da data em que se fez a primeira promoção no Exército, após a inclusão do seu

nome em lista de promoção por antiguidade, isto é, 20 de maio de 1925, data em que foi promovido a tenente-coronel de infantaria Manoel de Cerqueira Daltro Filho, proposto posteriormente.

O facto que deu origem á reclamação é, em synthese, o seguinte:

Ocorrendo em 6 de fevereiro de 1925 uma vaga de tenente-coronel na arma de artilharia, a Comissão de Promoções, sob proposta n. 4, em 20 do mesmo mez, incluiu o nome do requerente, a quem cabia promoção por principio de antiguidade.

A 13 de fevereiro de 1925, sete dias depois de occorrida a vaga, cujo preenchimento cabia ao requerente, verificou-se vaga na arma de infantaria e a Comissão de Promoções, sob proposta n. 5, em 4 de março de 1925, 12 dias após a organização da proposta anterior, incluiu o nome do então major Daltro Filho na lista triplace, para promoção a tenente-coronel, por principio de merecimento.

O então major Bandeira, na arma de artilharia, era mais antigo de posto que o então major Daltro, na arma de infantaria.

Sucedeu que o Sr. Presidente da Republica fez a promoção na arma de infantaria primeiro que na de artilharia, do que resultou a promoção, por merecimento, a tenente-coronel da major Daltro em 20 de maio de 1925, ao passo que a promoção a tenente-coronel do major Bandeira, por antiguidade, só se verificou em 15 de julho.

De onde se segue que, quando maiores, Bandeira tinha precedência militar, por antiguidade, em relação a Daltro, e, depois de promovido, este passou a ter precedência militar sobre aquelle, por antiguidade de promoção.

Não reclama o requerente contra a promoção do seu collega, mas procura resguardar o seu direito de precedência militar em acto de serviço.

Favorecem o requerente com seus pareceres o commandante do 3º grupo independente de artilharia pesada, o commandante da 3ª Região Militar, a Comissão de Promoções e a Secção de Justiça.

Oppõe-se ao deferimento da pretensão o chefe do departamento da Guerra, com fundamento na informação da G. 1 e no aviso n. 1.747, de 2 de dezembro de 1908.

I — A lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, que regula o accesso aos postos de officiaes das differentes armas do Exército, prescreve no artigo 13, que:

“O preenchimento das vagas que occorrerem não será demorado por mais de um anno e as promoções serão immediatamente publicadas pela imprensa.”

Sobreveiu o decreto n. 1.634, de 5 de setembro de 1855, precedido da seguinte exposição de motivos:

“Determinando o artigo 13, da lei número 585, de 6 de setembro de 1850, que o preenchimento das vagas que occorrem nos corpos e armas de que se compõe o Exército não seja demorado por mais de um anno; e occorrendo que de serem as promoções para esse preenchimento feitas em differentes armas, resultam prejuizos do direito de precedência de officiaes de alguns corpos e armas, que, sendo mais antigos que os de outros corpos e armas, são promovidos ao mesmo posto posteriormente a estes

prejuizos que se tornam sensíveis quando esses officiaes concorrem em serviço, para obviar tanto quanto for possível os inconvenientes resultantes de semelhantes praticas:

Hei por bem determinar que as promoções que se houverem de fazer para preencher as vagas que se derem em todos os referidos corpos e armas sejam com uma mesma data, sob a generalidade estabelecida no artigo 20 da citada lei.”

Sucedeu o decreto n. 3.168, de 29 de outubro de 1863, para revogar esse decreto n. 1.634, de 1855, e prescrever que:

Hei por bem revogar o referido decreto e outrossim determinar que aquellas promoções tenham lugar á proporção que se verificarem vagas nos corpos e armas do Exército.”

Synthetizando essa legislação tem-se que as promoções não seriam demoradas por mais de um anno (lei n. 585), quando occorressem, teriam a mesma data (decreto n. 1.634), mas passaram a ter lugar á proporção que se verificassem as vagas (decreto n. 3.168).

II — Feitas as promoções á proporção que occorressem as vagas, simultaneamente, correspondendo, pois, a cada vaga uma promoção, já não havia mais necessidade de que as promoções annuaes tivessem a mesma data, como não havia mais possibilidade de “prejuizo ao direito de procedencia de officiaes de alguns corpos e armas, que, sendo mais antigos que os de outros corpos e armas, são promovidos a um mesmo posto posteriormente a esses prejuizos.”

Estabelecida a regra de que as promoções succederiam ás vagas, claro que as normas de administração e a ordem natural das cousas não permitiriam que occorrida a vaga immediatamente se seguisse a promoção.

Havia de permear o estudo da Comissão de Promoções e a necessidade da sua proposta.

Organizada a proposta, a sequencia da ordem natural indicava que a solução desta proposta ficasse subordinada á occorrença das vagas sob pena dos inconvenientes assignalados na justificação dos motivos que precederam ao decreto n. 1.634, citado, com a offensa de direitos de terceiros.

Já lembrou esse tribunal em parecer de 28 de dezembro de 1923, que as promoções deviam ser feitas dentro de um anno, reservados os direitos adquiridos, assignalando que “não perdem os promovidos as vantagens que lhes caberiam, se tivessem accesso á medida que se verificassem as vagas, a não ser a relativa a vencimentos”. (Boletim do Exército número 327, de 1904.)

Houve alteração de normas no regime de promoções que se haveriam de fazer á proporção que se verificassem vagas nos corpos e armas do Exército, segundo o decreto n. 3.168, citado, e dali a offensa ao direito do requerente pela restrição de direitos inherentes á sua antiguidade de posto.

O tenente-coronel Daltro, mais moderno que o tenente-coronel Bandeira, incluído na proposta por merecimento, sob n. 5, foi promovido em 20 de maio para preencher a vaga occorrida á 13 de fevereiro de 1925; o tenente-coronel Bandeira, mais antigo que o tenente-coronel Daltro, incluído na proposta, por anti-

Certifique-se o que constar, de acordo com a informação da Comissão Central de Requisições:

Oscar Pereira de Sá, capitão contador, pedindo gozar férias no Rio. — Sim.

Atomulo Guerra de Souza, pedindo matrícula na Escola de Sargentos. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares.

Agrícola da Camara Lobo Bêthlem, adjunto vitalício do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo ser tornado sem efeito o acto do director interino do Collegio Militar do Rio de Janeiro, dando provimento interino, na aula de topographia ao adjunto tenente coronel José Pires de Carvalho Albuquerque e, como consequencia, pagamento de gratificações correspondentes ao exercicio daquellas funções. — Indeferido, visto não ser direito abonar ao requerente gratificações por serviços que não prestou.

Manoel Lopes Ferreira, pedindo copia autentica da carta topographica da Real Fazenda de Santa Cruz, na parte referente á fazenda Piahy, sujeitando-se ás despesas decorrentes. — Sim, mediante prévio pagamento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de outubro de 1928:
Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de fragata, José Garcia de Almeida, professor da Escola Naval, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 5 de março de 1907 a 4 de março de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

Ao sargento ajudante, asylado, invalido, Pedro Gracindo dos Santos, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, asylado, Ednaldo Campos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1928

N. 4.932 — Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul — Em resposta ao officio n. 1.052, de 3 de julho de 1928, tendo a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio fará montar, no anno vindouro, desde que o orçamento respectivo permita a aquisição do aparelho, uma boia illuminativa na ponta de Bojuru — Lagoa dos Patos, no local mais vantajoso para a navegação; correndo as despesas de conservação e manutenção da mesma boia, por conta desse Estado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.922 — J. Accuso o recebimento do aviso n. 46, de 1928, no qual V. Ex. pede esclarecimentos sobre o modo por que procede este ministerio relativamente ao assumpto da consulta assim formulada:

a) se a contribuição para o montepio deve ser descontada dos vencimentos de todos os sargentos ou apenas dos daquelles que preencherem as condições para continuar nas fileiras;

b) qual o criterio a seguir com relação aos que já tenham obrigatoriamente contribuido e venham a ser excluidos do Exercito.

2. Em resposta tenho a honra de declarar a V. Ex. que, no ministerio a meu cargo, atende-se a que:

Quanto ao item a, o art. 15 da lei numero 8.167 A, de 12 de janeiro de 1927, tornou extensivo o montepio aos sargentos, não fazendo assim distincção de especie alguma, nem restricção a essa vantagem;

Quanto ao item b, a contribuição é sempre obrigatoria, mas não impede a exclusão do sargento se elle incorrer nessa pena, não havendo por isso a restituição das quantias descontadas, que reverterão para o Estado, em favor da propria instituição do montepio.

N. 4.933 — Sendo reservista naval o aprendiz da Officina de Caldeiros de Ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Pedro Corrêa Feio, ex-vi do art. 10 § 2º da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, combinado com o art. 90 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro de 1923, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser o mesmo aprendiz excluido do serviço militar no Exercito para o qual foi sorteado e incorporado ao 15º Regimento de Cavallaria Independente.

N. 4.919 — Sr. capitão de fragata honorario Carlos Sussekind — Declaro que resolvi designar-vos para fiscalizar os exames no Curso Auxiliar de Preparatorios a realizarem-se brevemente.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.925 — Ao conductor de caldeiras Leopoldo de Andrada Silva, 123\$987.

N. 4.926 — Ao capitão de mar e guerra, medico, Dr. Arthur Carlos Naylor, 3/2\$228.

N. 4.927 — Ao capitão-tenente (Q. M.) Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, 191\$133.

N. 4.928 — Ao 2º tenente reformado Fortunato José da Costa 145\$360.

N. 4.929 — Ao capitão de corveta honorario, lente da Escola Naval Alberto Rodrigues de Barros 191\$135.

N. 4.930 — Ao conductor de caldeiras Carlos de Oliveira e Silva 139\$985.

N. 4.931 — Ao conductor machinista João de Souza Couto 76\$659.

Avisos ao Tribunal de Contas.

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 4.916 — De 8:500\$, a Botelho & Oliveira.

N. 4.917 — De 6:181\$380, a Azera, Fernandes & Comp. Limitada.

N. 4.918 — De 184:413\$340, a Belmiro Rodrigues & Comp.

N. 4.923 — De 343\$100, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 4.924 — De 2:933\$700, sendo: a F. R. Moreira & Comp. 2:100\$ e Heráclito & Comp. 833\$700.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

N. 2.649 — Em additamento ao aviso n. 4.925, de 3 de agosto, declara que o fornecimento que deu origem á conta da firma Salgado Guimarães & Comp., na importância de 981\$900, foi feito á

Fiscalização da Baixada Fluminense e não á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ns. 2.642 a 2.644 — Remettendo, para registro, cópias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com a Companhia Paulista de Material Electrico, José da Silva & Comp., Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento de materiais, mediante concorrência publica.

N. 2.648 — Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 2:622\$940, de fornecimento feito á Secretaria de Estado, verba 4ª — Material — 2.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.657 — A conta de Cardinale & Comp., na importância de 59:376\$500, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos (verba 3ª — Material — 2 — empenho 106).

N. 2.658 — A conta de Willmann, Xavier & Comp., na importância de réis 47:2508, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos (verba 3ª — Material — 4 — empenho 94).

N. 2.647 — A conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 262\$800, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis (verba 4ª — Material — n. 6 — empenho 151).

N. 2.646 — Folha, na importância de 4:726\$894, de differença de vencimentos a que fizeram já diversos funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, 1ª Parte — Pessoal n. 87).

N. 2.650 — Contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importância de 146\$900, de trabalhos executados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, 1ª Parte — Material n. 16 — empenho numero 4(C)).

N. 2.651 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importância de 154\$500, de trabalhos executados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, 1ª Parte — Material n. 16 — empenho n. 2(C)).

N. 2.653 — Conta de Samuel Rodrigues de Almeida, na importância de 500\$000, de aluguel de predios occupados por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, 1ª Parte — Material n. 14 — empenho numero 28(C)).

N. 2.652 — Contas de Torres & Companhia, na importância de 19:177\$244, de transportes effectuados em 1924, em proveito da Commissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, correndo a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.016, de 9 de dezembro do anno passado.

Pedindo as seguintes distribuições de creditos:

N. 2.665 — por conta da parte "em ser" da verba 2ª — Material — n. 17 — "Despesas eventuaes", etc. — á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, á requisição da administração dos Correios, a quantia de 5:000\$000.

N. 2.645 — por conta da parte "em ser" da verba 2ª — Material — III — n. 23 — "Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos" — ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas e Bahia, á requisição das administrações dos correios em Maceió e São

Salvador, respectivamente, as quantias de 1:100\$000 e 1:500\$000.

N. 2.656 — por conta da parte "em ser" da verba 17ª — Pessoal — Serviços de dragagem, de estudos, etc" — a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a quantia de réis 7:000\$000.

N. 2.654 — por conta da parte "em ser" da verba 19ª — Material — n. 10 — "Premios para açudes particulares em construção" — a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no E. do Ceará, a disposição do chefe do Primeiro Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, a quantia de réis 50:000\$000.

Avisos dirigidos ao Ministerio da Fazenda, requisitando pagamentos, por exercicios findos:

N. 1.727 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 8:154\$543, de fornecimento de luz electrica á Repartição dos Telegraphos, em 1920.

N. 1.729 — A Maximiano Justino de Oliveira, ajudante de 2ª classe, da Central do Brasil, 65\$100, differença da augmento provisorio, de fevereiro a dezembro de 1920.

N. 1.730 — A Alexandre Lopes, trabalhador da Central do Brasil, 50\$378, dois terços de salarios e augmento provisorio de 1926.

N. 1.732 — A Onofre Antonio Franca, fiel recebedor da Central do Brasil, 60\$, abono de 10 %, de outubro a dezembro de 1926.

N. 1.733 — A Honorio José Vianna, conductor de trem aposentado, da Central do Brasil, 2:967\$470, gratificação adicional, de novembro de 1912 a janeiro de 1918.

N. 1.734 — A Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, 26\$500, transportes effectuados em 1922, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.735 — A Antonio Pereira da Silva, trabalhador da Central do Brasil, 107\$700, differença do augmento provisorio, de janeiro a dezembro de 1920.

N. 1.736 — A Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, 287\$100, de transportes effectuados em 1923, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.737 — A Antonio Gregorio, trabalhador da Central do Brasil, 39\$600, de augmento provisorio, de janeiro a junho de 1920.

N. 1.738 — A Luiz Moreira Segundo, trabalhador da Central do Brasil, réis 101\$700, de augmento provisorio de 1920.

N. 1.739 — A Martins Cesar, trabalhador da Central do Brasil, 106\$200, de augmento provisorio de 1920.

N. 1.740 — A Antonio Izidoro, trabalhador da E. F. Central do Brasil, 6\$300, de augmento provisorio, de janeiro de 1920.

N. 1.726 — A Paulo Bonino, 1:350\$ de aluguel da casa occupada pela estação telegraphica de Santa Thereza, no E. do Espirito Santo, no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 31 de março de 1927.

N. 1.728 — Ao engenheiro de 2ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas, Encas Vasconcellos de Queiroz, 1928, de diarias de outubro de 1926.

N. 1.741 — Ao telegraphista de 4ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Xavier Teixeira, 280\$721, adicional de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

Restituindo processos de dividas por exercicios findos:

N. 1.731 — Na importancia de réis 139\$500, de que é credor Ladislau Carlos, servente da E. F. Central do Brasil, informa que a divida constante do processo provem da differença do abono provisorio, cujo pagamento só se tornou possivel depois da decisão proferida por este ministerio em aviso sem numero de 4 de junho de 1921, e assim só a partir da data desse acto, que autorizou o processo de dividas dessa natureza, tem sido contado o prazo de prescrição da qual se isentou a divida de que se trata, pela petição de 3 de dezembro de 1925.

N. 1.742 — Na importancia de réis 159\$500, de que é credor Honorio do Nascimento, trabalhador da Central do Brasil, declara em additamento ao aviso n. 154, de 25 de janeiro ultimo, que a importancia da divida é de 159\$500 e não de 161\$500.

Remettendo processos para pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo:

N. 1.743 — Processos na importancia total de 26:002\$928, relativos a dividas de 1923 e de que são credores os diaristas abaixo indicados, das Obras do Porto da Parahyba, que foram administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma C. H. Walker & Companhia Limitada, afim de que os pagamentos sejam effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, mediante distribuição de credito, tendo sido a despesa deduzida da parcela de 455:535\$000.

Ananilio Ferreira da Silva	52\$000
Antonio Pereira de Castro Pinto	600\$000
Afonso Baptista das Neves	348\$000
Alvaro Miguel dos Santos	96\$000
Antonio Galdino	155\$000
Antonio Primo Vianna	396\$500
Benedicto Vieira	947\$000
Eduardo Monteiro de Medeiros	2:205\$000
Eugenio Mesquita	366\$000
Elias Thomé	122\$500
Francisco Camillo de Hollanda	225\$000
Francisco Freire	155\$000
Francisco Ferreira	498\$000
Francisco A. Braga	765\$000
Francisco Honorato	626\$400
Firmo Ferreira Nobrega	1:586\$000
Felix Camello de Andrade	1:208\$300
Honorio Lourenço	244\$000
José Pereira de Lima	416\$600
José Bertholdo	240\$000
José Freire	7:080\$000
José Alves	305\$000
José Bellarmino	142\$000
José Cordeiro da Silva	186\$000
José Martins	121\$000
José Gabriel	180\$000
José Ignacio	252\$000
José Joaquim	384\$000
Joaquim Diniz	228\$000
Joaquim Victorino	400\$000
Joaquim Paiva	510\$000
João Faustino	765\$000

João Pedro das Chagas	282\$000
João Soares	643\$000
João José Queiroz	132\$000
Manoel de Almeida	765\$000
Manoel Alves Maia	392\$000
Manoel Martins	124\$000
Manoel Clementino	750\$000
Manoel Oliveira	920\$000
Manoel Gomes	552\$000
Manoel Januario	598\$000
Nelson Augusto de Figueiredo Carvalho	1:165\$328
Octaviano d'Oliveira	146\$000
Oscar Rodrigues Golzio	384\$000
Pedro Gomes	292\$000
Pedro Maciel de Oliveira	907\$500
Severino Ramos	690\$000
Severino de Oliveira	275\$200
Severino Benedicto	110\$600
Vicente de Paula	1:011\$000
Victor José	295\$000

Total 26:002\$928

N. 1.745 — processos na importancia total de 16:129\$900, de dividas de 1923, de que são credores os diaristas abaixo indicados das Obras do Porto da Parahyba, que foram administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 14.590, de 31 de dezembro de 1920, pela firma C. H. Walker & Company Limited, afim de que os pagamentos sejam effectuados pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despesa deduzida da parcela de 455:535\$000 — Annexas procurações outorgadas, pelos credores aludidos, aos Srs. Benjamin Fernandes & Comp., as quaes foram substabelecidas aos Srs. Fraeb & Comp.

Manoel Francisco Carneiro	232\$500
Manoel Francisco	215\$800
Manoel Felix	520\$000
Manoel Baptista	366\$000
Manoel Marinho	305\$000
Manoel Camillo de Hollanda	610\$000
Mario Candido	113\$700
José Francisco Pinheiro	300\$000
Manoel Ignacio Pereira	180\$000
Manoel Querino Bezerra	810\$000
João Queiroga	607\$000
Joaquim José de Sant'Anna	456\$000
João Cardoso	405\$000
José Marques	120\$000
José de O. Freire	168\$000
Francisco Vianna de Figueiredo	408\$000
Francisco Moreira Leal	360\$000
José Gonçalves	88\$500
Francisco Freire	449\$900
Antonio Xavier	512\$000
Francisco Borges	741\$000
Antonio da Silva	310\$000
Abdias Salles	549\$000
Audaldo de Oliveira	463\$500
João Avellar	1:530\$000
Manoel Gomes Marinho	55\$000
João da França	465\$000
Paulo Rodrigues	19\$000
Severino Monteiro	768\$000
Pedro Cassemiro	360\$000
Vicente Joviniano Freire	240\$000
Simão dos Prazeres	57\$000
Lourenço Cassiano	305\$000
Carlos B. Nascimento	186\$000
Oscar Ribeiro	180\$000
Tercio Albino	42\$000
Henrique Roque	90\$000
Tertuliano dos Prazeres	310\$000
Santino Pereira de Moraes	1:836\$000
Carolina Moreira Cardoso	124\$000
Pedro de Oliveira	270\$000

16:129\$900

N. 1.746, contas na importância de 65.671\$800, de transporte de cárvão feito em 1926 pela São Paulo Railway Company Limited, em proveito da E. F. Central do Brasil, afim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 78:076\$100.

N. 1.757, contas na importância total de 2:850\$, de transportes effectuados em 1923, por Joaquim Trajano Ferreira da Costa, que também se assigna Joaquim Trajano Costa ou Joaquim Trajano, para o 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, afim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despesa deduzida da parcella de réis 10.157:455\$000.

N. 1.748, contas, na importância total de 2:888\$, de transportes effectuados, em 1922 e 1923, por Henrique Trajano da Costa, para o 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, afim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional. — Aham-se annexadas uma procuração, em causa própria, outorgada ao Sr. Joaquim Trajano da Costa, substabelecida ao Banco do Brasil.

N. 1.744, pedindo que por conta do mesmo crédito seja distribuída a thesauraria da Directoria Geral dos Correios, por intermédio do Thesouro Nacional, a quantia de 1.253\$100, afim de attender ao pagamento de differença verificada no pagamento de gratificações constantes do art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 16.712, de 23 de dezembro de 1924, ao pessoal da referida repartição que trabalhou no serviço de Collis Postaux, no exercício de 1926, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 327:747\$315.

Aviso dirigido ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 71 — Respondendo ao officio numero 127, de 1 de agosto do corrente anno, em que V. Ex. se refere as difficuldades de subsistencia dos telegraphistas que servem nessa capital, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a insufficiencia de dotação orçamentaria propria para a concessão de abono especial, autorizada no art. 325 do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos não tem permitido a este ministerio resolver favoravelmente os diferentes pedidos que tem sido apresentados com referencia a esse abono regulamentar, que só deve ser distribuido de uma forma equitativa por todos os empregados em condições de necessitar desse auxilio. Só por esta razão este ministerio deixou de providenciar como desejava, para acudir promptamente aos justos interesses, pelos quaes V. Ex. dignou-se interceder.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1928

Sr. ministro, procurador geral da Republica:

Aviso n. 330 — Em solução ao officio numero 121 de 20 de setembro ultimo, no qual V. Ex. consulta se o Governo está de accordo em conceder o prazo a que se refere o requerimento dirido por Loureiro Barbosa

& Comp., Limitada, ao Sr. ministro relator da appellação civil n. 5 892, tenho a honra de comunicar a V. Ex. qu pelo de reto execut vo n. 18:433, de 19 do corren e me, publicado no *Diário Official* do dia 21, foram conced dos aos aquirentes de terrenos na zona de m. lhoramento do porto do Recife, que ainda não te iham começado ou terminado as construcções que se obriçaram a fazer, o prazo de um anno para inicial-as e o de dous annos para conclui-las, a contar da data do mesmo decreto.

Re tero a V. Ex. os protest s de minha cleuada estima e distincfa consideraão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1928

N. 60 — Sr. director da Estrada d Ferro Ce tral do Brasil — Satisfazendo ao pedido do Sr. ministro, da Agricultura, Industria e Commercio, contido no aviso n. 323, de 8 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro recomendo do-vos providencias afim de que essa estrada não transporte saccaria de anagem cheia ou vazia procedente directamen e do Estado de S. Paulo, sem a apresentação, pe os interessados, dos attestados de expurgo passados pelas autoridades paulistas.

N. 183 — Sr. inspector federal das Estradas — De accordo com o pedido do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, consta te do aviso n. 323, de 8 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro recomendo-vos providencias afim de que a Estradas de Ferro So.ocabana, Leopoldina, Moysana, Paulista e S. Paulo-Rio Grande, não transportem saccaria de anagem, cheia ou vazia, directamente procedente do Estado de S. Paulo, sem a apresentação pelos interessados do attestado de expurgo passado pelas autoridades paulistas.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no paragrapho 9 do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.457, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e respectivo organograma, na importancia de réis 4.428\$075, apresentados pela Rede de Viacão Sul-Mingira, para construção de um bpoiro, no kilometro 178,418, da linha tronco; autoriza-a a levar a conta de custeia a despesa orçada, de accordo com a clausula VII, n. 3, lettra "c", do contracto de 6 de abril de 1922, e marcar-lhe o prazo de tres mezes para execução da obra projectada, contado da data de approvação dos documentos que a está acompanhant.

Bio de Janeiro, 13 de outubro de 1928. Alípio G. Rosário de Almeida, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no paragrapho 9 do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.457, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar os projectos e os respectivos organogramas, nas importancias de 172\$882 e 187\$522, apresentados pela Rede de Viacão Sul-Mineira, para construção de um bpoiro aberto no kilometro 3.859, e outro, no kilometro 6, do ramal de Lavras; autoriza-a a levar a conta de custeia, a importância total dos organogramas, de accordo com a clausula VII, n. 3, lettra "c", do contracto de 6 de abril de 1922, e marcar-lhe o prazo de 3 mezes para execução

das obras projectadas, contado da data de approvação dos documentos que a está acompanhant.

Bio de Janeiro, 13 de outubro de 1928. Alípio G. Rosário de Almeida, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Joaquim Rodrigues Martins, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo. Eulina Monteiro da Silva, pedindo férias. — Concedo treze dias, ajuizo do Sr. secretario. Josino José da Conceição, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se o tempo apurado. Florencio da Paiva & Comp., pedindo uma indemnização. — Os requerentes já foram attendidos. Archive-se. Crédito Popular, sobre um desconto do Sr. Vietal da Costa Branco. — A requerente já foi attendida. Archive-se. Casemiro Pereira de Alcantara, pedindo readmissão. — Não ha vaga. Osorio de Pinho Barbosa, pedindo transferência. — Idem. Raul de Assis Chagas, Ulisses Ferreira Gomes, Pedro d'Avila Junior, Francisco Pinto Ferreira Morado, Joaquim Rodrigues Martins, Synphronio Frágoso de Mello, Sebastião de Souza, propondo fiadora. — Aceito a fiadora. José Ferreira de Andrade, pedindo restituição de certidões. — Deferido, nos termos do parecer da 3ª Divisão. Benedicto Alves 1º, pedindo pagamento. — Deferido, nos termos do parecer da thesauraria. João Cosme Damião, pedindo logar. Eliza Vieira, pedindo um local para vender sorvete. — Indeferido. Rosa de Freitas, pedindo documentos. — Indeferido, tendo em vista as informações. Mario Ventura do Oliveira, Hilario Ramos, Manoel Guimarães, Paulo de Aguiar Passolier, José Lopes Ferreira Sobrinho, Joaquim Ferreira de Moraes, pedindo certidão. — Certificque-se. Companhia Industrial H. Boratto. — Restituam-se as quantias de 86\$8500 e 437\$800, conforme parecer da Contadoria. Companhia de Fiação e Tecidos de M. Geraes, Companhia Usinas Nacionais. — Idem, respectivamente, as quantias de 28\$500 e 102\$000. Waldemar Bezerra de Andrade, pedindo certidão. — Compareça o secretario. Maria José de Jesus, pedindo pagamento. — Deferido, de accordo com a informação da thesauraria. Vigilato Prata Lima. — Idem. America do Nascimento Costa. — Idem. Domingos Joaquina da Silva & Comp. Ltd., pedindo analyse de cimento. — Entregue-se a 1ª via do certificado, mediante recibo e pagamento da devida taxa. Eduardo da Silveira, pedindo transferência. — Indeferido. Affonso do Nascimento Costa, José Nestor Teixeira, pedindo certidão. — Certificque-se. Joaquim Carvalho Rodrigues, pedindo transferência. Francisco Marques Segundo, pedindo afastamento do serviço. — Prejudicado. Archive-se. Anphrysio Irineu Peixoto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Francisco Maximo Fonseca Filho, Antonio Gonçalves Gomes, Manoel Gualato, Euclydes da Silva Passos, Horacio José da Silva, João Alípio, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria. Carlos Junqueira, Pio Gomes de Souza, Sylvio Francisco Monsores, Domingos Guimarães, Aurino Monte, pedindo o mesmo. — Concedo um mez, com ordenado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve substituir o § 2º n. II do artigo 21 da Consolidação dos Dispositivos concernentes ás Escolas de Aprendizizes Artífices approvada pela Portaria de 13 de novembro de 1926, pelo seguinte:

Art. 21 § 2º n. II—A execução da encomenda dependerá da prévia fixação do preço mediante orçamento feito pelos mestres das officinas e approved pelo director.

Cada orçamento será organizado, especificando-se a materia prima e accessorios a empregar, em especie e quantidade, as horas de trabalho ou a tarefa de alumnos e diaristas, bem assim a percentagem, que será abonada aos mestres e contra-mestres como remuneração do trabalho fóra das horas regulamentares.

Sobre o orçamento elaborado serão accrescidos 8% quota para ser distribuida pelo pessoal administrativo empregado na escripturação especial e demais trabalhos extraordinarios consequentes de tais serviços, na seguinte proporção: 3% para os directores; 3% para os escripturarios; 1% para os porteiros; 1% para os serventes.

Serão tambem parcelas de cada orçamento:

a) 20%, no maximo, sobre os preços do custo de obra, como lucro da escola;

b) 2%, de custo, como compensação do uso das machinas, que serão recolhidos como renda.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1928.—
Geminiano Lyra Castro.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder ao Dr. Sylvio Olinto de Oliveira, consultor tecnico da Directoria Geral da Propriedade Industrial, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requer.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem efeito si, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data de sua publicação, o requerente não tiver entrado no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1928.—
Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1928

Eurico de Sá, trabalhador desta Secretaria de Estado, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Deferido o pedido até 31 de dezembro, data em que termina o prazo do contracto.

Dia 18

Izidoro Ernesto da Silva Prego, mestre de officina da secção de Trabalhos de Metal, pedindo seis mezes de licença de accordo com o art. 17 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Deferido.

Dia 22

Noemia Bernardes Ferreira Braga, mensalista contractada do Museu Agricola e Commercial, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação da que lhe fóra concedida por portaria de 12 de junho ultimo, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1928

N. 1.195 — Sr. director da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos a inclusa cópia, enviada pelo Juizo de Direito da comarca de Pitangui, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario Alexandre José Corrêa.

N. 1.194 — Sr. director geral da Propriedade Industrial — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.096, de 19 de setembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Pedro Bernardino Loyeau, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «um tirante ou vigola de cimento armado, applicavel á construção de edificios, em geral», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho:

Nego provimento ao recurso; de accordo com os pareceres dos technicos da Propriedade Industrial e voto em separado do Dr. Graça Couto, no Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 1.193 — Sr. director geral de Contabilidade — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 22 do corrente mez foi concedida ao Dr. Sylvio Olinto de Oliveira, consultor tecnico da Directoria Geral da Propriedade Industrial, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requerem.

N. 1.192 — Sr. director geral da Propriedade Industrial — Junto vos remetto a portaria de 22 do corrente mez pela qual foi concedida ao Dr. Sylvio Olinto de Oliveira consultor tecnico dessa Directoria Geral, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude.

N. 1.190 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Junto vos remetto, para a cobrança do sello nos termos da lei, o requerimento de Affonso M. Santos Costa, acompanhado de uma folha do *Diário Officiel*, que foi apresentada a esta Secretaria de Estado sem o cumprimento daquella formalidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1928

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 5.82 — Pedindo a entrega ao engeheiro deste ministerio de azulões que per-

tenceram ao acervo da «Revista do Supremo Tribunal» e que se tornam necessarios aos trabalhos de adaptação que estão sendo feitos no edificio do antigo Arsenal de Guerra para a instalação de repartições subordinadas a este ministerio.

N. 5.852 — Agradecendo a transferencia para a jurisdição deste ministerio dos lotes de terreno ns. 73 a 78 do quartirão n. 8 do Cães do Porto, destinados á construção dos edificios necessarios a definitiva instalação da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e pedindo as necessarias providencias no sentido de serem reservados os demais lotes do alludido quartirão para os serviços da mesma estação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1928

Offícios:

N. 5.752 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Transmittindo o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento recebido pelo Sr. Dr. Delfim Carlos Silva, em virtude do aviso n. 2.229, de 12 de julho ultimo.

N. 5.762 — Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Communicando que o Sr. ministro, attendendo o pedido constante do seu officio n. 4.333, autorizou o inspector agricola do 2º Districto a ceder ao Patronato Agrícola «Manoel Barata», as machinas agricolas indicadas no citado officio.

N. 5.772 — Sr. inspector agricola do 2º Districto — Referente ao officio n. 5.762.

N. 5.782 — Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Pedindo, informar de accordo com o disposto no aviso-circular n. 2.777, de 11 de julho de 1912, qual o numero e data do acto confirmando as determinações verbaes, em virtude das quaes foi suspensa a autorização transmittida pelo officio desta directoria geral n. 52 de 19 de janeiro de 1925, para a mediação e demarcação e venda de lotes de terreno no nucleo colonial «Monsão».

N. 5.792 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o a fazer entrega definitiva ao Jardim Botânico, mediante inventario revestido de todas as formalidades regulamentares, do material constante da relação enviada desnecessario a esse Serviço e que se encontra em Visconde de Mauá.

N. 5.802 — Sr. director do Jardim Botânico — Referente ao officio n. 5.392.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1928

Sr. ministro:

N. 431 — Appenso tenho o prazer de remetter a V. Ex. o quadro comparativo das salidas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos generos de primeira necessidade, relativo ao mez de setembro ultimo.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — (Secção no mez de setembro de 1928, comparadas

Dias	Arroz Saccos	Assucar Saccos	Azeite Caixas	Bacalhau Kilos	Banha Kilos	Batatas Kilos	Carna salgada Kilos	Cebolas Kilos	Farinha de mandioca Saccos	Fubá Kilos	Farinha de trigo saccos
1.....	636	4.550	6	4.210	5.150	5.640	500	4.200	135	1.950	10.600
3.....	561	3.244	3	4.010	5.275	4.300	160	4.180	142	2.500	10.120
4.....	500	4.850	2	3.320	6.400	3.900	140	3.900	210	1.400	10.640
5.....	354	2.640	10	2.960	3.220	2.640	735	3.160	165	2.300	7.960
6.....	830	4.200	3	3.620	3.960	4.150	140	4.650	174	1.600	7.640
7.....	326	3.624	1	5.170	4.950	4.120	735	3.940	351	3.200	9.365
8.....	325	2.620	2	4.960	11.460	2.930	120	2.610	115	1.450	10.450
10.....	275	3.122	3	3.170	3.740	3.830		4.120	112	3.150	8.120
11.....	749	3.750	5	4.740	4.150	3.960	620	4.740	204	2.670	7.650
12.....	310	2.746	2	3.920	3.640	3.930	540	3.456	86	1.350	9.320
13.....	385	3.480	6	4.850	5.520	3.720	81	3.630	143	900	8.152
14.....	311	4.320	2	5.120	5.257	3.740	120	3.740	74	1.400	7.660
15.....	420	3.320	1	4.170	4.170	3.125	230	3.630	140	1.750	10.675
17.....	435	3.703	3	2.640	2.375	3.740	210	4.120	141	850	9.330
18.....	324	4.254	2	3.930	4.140	4.310		4.750	145	1.950	10.320
19.....	715	2.790	6	2.740	3.125	3.940	690	3.110	118	1.400	7.120
20.....	460	3.635	2	4.140	3.930	2.210	120	3.420	120	900	10.150
21.....	547	4.352	1	4.140	4.875	3.945	240	4.260	107	1.000	9.460
22.....	254	2.120	3	3.740	3.120	3.740	140	3.110	134	830	7.745
24.....	504	3.960	2	4.930	4.320	2.170	930	3.620	150	1.450	5.840
25.....	441	3.420	1	3.340	4.340	4.831	350	4.320	114	1.700	9.150
26.....	434	3.450	2	3.140	4.150	3.850	620	3.260	150	1.150	9.235
27.....	323	3.159	6	2.810	3.125	2.310	141	1.920	163	2.950	10.100
28.....	249	1.955	1	3.410	2.950	1.45	830	1.350	119	1.300	9.349
29.....	242	3.640	2	4.740	4.450	2.720	120	2.650	123	700	8.175
1928.....	11.281	86.804	77	98.000	103.942	89.719	9.069	89.565	3.661	41.800	224.318
1927.....	15.394	35.890	117	164.419	133.295	170.050	1.534	19.798	5.174	67.885	184.562
Diff.....	4.113	50.914	40	65.409	31.353	81.331	7.535	69.568	1.513	25.085	39.736

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 11 de outubro de 1928 —

Directoria de Meteorologia

Expediente de 13 de outubro

N. 11.975 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando os conhecimentos de empenhos ns. 19 e 20, a favor dos Srs. P. J. Christoph & Comp. e da S. A. C. sa Pratt.

N. 11.976 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura, idêntico.

Dia 15

N. 12.044 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que se afeito um adiantamento de 1:200\$ ao observador da Estação Aerologica em Porto Seguro, Sr. Affonso Augusto Gonçalves.

N. 12.045 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura, idêntico.

N. 12.069 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, na importancia de 100\$000.

N. 12.070 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, idêntico.

Dia 15

N. 12.072 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as con-

tas da The Amazon River Steam Navigation Co. (3), Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (2), The Leopoldina Railway Comp. ny (3), Rede de Viação Cearense e Companhia Expresso Federal, na importancia de 621\$100.

N. 12.073 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

N. 12.090 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Joaquim Ferreira Ernândo, na importancia de 10:141\$500.

N. 12.091 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

Dia 17

N. 12.111 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de A. Barros & Comp., na importancia de 120\$600.

N. 12.112 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

N. 12.113 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de A. Barros & Comp., na importancia de 27\$900.

N. 12.114 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

N. 12.141 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta

da «Revista de Direito Publico», na importancia de 120\$000.

N. 12.142 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

Dia 18

N. 12.177 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil (6), na importancia total de 413\$600.

N. 12.178 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

N. 12.191 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., na importancia total de Rs. 40\$168.

N. 12.192 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, idêntico.

N. 12.206 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, em Curitiba, enviando a conta de Carlos Gaertner, na importancia de 240\$000.

N. 12.207 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as folhas de pagamento, ra importação de 50\$ e cada uma, relativas aos premios correspondentes ao anno de 1925, a que fizeram jus os Srs. José de Ascensão Loureiro e Joaquim Pereira da Cunha, na qualidade de observador e ajudante da Estação Climatologica de Figueiro,

de Stocks e Cotações)—Saídas do Districto Federal pela Estrada de Ferro Central do Brasil dos generos abaixo referidos, com as do mez de agosto de 1927

Feijão Sacos	Gazolina Caixas	Kerozene Caixas	Leite condensado Caixas	Manteiga Kilos	Milho Sacos	Peixes conservas Kilos	Pólv. lho Kilos	Sabão Kilos	Sal Kilos	Toucinho Kilos	Xarque Fardos
225	9.615	3.340	2	135	235	1.200	—	3.450	181.140	120	125
186	8.900	2.950	1	145	180	—	1.400	4.600	160.640	840	105
380	10.137	3.250	2	34	120	140	—	3.120	200.320	160	135
84	9.612	2.750	1	90	74	950	—	3.040	125.350	—	85
174	9.030	3.120	1	160	240	120	800	4.640	150.120	760	85
351	9.337	2.700	—	74	131	—	—	5.200	100.320	120	135
146	10.663	3.120	2	45	81	1.150	1.800	3.620	200.640	740	85
46	10.533	2.600	1	140	320	—	—	4.750	118.120	75	125
175	10.649	3.100	2	95	134	860	900	3.120	145.340	122	115
74	8.430	3.120	3	92	32	—	—	3.745	150.745	—	72
53	6.075	2.649	1	41	164	—	—	4.300	80.520	160	145
45	9.120	3.160	2	105	34	140	450	2.700	170.330	840	85
64	8.650	2.180	1	145	170	1.120	1.500	3.950	124.540	730	140
112	7.850	2.640	3	96	25	—	—	4.360	120.460	80	51
38	9.000	3.145	1	46	185	—	1.300	3.745	110.120	—	133
27	9.600	3.500	2	130	74	1.430	—	4.050	146.610	720	81
94	9.520	3.140	1	30	24	140	120	2.760	60.740	140	122
110	9.350	2.750	—	95	125	80	—	4.630	135.620	124	126
96	8.550	2.100	2	140	84	620	—	3.325	116.530	510	85
115	9.480	3.150	1	75	131	—	1.750	2.745	175.060	140	145
85	13.087	3.120	—	86	163	870	—	4.200	117.340	350	85
127	8.550	2.730	2	145	44	74	—	3.730	145.600	140	80
110	8.500	3.050	2	38	245	820	1.550	5.900	135.240	—	141
86	6.461	2.600	1	90	74	—	—	3.730	150.640	120	63
143	8.375	2.960	5	40	25	—	—	2.460	120.120	—	91
3.325	283.549	72.985	37	8.310	3.122	9.634	11.520	97.865	3.452.315	7.017	2.622
2.774	156.141	29.153	27	7.942	1.799	—	3.484	59.485	3.478.963	1.437	1.501
551	73.403	52.816	10	5.632	1.323	9.634	8.036	38.390	26.645	5.590	1.114

Felix Salgueiro Vaz, auxiliar. — Visto — Francisco Calmon de Brito, pelo c. etc.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXCELENTE LO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

Companhia Luz Stearica (quatro requerimentos), S. A. Indústrias Reunidas F. Martarazzo (tres requerimentos), Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, Viuva de Diego Gomez, Cardoso & Franco, José Caetano Marques Sobrinho, José Landucci, José Hegert & Comp., Pedro Baldassari & Irmão, Campos Abrantes & Comp., Falchi Papini & Comp., Paulo Dietrich, Muelle & Irmãos, José Maria Rollas, Eugene Brandt e Theodoro Krantz. — Lavre-se o termo.

Paul Stern (oposição ao archivamento da marca internacional n. 55.283 pertencente a F. Prochaska Teyarna Vyrona a Prody Vonnak a Myder), Fabricio Dutra Silva Junior, José Lima, José Nogueira dos Santos, D. Rodriguez & Pinto, A. F. da Costa Azevedo, Pavesi & Comp. Limitada, G. A. Moreira e Alves & Cesar. — Junta-se ao processo.

Troy Laundry Machinery Company Inc.,

Bucrus-Er'e Company, Cervaria Catarrinense Limitada, Daudt, Oliveira & Comp., Co per McDougal & Robertson Limited, Oliver Tydewriter Manufacturing Company Limited, Wells & Richardson Company Inc. e Demag Aktiengesellschaft. — Annotem-se as transferecias.

Sinra & Pinto. — Requeiram em termos. Edward August Heberlein. — Preste escla-recimentos.

Leão Junior & Comp. e Theodor Wille & Comp. — Paguem a taxa respectiva.

Foram annotadas as seguintes transferecias: da marca n. 3.187, de S. Paulo, da firma Aroucha & Camargo para Augusto Arache e da marca n. 19.799, desta capital, do Dr. Raul Ferreira Leite para Julio Bernar les Costa.

Pedido de privilegio:

Gregorio Lambert e Dr. Eduardo Fernando Chaves, para um novo tipo de chave para abrir e fechar aros desmontaveis de automoveis ou outros quaisquer vehiculos. — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Requiao, Fernandes & Comp., da marca «Aphona», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

The British Power Railway Signal Company Limited, da marca «B. P.», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Aluminium Company of America, da marca «Alcad», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Lauman & Kemp., da marca «Pilulas Vegetaes Assucaradas de Kemp.», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Austin Motor Co. Ltd., da marca «Uma roda pneumatica», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Diogo V. de Siqueira, da marca «Carly», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Diogo V. de Siqueira, da marca «Araken», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Belleza & Garcez, da marca «Cine Aric», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Francisco P. Faro, da marca «Mala Pragas Brasil», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Armando Teixeira Leite, da marca «Stoman», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

João Evangelista do Paiva, da marca «A Malandrinha», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

José Volker, da marca «Häweka», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registra-se na classe 8 e não 50 letra J, como requerida.

Belleza & Garcez, da marca «Particular», para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 3.392 27.

Marcondes & Janót, da marca «Cruzeiro», para distinguir artigos da classe 4. — Indeferido. Imita a marca n. 4.191, de São Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 1.624, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um assobio de caramello», para que redimam patente de modelo de utilidade e Falchi Papini & Comp. (depósito n. 5.829, de 31 de outubro de 1928).

1º, um assobio de caramello do formato de um assobio commum, com a característica e originalidade de emitir o som; fabricado com estampas, ou qualquer processo conhecido, composto com massa ou pasta doce como seja chocolate, cacau, asucar, farinhas, ou outras misturas doces; constituindo uma optima novidade para cremas;

2º, um assobio de caramello, conforme reivindicado em primeiro do formato, tamanho, desenho variavel, conforme descripto no relatório anexo e as amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de envelope impresso para fim de propagandas», para que pediu privilegio José Maria Rolis (depósito n. 5.830, de 23 de outubro de 1928).

Um novo tipo de envelope impresso para fins de propaganda, caracterizado pelo facto de que a face do envelope destinada ao endereço pode ser aproveitada para receber annuncios, reservando-se no centro da dita face um espaço em branco limitado por um painel rectangular ou de outro qualquer formato, que se destina exclusivamente ao endereço, ficando assim o espaço restante da dita face apto para receber a impressão de annuncios, ou de outros quaesquer dizeres de utilidade, tudo de accordo com a descripção e as amostras juntas.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Um dispositivo de aperto de pelo menos duas porcas, que faz objecto do pedido n. 4.132, e para que pediu patente de melhoramentos Eugéne Brandt (Depósito n. 5.831, de 23 de outubro de 1928):

1, disposição de fixação de, pelo menos, duas, de accordo com a reivindicação do pedido de privilegio da invenção principal depositado sob n. 4.132 em 5 de setembro de 1927, caracterizada pelo facto de que as extremidades livres dos linguetes serão tangentes ao contorno das porcas, o que permite, med ante a applicação de um binario sufficiente sobre a porca, tanto o desaparafusamento como o aparafusamento;

2, disposição em harmonia com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos dous bordos cumpridos da chapa serem recurvados em angulo recto de maneira a formar dous rebordos dos quaes estão recortados os linguetes, augmentando estes rebordos a rigidez da chapa, e servindo para proteger as extremidades livres dos linguetes;

3, disposição em harmonia com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de um dos linguetes actuar por cima e o outro por baixo da porca correspondente;

4, disposição em harmonia com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto das extremidades livres dos linguetes estarem dispostas transversalmente à chapa, de maneira a actuar sobre o contorno das porcas situado entre os eixos de tais;

5, disposição em harmonia com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto das duas linguetas serem recortadas na parte média da chapa e serem repellidoas sobre a face desta destinada a pôr-se em contacto com o suporte desta chapa, ellas reagirem elasticamente;

6, disposição em harmonia com a reivindicação 2, caracterizada por umas tendas praticadas na periphéria da chapa e cujas bordas são dispostas verticalmente com o fim de que a chapa reaja elasticamente quando estas bordas são apertadas entre o seu suporte e as porcas;

7, disposição em harmonia com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto da extremidade livre dos linguetes apresentarem duas partes chatas, situadas num mesmo plano, e separadas por um alojamento de secção triangular, sendo as partes chatas destinadas a cooperar com as faces das porcas, e o alojamento, com as arestas desta;

8, disposição em harmonia com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos linguetes serem recortados na parte central da chapa e apresentarem cada um delles duas extremidades livres que actuam cada uma dellas sobre uma das porcas.

Tudo de accordo com a descripção e o desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «um novo systema de varetas cambiaveis e respectivo dispositivo para guardas-chuva e guardas-sol», para a qual pede privilegio Theodoro Kroetz (depósito n. 5.832, de 23 de outubro de 1928):

1º, um novo systema de varetas cambiaveis e respectivo dispositivo para guardas-chuva e guardas-sol, caracterizado pelo facto das pontas das varetas serem providas de uma bolinha de metal, trabalhando como bilhas no systema de rolamento, tendo a consideravel vantagem de não permitir que a vareta, quando se quebra, fure a capa do guarda-chuva e, ainda, como não se acha presa pelo systema commum de arame, permitir a sua facil remoção, e consequente substituição, sem necessidade de ser retirada a capa ou cobertura da guarda-chuva, bastando, para isso, comprimir a corda contra a mola c, deixando uma abertura entre a corda d e o disco h, como descripto e representa a fig. 2 do desenho junto;

2º, um novo systema de varetas cambiaveis e respectivo dispositivo para guardas-chuva e guardas-sol, como na reivindicação precedente, caracterizado pelo facto da mola c ser provida de uma luva h, trabalhando em um anel, tambem de fosca, ajustado e fixado no cabo do guarda-chuva, destinando-se a dita luva k a dar maior ou menor pressão à mola c, quando necessario;

3º, um novo systema de varetas cambiaveis e respectivo dispositivo para guardas-chuva e guardas-sol, tendo suas peças constituídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «Um dispositivo desfolhador de espigas de milho», para a qual pediram privilegio Mueller & Irmãos (depósito n. 5.833, de 23 de outubro de 1928):

1º, um dispositivo desfolhador de espigas de milho, o qual consta de um corpo cylin-

drico ôco, de ferro fundido que pôde ser fixado no volante de um aparelho desbulhador de milho, tendo esse corpo, no seu interior, meios de sectionar a palha que reveste cada espiga, em volta da base desta, ao ser a mesma apoiada pela dita base, nesses meios; e meios elasticos, situados na bocca do dito corpo, de encaminhar e centrar a espiga e graduar a força com que a mesma é apoiada nos ditos meios sectionadores, servindo esses meios elasticos tambem de guarda dos meios sectionadores para impedir accidenes; substancialmente como aqui descripto;

2º, o dispositivo reivindicado em 1, adaptado a um eixo rotativo proprio, por exemplo por meio de um disco, substancialmente como aqui descripto;

3º, no dispositivo reivindicado em 1 ou 2, os meios leccionadores que consistem em ser provido um anel no interior do corpo cylindrico, anel esse solidario com o dito corpo e munido de uma projecção conica ôca, internamente cylindrica e provida de roscas, nas quaes é atarrachado um anel de aço, de forma lealmente conica e provido, do dentes analogos aos de uma serra, sendo as roscas e as dentes, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho anexo;

4º, no dispositivo reivindicado em 1 ou 2, os meios elasticos que consistem em laminas de aço, dispostas em volta da bocca do corpo cylindrico, de modo a cedrem, ao ser apoiada nellas a espiga; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

5º, no dispositivo reivindicado em 1, os meios de fixar o mesmo ao volante de um desbulhador de milho que constam de um flange solidario com o corpo cylindrico, em um extremo deste, flange esse que assenta em uma face do volante e coopera com um contra-flange que assenta na face opposta do volante, sendo o flange e o contra-flange reunidos um ao outro por meio de cavilhas; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

6º, como artigo de manufatura, os dispositivos desfolhadores de espigas de milho, constuidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representa no desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro José Cactano Marques Sobrinho, destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 12.523, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em um contorno irregular formado de anulos e arcos de circulo eguaes dous a dous, dentro do qual superpostas lêem-se as palavras «Manteiga Guaxupé», marca registrada, a palavra Guaxupé é escripta em caracteres maiusculos entre as palavras Manteiga e Marca Registrada, que são tambem escriptas em caracteres maiusculos de tamanho, porém, menor.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos de sua industria e commercio incluido na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Cardoso & Franco, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 12.526, de 23 de outubro de 1928):

Consiste da denominação característica «Lulú, quente, entre aspas».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.527, de 23 de outubro de 1928):

Consiste na representação do vocabulo «Ambrosia», collocado entre duas pequenas estrellas.

A marca foi escolhida para assignar e distinguir artigos de perfumaria, especialmente loções, do fabrico e commercio da depositante, e poderá ser usada, em qualquer tamanho, cor e tipo de letras, nos recipientes dos referidos productos, como tambem nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes, classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industria Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.528, de 23 de outubro de 1928):

Consiste na representação do vocabulo «Alboderma», sublinhado por um traço interrompido.

A marca foi escolhida para assignar e distinguir artigos de perfumaria, especialmente cremes, do fabrico e commercio da depositante, e poderá ser usada, em qualquer tamanho, cor e tipo de letras, nos recipientes dos alludidos productos, como tambem nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes, classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industria Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.529, de 23 de outubro de 1928):

Consiste na representação do vocabulo «Maktub», collocado entre aspas.

A marca foi escolhida para assignar e distinguir artigos de perfumaria, especialmente pó de arroz, do fabrico e commercio da depositante e poderá ser usada, em qualquer tamanho, cor e tipo de letras, nos recipientes dos alludidos artigos, como tambem nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes, classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro B. Passari & Irmão, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.530, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em um rectangulo com cinco secções, sendo duas horizontaes e tres verticaes; na secção horizontal superior: Laboratório da e Iança; na secção inferior: sobre pontos os dizeres: Fabricantes—Pedro B. Passari & Irmão—Rua Maria Paula n. 20—S. Paulo; na secção vertical do centro: na parte superior tem um pentágono invertido tendo o centro a palavra caracteristica: «Ouvillon» e com uma estrellita em cada vertice inferior; e logo abaixo sobrepostos horizontalmente os dizeres: Choral camphora lo composto—em vel cu o oleoso—Indicções principaes—Dores de ouvido de qualquer natureza—Exemas do conducto—Purgações do ouvido; e, as duas secções lateraes a esta, em branco; para distinguir um pre arado pharmaceutico da sua industria e commercio.

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro José Hergett & Comp., destinada a artigos das classes 6 e 50 J (deposito numero 12.531, de 23 de outubro de 1928).

Consiste em uma etiqueta tendo representada: a parte norte do globo, com meridianos e paralelos, vindo-se: o polo, tendo na parte inferior sobre os meridianos e paralelos uma faixa semicircular, voltada para cima com os dizeres sobrepostos: José Hergett & Comp., S. Paulo, alameda dos Andradas, 22. Phone 5 4.939, sobre o polo vê-se; uma grande camara frigorifica e ao lado um urso branco de pé a espreital-a; sobre a camara vê-se uma estrellita com o monogram na J. H. C. e, na parte superior, en arcos os dizeres: machinas de gelo frigorifico, etc., para distinguir machinas para gelo e frigorificos da sua industria e commercio.

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões (classes 6 e 50 letra J).

Descrição da marca para que pediu registro José Landucci, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.532, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em um rotulo, tendo ao centro um rectangulo, cujo plano está em branco, e tem na parte superior em sentido horizontal as palavras Balas «Tony», esta ultima entre aspas representa a parte caracteristica da marca, e re cre-se a figura principal do palhaço em um grande circulo de cavallinhos; sob estas palavras em arco lê-se: «roducto da Grande Fabrica», e sobre a palavra Queriri. Na parte inferior sob o rectangulo horizontalmente lê-se o nome do fabricante destas balas: José Landucci, e paralelamente o endereço: Rua Camargo, 38, São Paulo.

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir balas e mais doces da industria e commercio do depositante, classificadas na classe 41 e será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas e taboletas.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.533, de 23 de outubro de 1928):

Consiste na representação de duas mãos unidas, tendo acima a palavra «Maça» e abaixo «União». O todo acha-se encastrado em um desenho de forma elliptica.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sal comum em grosso ou refinado, na classe 41 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a viuva de Diego Gomez, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.534, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, no qual se vê uma galeria de estilo arabe. Esta galeria compõe-se de columnas, deixando ver ao fundo um jardim e de cada lado um kiosque tambem de estilo arabe. Na parte central que dá para o jardim vê-se uma cortina de fundo estrellado, quasi circular. No centro da cortina vê-se uma circumferencia dentro da qual está uma aguia em attitude de voar levando em cada garra um ramo de oliveira, ramos que se cruzam nas extremidades. Sobre o peito da aguia está um escudo, tendo em seu campo uma cruz. Na parte inferior da cortina em duas linhas «Diego Gomez — Sevilha».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir azeitoas e azeites de oliveira, na classes 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 12.535, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço duplo. No centro entre duas linhas paralelas vê-se a palavra «Apollinaris»; acima desta, vê-se uma medalha da Exposição de S. Luiz, ladeada por uma larga faixa com as pontas sinuosas, na qual se lê «Processo privilegiado — Dupla Pressão»; na parte inferior vê-se uma medalha da Exposição Brasileira; visto de anverso e verso, ladeada por uma faixa, disposta em sentido obliquo, tendo cada uma, respectivamente, os dizeres: «Luz Stearica» — «Rio de Janeiro». Lateralmente acham-se dous grupos formados por tres medalhas, de Exposições estrangeiras, vistas de anverso e verso. Os quatro cantos da etiqueta acham-se guarnecidos de pequenos desenhos ornamentaes.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir velas, incluídas na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 45 (deposito n. 12.536, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por um traço duplo. Systematicamente disposta, da maior para a menor, veem-se diversas medalhas, de varias exposições, nacionaes e estrangeiras, vista de anverso e verso, ornadas por um galho de flores com folhas. Abaixo das medalhas e á direita da etiqueta acham-se os dizeres: «Fabrica fundada em 1848 — Velas superiores, rua Benedicto Ottoni n. 19 — Rio de Janeiro» «Companhia Luz Stearica».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir velas incluídas na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 45 (deposito n. 12.537, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por um traço duplo. Na parte superior á esquerda vê-se um medalhão, no qual está a representação do pico de uma montanha, onde pousa um condor com as azas abertas, acima da cabeça do condor vê-se a figura de um sol radiante e circumdando o condor as palavras «Condor» — «Marca Registrada». Sobre um fundo de fantasia e dispostas sobre duas faixas lêem-se as palavras «Velas Domesticas» e abaixo em uma faixa ondulada as palavras «Fabrica Fundada em 1848». Á direita em um escudo de fantasia se dizem: «Fabrica, rua Benedicto Ottoni n. 19 — Rio de Janeiro» e finalmente em um painel de fantasia o nome «Companhia Luz Stearica».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir velas, incluídas na classe 45, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 12.538, de 23 de outubro de 1928):

Consiste em um medalhão representando um condor pousado sobre o pico de uma

montanha, tendo acima de sua cabeça a figura de um sol radiante e circundado pelas palavras «Condor» «Marca Registrada». Ladeando o medalhão veem-se duas medalhas, vistas de anverso e verso, da Exposição Colombiana de Chicago. Acima das medalhas vê-se dispostas em duas linhas as palavras «Velas Condor» «Qualidade extra» e abaixo os dizeres «Fabrica fundada em 1848 — Dupla pressão — Companhia Luz Stearica — Rua Benedicto Ottoni n. 17 — S. Christovam — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir velas, incluídas na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Campos Abrantes & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 12.539, de 23 de outubro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra «Atalaia» disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir relógios de bolso, parede, relógios-pulseira e despertadores, na classe 8, do commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Offícios expedidos:

Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 6.783 — Accusando recebimento da carta em que communica ter regressado da Europa.

— Sr. presidente do Centro de Commercio de Café:

N. 6784 — Accusando recebimento do officio em que communica a eleição da nova directoria.

— Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:

N. 6.785 — Agradecendo a solicitude com que aceitou o encargo de membro da 8ª Comissão Permanente.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 574 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jordel Ferreira do Nascimento e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente apresentou a sua caderneta devidamente legalizada, da qual se verifica ter o mesmo tempo de serviço sufficiente para fazer jus ao gozo das férias;

Considerando que as faltas allegadas pela recorrida não estão regularmente comprovadas nem nada consta a respeito na respectiva caderneta;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, na conformidade do disposto no art. 10 do decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 576 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Avelino Costa e recorrido Manoel Quesada:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização pedida, tendo

dabalhado para o recorrido de 1 de agosto de 1921 a 17 de março de 1928;

Considerando que é improcedente a defesa do recorrido, apresentada;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de ser o recorrido condemnado a pagar ao recorrente a importância correspondente aos 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 595 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim de Macedo e recorrida a firma Cruz Junior & Comp.:

Considerando que a recorrida não contestou as afirmações do recorrente de ter trabalhado no seu estabelecimento commercial por mais de um anno;

Considerando que a defesa da recorrida consistiu apenas em allegar ter o recorrente se despedido espontaneamente do seu estabelecimento commercial;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida ao pagamento, ao recorrente, de 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 599 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Gaspar Gigante e recorrida a Fabrica Maracanã S. A.;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta, de accordo com o preceituado no art. 11 do regulamento numero 17.496;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar improcedente o recurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 620 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro de Aicantara e recorrida a firma Henrique Neubert & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou caderneta legalizada e que a recorrida não provou o allegado em sua defesa;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento do recurso para condemnar a recorrida ao pagamento, ao recorrente, de 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 622 — Vistos e relatados estes autos em que é recorrente José M. Ciel Fernandes e recorrido Elias Ilagê:

Considerando que o recorrente não provou o allegado;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 649 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Dionysio Ferreira de Souza e recorrido a firma Carmo Mendes & Comp.

Considerando que o recorrente exhibiu caderneta provando o seu direito ás férias;

Considerando que não procedem as liberalidades que a recorrida affirma ter praticado em favor para privar o recorrente do direito que lhe assegura a lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida ao pagamento ao recorrente de 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 641 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Raymundo Dias e recorrida a firma Kobler & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou caderneta provando ter servido a recorrida por mais de um anno:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento do recurso para condemnar a recorrida ao pagamento ao recorrente de 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 642 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Aureliano de Oliveira e recorrida a firma A. Santos Oliveira & Comp.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 646 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Idio da Silveira e recorrida a firma Couto Dutta & Comp.:

Considerando que o recorrente não juntou caderneta nem provou o allegado;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 706 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Evaristo dos Santos e recorrida a firma Bastos Dias & Comp.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 821 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Giacola e recorrida a firma Colombo Gamberini & Comp.:

Considerando que o recorrente é menor e não está legalmente assistido.

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 838 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adelio Magalhães e recorrida, Companhia Caçado Bordallo;

Considerando que o recorrente, Adelio Magalhães, prestou serviços á recorrida, desde 15 de março de 1925 até 29 de maio de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de intimada para justificar-se ou apresentar defesa (fls. 3), nada fez, deixando correr o processo a sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importância dos 15 dias de férias, que não gozou, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 843 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Antonio Alves Carneiro e recorrida, a Companhia Cervejaria Brahma;

Considerando que o recorrente trabalhou na companhia recorrida desde 14 de outubro de 1926 até 31 de maio de 1928;

Considerando que a recorrida foi revel no processo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 847 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Arlindo Cand do Ferreira e recorrida Candida Miranda;

Considerando que o recorrente Arlindo Candido Ferreira prestou serviços á recorrida, desde 5 de março de 1926 até 4 de maio de 1928, como se verifica da certidão de fl. 3, fazendo assim jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de intimada para justificar-se ou apresentar defesa (fl. 3), nada fez, deixando correr o processo a sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importância dos 15 dias de férias, que não gozou, na forma do art. 10 do decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 856 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Felicissimo José Martins Ferreira e recorrida a S. A. de Construções Naves;

Considerando que exhibindo sua caderneta devidamente legalizada o recorrente provou ter direito ás férias que reclama, tendo trabalhado para a recorrida da 19 de abril de 1926 até 2 de junho de 1928;

Considerando que a recorrida sendo intimada para justificar-se ou apresentar defesa sobre o presente recurso, como consta de notificação de fls. 4, nenhuma allegação fez, deixando, assim, correr o processo a sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do trabalho em dar provimento ao

presente recurso para condemnar a recorrida á indemnização do recorrente com a importância dos 15 dias de férias que não gozou, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 871 — Vistos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Mario Lopes e recorrida a firma Sallero, Irmão & Comp.;

Considerando que o recorrente, que é menor, não se tendo feito assistir convenientemente, como manda a lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 876 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos de Souza e recorrida a firma José Pereira & Comp.;

Considerando que em face do § 3º do artigo 11 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, cabe ao interessado apresentar a sua caderneta ao estabelecimento ou empresa na ocasião de ser admitido e quando for demittido ou dispensado, afim de se fazerem na mesma os lançamentos do registro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 883 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Gomes Peixoto e recorrida a firma Campos Silva & Comp.;

Considerando que a firma não quiz legalizar a caderneta, como facilmente seprehende das proprias declarações da caderneta, na qual só faltam a assignatura e a data da sahida, tendo porém a data de admissão que é de 12 de março de 1926.

Considerando que sendo intimada não compareceu no proposito de nada justificar;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 897 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José de Oliveira da Cunha e recorrida Restaurant Boa Vista;

Considerando que o recorrente é menor e não está legalmente assistido;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 47 (*) — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Carlos Sineiro e recorrida a Sociedade Anonyma Marvin;

Considerando que o recorrente Carlos Sineiro prestou serviços á recorrida desde 10 de fevereiro de 1927 até 2 de março de 1928, conforme a caderneta;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Considerando que a firma allega faltas ao recorrente, mas não prova tal affirmativa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância dos 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pelo senhor Manoel Bhrom de Andrade, concessionario do serviço de Luz e Força de "Monte Verde", municipio de Mar de Hespanha, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos dezesete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor Delegado Fiscal, Nero Macedo de Carvalho, compareceu o senhor Dr. Necessio Tavares, como procurador do senhor Manoel Bhrom de Andrade, acima referido, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, de Monte Verde, municipio de Mar de Hespanha, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas quatro verso, do processo numero dezeses mil cento e sessenta e dous, de mil novecentos e vinte e oito, assignar este termo, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accôrdo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta Repartição ou á repartição arrecadadora que fór determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do Regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as insenções que n'elle se consignam; e) a não reclamar da União indemnisação de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sugerir-se, de accôrdo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contra-

cto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre a energia electrica; g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Joaquim Alves de Oliveira, 4º escripturário desta Delegacia Fiscal o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, 17 de outubro de 1928. Estão colladas tres estampilhas federaes, no total de onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 17 de outubro de 1928. — Nero Macedo de Carvalho, por procuração, Dr. Necessio Tavares; como testemunhas: João de Castro Queiroz e João Fernandes Filho. Confere com o original. Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 17 de outubro de 1928. Joaquim Alves de Oliveira, 4º escripturário.

Visto — Segunda Contadoria, 17 de outubro de 1928. — Manoel J. Gomes de Castro, confador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero setecentos e quarenta e seis da rua Goyaz, onde funciona a agencia do Correio de Quintino Bocayuva, que entre si fazem a respectiva propriedade D. Ambrosina Alves Moreira e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete do director geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino de Lucena Neiva e a senhora Ambrosina Alves Moreira, maior, viúva, proprietaria, brasileira, residente nesta Capital á rua da Republica numero vinte e nove, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo "Diversos" numero mil quinhentos e quarenta e

seis, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presenca das testemunhas que este assignam, b seguinte: D. Ambrosina Alves Moreira, outorgante, locadora dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua Goyaz numero setecentos e quarenta e seis, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$), que será pago em prestações mensaes de trescentos mil réis (300\$), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous.

Segunda — A outorgante dona Ambrosina Alves Moreira obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel o dito predio, em bom estado de conservação e aseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, si não ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemeifeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, "Correios", consignação "Material — Diversas despesas", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total desta contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi reduzida, previamente, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numeros tres e trinta e nove, de (13) treze e (22) vinte e dous de fevereiro deste anno, o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero cento e dous mil e vinte e seis. Taxa sobre o consumo de agua por penha, exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero oitenta mil e oitocentos e dous. A outorgante locadora não exhibiu o documento referente á taxa de saneamento, em virtude da zona não estar presentemente saneada. E declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Tancredo Francisco Prudente, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas, e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36\$), datadas e assignadas, parte no papel, e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e vinte e oito (20-10-1928). — Severino Neiva. — Ambrosina Alves Moreira. Testemunhas: Mario Ruch e Henrique Calvet Velloso. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas cento e quarenta e seis verso a folhas cento e quarenta e nove do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, terceira secção, em vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Maria Theziza da C. Mello Filho, auxiliar. Confere. — Attila de Mello Chérif, 3º official. Visto, em 22 de outubro de 1928. — Servindo de chefe de secção, Otho niel de Ulhoa Reis, 1º official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Contrato celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e as firmas Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada; Casa Lohner, Sociedade Anonyma, Moreira Barbosa & Companhia e Moreno Borlido & Companhia, para o fornecimento dos artigos do grupo "C" — Material de laboratorio, a mesma directoria.

Aos dezeseite dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e os senhores Arnaldo de Andrade, representante da firma Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, Mario Mello, representante da Casa Lohner, S. A., Manoel de Almeida Neves Moreira Barbosa, socio da firma Moreira Barbosa & Companhia e Castellar Dias, representante da firma Moreno Borlido & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e oito, o primeiro; Avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres, o segundo; rua do Ouvidor numero oitenta e tres, o terceiro e rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, o quarto, e registrados na Junta Commercial desta cidade, sob numeros vinte e sete mil duzentos e vinte e nove, treze mil trescentos e treze, vinte e oito mil trescentos e um e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito e signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na mesma Directoria em nove de julho do corrente anno, declararam que, para o fornecimento abaixo, assignam o presente contracto com o senhor director geral do Serviço de Industria Pastoral como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro, em officio numero treze mil setecentos e quarenta e tres, de nove de outubro de mil novecentos e vinte e oito da Directoria Geral de Contabilidade e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com os senhores Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, Casa Lohner, Sociedade Anonyma; Moreira Barbosa & Companhia e Moreno Borlido & Companhia, que em seguida, serão denominados "cada contractante" o fornecimento do seguinte material: Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, fornecerão do grupo "C" — Material de laboratorio" os artigos constantes dos numeros: 5 (cinco), por cento e sessenta mil réis (160\$000); 7 (sete), por quarenta mil réis (40\$000); 13 (treze), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 14 (quatorze), por seis mil réis (6\$000); 15 (quinze), por oito mil réis (8\$000); 16 (dezesseis), por nove mil réis (9\$000); 17 (dezeseite), por onze mil réis (11\$000); 19 (dezenove), por tres mil e novecentos réis (3\$900); 21 (vinte e um), por dous mil e novecentos réis (2\$900); 30 (trinta), por quarenta e quatro mil réis (44\$000); 31 (trinta e um), por vinte e dous mil réis (22\$000); 32 (trinta e dous), por cento e quarenta e cinco mil réis (145\$000); 36 (trinta e seis), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 37 (trinta e sete), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 39 (trinta e nove), por trescentos e noventa mil réis (390\$000); 41 (quarenta e um), por vinte e tres mil réis (23\$000); 42 (quarenta e dous), por vinte e oito mil réis (28\$000); 43 (quarenta e tres), por um conto cento e oitenta mil réis (1:180\$000); 44 (quarenta e quatro), por cento e dez mil réis (110\$000); 45 (quarenta e cinco), por cincoenta e cinco mil réis (55\$000); 46 (quarenta e seis), por setenta e cinco mil réis (75\$000); 47 (quarenta e sete), por trescentos e quarenta mil réis (340\$000); 48 (quarenta e oito), por noventa e cinco mil réis (95\$000); 49 (quarenta e nove), por noventa mil réis (90\$000); 51 (cincoenta e um), por cento e cinco mil réis (105\$000); 53 (cincoenta e tres), por noventa mil réis (90\$000); 54 (cincoenta e quatro), por cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); 56 (cincoenta e seis), por quatrocentos e quarenta e cinco mil réis (445\$000); 64 (sessenta e quatro), por trinta mil réis (30\$000); 65 (sessenta e cinco), por quarenta mil réis (40\$000); 67 (sessenta e sete), por trescentos e noventa mil réis (390\$000); 69 (sessenta e nove), por um conto e sessenta e um mil réis (1:061\$000); 70 (setenta), por um conto cento e dez mil réis (1:110\$000); 71 (setenta e um), por novecentos e cincoenta mil réis (950\$000); 72 (se-

ntenta e dous), por um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); 73 (setenta e tres), por um conto quatrocentos e cincoenta mil réis (1:450\$000); 76 (setenta e seis), por um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); 93 (noventa e tres), por cento e setenta e quatro mil réis (174\$000); 99 (noventa e nove), por cento e dez mil réis (110\$000); 110 (cento e dez), por seis mil e trescentos réis (6\$300); 111 (cento e onze), por oito mil quinhentos e sessenta réis (8\$560); 112 (cento e doze), por sete mil e trescentos réis (7\$300); 118 (cento e dezoito), por treze mil réis (13\$000); 130 (cento e trinta), por sete contos trescentos e cincoenta mil réis (7:350\$000); 135 (cento e trinta e cinco), por vinte e oito mil réis (28\$000); 136 (cento e trinta e seis), por quarenta mil réis (40\$000); 137 (cento e trinta e sete), por um conto cento e setenta mil réis (1:170\$000); 138 (cento e trinta e oito), por seiscentos e noventa mil réis (690\$000); 142 (cento e quarenta e dous), por doze mil réis (12\$000); 155 (cento e cincoenta e cinco), por seis mil réis (6\$000); 156 (cento e cincoenta e seis), por seis mil réis (6\$000); 175 (cento e setenta e cinco), por seis mil réis (6\$000); 176 (cento e setenta e seis), por seis mil réis (6\$000); 177 (cento e setenta e sete), por oito mil réis (8\$000); 189 (cento e oitenta e nove), por oito mil réis (8\$000); 191 (cento e noventa e um), por sete mil réis (7\$000); 192 (cento e noventa e dous), por sete mil réis (7\$000); 192 (cento e noventa e tres), por nove mil réis (9\$000); 194 (cento e noventa e quatro), por onze mil e quinhentos réis (11\$500); 196 (cento e noventa e seis), por onze mil e quinhentos réis (11\$500); 197 (cento e noventa e sete), por doze mil e quinhentos réis (12\$500); 198 (cento e noventa e oito), por doze mil e quinhentos réis (12\$500); 199 (cento e noventa e nove), por quinze mil e quinhentos réis (15\$500); 200 (duzentos), por quinze mil e quinhentos réis (15\$500); 202 (duzentos e dous), por duzentos e cincoenta e cinco mil réis (255\$000); 203 (duzentos e tres), por duzentos e cincoenta e cinco mil réis (255\$000); 204 (duzentos e quatro), por duzentos e sessenta mil réis (260\$000); 205 (duzentos e cinco), por duzentos e sessenta mil réis (260\$000); 206 (duzentos e seis), por dezoito mil réis (18\$000); 208 (duzentos e oito), por dezoito mil réis (18\$000); 209 (duzentos e nove), por dezeseite mil e quinhentos réis (17\$500); 210 (duzentos e dez), por dezeseite mil e quinhentos réis (17\$500); 211 (duzentos e onze), por dezeseite mil réis (17\$000); 216 (duzentos e dezeseis), por sessenta mil réis (60\$000); 217 (duzentos e dezeseite), por sessenta mil réis (60\$000); 218 (duzentos e dezoito), por quarenta e dous mil réis (42\$000); 219 (duzentos e dezoito), por quarenta e dous mil réis (42\$000); 237 (duzentos e trinta e sete), por sete mil e novecentos réis (7\$900); 241 (duzentos e quarenta e um), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 245 (duzentos e quarenta e cinco), por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 253 (duzentos e cincoenta e tres), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 254 (duzentos e cincoenta e quatro), por quatro mil e novecentos réis (4\$900); 256 (duzentos e cincoenta e seis), por nove mil e oitocentos réis (9\$800); 257 (duzentos e cincoenta e sete), por vinte e dous mil réis (22\$000); 258 (duzentos e cincoenta e oito), por dous mil e cem réis (2\$100); 259 (duzentos e cincoenta e nove), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 260 (duzentos e sessenta), por quatro mil e novecentos réis (4\$900); 261 (duzentos e sessenta e um), por sete mil réis (7\$000); 262 (duzentos e sessenta e dous), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 263 (duzentos e sessenta e tres), por cinco mil e seiscentos réis (5\$600); 291 (duzentos e noventa e um), por quatro mil e setecentos réis (4\$700); 292 (duzentos e noventa e dous), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 293 (duzentos e noventa e tres), por seis mil réis (6\$000); 294 (duzentos e noventa e quatro), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 296 (duzentos e noventa e seis), por vinte e oito mil réis (28\$000); 297 (duzentos e noventa e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 322 (trescentos e vinte e dous), por tres mil réis (3\$000); 330 (trescentos e trinta), por um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$000); 331 (trescentos e trinta e um), por um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$000); 350 (trescentos e cincoenta), por trinta e oito mil réis (38\$000); 368 (trescentos e sessenta e oito), por quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 371 (trescentos e setenta e um), por dous mil e trescentos réis (2\$300); 372 (trescentos e setenta e dous), por tres mil e trescentos réis (3\$300); 373 (trescentos e setenta e tres), por quatro mil e seiscentos réis (4\$600); 374 (trescentos e setenta e quatro), por seis mil e trescentos réis (6\$300); 375 (trescentos e setenta e cinco), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 376 (trescentos e setenta e seis), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 377 (trescentos e setenta e sete), por mil e oitocentos réis (1\$800); 378 (trescentos e setenta e oito), por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 379 (trescentos e setenta e nove), por tres mil e duzentos réis (3\$200); 380 (trescentos e oitenta), por cinco mil e trescentos réis (5\$300); 383 (trescentos e oitenta e tres), por oito mil réis (8\$000); 385 (trescentos e oitenta e cinco), por

dez mil réis (10\$000); 386 (trezentos e oitenta e seis), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 387 (trezentos e oitenta e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 388 (trezentos e oitenta e oito), por seis mil réis (6\$000); 389 (trezentos e oitenta e nove), por sete mil réis (7\$000); 394 (trezentos e noventa e quatro), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 395 (trezentos e noventa e cinco), por nove mil réis (9\$000); 397 (trezentos e noventa e sete), por oitenta mil réis (80\$000); 398 (trezentos e noventa e oito), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 435 (quatrocentos e trinta e cinco), por mil e setecentos réis (1\$700); 436 (quatrocentos e trinta e seis), por dois mil réis (2\$000); 437 (quatrocentos e trinta e sete), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 438 (quatrocentos e trinta e oito), por três mil e duzentos réis (3\$200); 439 (quatrocentos e trinta e nove), por quatro mil réis (4\$000); 440 (quatrocentos e quarenta), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 447 (quatrocentos e quarenta e sete), por três mil e quinhentos réis (3\$500); 449 (quatrocentos e quarenta e nove), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 450 (quatrocentos e cinquenta), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 452 (quatrocentos e cinquenta e dois), por vinte mil réis (20\$000); 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), por oito mil réis (8\$000); 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), por doze mil réis (12\$000); 457 (quatrocentos e cinquenta e sete), por quinze mil réis (15\$000); 464 (quatrocentos e sessenta e quatro), por mil réis (1\$000); 465 (quatrocentos e sessenta e cinco), por mil e quinhentos réis (1\$500); 469 (quatrocentos e sessenta e nove), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 470 (quatrocentos e setenta), por três mil e oitocentos réis (3\$800); 513 (quinhentos e treze), por sete mil réis (7\$000); 524 (quinhentos e vinte e quatro), por quinze mil réis (15\$000); 529 (quinhentos e vinte e nove), por seis mil réis (6\$000); 530 (quinhentos e trinta), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 532 (quinhentos e trinta e dois), por quatorze mil réis (14\$000); 542 (quinhentos e quarenta e dois), por quatro mil réis (4\$000); 557 (quinhentos e cinquenta e sete), por sete mil e setecentos réis (7\$700); quinhentos e setenta e dois por mil e setecentos réis (1\$700); 575 (quinhentos e setenta e cinco), por quatro mil e novecentos réis (4\$900); 576 (quinhentos e setenta e seis), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 577 (quinhentos e setenta e sete), por nove mil e novecentos réis (9\$900); 578 (quinhentos e setenta e oito), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 590 (quinhentos e noventa), por treze mil réis (13\$000); 592 (quinhentos e noventa e dois), por oito mil réis (8\$000); 593 (quinhentos e noventa e três), por quinze mil réis (15\$000); 594 (quinhentos e noventa e quatro), por doze mil réis (12\$000); 596 (quinhentos e noventa e seis), por cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); 598 (quinhentos e noventa e oito), por trezentos e sessenta mil réis (360\$000); 599 (quinhentos e noventa e nove), por um conto e quatrocentos e vinte mil réis (1:420\$000); 600 (seiscentos), por novecentos e sessenta mil réis (960\$000); 601 (seiscentos e um), por um conto e dois mil réis (1:002\$000); 617 (seiscentos e dezasseis), por um conto e trezentos e sete mil réis (1:307\$000); 622 (seiscentos e vinte e dois), por quatro mil e duzentos réis (4\$200); 624 (seiscentos e vinte e quatro), por mil e trezentos réis (1\$300); 631 (seiscentos e trinta e um), por oito mil réis (8\$000); 657 (seiscentos e cinquenta e sete), por oito mil réis (8\$000); 667 (seiscentos e sessenta e sete), por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 671 (seiscentos e setenta e um), por três mil e seiscentos réis (3\$600); 672 (seiscentos e setenta e dois), por quatro mil e duzentos réis (4\$200); 673 (seiscentos e setenta e três), por cinco mil e seiscentos réis (5\$600); 689 (seiscentos e oitenta e nove), por mil e oitocentos réis (1\$800); 690 (seiscentos e noventa), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 691 (seiscentos e noventa e um), por dois mil e novecentos réis (2\$900); 692 (seiscentos e noventa e dois), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 693 (seiscentos e noventa e três), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 694 (seiscentos e noventa e quatro), por quatro mil e duzentos réis (4\$200); 695 (seiscentos e noventa e cinco), por oito mil réis (8\$000); 696 (seiscentos e noventa e seis), por quinze mil réis (15\$000); 701 (setecentos e um), por oitenta mil réis (80\$000); 709 (setecentos e nove), por dezasseis mil réis (16\$000); 714 (setecentos e quatorze), por um conto e duzentos e vinte e sete mil réis (1:227\$000); 715 (setecentos e quinze), por mil e quinhentos réis (1\$500); 716 (setecentos e dezasseis), por mil e quinhentos réis (1\$500); 723 (setecentos e vinte e três), por vinte mil réis (20\$000); 730 (setecentos e trinta), por cincoenta e quatro mil réis (54\$000); 731 (setecentos e trinta e um), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 732 (setecentos e trinta e dois), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 733 (setecentos e trinta e três), por cento e setenta mil réis (170\$000); 734 (setecentos e trinta e quatro), por trinta e seis mil réis (36\$000); 735 (setecentos e trinta e cinco), por

seiscentos mil réis (600\$000); 737 (setecentos e trinta e sete), por um conto e duzentos e vinte e seis mil réis (1:226\$000); 742 (setecentos e quarenta e dois), por dois contos, seiscentos e cinquenta mil réis (2:650\$000); 750 (setecentos e cinquenta), por oitocentos e cinquenta réis (850); 754 (setecentos e cinquenta e quatro), por sete contos e oitocentos mil réis (7:800\$000); 758 (setecentos e cinquenta e oito), por quatro contos e setecentos mil réis (4:700\$000); 759 (setecentos e cinquenta e nove), por setecentos mil réis (700\$000); 760 (setecentos e sessenta), por setecentos mil réis (700\$000); 765 (setecentos e sessenta e cinco), por três mil e oitocentos réis (3\$800); 775 (setecentos e setenta e cinco), por mil e trezentos réis (1\$300); 806 (oitocentos e seis), por dez mil réis (10\$000); 807 (oitocentos e sete), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 808 (oitocentos e oito), por dezoito mil réis (18\$000); 814 (oitocentos e quatorze), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 815 (oitocentos e quinze), por três mil e quinhentos réis (3\$500); 817 (oitocentos e dezasseis), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 843 (oitocentos e quarenta e três), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 844 (oitocentos e quarenta e quatro), por onze mil réis (11\$000); 845 (oitocentos e quarenta e cinco), por dezasseis mil e quinhentos réis (16\$500); 846 (oitocentos e quarenta e seis), por vinte e oito mil e oitocentos réis (28\$800); 848 (oitocentos e quarenta e oito), por cincoenta e quatro mil réis (54\$000); 882 (oitocentos e oitenta e dois), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 892 (oitocentos e noventa e dois), por dois mil réis (2\$000); 893 (oitocentos e noventa e três), por dois mil e trezentos réis (2\$300); 895 (oitocentos e noventa e cinco), por três mil réis (3\$000); 896 (oitocentos e noventa e seis), por três mil e oitocentos réis (3\$800); 897 (oitocentos e noventa e sete), por seis mil réis (6\$000); 898 (oitocentos e noventa e oito), por nove mil e duzentos réis (9\$200); 899 (oitocentos e noventa e nove), por onze mil réis (11\$000); 900 (novecentos), por doze mil réis (12\$000); 901 (novecentos e um), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 902 (novecentos e dois), por quinze mil réis (15\$000); 903 (novecentos e três), por dezanove mil réis (19\$000); 904 (novecentos e quatro), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 924 (novecentos e vinte e quatro), por onze mil e quatrocentos réis (11\$400); 928 (novecentos e vinte e oito), por dois mil réis (2\$000); 929 (novecentos e vinte e nove), por dois mil e trezentos réis (2\$300); 930 (novecentos e trinta), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 931 (novecentos e trinta e um), por três mil réis (3\$000); 933 (novecentos e trinta e três), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 934 (novecentos e trinta e quatro), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 937 (novecentos e trinta e sete), por três mil e seiscentos réis (3\$600); 938 (novecentos e trinta e oito), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 939 (novecentos e trinta e nove), por seis mil réis (6\$000); 949 (novecentos e quarenta e nove), por seis mil e oitocentos réis (6\$800); 950 (novecentos e cinquenta), por sete mil e duzentos réis (7\$200); 951 (novecentos e cinquenta e um), por sete mil e oitocentos réis (7\$800); 952 (novecentos e cinquenta e dois), por nove mil réis (9\$000); 953 (novecentos e cinquenta e três), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 954 (novecentos e cinquenta e quatro), por vinte e oito mil réis (28\$000); 955 (novecentos e cinquenta e cinco), por sessenta mil réis (60\$000); 956 (novecentos e cinquenta e seis), por oito mil réis (8\$000); 963 (novecentos e sessenta e três), por sete mil réis (7\$000); 969 (novecentos e sessenta e nove), por nove mil réis (9\$000); 970 (novecentos e setenta), por doze mil réis (12\$000); 973 (novecentos e setenta e três), por quarenta mil réis (40\$000); 975 (novecentos e setenta e cinco), por quatrocentos mil réis (400\$000); 976 (novecentos e setenta e seis), por trezentos e cinquenta mil réis (350\$000); 993 (novecentos e noventa e três), por nove mil réis (9\$000); 994 (novecentos e noventa e quatro), por doze mil réis (12\$000); 995 (novecentos e noventa e cinco), por vinte e oito mil réis (28\$000); 996 (novecentos e noventa e seis), por sessenta mil réis (60\$000); 1.004 (mil e quatro, por sete mil e quinhentos réis) 7\$500; 1.005 (mil e cinco, por dezoito mil réis) 18\$000; 1.006 (mil e seis, por cem mil réis) 100\$000; 1.015 (mil e quinze, por dezasseis mil réis) 16\$000; 1.027 (mil e vinte e sete, por sete mil réis) 7\$000; 1.028 (mil e vinte e oito, por nove mil réis) 9\$000; 1.031 (mil e trinta e um, por mil e seiscentos réis) 1\$600; 1.032 (mil e trinta e dois, por dois mil e quinhentos réis) 2\$500; 1.033 (mil e trinta e três, por três mil e quinhentos réis) 3\$500; 1.034 (mil e trinta e quatro, por quatro mil e quinhentos réis) 4\$500; 1.035 (mil e trinta e cinco, por mil e oitocentos réis) 1\$800; 1.036 (mil e trinta e seis, por dois mil e setecentos réis) 2\$700; 1.037 (mil e trinta e sete, por três mil e oitocentos réis) 3\$800; 1.038 (mil e trinta e oito, por quatro mil e novecentos réis) 4\$900; 1.039 (mil e trinta e nove, por três mil e oitocentos réis) 3\$800; 1.040 (mil e quarenta, por

quatro mil e novecentos e três réis) 48000; 1.041 (mil e quarenta e um, por trinta e dois mil réis) 32000; 1.042 (mil e quarenta e dois, por oitocentos réis) 8000; 1.043 (mil e quarenta e três, por mil réis) 10000; 1.044 (mil e quarenta e quatro, por mil e duzentos réis) 12000; 1.045 (mil e quarenta e cinco, por mil e seiscientos réis) 15000; 1.055 (mil e cinquenta e cinco, por doze mil réis) 12000; 1.072 (mil e setenta e dois, por quatro mil e quinhentos réis) 4500; 1.073 (mil e setenta e três, por seis mil e quinhentos réis) 6500; 1.077 (mil e setenta e sete, por vinte e dois mil réis) 22000; 1.083 (mil e oitenta e três, por sete mil e seiscientos réis) 7500; 1.086 (mil e oitenta e seis, por cento e vinte e três mil réis) 123000; 1.087 (mil e oitenta e sete, por vinte e cinco mil réis) 25000; 1.093 (mil e noventa e três, por oito mil réis) 8000; 1.095 (mil e noventa e cinco, por vinte e dois mil réis) 22000; 1.096 (mil e noventa e seis, por quatorze mil réis) 14000; 1.097 (mil e noventa e sete, por dezesseis mil réis) 16000; 1.098 (mil e noventa e oito, por setenta e seis mil réis) 76000; 1.109 (mil, cento e nove, por cento e dez mil réis) 110000; 1.113 (mil cento e treze, por quatrocentos e cinco mil réis) 405000; 1.114 (mil cento e quatorze, por cento e noventa e dois mil réis) 192000; 1.116 (mil cento e dezesseis, por mil réis) 1000; 1.117 (mil cento e dezesseite, por mil réis) 1000; 1.131 (mil cento e trinta e um, por setenta mil réis) 70000; 1.144 (mil cento e quarenta e quatro, por tres contos, seiscientos e quarenta e sete mil réis) 3747000; 1.148 (mil cento e quarenta e oito, por dois contos reiscentos e quatro mil réis) 2601000; 1.149 (mil cento e quarenta e nove, por um conto duzentos e cinquenta e sete mil réis) 1257000; 1.164 (mil cento e sessenta e quatro, por um conto e seiscientos mil réis) 1600000; 1.165 (mil cento e sessenta e cinco, por um conto e novecentos mil réis) 1900000; 1.166 (mil cento e sessenta e seis, por um conto e seiscientos mil réis) 1600000; 1.170 (mil cento e setenta, por oito mil réis) 8000; 1.190 (mil cento e noventa, por duzentos e trinta e oito mil réis) 238000; 1.196 (mil cento e noventa e seis, por vinte e oito mil réis) 28000; 1.232 (mil duzentos e trinta e dois, por sessenta e oito mil réis) 68000; 1.233 (mil duzentos e trinta e três, por cento e quarenta e um mil réis) 141000; 1.235 (mil duzentos e trinta e cinco por duzentos e quatorze mil réis) 214000; 1.236 (mil duzentos e trinta e seis, por duzentos e cinquenta e sete mil réis) 257000; 1.237 (mil duzentos e trinta e sete, por duzentos e cinquenta e sete mil réis) 257000; 1.238 (mil duzentos e trinta e oito, por duzentos e vinte mil réis) 220000; 1.240 (mil duzentos e quarenta, por quinhentos e oitenta mil réis) 580000; 1.241 (mil duzentos e quarenta e um, por novecentos e dezesseis mil réis) 916000; 1.242 (mil duzentos e quarenta e dois, por quinhentos e oitenta mil réis) 580000; 1.244 (mil duzentos e quarenta e quatro, por dezoito mil réis) 18000; 1.245 (mil duzentos e quarenta e cinco, por dezoito mil réis) 18000; 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis, por dezoito mil réis) 18000; 1.247 (mil duzentos e quarenta e sete, por dezoito mil réis) 18000; 1.248 (mil duzentos e quarenta e oito, por dezoito mil réis) 18000; 1.289 (mil duzentos e oitenta e nove, por quatro mil e quinhentos réis) 4500; 1.290 (mil duzentos e noventa, por cinco mil e quinhentos réis) 5500; 1.291 (mil duzentos e noventa e um, por seis mil réis) 6000; 1.294 (mil duzentos e noventa e quatro, por sete mil e quinhentos réis) 7500; 1.295 (mil duzentos e noventa e cinco, por oito mil e quinhentos réis) 8500; 1.302 (mil trescentos e dois, por quatro mil réis) 4000; 1.303 (mil trescentos e três, por quatro mil réis) 4000; 1.304 (mil trescentos e quatro, por quatro mil réis) 4000; 1.305 (mil trescentos e cinco, por quatro mil réis) 4000; 1.306 (mil trescentos e seis, por quatro mil réis) 4000; 1.307 (mil trescentos e sete, por quatro mil réis) 4000; 1.308 (mil trescentos e oito, por quatro mil réis) 4000; 1.309 (mil trescentos e nove, por quatro mil réis) 4000; 1.319 (mil trescentos e dezenove, por cinco mil réis) 5000; 1.320 (mil trescentos e vinte, por seis mil réis) 6000; 1.329 (mil trescentos e vinte e nove, por cinco mil réis) 5000; 1.330 (mil trescentos e trinta, por seis mil e quinhentos réis) 6500; 1.331 (mil trescentos e trinta e um, por sete mil réis) 7000; 1.337 (mil trescentos e sessenta e sete, por seis mil e quinhentos réis) 6500; 1.378 (mil trescentos e setenta e oito, por cinco mil e quinhentos réis) 6500; 1.384 (mil trescentos e oitenta e quatro, por mil e oitocentos réis) 1800; 1.386 (mil trescentos e oitenta e seis, por tres mil réis) 3000; 1.387 (mil trescentos e oitenta e sete, por tres mil e quinhentos réis) 3500; 1.388 (mil trescentos e oitenta e oito, por cinco mil e quinhentos réis) 5500; 1.389 (mil trescentos e oitenta e nove, por nove mil e quinhentos réis) 9500; 1.390 (mil trescentos e noventa, por trinta e

dois mil réis) 32000; 1.391 (mil trescentos e noventa e um, por sessenta mil réis) 60000; 1.398 (mil trescentos e noventa e oito, por mil e quinhentos réis) 1500; 1.405 (mil quatrocentos e cinco, por seiscientos réis) 6000; 1.412 (mil quatrocentos e doze, por tres contos e oitocentos mil réis) 3800000; 1.415 (mil quatrocentos e quinze, por nove contos quatrocentos e vinte mil réis) 9420000; 1.424 (mil quatrocentos e vinte e quatro, por cinco mil e quinhentos réis) 5500; 1.434 (mil quatrocentos e trinta e quatro, por quatro mil e quinhentos réis) 4500; 1.435 (mil quatrocentos e trinta e cinco, por sete mil réis) 7000; 1.439 (mil quatrocentos e trinta e nove, por seis mil réis) 6000; 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e dois, por dez mil réis) 10000; 1.444 (mil quatrocentos e quarenta e quatro, por trinta e cinco mil réis) 35000; 1.447 (mil quatrocentos e quarenta e seis, por sete mil e quinhentos réis) 7500; 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e tres, por quatorze mil réis) 14000; 1.444 (mil quatrocentos e quarenta e quatro, por trinta e quinhentos réis) 9500; 1.469 (mil quatrocentos e sessenta e nove, por dez mil réis) 10000; 1.472 (mil quatrocentos e setenta e dois, por trescentos réis) 3000; 1.486 (mil quatrocentos e oitenta e seis, por um conto quinhentos e trinta e seis mil réis) 1536000; 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito, por um conto, oitocentos e quarenta e sete mil réis) 1847000; 1.503 (mil quinhentos e tres, por um conto, oitocentos e quarenta e sete mil réis) 1817000; 1.552 (mil quinhentos e cinquenta e dois, por trescentos mil réis) 3000; 1.560 (mil quinhentos e sessenta, por oitenta e cinco mil réis) 85000; 1.573 (mil quinhentos e setenta e tres, por sete mil e novecentos réis) 7900; 1.575 (mil quinhentos e setenta e cinco, por oito mil réis) 8000; 1.576 (mil quinhentos e setenta e seis, por oito mil réis) 8000; 1.592 (mil quinhentos e noventa e dois, por quatro mil e quinhentos réis) 4500; 1.604 (mil seiscentos e quatro, por oito mil réis) 8000; 1.613 (mil seiscentos e tres, por novecentos réis) 9000; 1.614 (mil seiscentos e quatorze) por mil e oitocentos réis (1800); 1.628 (mil seiscentos e vinte e oito) por treze mil réis (13000); 1.629 (mil seiscentos e vinte e nove) por nove mil réis (9000); 1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) por quinze mil réis (15000); 1.675 (mil seiscentos e setenta e cinco) por (8000); 1.678 (mil seiscentos e setenta e oito) por mil e duzentos e três (1200); 1.679 (mil seiscentos e setenta e nove) por mil e quinhentos e três (1500); 1.689 (mil seiscentos e oitenta e dois) por sete mil réis (7000); 1.694 (mil seiscentos e noventa e quatro) por quinze mil réis (15000); mil seiscentos e noventa e cinco, por dezesseite mil réis (17000); 1.696 (mil seiscentos e noventa e seis) por dezoito mil réis (18000); 1.704 (mil setecentos e quatro) por doze mil réis (12000); 1.711 (mil setecentos e onze) por seis mil réis (6000); 1.712 (mil setecentos e doze) por sete mil e quinhentos réis (7500); 1.733 (mil setecentos e trinta e tres) por quatro mil réis (4000); 1.744 (mil setecentos e quarenta e quatro) por oitocentos e dez mil réis (810000); Casa Lohner Sociedade Anônima fornecerá do grupo C Material de Laboratorio os artigos constantes dos numeros: 8 (oito), por dois mil réis (2000); 9 (nove), por dois mil e oitocentos réis (2800); 10 (dez), por tres mil e quinhentos réis (3500); 18 (dezoito), por cinco mil mil réis (50000); 22 (vinte e dois), por tres mil e seiscientos réis (3600); 23 (vinte e tres), por seis mil e quatrocentos réis (6400); 24 (vinte e quatro), por oito mil e quinhentos réis (8500); 26 (vinte e seis), por tres mil e seiscientos réis (3600); 27 (vinte e sete), por seis mil e quatrocentos réis (6400); 28 (vinte e oito), por oito mil e novecentos réis (8900); 84 (oitenta e quatro), por nove mil e quinhentos réis (9500); 85 (oitenta e cinco), por trinta e quatro mil réis (34000); 86 (oitenta e seis), por trinta e seis mil réis (36000); 87 (oitenta e sete), por dez mil réis (10000); 88 (oitenta e oito), por doze mil réis (12000); 89 (oitenta e nove), por dez mil réis (10000); 100 (cem), por vinte e tres mil e oitocentos réis (23800); 101 (cento e um), por trinta mil réis (30000); 107 (cento e sete), por mil e quinhentos réis (1500); 108 (cento e oito), por dois mil réis (2000); 109 (cento e nove), por tres mil réis (3000); 114 (cento e quatorze), por seiscientos réis (600); 115 (cento e quinze), por tres mil e oitocentos réis (3800); 126 (cento e vinte e seis), por seis contos seiscentos e sessenta mil réis (6600000); 127 (cento e vinte e sete), por quatro contos trescentos e cincoenta mil réis (4350000); 244 (duzentos e quarenta e quatro), por mil e setecentos réis (1700); 246 (duzentos e quarenta e seis), por dois mil e seiscientos réis (2600); 247 (duzentos e quarenta e sete), por tres mil e quinhentos réis (3500); 249 (duzentos e quarenta e nove), por mil réis (1000); 250 (duzentos e cinquenta), por mil e quatrocentos réis (1400);

251 (duzentos e cincoenta e um), por mil e seiscentos réis (1\$600); 252 (duzentos e cincoenta e dois), por dois mil e duzentos; 286 (duzentos e oitenta e seis), por quarenta e seis mil réis (46\$000); 287 (duzentos e oitenta e sete), por sessenta mil réis (60\$000); 288 (duzentos e oitenta e oito), por noventa mil réis (90\$000); 289 (duzentos e oitenta e nove), por cento e quarenta mil réis (140\$000); 290 (duzentos e noventa), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 335 (trezentos e trinta e cinco), por setenta e cinco mil réis (75\$000); 338 (trezentos e trinta e oito), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 347 (trezentos e quarenta e sete), por vinte e cinco mil réis (25\$); 348 (trezentos e quarenta e oito), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 354 (trezentos e cincoenta e quatro), por sessenta mil réis (60\$000); 357 (trezentos e cincoenta e sete), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 358 (trezentos e cincoenta e oito), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 359 (trezentos e cincoenta e nove), por cinco mil e duzentos réis (5\$200); 360 (trezentos e sessenta), por seis mil e duzentos réis (6\$200); 361 (trezentos e sessenta e um), por doze mil réis (12\$000); 399 (trezentos e noventa e nove), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 400 (quatrocentos), por mil e novecentos réis (1\$900); 401 (quatrocentos e um), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 402 (quatrocentos e dois), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 403 (quatrocentos e tres), por oitocentos réis (800); 404 (quatrocentos e quatro), por mil e duzentos réis (1\$200); 405 (quatrocentos e cinco), por mil e seiscentos réis (1\$600); 406 (quatrocentos e seis), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 407 (quatrocentos e sete), por treze mil réis (13\$000); 408 (quatrocentos e oito), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 417 (quatrocentos e dezeseite), por mil e quinhentos réis (1\$500); 418 (quatrocentos e dezoito), por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 419 (quatrocentos e dezanove), por tres mil réis (3\$000); 420 (quatrocentos e vinte), por tres mil e seiscentos réis (3\$600); 421 (quatrocentos e vinte e um), por cinco mil réis (5\$000); 422 (quatrocentos e vinte e dois), por oito mil réis (8\$000); 423 (quatrocentos e vinte e tres), por dez mil réis (10\$000); 430 (quatrocentos e trinta), por mil réis (1\$000); 431 (quatrocentos e trinta e um), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 433 (quatrocentos e trinta e tres), por dois mil réis (2\$000); 434 (quatrocentos e trinta e quatro), por seis mil réis (6\$000); 441 (quatrocentos e quarenta e um), por oitocentos réis (800); 442 (quatrocentos e quarenta e dois), por mil e duzentos réis (1\$200); 443 (quatrocentos e quarenta e tres), por mil e quinhentos réis (1\$500); 444 (quatrocentos e quarenta e quatro), por mil e oitocentos réis (1\$800); 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), por dois mil réis (2\$000); 446 (quatrocentos e quarenta e seis), por tres mil réis (3\$000); 463 (quatrocentos e sessenta e tres), por oitocentos réis (800); 466 (quatrocentos e sessenta e seis), por quatro mil réis (4\$000); 467 (quatrocentos e sessenta e sete), por seis mil réis (6\$000); 468 (quatrocentos e sessenta e oito), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 500 (quinhentos), por mil e duzentos réis (1\$200); 501 (quinhentos e um), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 502 (quinhentos e dois), por mil e seiscentos réis (1\$600); 503 (quinhentos e tres), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 504 (quinhentos e quatro), por tres mil réis (3\$000); 509 (quinhentos e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 510 (quinhentos e dez), por vinte e oito mil réis (28\$000); 516 (quinhentos e dezeseis), por quinze mil réis (15\$000); 517 (quinhentos e dezeseite), por vinte mil réis (20\$000); 520 (quinhentos e vinte), por seis mil réis (6\$000); 521 (quinhentos e vinte e um), por dez mil réis (10\$000); 522 (quinhentos e vinte e dois), por doze mil réis (12\$000); 549 (quinhentos e quarenta e nove), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 550 (quinhentos e cincoenta), por quarenta e oito mil réis (48\$000); 552 (quinhentos e cincoenta e dois), por mil e duzentos réis (1\$200); 553 (quinhentos e cincoenta e tres), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 554 (quinhentos e cincoenta e quatro), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 555 (quinhentos e cincoenta e cinco), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 556 (quinhentos e cincoenta e seis), por quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 558 (quinhentos e cincoenta e oito), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 559 (quinhentos e cincoenta e nove), por mil e seiscentos réis (1\$600); 560 (quinhentos e sessenta), por mil e novecentos réis (1\$900); 561 (quinhentos e sessenta e um), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 562 (quinhentos e sessenta e dois), por tres mil e quatrocentos réis (3\$400); 563 (quinhentos e sessenta e tres), por quatro mil e seiscentos réis (4\$600); 564 (quinhentos e sessenta e quatro), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 565 (quinhentos e sessenta e cinco), por quatro mil e seiscentos réis (4\$600); 581 (quinhentos e oitenta e um), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 583 (quinhentos e oitenta e tres), por tres mil e seiscentos réis (3\$600); 584 (quinhentos e oitenta e quatro), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 585 (quinhentos e oitenta e cinco), por cinco mil e duzentos réis (5\$200); 586 (quinhentos e oitenta e seis), por quinze mil réis (15\$000); 587 (quinhentos e oitenta e sete), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 621 (seiscentos e vinte e um), por quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000); 626 (seiscentos e vinte e seis), por doze mil réis (12\$000); 633 (seiscentos e trinta e tres), por cento e oitenta e cinco mil réis (185\$000); 635 (seiscentos e trinta e cinco), por oito mil réis (8\$000); 636 (seiscentos e trinta e seis), por doze mil réis (12\$000); 637 (seiscentos e trinta e sete), por quatro mil réis (4\$000); 638 (seiscentos e trinta e oito), por sete mil réis (7\$000); 660 (seiscentos e sessenta), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 699 (seiscentos e noventa e nove), por onze mil réis (11\$000); 703 (setecentos e tres), por dezeseite mil réis (17\$000); 743 (setecentos e quarenta e tres), por dois mil e quatrocentos mil réis (2.400\$000); 744 (setecentos e quarenta e quatro), por setenta mil réis (70\$000); 752 (setecentos e cincoenta e dois), por tres mil réis (3\$000); 753 (setecentos e cincoenta e tres), por quatro mil réis (4\$000); 770 (setecentos e setenta), por dez mil réis (10\$000); 779 (setecentos e setenta e nove), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 780 (setecentos e oitenta), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 787 (setecentos e oitenta e sete), por dois mil e seiscentos réis (2\$600); 788 (setecentos e oitenta e oito), por tres mil e duzentos réis (3\$200); 789 (setecentos e oitenta e nove), por quatro mil réis (4\$000); 790 (setecentos e noventa), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 800 (oitocentos), por cinco mil réis (5\$000); 847 (oitocentos e quarenta e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 883 (oitocentos e oitenta e tres), por quatro mil réis (4\$000); 884 (oitocentos e oitenta e quatro), por quatrocentos e noventa réis (490); 885 (oitocentos e oitenta e cinco), por seiscentos e cincoenta réis (650); 886 (oitocentos e oitenta e seis), por mil e duzentos réis (1\$200); 888 (oitocentos e oitenta e oito), por quatrocentos e noventa réis (490); 889 (oitocentos e oitenta e nove), por seiscentos e cincoenta réis (650); 890 (oitocentos e noventa), por mil e duzentos réis (1\$200); 909 (novecentos e nove), por quatro mil réis (4\$000); 910 (novecentos e dez), por cinco mil réis (5\$000); 911 (novecentos e onze), por nove mil réis (9\$000); 913 (novecentos e treze), por quatro mil réis (4\$000); 914 (novecentos e quatorze), por cinco mil réis (5\$000); 915 (novecentos e quinze), por nove mil réis (9\$000); 922 (novecentos e vinte e dois), por seis mil réis (6\$000); 923 (novecentos e vinte e tres), por oito mil réis (8\$000); 925 (novecentos e vinte e cinco), por dezeseis mil réis (16\$000); 927 (novecentos e vinte e sete), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.008 (mil e oito), por noventa réis (90); 1.009 (mil e nove), por cento e trinta réis (130); 1.010 (mil e dez), por cento e cincoenta réis (150); 1.011 (mil e onze), por duzentos e vinte réis (220); 1.012 (mil e doze), por quatrocentos réis (400); 1.013 (mil e treze), por seiscentos réis (600); 1.014 (mil e quatorze), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.016 (mil e dezeseis), por quatrocentos réis (400); 1.017 (mil e dezeseite), por seiscentos réis (600); 1.018 (mil e dezoito), por novecentos e cincoenta réis (950); 1.020 (mil e vinte), por seiscentos réis (600); 1.025 (mil e vinte e cinco), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 1.056 (mil e cincoenta e seis), por dezoito mil réis (18\$000); 1.058 (mil e cincoenta e oito), por oitenta e cinco mil réis (85\$000); 1.075 (mil e setenta e cinco), por doze mil réis (12\$000); 1.076 (mil e setenta e seis), por quinze mil réis (15\$000); 1.078 (mil e setenta e oito), por dois mil réis (2\$000); 1.079 (mil e setenta e nove), por tres mil réis (3\$000); 1.080 (mil e oitenta), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 1.081 (mil e oitenta e um), por quatro mil réis (4\$000); 1.082 (mil e oitenta e dois), por cinco mil réis (5\$000); 1.088 (mil e oitenta e oito), por seis mil réis (6\$000); 1.089 (mil e oitenta e nove), por quinhentos réis (500); 1.100 (mil e cem), por doze mil réis (12\$000); 1.101 (mil cento e um), por quatorze mil réis (14\$000); 1.102 (mil cento e dois), por duzentos e vinte e oito mil réis (228\$000); 1.108 (mil cento e oito), por noventa e seis mil réis (96\$000); 1.111 (mil cento e onze), por sessenta réis (60); 1.112 (mil cento e doze), por cincoenta e cinco réis (55); 1.119 (mil cento e dezanove), por cinco mil réis (5\$000); 1.120 (mil cento e

vinde), por vinte mil réis (9\$000); 1.121 (mil cento e vinte e cinco), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.145 (mil cento e quarenta e cinco), por cinco contos cento e noventa e dois mil réis (5:192\$000); 1.147 (mil cento e quarenta e sete), por um conto e setenta e nove mil réis (1:079\$000); 1.160 (mil cento e sessenta), por cento e trinta mil réis (130\$000); 1.162 (mil cento e sessenta e dois), por tres contos quatrocentos e dezanove mil réis (3:419\$000); 1.167 (mil cento e sessenta e sete), por oitocentos e cincoenta mil réis (850\$); 1.183 (mil cento e oitenta e três), por seis contos quatrocentos e noventa e oito mil réis (6:498\$000); 1.202 (mil duzentos e dois), por cento e dezeseite mil réis (117\$000); 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco), por sessenta e oito mil réis (68\$000); 1.229 (mil duzentos e vinte e nove), por quarenta e tres mil réis (43\$000); 1.239 (mil duzentos e trinta e nove), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 1.258 (mil duzentos e cincoenta e oito), por noventa e dois mil réis (92\$000); 1.339 (mil trescentos e trinta e nove), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.340 (mil trescentos e quarenta), por dois mil réis (2\$000); 1.341 (mil trescentos e quarenta e um), por tres mil e duzentos réis (3\$200); 1.342 (mil trescentos e quarenta e dois), por quatro mil réis (4\$000); 1.343 (mil trescentos e quarenta e tres), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.314 (mil trescentos e quarenta e quatro), por mil e setecentos réis (1\$700); 1.345 (mil trescentos e quarenta e cinco), por dois mil réis (2\$000); 1.346 (mil trescentos e quarenta e seis), por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 1.349 (mil trescentos e quarenta e nove), por trescentos e oitenta réis (380\$); 1.357 (mil trescentos e cincoenta e sete), por trescentos e oitenta réis (380\$); 1.376 (mil trescentos e oitenta e seis), por doze mil réis (12\$000); 1.377 (mil trescentos e setenta e sete), por dezesseis mil réis (16\$000); 1.393 (mil trescentos e noventa e tres), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 1.395 (mil trescentos e noventa e cinco), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.402 (mil quatrocentos e dois), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.403 (mil quatrocentos e tres), por tres mil réis (3\$000); 1.406 (mil quatrocentos e seis), por quinze mil réis (15\$000); 1.441 (mil quatrocentos e quarenta e um), por oito mil réis (8\$000); 1.474 (mil quatrocentos e setenta e quatro), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.475 (mil quatrocentos e setenta e cinco), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.476 (mil quatrocentos e setenta e seis), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.477 (mil quatrocentos e setenta e sete), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.478 (mil quatrocentos e setenta e oito), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.482 (mil quatrocentos e oitenta e dois), por doze mil réis (12\$000); 1.487 (mil quatrocentos e oitenta e sete), por dois contos duzentos e setenta e quatro mil réis (2:274\$000); 1.507 (mil quinhentos e sete), por seis mil réis (6\$000); 1.510 (mil quinhentos e dez), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.511 (mil quinhentos e onze), por doze mil réis (12\$000); 1.513 (mil quinhentos e treze), por vinte mil réis (20\$000); 1.514 (mil quinhentos e quatorze), por quatorze mil réis (14\$000); 1.518 (mil quinhentos e dezoito), por quinze mil e seiscentos réis (15\$600); 1.519 (mil quinhentos e dezanove), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.520 (mil quinhentos e vinte), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 1.521 (mil quinhentos e vinte e um), por mil e setecentos réis (1\$700); 1.522 (mil quinhentos e vinte e dois), por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 1.523 (mil quinhentos e vinte e tres), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 1.524 (mil quinhentos e vinte e quatro), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.525 (mil quinhentos e vinte e cinco), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.532 (mil quinhentos e trinta e dois), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.535 A (mil quinhentos e trinta e cinco A), por vinte mil réis (20\$000); 1.539 (mil quinhentos e trinta e nove), por oitenta e cinco mil réis (85\$000); 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.547 (mil quinhentos e quarenta e sete), por trinta mil réis (30\$000); 1.548 (mil quinhentos e quarenta e oito), por dez mil réis (10\$000); 1.551 (mil quinhentos e cincoenta e um), por oito mil réis (8\$000); 1.568 (mil quinhentos e sessenta e oito), por quatro mil réis (4\$000); 1.572 (mil quinhentos e setenta e dois), por quatro mil réis (4\$000); 1.583 (mil quinhentos e oitenta e tres), por tres mil réis (3\$000); 1.590 (mil quinhentos e noventa), por vinte e oito mil réis (28\$000); 1.591 (mil quinhentos e noventa e um), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.597 (mil quinhentos e noventa e sete), por cinco mil réis (5\$000); 1.673 (mil seiscentos e trinta e tres), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.677 (mil seiscentos e setenta e sete), por quatro mil réis (4\$000); 1.697 (mil seiscentos e noventa e sete), por vinte mil réis (20\$000); 1.698 (mil seiscentos e noventa e oito), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.709 (mil setecentos e nove), por vinte mil réis (20\$000); 1.710 (mil setecentos e dez), por vinte mil réis (20\$000); 1.713 (mil setecentos e treze), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 1.715 (mil setecentos e quinze), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 1.718 (mil setecentos e dezoito), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.719 (mil setecentos e dezanove), por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 1.720 (mil setecentos e vinte), por tres mil réis (3\$000); 1.721 (mil setecentos e vinte e um), por quatro mil réis (4\$000). Moreira Barbosa & Comp., fornecerão do grupo "C" — Material de Laboratorio, os artigos constantes dos numeros: 1 (um), por vinte e dois mil e novecentos réis (22\$900); 2 (dois), por vinte e dois mil e quinhentos réis (22\$500); 3 (tres), por quinze mil réis (15\$000); 4 (quatro), por seis mil réis (6\$000); 6 (seis), por trescentos e quarenta mil réis (340\$000); 11 (onze), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 12 (doze), por nove mil e trescentos réis (9\$300); 20 (vinte), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 25 (vinte e cinco), por doze mil réis (12\$000); 29 (vinte e nove), por quinze mil réis (15\$000); 33 (trinta e tres), por cento e trinta e cinco mil réis (135\$000); 34 (trinta e quatro), por setenta e cinco mil réis (75\$000); 35 (trinta e cinco), por setenta e seis mil réis (76\$000); 35 (trinta e cinco), por setenta e seis mil réis (76\$000); 40 (quarenta), por vinte e oito mil réis (28\$000); 50 (cincoenta), por noventa mil réis (90\$000); 52 (cincoenta e dois), por noventa e tres mil réis (93\$000); 55 (cincoenta e cinco), por seiscentos e oitenta mil réis (680\$000); 57 (cincoenta e sete), por novecentos e oitenta mil réis (980\$000); 58 (cincoenta e oito), por novecentos e oitenta mil réis (980\$000); 59 (cincoenta e nove), por quinhentos e oitenta mil réis (580\$000); 60 (sessenta), por sessenta e seis mil réis (66\$000); 61 (sessenta e um), por setecentos e cincoenta mil réis (750\$000); 62 (sessenta e dois), por seiscentos e oitenta mil réis (680\$000); 63 (sessenta e tres), por trescentos e oitenta mil réis (380\$000); 68 (sessenta e oito), por noventa e oito mil réis (98\$000); 74 (setenta e quatro), por quinhentos e cincoenta mil réis (550\$000); 75 (setenta e cinco), por seiscentos e cincoenta mil réis (650\$000); 78 (setenta e oito), por quatro mil réis (4\$000); 79 (setenta e nove), por quatro mil réis (4\$000); 80 (oitenta), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 81 (oitenta e um), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 82 (oitenta e dois), por trescentos e cincoenta mil réis (350\$000); 91 (noventa e um), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 92 (noventa e dois), por vinte mil réis (20\$000); 94 (noventa e quatro), por nove mil réis (9\$000); 96 (noventa e seis), por noventa mil réis (90\$000); 97 (noventa e sete), por dezoito contos de réis (18:000\$000); 98 (noventa e oito), por cento e setenta mil réis (170\$000); 102 (cento e dois), por vinte mil réis (20\$000); 103 (cento e tres), por quatro mil réis (4\$000); 117 (cento e dezeseite), por seis mil e oitocentos réis (6\$800); 119 (cento e dezanove), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 120 (cento e vinte), por seis mil réis (6\$000); 121 (cento e vinte e um), por trinta e oito mil réis (38\$000); 123 (cento e vinte e tres), por trescentos e trinta mil réis (330\$000); 124 (cento e vinte e quatro), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 128 (cento e vinte e oito), por noventa mil réis (90\$000); 129 (cento e vinte e nove), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 131 (cento e trinta e um), por quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000); 133 (cento e trinta e tres), por duzentos e oitenta mil réis (280\$000); 139 (cento e trinta e nove), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 140 (cento e quarenta), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 145 (cento e quarenta e cinco), por cento e setenta mil réis (170\$000); 147 (cento e quarenta e sete), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 152 (cento e cincoenta e dois), por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); 157 (cento e cincoenta e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 160 (cento e sessenta), por noventa mil réis (90\$000); 161 (cento e sessenta e um), por quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000); 162 (cento e sessenta e dois), por um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000); 163 (cento e sessenta e tres), por quarenta e seis mil réis (46\$000); 164 (cento e sessenta e quatro), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 165 (cento e sessenta e cinco), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 166 (cento e sessenta e seis), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 167 (cento e sessenta e sete), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 168 (cento e sessenta e oito), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 170 (cento e setenta), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 171 (cento e setenta e um), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 195 (cento e noventa e cinco), por quatorze mil réis (14\$000); 201 (duzentos e um), por dezanove mil e quatrocentos réis (19\$400); 207 (duzentos e sete), por doze mil réis (12\$000); 213 (duzentos e treze), por

quatorze mil réis (14\$000); 211 (duzentos e quatorze), por setenta mil réis (70\$000); 215 (duzentos e quinze), por cento mil réis (100\$000); 220 (duzentos e vinte), por sessenta mil réis (60\$000); 221 (duzentos e vinte e um), por cento e dez mil réis (110\$000); 225 (duzentos e vinte e cinco), por quarenta mil réis (40\$000); 231 (duzentos e trinta e um), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 233 (duzentos e trinta e tres), por quinze mil réis (15\$000); 234 (duzentos e trinta e quatro), por dezesseis mil e quinhentos réis (17\$500); 235 (duzentos e trinta e cinco), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 236 (duzentos e trinta e seis), por trinta mil réis (30\$000); 238 (duzentos e trinta e oito), por mil e oitocentos réis (1\$800); 239 (duzentos e trinta e nove), por dois mil réis (2\$000); 240 (duzentos e quarenta), por tres mil réis (3\$000); 264 (duzentos e sessenta e quatro), por sete mil réis (7\$000); 265 (duzentos e sessenta e cinco), por oito mil e novecentos réis (8\$900); 266 (duzentos e sessenta e seis), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 267 (duzentos e sessenta e sete), por dois mil réis (2\$000); 268 (duzentos e sessenta e oito), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 269 (duzentos e sessenta e nove), por tres mil réis (3\$000); 270 (duzentos e setenta), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 271 (duzentos e setenta e um), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 272 (duzentos e setenta e dois), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 273 (duzentos e setenta e tres), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 274 (duzentos e setenta e quatro), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 275 (duzentos e setenta e cinco), por tres mil réis (3\$000); 276 (duzentos e setenta e seis), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 277 (duzentos e setenta e sete), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 278 (duzentos e setenta e oito), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 279 (duzentos e setenta e nove), por dez mil réis (10\$000); 280 (duzentos e oitenta), por dois mil réis (2\$000); 281 (duzentos e oitenta e um), por tres mil réis (3\$000); 282 (duzentos e oitenta e dois), por quatro mil réis (4\$000); 283 (duzentos e oitenta e tres), por seis mil réis (6\$000); 284 (duzentos e oitenta e quatro), por nove mil réis (9\$000); 285 (duzentos e oitenta e cinco), por quatorze mil réis (14\$000); 295 (duzentos e noventa e cinco), por quatorze mil réis (14\$000); 298 (duzentos e noventa e oito), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 299 (duzentos e noventa e nove), por duzentos e setenta mil réis (270\$000); 300 (trezentos), por quinhentos mil réis (500\$000); 301 (trezentos e um), por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); 302 (trezentos e dois), por quinhentos e cincoenta mil réis (550\$000); 303 (trezentos e tres), por trezentos mil réis (300\$000); 304 (trezentos e quatro), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 305 (trezentos e cinco), por duzentos e quarenta mil réis (240\$000); 306 (trezentos e seis), por trezentos e sessenta mil réis (360\$000); 307 (trezentos e sete), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 308 (trezentos e oito), por cento e vinte mil réis (120\$000); 309 (trezentos e nove), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 310 (trezentos e dez), por duzentos e quarenta mil réis (240\$000); 311 (trezentos e onze), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 313 (trezentos e treze), por cento e sessenta mil réis (160\$000); 314 (trezentos e quatorze), por cento e sessenta mil réis (160\$000); 315 (trezentos e quinze), por doze mil réis (12\$000); 316 (trezentos e dezesseis), por vinte e oito mil réis (28\$000); 317 (trezentos e dezessete), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 319 (trezentos e dezanove), por trinta mil réis (30\$000); 320 (trezentos e vinte), por cento e cinco mil réis (55\$000); 321 (trezentos e vinte e um), por cincoenta mil réis (50\$000); 323 (trezentos e vinte e tres), por oitenta mil réis (80\$000); 325 (trezentos e vinte e cinco), por um conto seiscentos e cincoenta mil réis (1:650\$000); 327 (trezentos e vinte e sete), por dois contos setecentos e cincoenta mil réis (2:750\$000); 328 (trezentos e vinte e oito), por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000); 333 (trezentos e trinta e tres), por dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000); 334 (trezentos e trinta e quatro), por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000); 336 (trezentos e trinta e seis), por cento e dez mil réis (110\$000); 337 (trezentos e trinta e sete), por quarenta mil réis (40\$000); 339 (trezentos e trinta e nove), por dez mil e oitocentos réis (10\$800); 340 (trezentos e quarenta), por dez mil e oitocentos réis (10\$800); 352 A (trezentos e cincoenta e dois A), por oitenta mil réis (80\$000); 353 (trezentos e cincoenta e tres), por cento e vinte mil réis (120\$000); 355 (trezentos e cincoenta e cinco), por seis mil réis (6\$000); 356 (trezentos e cincoenta e seis), por doze mil réis (12\$000); 362 (trezentos e sessenta e dois), por cinco contos de réis (5:000\$000); 365 (trezentos e sessenta e cinco), por dezesseis mil réis (16\$000); 366 (trezentos e sessenta e seis), por trinta mil réis (30\$000); 367 (trezentos e sessenta e sete), por um conto seiscentos e cincoenta mil réis (1:650\$); 369 (trezentos e sessenta e nove), por quinhentos

e oitenta mil réis (580\$); 384 (trezentos e oitenta e quatro), por onze mil réis (11\$); 391 (trezentos e noventa e um), por noventa mil réis (90\$); 392 (trezentos e noventa e dois), por duzentos e noventa mil réis (290\$); 396 (trezentos e noventa e seis), por doze mil réis (12\$); 409 (quatrocentos e nove), por tres mil réis (3\$); 410 (quatrocentos e dez), por tres mil e novecentos réis (3\$900); 411 (quatrocentos e onze), por quatro mil réis (4\$); 412 (quatrocentos e doze), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 413 (quatrocentos e treze), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 414 (quatrocentos e quatorze), por doze mil réis (12\$); 415 (quatrocentos e quinze), por treze mil e quatrocentos réis (13\$400); 416 (quatrocentos e dezesseis), por quinze mil réis (15\$); 424 (quatrocentos e vinte e quatro), por treze mil réis (13\$); 451 (quatrocentos e vinte e um), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 453 (quatrocentos e cincoenta e tres), por vinte e oito mil réis (28\$); 454 (quatrocentos e cincoenta e quatro), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 461 (quatrocentos e sessenta e um), por vinte e oito mil réis (28\$); 462 (quatrocentos e sessenta e dois), por quarenta e dois mil réis (42\$); 471 (quatrocentos e setenta e um), por quatro mil réis (4\$); 472 (quatrocentos e setenta e dois), por seis mil réis (6\$); 473 (quatrocentos e setenta e tres), por oito mil réis (8\$); 474 (quatrocentos e setenta e quatro), por dez mil réis (10\$); 475 (quatrocentos e setenta e cinco), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 476 (quatrocentos e setenta e seis), por quatorze mil réis (14\$); 477 (quatrocentos e setenta e sete), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 478 (quatrocentos e setenta e oito), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 479 (quatrocentos e setenta e nove), por nove mil réis (9\$); 482 (quatrocentos e oitenta e dois), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 483 (quatrocentos e oitenta e tres), por cinco mil réis (5\$); 484 (quatrocentos e oitenta e quatro), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 505 (quinhentos e cinco), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 512 (quinhentos e doze), por oito mil réis (8\$); 514 (quinhentos e quatorze), por doze mil réis (12\$); 515 (quinhentos e quinze), por vinte e cinco mil réis (25\$); 518 (quinhentos e dezoito), por trinta e nove mil réis (39\$); 525 (quinhentos e vinte e cinco), por vinte e cinco mil réis (25\$); 526 (quinhentos e vinte e seis), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 527 (quinhentos e vinte e sete), por quarenta e nove mil réis (49\$); 531 (quinhentos e trinta e um), por vinte e cinco mil réis (25\$); 535 (quinhentos e trinta e cinco), por mil réis (1\$); 536 (quinhentos e trinta e seis), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 537 (quinhentos e trinta e sete), por tres mil réis (3\$); 538 (quinhentos e trinta e oito), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 539 (quinhentos e trinta e nove), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 540 (quinhentos e quarenta), por doze mil réis (12\$); 543 (quinhentos e quarenta e tres), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 544 (quinhentos e quarenta e quatro), por doze mil réis (12\$); 563 (quinhentos e sessenta e seis), por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 567 (quinhentos e sessenta e sete), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 568 (quinhentos e sessenta e oito), por quatro mil réis (4\$); 569 (quinhentos e sessenta e nove), por cinco mil réis (5\$); 570 (quinhentos e setenta), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 573 (quinhentos e setenta e tres), por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 588 (quinhentos e oitenta e oito), por trezentos e noventa mil réis (390\$); 593 (quinhentos e noventa e cinco), por cento e cincoenta mil réis (150\$); 597 (quinhentos e noventa e sete), por duzentos mil réis (200\$); 602 (seiscentos e dois), por dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$); 603 (seiscentos e tres), por cento e sessenta mil réis (160\$); 605 (seiscentos e cinco), por um conto trezentos e cincoenta mil réis (1:350\$); 608 (seiscentos e oito), por trezentos mil réis (300\$); 609 (seiscentos e nove), por setecentos e cincoenta mil réis (750\$); 610 (seiscentos e dez), por um conto quatrocentos e cincoenta mil réis (1:450\$); 611 (seiscentos e onze), por dois contos e seiscentas mil réis (2:600\$); 620 (seiscentos e vinte), por trezentos e oitenta mil réis (380\$); 623 (seiscentos e vinte e tres), por trezentos e noventa mil réis (390\$); 627 (seiscentos e vinte e sete), por tres mil réis (3\$); 628 (seiscentos e vinte e oito), por quatro mil réis (4\$); 629 (seiscentos e vinte e nove), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$); 630 (seiscentos e trinta), por trinta mil réis (30\$); 632 (seiscentos e trinta e dois), por quatrocentos e quarenta mil réis (440\$); 642 (seiscentos e quarenta e dois), por quarenta e quatro mil réis (44\$); 652 (seiscentos e cincoenta e dois), por tres mil réis (3\$); 653 (seiscentos e cincoenta e tres), por oito mil réis (8\$); 655 (seiscentos e cincoenta e cinco), por duzentos e vinte mil réis (220\$); 674 (seiscentos e setenta e quatro), por dois mil e

quinhentos réis (2\$500); 675 (seiscentos e setenta e cinco), por tres mil e quatrocentos réis (3\$400); 676 (seiscentos e setenta e seis), por cinco mil e duzentos réis (5\$200); 677 (seiscentos e setenta e sete), por cinco mil e oitocentos réis (5\$800); 678 (seiscentos e setenta e oito), por seis mil e quatrocentos réis (6\$400); 679 (seiscentos e setenta e nove), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 680 (seiscentos e oitenta), por quatorze mil réis (14\$); 681 (seiscentos e oitenta e um), por dois mil réis (2\$); 682 (seiscentos e oitenta e dois), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 683 (seiscentos e oitenta e tres), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 685 (seiscentos e oitenta e cinco), por setenta mil réis (70\$); 697 (seiscentos e noventa e sete), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 702 (setecentos e dois), por vinte mil réis (20\$); 706 (setecentos e seis), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 722 (setecentos e vinte e dois), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 726 (setecentos e vinte e seis), por sessenta mil réis (60\$); 727 (setecentos e vinte e sete), por cinquenta mil réis (50\$); 728 (setecentos e vinte e oito), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 729 (setecentos e vinte e nove), por cinquenta e cinco mil réis (55\$); 736 (setecentos e trinta e seis), por oitocentos e cinquenta mil réis (850\$); 739 (setecentos e trinta e nove), por novecentos e oitenta mil réis (980\$); 740 (setecentos e quarenta), por seiscentos mil réis (600\$); 741 (setecentos e quarenta e um), por oitocentos e oitenta mil réis (880\$); 746 (setecentos e quarenta e seis), por quarenta mil réis (40\$); 763 (setecentos e sessenta e tres), por cinco mil réis (5\$); 764 (setecentos e sessenta e quatro), por tres mil réis (3\$); 766 (setecentos e sessenta e seis), por cinco mil réis (5\$); 767 (setecentos e sessenta e sete), por tres mil réis (3\$); 768 (setecentos e sessenta e oito), por quatro mil réis (4\$); 769 (setecentos e sessenta e nove), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 771 (setecentos e setenta e um), por um conto seiscentos e vinte e cinco mil réis (1:625\$); 777 (setecentos e setenta e sete), por oitocentos e cinquenta mil réis (850\$); 785 (setecentos e oitenta e cinco), por quarenta e cinco mil réis (45\$); 791 (setecentos e noventa e um), por seis mil réis (6\$); 792 (setecentos e noventa e dois), por seis mil réis (6\$); 793 (setecentos e noventa e tres), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 794 (setecentos e noventa e quatro), por sete mil e oitocentos réis (7\$800); 795 (setecentos e noventa e cinco), por oito mil e quatrocentos réis (8\$400); 796 (setecentos e noventa e seis), por nove mil réis (9\$); 797 (setecentos e noventa e sete), por dez mil e oitocentos réis (10\$800); 798 (setecentos e noventa e oito), por dezesseis mil réis (16\$); 799 (setecentos e noventa e nove), por vinte e quatro mil réis (24\$); 801 (oitocentos e um), por seis mil réis (6\$); 802 (oitocentos e dois), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 803 (oitocentos e tres), por sete mil e oitocentos réis (7\$800); 804 (oitocentos e quatro), por oito mil e quatrocentos réis (8\$400); 805 (oitocentos e cinco), por nove mil réis (9\$); 809 (oitocentos e nove), por quatro mil réis (4\$); 810 (oitocentos e dez), por cinco mil réis (5\$); 811 (oitocentos e onze), por onze mil réis (11\$); 813 (oitocentos e treze), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 816 (oitocentos e dezesseis), por cinco mil réis (5\$); 818 (oitocentos e dezoito), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 820 (oitocentos e vinte), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 821 (oitocentos e vinte e um), por dois mil réis (2\$); 822 (oitocentos e vinte e dois), por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 823 (oitocentos e vinte e tres), por tres mil e novecentos réis (3\$900); 824 (oitocentos e vinte e quatro), por seis mil réis (6\$); 825 (oitocentos e vinte e cinco), por oito mil réis (8\$); 826 (oitocentos e vinte e seis), por dez mil réis (10\$000); 827 (oitocentos e vinte e sete), por doze mil réis (12\$000); 828 (oitocentos e vinte e oito), por quinze mil réis (15\$000); 829 (oitocentos e vinte e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 830 (oitocentos e trinta), por vinte e tres mil réis (23\$000); 831 (oitocentos e trinta e um), por trinta mil réis (30\$000); 912 (novecentos e doze), por treze mil e seiscentos réis (13\$600); 916 (novecentos e dezesseis), por treze mil e seiscentos réis (13\$600); 917 (novecentos e dezeseite), por tres mil e trescentos réis (3\$300); 918 (novecentos e dezoito), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 919 (novecentos e dezanove), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 948 (novecentos e quarenta e oito), por cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); 964 (novecentos e sessenta e quatro), por dezesseis mil réis (17\$000); 971 (novecentos e setenta e um), por noventa mil réis (90\$000); 978 (novecentos e setenta e oito), por quarenta e dois mil réis (42\$000); 991 (novecentos e noventa e um), por um conto setecentos e cinquenta mil réis (1:750\$000); 992 (novecentos e noventa e dois), por um conto seiscentos e vinte mil réis (1:620\$000); 998 (novecentos e noventa e oito),

por vinte e quatro mil réis (24\$000); 1.024 (mil e vinte e quatro), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 1.029 (mil e vinte e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 1.030 (mil e trinta), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.051 (mil e cincoenta e um), por quatrocentos e setenta mil réis (470\$000); 1.052 (mil e cincoenta e dois), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.053 (mil e cincoenta e tres), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 1.054 (mil e cincoenta e quatro), por quinhentos e oitenta mil réis (580\$000); 1.057 (mil e cincoenta e sete), por cincoenta e tres mil e quinhentos réis (53\$500); 1.062 (mil e sessenta e dois), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.063 (mil e sessenta e tres), por cinco mil réis (5\$000); 1.064 (mil e sessenta e quatro), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 1.065 (mil e sessenta e cinco), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.066 (mil e sessenta e seis), por oito mil réis (8\$000); 1.067 (mil e sessenta e sete), por dezesseis mil réis (16\$000); 1.068 (mil e sessenta e oito), por dezanove mil réis (19\$000); 1.069 (mil e sessenta e nove), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 1.074 (mil e setenta e quatro), por sete mil e novecentos réis (7\$900); 1.084 (mil e oitenta e quatro), por onze mil réis (11\$000); 1.085 (mil e oitenta e cinco), por dezanove mil réis (19\$000); 1.090 (mil e noventa), por mil réis (1\$000); 1.094 (mil e noventa e quatro), por trinta mil réis (30\$000); 1.099 (mil e noventa e nove), por oito mil réis (8\$000); 1.103 (mil cento e tres), por cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); 1.105 (mil cento e cinco), por duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000); 1.106 (mil cento e seis), por setenta e quatro mil réis (74\$000); 1.115 (mil cento e quinze), por dois mil réis (2\$000); 1.123 (mil cento e vinte e tres), por cento e sessenta mil réis (160\$000); 1.141 (mil cento e quarenta e um), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 1.146 (mil cento e quarenta e seis), por um conto e quarenta e cinco mil réis (1:045\$000); 1.152 (mil cento e cincoenta e dois), por dois contos e seiscentos mil réis (2:600\$000); 1.153 (mil cento e cincoenta e tres), por um conto trescentos e cinquenta mil réis (1:350\$000); 1.154 (mil cento e cincoenta e quatro), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 1.156 (mil cento e cincoenta e seis), por um conto e trescentos mil réis (1:300\$000); 1.161 (mil cento e sessenta e um), por dois contos trescentos e cinquenta e sete mil réis (2:357\$000); 1.163 (mil cento e sessenta e tres), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 1.169 (mil cento e sessenta e nove), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 1.173 (mil cento e setenta e tres), por quatrocentos mil réis (400\$000); 1.196 (mil cento e noventa e seis), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 1.198 (mil cento e noventa e oito), por setenta e cinco mil réis (75\$000); 1.230 (mil duzentos e trinta), por quarenta e tres mil réis (43\$000); 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro), por cento e dez mil réis (110\$000); 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove), por quarenta e oito mil réis (48\$000); 1.250 (mil duzentos e cincoenta), por quarenta e oito mil réis (48\$000); 1.255 (mil duzentos e cincoenta e cinco), por setenta e quatro mil réis (74\$000); 1.256 (mil duzentos e cincoenta e seis), por setenta e quatro mil réis (74\$000); 1.257 (mil duzentos e cincoenta e sete), por setenta e quatro mil réis (74\$000); 1.260 (mil duzentos e sessenta), por doze mil réis (12\$000); 1.261 (mil duzentos e sessenta e um), por treze mil réis (13\$000); 1.262 (mil duzentos e sessenta e dois), por quatorze mil réis (14\$000); 1.363 (mil duzentos e sessenta e tres), por quinze mil réis (15\$000); 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro), por dezesseis mil réis (16\$000); 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco), por dezoito mil réis (18\$000); 1.292 (mil duzentos e noventa e dois), por nove mil réis (9\$000); 1.293 (mil duzentos e noventa e tres), por onze mil réis (11\$000); 1.310 (mil trescentos e dez), por sete mil réis (7\$000); 1.311 (mil trescentos e onze), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.312 (mil trescentos e doze), por dez mil réis (10\$000); 1.313 (mil trescentos e treze), por doze mil réis (12\$000); 1.314 (mil trescentos e quatorze), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 1.315 (mil trescentos e quinze), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 1.316 (mil trescentos e dezeseis), por doze mil réis (12\$000); 1.334 (mil trescentos e trinta e quatro), por seis mil réis (6\$000); 1.335 (mil trescentos e trinta e cinco), por seis mil réis (6\$000); 1.336 (mil trescentos e trinta e seis), por oito mil réis (8\$000); 1.337 (mil trescentos e trinta e sete), por nove mil réis (9\$000); 1.350 (mil trescentos e cincoenta), por cincoenta réis (50\$000); 1.351 (mil trescentos e cincoenta e um), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 1.358 (mil trescentos e cincoenta e oito), por trescentos e cincoenta réis (350\$); 1.359 (mil trescentos e cincoenta e nove), por trinta e oito mil réis (38\$000); 1.360 (mil trescentos e sessenta), por cinco mil réis (5\$000); 1.361 (mil trescentos e sessenta e um), por cinco mil réis (5\$000); 1.362 (mil trescentos e sessenta e dois), por sete mil réis

(7\$000); 1.363 (mil trezentos e sessenta e tres) por nove mil réis (9\$000); 1.364 (mil trezentos e sessenta e quatro), por quatorze mil réis (14\$000); 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco), por dezesseis mil e quinhentos réis (16\$500); 1.366 (mil trezentos e sessenta e seis), por cinco mil réis (5\$000); 1.368 (mil trezentos e sessenta e oito), por sete mil réis (7\$000); 1.369 (mil trezentos e sessenta e nove), por nove mil réis (9\$000); 1.370 (mil trezentos e setenta), por treze mil réis (13\$000); 1.371 (mil trezentos e setenta e um), por quinze mil réis (15\$000); 1.372 (mil trezentos e setenta e dois), por cinco mil réis (5\$000); 1.373 (mil trezentos e setenta e tres), por seis mil réis (6\$000); 1.374 (mil trezentos e setenta e quatro), por sete mil réis (7\$000); 1.375 (mil trezentos e setenta e cinco), por nove mil réis (9\$000); 1.379 (mil trezentos e setenta e nove), por seis mil réis (6\$000); 1.380 (mil trezentos e oitenta), por oito mil réis (8\$000); 1.381 (mil trezentos e oitenta e um), por dez mil réis (10\$000); 1.382 (mil trezentos e oitenta e dois), por quinze mil réis (15\$000); 1.385 (mil trezentos e oitenta e tres), por dezoito mil réis (18\$000); 1.392 (mil trezentos e noventa e dois), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.397 (mil trezentos e noventa e sete), por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 1.399 (mil trezentos e noventa e nove), por dois mil réis (2\$000); 1.400 (mil e quatrocentos), por dois mil réis (2\$000); 1.401 (mil quinhentos e um), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.418 (mil quatrocentos e dezoito), por cinco mil réis (5\$000); 1.419 (mil quatrocentos e dezenove), por cinco mil e novecentos réis (5\$900); 1.420 (mil quatrocentos e vinte), por doze mil réis (12\$000); 1.421 (mil quatrocentos e vinte e um), por doze mil réis (12\$000); 1.423 (mil quatrocentos e vinte e tres), por dois contos e quinhentos mil réis (2\$500\$000); 1.425 (mil quatrocentos e vinte e cinco), por oitocentos mil réis (800\$000); 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete), por tres mil e duzentos réis (3\$200); 1.438 (mil quatrocentos e trinta e oito), por quatro mil e duzentos réis (4\$200); 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e tres), por quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000); 1.446 (mil quatrocentos e quarenta e seis), por dezoito mil réis (18\$000); 1.455 (mil quatrocentos e cincoenta e cinco), por dezoito mil réis (18\$000); 1.464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro), por duzentos e oitenta mil réis (280\$000); 1.465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco), por oito mil réis (8\$000); 1.466 (mil quatrocentos e sessenta e seis), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.467 (mil quatrocentos e sessenta e sete), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.479 (mil quatrocentos e setenta e nove), por onze mil e quinhentos réis (11\$500); 1.480 (mil quatrocentos e oitenta), por dez mil e quinhentos réis (10\$500); 1.481 (mil quatrocentos e oitenta e um), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 1.484 (mil quatrocentos e oitenta e quatro), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 1.500 (mil e quinhentos), por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 1.509 (mil quinhentos e nove), por quinze mil réis (15\$000); 1.515 (mil quinhentos e quinze), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.516 (mil quinhentos e dezesseis), por dez mil réis (10\$000); 1.517 (mil quinhentos e dezessete), por doze mil réis (12\$000); 1.528 (mil quinhentos e vinte e oito), por dezoito mil réis (18\$000); 1.529 (mil quinhentos e vinte e nove), por vinte e um mil réis (21\$000); 1.531 (mil quinhentos e trinta e um por trinta e cinco mil réis (35\$000); 1.533 (mil quinhentos e trinta e tres), por cinquenta mil réis (50\$000); 1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro), por sessenta e cinco mil réis (65\$000); 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.534-A (mil quinhentos e trinta e quatro A), por um conto e oitocentos mil réis (1\$800\$000); 1.536-A (mil quinhentos e trinta e seis A), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 1.538 (mil quinhentos e trinta e oito), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 1.544 (mil quinhentos e quarenta e um), por quinhentos e trinta mil réis (530\$000); 1.543 (mil quinhentos e quarenta e tres), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 1.553 (mil quinhentos e cincoenta e tres), por cento e setenta mil réis (170\$000); 1.555 (mil quinhentos e cincoenta e cinco por vinte e quatro mil réis (24\$000); 1.557 (mil quinhentos e cincoenta e sete por quatro contos novecentos e cincoenta mil réis (4\$950\$000); 1.559 (mil quinhentos e cincoenta e nove), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.562 (mil quinhentos e sessenta e dois), por cento e oitenta mil réis (180\$000); 1.567 (mil quinhentos e sessenta e sete), por cento e dez mil réis (10\$000); 1.569 (mil quinhentos e sessenta e nove por seis mil réis (6\$000); 1.578 (mil quinhentos e setenta e oito), por vinte e dois mil réis (22\$000); 1.584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) por um conto duzentos e cincoenta mil réis (4\$250\$000); 1.585 (mil quinhentos e oitenta e cinco), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 1.586 (mil quinhentos e oitenta e seis), por trinta

e oito mil réis (38\$000); 1.587 (mil quinhentos e oitenta e sete), por quarenta e quatro mil réis (44\$000); 1.588 (mil quinhentos e oitenta e oito), por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 1.596 (mil quinhentos e noventa e seis), por dois mil réis (2\$000); 1.598 (mil quinhentos e noventa e oito), por sete mil réis (7\$000); 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove), por nove mil réis (9\$000); 1.605 (mil seiscentos e cinco), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 1.610 (mil seiscentos e dez), por quinze mil réis (15\$000); 1.611 (mil seiscentos e onze por dezoito mil réis (18\$000); 1.618 (mil seiscentos e dezoito), por vinte mil réis (20\$000); 1.619 (mil seiscentos e dezenove), por oito mil réis (8\$000); 1.622 (mil seiscentos e vinte e dois), por nove mil e quatrocentos réis (9\$400); 1.623 (mil seiscentos e vinte e tres), por dez mil réis (10\$000); 1.624 (mil seiscentos e vinte e quatro), por oito mil réis (8\$000); 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco), por oito mil réis (8\$000); 1.626 (mil seiscentos e vinte e seis), por seis mil réis (6\$000); 1.627 (mil seiscentos e vinte e sete), por quatorze mil réis (14\$000); 1.630 (mil seiscentos e trinta), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.631 (mil seiscentos e trinta e um por nove mil e oitocentos réis (9\$800); 1.632 (mil seiscentos e trinta e dois), por seis mil e oitocentos réis (6\$800); 1.634 (mil seiscentos e trinta e quatro), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 1.636 (mil seiscentos e trinta e seis), por setenta e tres mil e quinhentos réis (73\$500); 1.637 (mil seiscentos e trinta e sete), por onze mil réis (11\$000); 1.638 (mil seiscentos e trinta e oito), por quinze mil réis (15\$000); 1.639 (mil seiscentos e trinta e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 1.640 (mil seiscentos e quarenta), por oitenta e cinco mil réis (85\$000); 1.645 (mil seiscentos e quarenta e cinco), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 1.659 (mil seiscentos e cincoenta e nove), por vinte e sete mil réis (27\$000); 1.661 (mil seiscentos e sessenta e um), por noventa mil réis (90\$000); 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis), por quatro mil réis (4\$000); 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove), por quatorze mil réis (14\$000); 1.670 (mil seiscentos e setenta), por nove mil réis (9\$000); 1.671 (mil seiscentos e setenta e um), por quatorze mil réis (14\$000); 1.672 (mil seiscentos e setenta e dois), por nove mil réis (9\$000); 1.676 (mil seiscentos e setenta e seis por quinze mil réis (15\$000); 1.683 (mil seiscentos e oitenta e tres), por doze mil réis (12\$000); 1.706 (mil setecentos e seis), por dez mil réis (10\$000); 1.707 (mil setecentos e sete), por oitenta e cinco mil réis (85\$000); 1.714 (mil setecentos e quatorze), por trinta mil réis (30\$000); 1.746 (mil setecentos e dezesseis), por doze mil réis (12\$000); 1.739 (mil setecentos e trinta e nove) por tres contos e oitocentos mil réis (3\$800\$000). Moreno Borlido & Companhia, fornecedor do grupo C, "Material de Laboratorio", os artigos constantes dos numeros: 66 (sessenta e seis), por setecentos mil réis (700\$000); 83 (oitenta e tres), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 90 (noventa), por trescentos e vinte mil réis (320\$000); 104 (cento e quatro), por setecentos réis (700); 105 (cento e cinco), por oitocentos réis (800); 106 (cento e seis), por novecentos réis (900); 113 (cento e treze), por quinze mil réis (15\$000); 116 (cento e dezesseis), por cincoenta e cinco mil réis (55\$000); 132 (cento e trinta e dois), por quarenta e oito mil réis (48\$000); 134 (cento e trinta e quatro), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 141 (cento e quarenta e um), por um conto e trescentos mil réis (1\$300\$000); 143 (cento e quarenta e tres), por oitenta mil réis (80\$000); 146 (cento e quarenta e seis), por cento e dez mil réis (110\$000); 149 (cento e quarenta e nove), por trescentos e oitenta mil réis (380\$000); 151 (cento e cincoenta e um), por cento e vinte mil réis (120\$000); 154 (cento e cincoenta e quatro), por trescentos mil réis (300\$000); 158 (cento e cincoenta e oito), por novecentos mil réis (900\$000); 172 (cento e setenta e dois), por oito mil réis (8\$000); 173 (cento e setenta e tres), por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 174 (cento e setenta e quatro), por dezesseis mil réis (16\$000); 178 (cento e setenta e oito), por sete mil réis (7\$000); 180 (cento e oitenta), por nove mil réis (9\$000); 212 (duzentos e doze), por dezoito mil réis (18\$000); 222 (duzentos e vinte e dois), por nove mil réis (9\$000); 223 (duzentos e vinte e tres), por dez mil réis (10\$000); 224 (duzentos e vinte e quatro), por doze mil réis (12\$000); 226 (duzentos e vinte e seis), por oito mil réis (8\$000); 227 (duzentos e vinte e sete), por dez mil réis (10\$000); 228 (duzentos e vinte e oito), por quatorze mil réis (14\$000); 229 (duzentos e vinte e nove), por dezesseis mil réis (16\$000); 230 (duzentos e trinta), por dezoito mil réis (18\$000); 232 (duzentos e trinta e dois), por dezoito mil réis (18\$000); 242 (duzentos e quarenta e dois), por cinco mil e oitocentos réis (5\$800); 243 (duzentos e quarenta e tres), por oitocentos réis (800); 248 (duzentos e quarenta e oito), por seiscentos réis (600); 253 (duzentos e cincoenta e cinco), por seis mil réis (6\$000); 312 (trezentos e doze), por duzentos e cincoenta

mil réis (250\$000); 318 (trezentos e dezoito), por vinte e tres mil e quinhentos réis (23\$500); 324 (trezentos e vinte e quatro), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 326 (trezentos e vinte e seis), por quinhentos mil réis (500\$000); 329 (trezentos e vinte e nove), por um conto quatrocentos e cincoenta mil réis (1:450\$000); 346 (trezentos e quarenta e seis), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 349 (trezentos e quarenta e nove), por quinze mil réis (15\$000); 352 (trezentos e cincoenta e dois), por duzentos e oitenta mil réis (280\$000); 448 (quatrocentos e quarenta e oito), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 458 (quatrocentos e cincoenta e oito), por onze mil réis (11\$000); 459 (quatrocentos e cincoenta e nove), por quinze mil réis (15\$000); 460 (quatrocentos e sessenta), por dezesseite mil réis (17\$000); 488 (quatrocentos e oitenta e oito), por tres mil réis (3\$000); 489 (quatrocentos e oitenta e nove), por quatro mil réis (4\$000); 490 (quatrocentos e noventa), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 491 (quatrocentos e noventa e um), por cinco mil réis (5\$000); 492 (quatrocentos e noventa e dois), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 493 (quatrocentos e noventa e tres), por nove mil réis (9\$000); 494 (quatrocentos e noventa e quatro), por tres mil réis (3\$000); 495 (quatrocentos e noventa e cinco), por quatro mil réis (4\$000); 496 (quatrocentos e noventa e seis), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 497 (quatrocentos e noventa e sete), por cinco mil réis (5\$000); 498 (quatrocentos e noventa e oito), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 499 (quatrocentos e noventa e nove), por nove mil réis (9\$000); 519 (quinhentos e dezenove), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 534 (quinhentos e trinta e quatro), por mil trezentos e cincoenta réis (1\$350); 548 (quinhentos e quarenta e oito), por sessenta e cinco mil réis (65\$000); 551 (quinhentos e cincoenta e um), por vinte mil réis (20\$000); 571 (quinhentos e setenta e um), por mil e duzentos réis (1\$200); 574 (quinhentos e setenta e quatro), por tres mil réis (3\$000); 589 (quinhentos e oitenta e nove), por noventa mil réis (90\$000); 591 (quinhentos e noventa e um), por dez mil réis (10\$000); 604 (seiscentos e quatro), por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); 606 (seiscentos e seis), por vinte mil réis (20\$000); 607 (seiscentos e sete), por vinte cinco mil réis (25\$000); 618 (seiscentos e dezoito), por seiscentos mil réis (600\$000); 619 (seiscentos e dezenove), por um conto quinhentos e cincoenta mil réis (1:550\$000); 643 (seiscentos e quarenta e tres), por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); 646 (seiscentos e quarenta e seis), por sete mil réis (7\$000); 647 (seiscentos e quarenta e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 648 (seiscentos e quarenta e oito), por doze mil réis (12\$000); 664 (seiscentos e sessenta e quatro), por mil e quinhentos réis (1\$500); 665 (seiscentos e sessenta e cinco), por dous mil réis (2\$000); 666 (seiscentos e sessenta e seis), por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 668 (seiscentos e sessenta e oito), por tres mil e quinhentos (3\$500); 686 (seiscentos e oitenta e seis), por trinta e tres mil réis (33\$000); 687 (seiscentos e oitenta e sete), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 688 (seiscentos e oitenta e oito), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 704 (setecentos e quatro), por doze mil réis (12\$000); 705 (setecentos e cinco), por quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000); 707 (setecentos e sete), por cincoenta e cinco mil réis (55\$000); 708 (setecentos e oito), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 710 (setecentos e dez), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 711 (setecentos e onze), por quarenta mil réis (40\$000); 712 (setecentos e doze), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 713 (setecentos e treze), por seis mil réis (6\$000); 738 (setecentos e trinta e oito), por um conto e cem mil réis (1:100\$000); 745 (setecentos e quarenta e cinco), por sessenta mil réis (60\$000); 748 (setecentos e quarenta e oito), por um conto e setecentos mil réis (1:700\$000); 749 (setecentos e quarenta e nove), por um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); 756 (setecentos e cincoenta e seis), por seis centos e quinhentos mil réis (6:500\$000); 761 (setecentos e sessenta e um), por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); 762 (setecentos e sessenta e dois), por sete mil réis (7\$000); 772 (setecentos e setenta e dois), por sete mil e setenta mil réis (170\$000); 812 (oitocentos e doze), por sete mil réis (7\$000); 819 (oitocentos e dezenove), por trinta e seis mil réis (36\$000); 832 (oitocentos e trinta e dois), por nove mil réis (9\$000); 851 (oitocentos e cincoenta e um), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 852 (oitocentos e cincoenta e dois), por mil e oitocentos réis (1\$800); 853 (oitocentos e cincoenta e tres), por dous mil e seiscentos réis (2\$600); 854 (oitocentos e cincoenta e quatro), por quatro mil (4\$000); 855 (oitocentos e cincoenta e cinco), por cinco mil réis (5\$000); 856 (oitocentos e cincoenta e seis), por seis mil réis (6\$000); 857 (oitocentos e cincoenta e sete), por mil e duzentos réis (1\$200); 858 (oitocentos e cincoenta e oito), por mil e seiscentos réis (1\$600); 859 (oitocentos e cincoenta e

nove), por dous mil réis (2\$000); 860 (oitocentos e sessenta e nove), por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 861 (oitocentos e sessenta e um), por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 862 (oitocentos e sessenta e dois), por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 863 (oitocentos e sessenta e tres), por cinco mil e oitocentos réis (5\$800); 864 (oitocentos e sessenta e quatro), por mil e oitocentos réis (1\$800); 865 (oitocentos e sessenta e cinco), por dous mil réis (2\$000); 866 (oitocentos e sessenta e seis), por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 867 (oitocentos e sessenta e sete), por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 868 (oitocentos e sessenta e oito), por tres mil réis (3\$000); 869 (oitocentos e sessenta e nove), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 870 (oitocentos e setenta), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 871 (oitocentos e setenta e um), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 872 (oitocentos e setenta e dois), por mil e oitocentos réis (1\$800); 873 (oitocentos e setenta e tres), por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 874 (oitocentos e setenta e quatro), por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 875 (oitocentos e setenta e cinco), por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 876 (oitocentos e setenta e seis), por tres mil réis (3\$000); 877 (oitocentos e setenta e sete), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 878 (oitocentos e setenta e oito), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 879 (oitocentos e setenta e nove), por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 880 (oitocentos e oitenta), por oito mil réis (8\$000); 881 (oitocentos e oitenta e um), por quatorze mil réis (14\$000); 891 (oitocentos e noventa e quatro), por quatro mil réis (4\$000); 907 (novecentos e sete), por doze mil réis (12\$000); 932 (novecentos e trinta e dois), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 935 (novecentos e trinta e cinco), por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 936 (novecentos e trinta e seis), por doze mil réis (12\$000); 940 (novecentos e quarenta), por vinte mil réis (20\$000); 941 (novecentos e quarenta e um), por vinte e dous mil réis (22\$000); 942 (novecentos e quarenta e dois), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 943 (novecentos e quarenta e tres), por trinta mil réis (30\$000); 944 (novecentos e quarenta e quatro), por trinta mil réis (30\$000); 945 (novecentos e quarenta e cinco), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 946 (novecentos e quarenta e seis), por quarenta e oito mil réis (48\$000); 947 (novecentos e quarenta e sete), por sessenta mil réis (60\$000); 957 (novecentos e cincoenta e sete), por seis mil réis (6\$000); 958 (novecentos e cincoenta e oito), por oito mil réis (8\$000); 959 (novecentos e cincoenta e nove), por dez mil réis (10\$000); 960 (novecentos e sessenta), por doze mil réis (12\$000); 961 (novecentos e sessenta e um), por quatorze mil réis (14\$000); 962 (novecentos e sessenta e dois), por quinze mil réis (15\$000); 974 (novecentos e setenta e quatro), por noventa e cinco mil réis (95\$000); 984 (novecentos e oitenta e quatro), por dezesseis mil réis (16\$000); 985 (novecentos e oitenta e cinco), por quatorze mil réis (14\$000); 986 (novecentos e seis), por quinze mil réis (15\$000); 987 (novecentos e oitenta e sete), por dezoito mil réis (18\$000); 988 (novecentos e oitenta e oito), por por dezoito mil réis (18\$000); 989 (novecentos e oitenta e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 990 (novecentos e noventa), por dezoito mil réis (18\$000); 999 (novecentos e noventa e nove), por dezoito mil réis (18\$000); 1.000 (mil), por vinte e dous mil réis (22\$000); 1.001 (mil e um), por vinte mil réis (20\$000); 1.003 (mil e tres), por trinta e dous mil réis (32\$000); 1.007 (mil e sete), por noventa e cinco mil réis (95\$000); 1.046 (mil e quarenta e seis), por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 1.047 (mil e quarenta e sete), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 1.050 (mil e cincoenta), por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); 1.070 (mil e setenta), por tres mil réis (3\$000); 1.071 (mil e setenta e um), por quatro mil réis (4\$000); 1.091 (mil e noventa e um), por quinze mil réis (15\$000); 1.092 (mil e noventa e dois), por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 1.107 (mil cento e sete), por sessenta mil réis (60\$000); 1.122 (mil cento e vinte e dois), por cinco mil réis (5\$000); 1.128 (mil cento e vinte e oito), por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 1.129 (mil cento e vinte e nove), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 1.130 (mil cento e trinta), por cento e dez mil réis (110\$000); 1.132 (mil cento e trinta e dois), por doze mil réis (12\$000); 1.133 (mil cento e trinta e tres), por quinze mil réis (15\$000); 1.134 (mil cento e trinta e quatro), por vinte e um mil réis (21\$000); 1.135 (mil cento e trinta e cinco), por vinte e quatro mil réis (24\$000); 1.136 (mil cento e trinta e seis), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.137 (mil cento e trinta e sete), por trinta e dous mil réis (32\$000); 1.138 (mil cento e trinta e oito), por trinta e seis mil réis (36\$000); 1.139 (mil cento e trinta e nove), por quarenta e dous mil réis (42\$000); 1.140 (mil cento e quarenta), por cincoenta mil réis (50\$000); 1.142 (mil cento e quarenta e dois), por um conto duzentos e onze mil réis (1:211\$000); 1.143 (mil cento e quarenta e tres), por dous

centos e dezanove mil réis (2.019\$000); 1.150 (mil cento e cincoenta), por quinhentos e vinte e dois mil réis (522\$000); 1.151 (mil cento e cincoenta e um), por trescentos setecentos e cincoenta e um mil réis (3.751\$000); 1.152 (mil cento e cincoenta e nove), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.168 (mil cento e sessenta e oito), por novecentos e oitenta mil réis (980\$000); 1.192 (mil cento e noventa e dois), por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1.193 (mil cento e noventa e tres), por quarenta mil réis (40\$000); 1.197 (mil cento e noventa e sete), por setenta mil réis (70\$000); 1.200 (mil e duzentos), por quarenta e sete mil réis (47\$000); 1.201 (mil duzentos e um), por noventa e quatro mil réis (94\$); 1.203 (mil duzentos e tres), por um conto cento e setenta e oito mil réis (1.785\$000); 1.226 (mil duzentos e vinte e seis), por trescentos e vinte e um mil réis (321\$000); 1.227 (mil duzentos e vinte e sete), por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 1.228 (mil duzentos e vinte e oito), por quarenta e tres mil réis (43\$000); 1.231 (mil duzentos e trinta e um), por noventa e dois mil réis (92\$000); 1.251 (mil duzentos e cincoenta e um), por sessenta e tres mil réis (63\$000); 1.252 (mil duzentos e cincoenta e dois), por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 1.253 (mil duzentos e cincoenta e tres), por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 1.254 (mil duzentos e cincoenta e quatro), por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 1.259 (mil duzentos e cincoenta e nove), por seiscentos e sessenta e seis mil réis (666\$200); 1.284 (mil duzentos e oitenta e quatro), por seis mil réis (6\$000); 1.285 (mil duzentos e oitenta e cinco), por sete mil réis (7\$000); 1.286 (mil duzentos e oitenta e seis), por nove mil réis (9\$000); 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete), por onze mil réis (11\$000); 1.288 (mil duzentos e oitenta e oito), por treze mil réis (13\$000); 1.297 (mil duzentos e noventa e sete), por vinte mil réis (20\$000); 1.299 (mil duzentos e noventa e nove), por sete mil réis (7\$000); 1.300 (mil e trescentos), por dez mil réis (10\$000); 1.301 (mil trescentos e um), por quatorze mil réis (14\$000); 1.331 (mil trescentos e vinte e um), por seis mil réis (6\$000); 1.332 (mil trescentos e vinte e dois), por sete mil réis (7\$000); 1.323 (mil trescentos e vinte e tres), por oito mil réis (8\$000); 1.324 (mil trescentos e vinte e quatro), por nove mil réis (9\$000); 1.325 (mil trescentos e vinte e cinco), por quatorze mil réis (14\$000); 1.326 (mil trescentos e vinte e seis), por dezesseis mil réis (16\$000); 1.385 (mil trescentos e oitenta e cinco), por dois mil e duzentos réis (2\$200); 1.394 (mil trescentos e noventa e quatro), por mil e quatrocentos réis (1\$400); 1.396 (mil trescentos e noventa e seis), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.404 (mil quatrocentos e quatro), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.407 (mil quatrocentos e sete), por trinta mil réis (30\$000); 1.408 (mil quatrocentos e oito), por vinte mil réis (20\$000); 1.409 (mil quatrocentos e nove), por quinze mil réis (15\$000); 1.410 (mil quatrocentos e dez), por quinze mil réis (15\$000); 1.411 (mil quatrocentos e onze), por mil e quinhentos réis (1\$500); 1.444 (mil quatrocentos e quatorze), por dois contos novecentos e cincoenta mil réis (2.950\$000); 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito), por setenta e cinco mil réis (75\$000); 1.429 (mil quatrocentos e vinte e nove), por quatro mil réis (4\$000); 1.430 (mil quatrocentos e trinta), por cento e trinta e cinco mil réis (135\$000); 1.431 (mil quatrocentos e trinta e um), por cento e trinta e cinco mil réis (135\$000); 1.445 (mil quatrocentos e quarenta e cinco), por vinte e sete mil réis (27\$000); 1.473 (mil quatrocentos e setenta e tres), por cinco mil réis (5\$000); 1.483 (mil quatrocentos e oitenta e tres), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 1.485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco), por trinta e cinco mil réis (35\$000); 1.491 (mil quatrocentos e noventa e quatro), por quatro mil réis (4\$000); 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.496 (mil quatrocentos e noventa e seis), por cinco mil réis (5\$000); 1.502 (mil quinhentos e dois), por quarenta mil réis (40\$000); 1.505 (mil quinhentos e cinco), por onze mil réis (11\$000); 1.506 (mil quinhentos e seis), por dezesseis mil réis (16\$000); 1.508 (mil quinhentos e oito), por doze mil réis (12\$000); 1.512 (mil quinhentos e doze), por cento e dez mil réis (110\$000); 1.526 (mil quinhentos e vinte e seis), por cincoenta e cinco mil réis (55\$000); 1.527 (mil quinhentos e vinte e sete), por quatorze mil réis (14\$000); 1.530 (mil quinhentos e trinta), por quinze mil réis (15\$000); 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 1.542 (mil quinhentos e quarenta e dois), por dez mil réis (10\$000); 1.550 (mil quinhentos e cincoenta), por cinco mil réis (5\$000); 1.570 (mil quinhentos e setenta), por quatorze mil réis (14\$000); 1.574 (mil quinhentos e setenta e um), por

dezesseis mil réis (16\$000); 1.574 (mil quinhentos e setenta e quatro), por sessenta mil réis (60\$000); 1.579 (mil quinhentos e setenta e nove), por quarenta e dois mil réis (42\$000); 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um), por tres mil réis (3\$000); 1.582 (mil quinhentos e oitenta e dois), por dois mil réis (2\$000); 1.589 (mil quinhentos e oitenta e nove), por trescentos e cincoenta mil réis (350\$000); 1.593 (mil quinhentos e noventa e tres), por cinco mil réis (5\$000); 1.595 (mil quinhentos e noventa e cinco), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.600 (mil e seiscentos), por quinze mil réis (15\$000); 1.601 (mil seiscentos e um), por quinze mil réis (15\$000); 1.602 (mil seiscentos e dois), por oito mil réis (8\$000); 1.603 (mil seiscentos e tres), por sete mil réis (7\$000); 1.612 (mil seiscentos e doze), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.621 (mil seiscentos e vinte e um), por oito mil réis (8\$000); 1.635 (mil seiscentos e trinta e cinco), por dezeseis mil réis (16\$000); 1.641 (mil seiscentos e quarenta e um), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.642 (mil seiscentos e quarenta e dois), por nove mil réis (9\$000); 1.643 (mil seiscentos e quarenta e tres), por doze mil réis (12\$000); 1.644 (mil seiscentos e quarenta e quatro), por quatorze mil réis (14\$000); 1.651 (mil seiscentos e cincoenta e um), por noventa mil réis (90\$000); 1.655 (mil seiscentos e cincoenta e cinco), por dezoito mil réis (18\$000); 1.656 (mil seiscentos e cincoenta e seis), por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 1.657 (mil seiscentos e cincoenta e sete), por nove mil réis (9\$000); 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois), por cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); 1.663 (mil seiscentos e sessenta e tres), por cento e vinte mil réis (120\$000); 1.686 (mil seiscentos e oitenta), por dois mil e quinhentos réis (2\$500); 1.691 (mil seiscentos e noventa e um), por dois mil réis (2\$000); 1.692 (mil seiscentos e noventa e dois), por dois mil réis (2\$000); 1.705 (mil setecentos e cinco), por quarenta e cinco mil réis (45\$000); 1.708 (mil setecentos e oito), por quarenta mil réis (40\$000); 1.722 (mil setecentos e vinte e dois), por dezanove mil réis (19\$000); 1.724 (mil setecentos e vinte e quatro), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.725 (mil setecentos e vinte e cinco), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.726 (mil setecentos e vinte e seis), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.727 (mil setecentos e vinte e sete), por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 1.728 (mil setecentos e vinte e oito), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.730 (mil setecentos e trinta), por mil e duzentos réis (1\$200); 1.731 (mil setecentos e trinta e um), por dois mil réis (2\$000); 1.732 (mil setecentos e trinta e dois), por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 1.735 (mil setecentos e trinta e cinco), por mil réis (1\$000); 1.740 (mil setecentos e quarenta), por quinze mil réis (15\$000); 1.741 (mil setecentos e quarenta e um), por dezoito mil réis (18\$000); 1.742 (mil setecentos e quarenta e dois), por vinte e quatro mil réis (24\$000); do edital de concorrência publica, realizada em nove de julho e publicado no *Diário Official* de doze de junho e sete de julho do corrente anno.

Segunda — Cada contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Cada contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados de primeira qualidade, dentro de cinco dias, os existentes no mercado e quarenta e cinco dias, os a serem importados, a contar da data de entrega do pedido á contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14ª) do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928), e sub-consignações: 1 — "Tractores, etc."; 2 — "Machinas, etc."; 3 — "Medicamentos, etc."; 4 — "O-necessário á iluminação, etc."; e 30 — "Combate de epizootias, da conservação "Material" e titulos I — Material permanente; II — Material de consumo e de transformação; e III — Diversas despesas, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e os pagamentos requisitados mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — Si cada contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até quinze dias (15), rescindido-se o contracto findo esse prazo, com perda

da caução, não cabendo a cada contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantida no Thesouro Nacional o depósito de dez contos de réis (10:000\$000), feito como caução da proposta, de cada contractante, apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero mil e vinte e sete, de quatro de julho de mil novecentos e vinte e oito, de Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., numero mil e vinte e quatro, de quatro de julho da Casa Lohner, Sociedade Anonyma; numero mil e trinta e quatro, de sete de julho, de Moreira Barbosa & Comp., e numero mil e trinta e dois, de sete de julho do corrente anno, de Moreno Borlido & Comp. As cauções referidas ficarão como garantia da boa execução dos contractos e serão restituídas depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Solima — O presente contracto só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O fóro federal desta Capital onde cada contractante tem domicilio legal será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre a directoria a aquisição de artigos na quantidade que precisar.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hoje, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hoje, em audiência pública, a Associação de Imprensa Brasileira, representada pelos Srs. Dr. Alvim Horades, major Gregorio da Fonseca, e Arthur Guarani, pianista brasileiro. O Sr. Presidente recebeu, também, no Palacio do Catete, com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Leão Teixeira, presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, em audiência, o Sr. Deputado Arthur Lemos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 25, as seguintes folhas: 260 vigésimo primeiro dia útil.

Montepio Civil da Viacão, de N a Z. Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigésimo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá nulas pelos seguintes paquetes:

Hoje, para: "Holm", para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até

as 10 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 18 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

"Monte Sarmiento", para Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã; cartas para o interior da Republica, com porte duplo, até ás 10 horas; idem para o exterior da Republica, até ás 10 horas.

"Itaituba", para Santos, Paranaguá, São Francisco, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; cartas para o interior da Republica, até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

"Aratimbó", para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; cartas para o interior da Republica, até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas.

Amanhã: "Antonio Dellino", para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 11 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

"Itaberá", para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

"Pará", para Victoria e Manaus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 6 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Dia 27: "Itaituba", para Bahia, Recife, Cabo dello, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará,

Decima — Todas as despesas com transporte de artigos para fornecimento a esta Directoria Geral, correrão por conta exclusiva de cada contractante.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta Directoria Geral, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas Testemunhas Cesar Henrique Lopes e João Francisco Alves Filho, e por mim, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezeseis de outubro de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Hortá, sobre vinte e oito estampillas do Thesouro Nacional, dos valores: tres de cincoenta, sete de vinte, tres de dez, quatro de cinco, quatro de dois, uma de quinhentos réis, seis de cem réis, devidamente inutilizadas. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., Arnaldo de Andrade. — Por procuração da Casa Lohner S. A., Mario Mello. — Moreira Barbosa & Comp. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Castellor Dias. — Testemunhas: Cesar Henrique Lopes e João Francisco Alves Filho. — João Malheiros dos Santos. Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 37 a 61. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928. — João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino. — Visto. — Fernando Werneck.

recebendo impressos até ás 11 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de amanhã; cartas para o interior da Republica até ás 12 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 12 horas.

"Cap Arcona", para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de amanhã; cartas para o interior, com porte duplo, até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

"Comte Verde", para Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de amanhã; cartas para o interior, com porte duplo, até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Dia 28: "Voltaire", para Recife, Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã; objectos para registrar até ás 9 horas de 28; cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 11 horas.

"Itaituba", para São Sebastião e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de 27; cartas para o interior da Republica, até ás 6 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 6ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas, da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 18 DE OUTUBRO DE 1928

Gêneros, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Gêneros, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Aguas minerais:				Banha:			
Saxambá.....	—	38\$000	Por caixa.	De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	2\$600	2\$650	Por kilo.
Lambury.....	—	37\$000	Idem.	De Laguna — latas de 20 kilos.....	2\$600	2\$550	Idem.
Salutaris.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 20 kilos.....	2\$700	2\$750	Idem.
Cambaquira.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 10 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
S. Lourenço.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 2 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
Aguardente:				Mineira e paulista—latas com 20 kilos.....	—	—	Idem.
De Paraty ...	300\$000	320\$000	Por pipa c/480 litros.	Mineira e Paulista—latas com 2 kilos.....	—	—	Idem.
De Angra.....	300\$000	320\$000	Idem.	Batatas:			
De Campos ..	260\$000	300\$000	Idem.	Nacional—Mineira e paulista.....	\$450	\$640	Idem.
De Pernambuco	Caldos Extra sellos..	—	Idem.	Rio Grande.....	\$400	\$420	Idem.
bucos.....		—	Idem.	Estrangeira (Chilena)...	\$600	\$640	Por 2 1/2 caixas.
Alcool:		—	Idem.	Cebolas:			
De 40 grãos...	600\$000	600\$000	Idem.	Nacionais.....	\$700	\$750	Por kilo.
De 38 grãos...	570\$000	600\$000	Idem.	Café:			
De 35 grãos...	530\$000	550\$000	Idem.	Torrado de 1ª.....	4\$200	4\$800	Idem.
Açúcar:				Torrado de 2ª.....	3\$600	4\$200	Idem.
Nacional.....	\$520	\$540	Por kilo.	Farelo de trigo:			
Azeite:				Dos Moinhos Nacionais.	7\$500	8\$500	Por 35 kilos.
Diversas marcas.....	5\$500	8\$200	Por lata.	Farinha de mandioca:			
Alhos:				Porto Alegre—especial..	19\$000	20\$000	Por 45 kilos.
Nacionais.....	2\$500	3\$000	Por 100.	Porto Alegre—fina.....	17\$000	18\$000	Idem.
Estrangeiros.....	5\$000	5\$600	Idem.	Porto Alegre—entrefina..	15\$000	16\$000	Idem.
Arroz:				Porto Alegre—peneirada.	13\$000	14\$000	Idem.
Enchido de 1ª a ultra...	90\$000	92\$000	Por 60 kilos.	Porto Alegre—grossa....	14\$000	12\$000	Idem.
Enchido de 2ª japon. z.	75\$000	78\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Especial ag. m.	85\$000	90\$000	Idem.	Peneirada.....	13\$000	14\$000	Idem.
Superior japon. z.	75\$000	78\$000	Idem.	Grossa.....	11\$000	12\$000	Idem.
Long piemonte.....	70\$000	72\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Regular.....	65\$000	68\$000	Idem.	Especial.....	—	36\$000	Por sacco c/44 kilos.
Grande do Norte.....	64\$000	66\$000	Idem.	S. Leopoldo.....	—	34\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	—	—	Idem.	O U.....	—	33\$000	Idem.
Melo arroz.....	—	—	Idem.	Dita do Moinho Inglês (R. F. M.):			
Longa.....	—	—	Idem.	Buda Nacional.....	36\$000	36\$200	Idem.
Assucar:				Nacional.....	34\$000	34\$200	Idem.
Branco Crystal gen. velho	63\$000	63\$000	Por sacco.	Brasileira.....	33\$000	33\$200	Idem.
2º jac. o gen. novo.....	—	—	Idem.	Feijão:			
3º sorte.....	—	—	Idem.	Preto superior.....	56\$000	58\$000	Por 60 kilos.
C. amarello.....	62\$000	63\$000	Idem.	Preto regular.....	48\$000	52\$000	Idem.
Mascavinho.....	52\$000	60\$000	Idem.	De cores—de Porto Alegre.....	50\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 1ª.....	—	1\$300	Por kilo.	Preto novo.....	59\$000	62\$000	Idem.
Refinado de 2ª.....	—	1\$200	Idem.	Manteiga.....	70\$000	76\$000	Idem.
Refinado de 3ª.....	—	1\$100	Idem.	Enxofre — 65 kilos.....	66\$000	72\$000	Idem.
Mascavo.....	47\$000	50\$000	Por sacco.	Branco nacional.....	70\$000	70\$000	Idem.
Bacalhão:							
Diversas marcas—caixa..	130\$000	145\$000	Por caixa.				
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.				
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.				
Cascudo.....	55\$000	58\$000	Por 1/2 caixa.				
Cascudo Peixelin.....	53\$000	60\$000	Idem.				
Banha:							
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	2\$750	2\$800	Por kilo.				
e Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	2\$600	2\$650	Idem.				

Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Preto estrangeiro.....	70\$000	75\$000	Por 60 kilos.	Phosphoros :			
Amendoim.....	64\$000	66\$000	Idem.	Marca « Ypiranga », de			
Fradinho.....	48\$000	60\$000	Idem.	madeira.....	81\$000	83\$000	Por lata.
Mulatinho.....	60\$000	65\$000	Idem.	Marca «Ypiranga», de cera	93\$000	95\$000	Idem.
De outras procedencias..	22\$000	32\$000	Idem.	Marca «Ypiranga», de			
				luxo.....	81\$000	83\$000	Idem.
Fumo em corda, de				Marca « Olho ».....	81\$000	83\$000	Idem.
Minas:				Marca « Brillhante ».....	81\$000	83\$000	Idem.
Especial.....	50\$000	70\$000	Por 15 kilos.	Outras marcas.....	78\$000	80\$000	Idem.
bom.....	20\$000	25\$000	Idem.	Queijos:			
baixo.....	10\$000	18\$000	Idem.	De Minas.....	4\$000	7\$000	Por um.
Dito do Rio Grande :				De Palmyra typo «Rhen»	11\$000	12\$000	Idem.
Amarelo de 1ª.....	45\$000	48\$000	Por 15 kilos.	Sal:			
Amarelo de 2ª.....	41\$000	44\$000	Idem.	Do norte, grosso.....	—	13\$000	Por sacco c/60 kilos.
Commum de 1ª.....	36\$000	40\$000	Idem.	Do norte, moido.....	—	19\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	32\$000	35\$000	Idem.	De Cabo Frio, grosso...	—	12\$000	Idem.
Dito de Santa Catha-				De Cabo Frio, moido...	—	13\$000	Idem.
rina :				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Especial de 1ª.....	45\$000	50\$000	Idem.	Sebo :			
Superior de 2ª.....	3 \$000	42\$000	Idem.	Do Rio Grande e fron-			
Baixo de 3ª.....	30\$000	33\$000	Idem.	teira.....	—	—	Por kilo.
Dito da Bahia :				Do Matadouro e Xar-			
Especial.....	90\$000	110\$000	Idem.	queada.....	—	—	Idem.
Superior.....	60\$000	80\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Bom.....	45\$000	60\$000	Idem.	Tapioca :			
Kerozene americano :				Diversas procedencias...	\$850	1\$000	Idem.
Diversas marcas.....	—	32\$000	Por caixa.	Toucinho :			
Lombo :				Commum.....	2\$200	2\$400	Idem.
De Minas e Paraná.....	2\$700	3\$000	Por kilo.	De fumeiro.....	3\$300	3\$400	Idem.
Manteiga :				Vinagre:			
De Minas e Estado do				Nacional.....	31\$000	35\$000	Por barril.
Rio, baixo.....	6\$400	6\$800	Idem.	Estrangeiro.....	160\$000	180\$000	Por caixa.
De Minas e Estado do				Vinho :			
Rio, bom.....	7\$200	7\$600	Idem.	Do Rio Grande.....	110\$000	125\$000	Por barril.
Estrangeiras — Diversas				Estrangeiro :			
marcas.....	—	—	Por libra.	Virgem.....	—	1:400\$000	Por pipa.
Milho :				Verde.....	—	1:300\$000	Idem.
Amarelo.....	25\$000	26\$000	Por 62 kilos.	Collares.....	—	1:520\$000	Idem.
Branco.....	27\$000	28\$000	Idem.	Xarque :			
Mesclado.....	24\$000	25\$000	Idem.	Do Rio da Prata, patos e			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	mantas.....	2\$400	3\$000	Por kilo.
Oleo :				Do Rio da Prata, mantas.	2\$200	2\$500	Idem.
De linhaça.....	—	—	Por kilo bruto.	Do Rio Grande, patos e			
Em barril.....	—	2\$600	Idem.	mantas.....	1\$900	2\$500	Idem.
Em lata.....	—	2\$700	Idem.	Do Rio Grande, mantas.	—	—	Idem.
De caroço de algodão...	—	2\$800	Idem.	De Matto Grosso, patos e			
Nacional.....	—	—	Por litro.	mantas.....	1\$500	2\$100	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas,			
Polvilho:				Rio e São Paulo.....	1\$800	2\$400	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—	Por kilo.				
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.				
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.				

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 123/128 5 115/128	
Sobre Paris	\$326	\$328
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Allemanha	—	2\$000
Sobre Portugal	—	\$384
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$167
Sobre Hespanha	—	1\$364
Sobre Suissa	—	1\$615
Sobre Suecia	—	2\$248
Sobre Noruega	—	2\$242
Sobre Dinamarca	—	2\$246
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	8\$270	8\$380
Sobre Montevideo	—	8\$585
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$548
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$070
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$365
Sobre Japão (yen)	—	3\$980
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$182

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	11\$600
Libras (papel)	\$
Escudos (papel)	\$

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	745\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	762\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	739\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	985\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	170\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	192\$500
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	760\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	111\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	59\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	230\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	110\$000
Banco do Brasil	226\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50%	483\$000
Companhia Estradas de Ferro e Minas de Jeronymo	46\$000
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.	82\$000
Companhia Confiança Industrial	90\$000
Companhia Progresso Industria do Brasil	123\$000
Vendas a prazo	260\$000
100 apolices diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port. V/V, 30 dias.	738\$000
Vendas por alvará	
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Vendas em leilão	
1 titulo de socio do Jockey Club	6:700\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Assucar

Entradas nao houve.	
Saídas	3.234
Existencia	35.893
Mercado, frouxo.	
Preços do-branco crystal, 63\$ a 65\$000.	

Algodão

Entradas do Ceará	Fardos
Saídas	361
Existencia	1.053
Existencia	8.553

Mercado firme.

Preços:

Serções — typo 4, classe 2ª	44\$000 a 45\$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	43\$000 a 44\$000
Medianos — typos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Typo 5 — Primeira	41\$000 a 42\$000
Typo 5 — Norte	41\$000 a 42\$000

Café

Entradas	Saccas
Saídas	8.803
Existencia	12.788
Existencia	290.795

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3	47\$100
Typo 4	46\$100
Typo 5	45\$100
Typo 6	44\$100
Typo 7	43\$100
Typo 8	41\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de outubro de 1928

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	28\$400	28\$275	28\$575	28\$475	—
Fevereiro	28\$325	28\$200	28\$400	28\$375	—
Março	28\$300	28\$125	28\$350	28\$225	—
Outubro	29\$375	29\$175	29\$500	29\$200	—
Novembro	29\$000	28\$875	29\$075	28\$925	—
Dezembro	28\$600	28\$525	28\$750	28\$625	—
Vendas	7.000 saccas		1.000 saccas		8.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação firme.

Disponivel base typo 7, 43\$100.

Mercado calmo.

Vendas, 4.267 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLA

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 20 de outubro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 20		Desde o dia 1º
	1º	2º	
Algodão em pluma, fardo	116	10.297	
Arroz, sacco	3.058	94.819	
Assucar, sacco	11.850	90.006	
Azeite de oliveira, caixa	370	4.423	
Bacalhão, kilo	—	1.220.799	
Banlia, kilo	96.524	1.684.254	
Batatas, kilo	8.940	2.903.360	
Carne de porco salgada, kilo	15.856	260.323	
Carne secca e xarque, fardo	993	13.999	
Cebolas, kilo	79.089	380.721	
Farinha de mandioca, sacco	—	26.656	
Farinha de milho, kilo	—	19.678	
Farinha de trigo, sacco	—	14.368	
Feijão, sacco	2.913	23.628	
Leite condensado, caixa	—	452	
Manteiga, kilo	23.802	208.649	
Milho, sacco	2.942	62.928	
Peixes conservados, kilo	9.150	139.380	
Polvilho, kilo	—	41.829	
Sabão, kilo	—	13.950	
Sal, kilo	30.060	9.390.515	
Sebo, kilo	—	197.138	
Tapioca, sacco	—	114	
Toucinho, kilo	16.144	80.581	
Trigo em grão, kilo	7.002.076	21.211.974	

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 23 de outubro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar, Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 22 e 15 de outubro de 1928 e 22 de outubro de 1927

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (1).....	22-10-28 36.861	15-10-28 26.571	22-10-27 124.593
Arroz, sacco.....	113.980	121.759	109.417
Farinha de mandioca.....	74.884	77.877	100.600
Farinha de trigo.....	13.619	16.437	21.310
Feijão, sacco.....	91.551	98.386	97.386
Milho, sacco.....	62.793	54.775	51.551
Banha, caixa.....	30.783	27.957	30.881
Algodão, fardo.....	10.136	8.763	13.089

(1) Sendo 30.769 de assucar branco, 2.121 de mascavinho, 541 de mascavo e 3.430 de não especificado (em descarga).
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1928. — *Egberto Land.*
Visto. — *Francisco Calmon de Brito*, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 20 e 13 de outubro de 1928 e 20 de outubro de 1927

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (1).....	20-10-28 38.521	13-10-28 28.076	20-10-27 142.152
Arroz, sacco.....	112.089	126.572	102.100
Farinha de mandioca, kilo...	74.219	80.018	101.622
Farinha de trigo.....	11.758	18.302	27.213
Feijão, sacco.....	90.935	100.068	99.757
Milho, sacco.....	65.433	55.291	56.415
Banha, caixa.....	30.901	29.906	27.555
Algodão, fardo.....	10.086	8.665	13.404
Carne secca ou xarque, fardo	13.000	14.500	10.000

(1) Sendo 33.668 de assucar branco, 422 de mascavinho, 1.001 de mascavo e 3.430 de não especificado (em descarga).
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1928. — *Egberto Land.*
Visto. — *Francisco Calmon de Brito*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

Diaria:	Ouro	Papel	Total
De 24 de outubro de 1928	280:396\$462	276:157\$063	556:553\$525
De 24 de outubro de 1927	455:806\$907	188:851\$312	344:658\$249
Diferença para mais em 1928	124:589\$555	87:305\$721	211:895\$276
Mensual:			
De 1 a 24 de outubro de 1928	5.911:704\$359	8.119:395\$455	14.031:099\$816
De 1 a 24 de outubro de 1927	4.521:616\$068	5.214:745\$824	9.736:361\$892
Diferença para mais em 1928	1.390:088\$291	2.904:649\$631	4.294:737\$924
Annual:			
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1928	61.804:812\$754	79.687:915\$392	141.492:728\$146
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1927	54.603:355\$575	64.300:952\$442	118.904:308\$017
Diferença para mais em 1928	7.201:457\$179	15.386:962\$950	22.588:420\$129

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensual:			
De 1 a 24 de outubro de 1928:			
Em ouro	26.998:753\$807		
Em papel	8.119:395\$455	35.118:149\$262	
De 1 a 24 de outubro de 1927:			
Em ouro	20.650:220\$582		
Em papel	5.214:745\$824	25.864:966\$406	
Diferença para mais em 1928.....		9.253:182\$856	
Annual:			
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1928:			
Em ouro	282.262:579\$847		
Em papel	19.687:915\$392	361.950:495\$239	
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1927:			
Em ouro	249.373:524\$911		
Em papel	64.300:952\$442	313.674:477\$353	
Diferença para mais em 1928.....		48.276:017\$886	

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1928.	14.186:543\$686
Arrecadada em 24 de outubro de 1928.	605:822\$610
	14.792\$366\$296
Em igual período de 1927	11.845:943\$913
Diferença para mais em 1928	2.946:422\$383
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de outubro de 1928	180.876.011\$364
Em igual período de 1927	162.006:482\$776
Diferença para mais em 1928	18.869:528\$588
Primeira sub-directoria, em 24 de outubro de 1928. — Visto — O sub-director, <i>T. P. Bueno Brandão</i> . — O escripturario, <i>P. Araújo</i> .	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Machado Portella, no Estado da Bahia, José Joaquim de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 19\$800, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 16 de maio de 1924, a 31 de janeiro de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 6 de junho deste anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.
Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Palmares, no Estado do Rio Grande do Sul, Thomaz Aquino de Oliveira Brum, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importan-

lanceia de 26\$400, alcança, proveniente de selo, de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 31 de outubro de 1914, a 1 de agosto de 1922, sob pena de revelia.

Terceira. Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Maria Mendes requereu por aforamento o terreno accrescido de marinha, fronteiro ao desmembrado do de n. 12, á rua Barão de Mauá n. 242, antigo n. 8, na Ponta da Areia, em Nitheroy, com os seguintes característicos:

Mede de frente pela rua Barão de Mauá 7m,040, igual largura no lado do mar; e de frente a fundos 12m,31.

Confrontações: Confronta ao Norte com o mar; ao Sul com a rua Barão de Mauá; a Leste com accrescidos occupados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e a Oeste com quem de direito.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento deverão apresentar protestos nesta Directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor defensa os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 37.308, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (7.357)

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DOS IMOVEIS E BENEFICÊNCIAS, EXISTENTES EM "FORMOSO", SÃO JOSÉ DO BARREIRO — ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, no gabinete da Directoria do Patrimonio Nacional, presentes os senhores — director Joaquim Dutra da Fonseca, sub-director Cypriano Lemos, Sylvio Valentim de Oliveira, secretario da mesma directoria e Fausto Porto, auxiliar ainda, da alludida directoria, compareceu, como unico concorrente, o "Club dos Duzentos", representado por seus directores, Antonio Prado Junior e João Borges Filho, que, de accordo com o edital de concorrência, publicado no "Diário Official", de 20 de setembro p. findo, e, additamento, sahido no mesmo diário, do dia 20 do corrente, offerecia á quantia de 22:500\$000, pelos citados imoveis e beneficências. Em seguida, o senhor director, depois de ter visado a respectiva proposta, determinou que o processo fosse encaminhado á Segunda Sub-directoria, para emittir parecer, lavrando-se, após, a presente acta, que vae por mim assignada. Eu, Fausto Porto, auxiliar dos proprios nacionaes a escrevi. — *Sylvio V. Oliveira*.

Secretaria do Patrimonio Nacional em 24 de outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA N. 377, SITUADO A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, NITHEROY.

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Antonio Marques Braga requereu o aforamento do ter-

reno de marinha n. 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy. Tem o terreno a forma rectangular com 11,46 metros de frente pela rua Visconde do Rio Branco, por 19,80 metros de frente a fundos, e está situado entre os predios ns. 339 e 345 da mencionada rua.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Processo n. 35.443, de 1928.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 2 de outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (7.601)

Inspectoria de Seguros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA.

A Inspectoria de Seguros, autorizada a proceder á concorrência administrativa, de accordo com o art. 245 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, conforme ordem da Directoria Geral do Thesouro Nacional, communica a todos os senhores negociantes interessados que se acia aberta a inscrição, neste gabinete, para aquisição e concerto de moveis, inclusive de machinas de escrever e de calcular, de conformidade com as prescripções do Código de Contabilidade Publica.

Gabinete do Inspector, 18 de outubro de 1928. — *Sergio Barreto*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado a apolice da dívida publica interna, do valor de 1.000\$000, juros de 5 %, papel, do typo uniformizada, emittida de accordo com o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de n. 220.817, pertencente a Ladislau José da Gama, brasileiro, casado, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 20 de outubro de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

T. 1.382°, Almeida — Henrique Alberto Magalhães, Auditoria da Marinha. C. 637, Amaral — José João Ribeiro, rua São Francisco Xavier n. 416.

D. 353, Amarante Junior — José J., rua Haddock Lobo n. 252.

S. 449°, Amarantho — Octavio Tarquinio Souza, rua Humaytá n. 269.

N. 3.757, Andrade — José Ferraz de, avenida Duque de Caxias n. 30.

E. 162, Azevedo — Jurandyr Monteiro de, rua 2 de Dezembro n. 70 casa VI.

Z. 51, Azevedo — Lino Gonçalves de, rua Domicio da Gama n. 31.

P. 790°, Braga — José da Silva, rua D. Anna Nery n. 333.

O. 3.814°, Burmester — Rodolpho Souza, rua Viuva Lacerda n. 23.

T. 2.572°, Carneiro — José Gomes, Fortaleza de S. João.

A. 2.346, Companhia Edificadora, rua General Gurjão n. 4, Cajú.

N. 5.375, Coutinho — José de Lima, rua Haddock Lobo n. 192.

M. 3.908°, Cunha — Henrique Guilherme Fernando, avenida 28 de setembro n. 301, casa I.

N. 361, Delago — Julio, rua dos Ourives n. 13.

O. 3.862°, Faria — João Afonso de, Cruzador "Bahia".

R. 4.252, Faria — Trajano de, rua Barata Ribeiro n. 244.

A. 2.123, Figueiredo Bastos & Freitas, rua XIII ns 21/23.

A. 2.718, Fonseca — Antonio Gomes da, avenida 28 de Setembro n. 443.

A. 2.897, Fonseca — José Augusto da, rua Catumby n. 97.

A. 1.987, Francisco Leitão R. Carlos A. Leitão, avenida Suburbana n. 1.959.

B. 397, Freitas — Fausto Barbosa de, rua IX n. 51/53 — Mercado Municipal.

N. 2.881°, Freitas — José Carvalho de, rua Dias da Cruz n. 266.

U. 984, Galano — Emmanuel, avenida Gomes Freiro n. 13.

N. 6.058, Girod — Georgette Lacroix, rua da Assembléa n. 88, 2° andar.

O. 1.764, Gomes — Paulo de Miranda Souza, Sanatorio Naval, Nova Friburgo.

R. 3.278, Guedes — Agostinho Augusto, rua Dr. Campos da Paz n. 38.

T. 3.929, Jensen — Jens, rua do Ouvidor n. 23 (sobrado).

M. 3.338°, Jordão — Eugenio de Lacerda, rua Honorio de Barros n. 6.

S. 1.390, Krey — Martha Elise, rua Gonçalves Dias n. 82 (sobrado).

R. 655°, Lauro — João Baptista, rua Montevideo n. 87.

T. 4.386°, Leão — Antonio Pacheco (Dr.), rua Jardim Botânico n. 572.

A. 2.617, Lino Perez & Seraphim Perez, rua Dr. Campos Salles n. 116.

M. 1.131, Lins — Idalino (major), rua do Amparo n. 35 (Cascadura).

A. 754, Lion — Jorge Samuel, avenida Passos n. 22 (sobrado).

A. 2.898, Lopes — Antonio, rua Marquez de S. Vicente n. 8.

A. 290, Lopes & Avelino, avenida Salvador de Sá n. 68.

Q. 188, Lopes — Mario da Costa, 1° regimento de infantaria (Villa Militar).

M. 3.856°, Mafra — Jorge da Silva, Senado Federal.

T. 1.754, Mayerhofer — Jorge, rua do Aqueducto n. 1.538.

M. 1.775°, Monteiro — Pedro Aurelio de Góes, rua Marquez de Valença numero 148.

N. 6.110°, Moraes — Jorge de, rua Aprazivel n. 70.

T. 2.342°, Muniz — Julio (Dr.), rua Paysandú n. 86.

S. 1.748, Oliveira — Herminio Barbosa de, rua Voluntarios da Patria numero 399.

N. 6.752, Paixão — Luiz Ferreira da (Dr.), rua Gaspar de Souza n. 36.

R. 539, Pimentel — Carlos Arthur Passos, rua da Carioca n. 52 (2° andar).

S. 280, Pinto — José Thomaz de Souza, rua Barão de Petropolis n. 100.

O. 3.362, Portella — José Alberto de Mello (major), rua Miramar n. 4 (Santa Thereza).

S. 1.890, Rioja — Emeterio, praia do Cajú n. 68.

R. 3.740, Rodrigues — Eurico da Costa, rua Carolina Santos n. 33.

O. 2.558, Silva — José Candido Moreira da, travessa das Bellas Artes n. 5 (1° andar).

U. 1.297, Silva — Octavio Ferreira, ladeira Pedro Antonio n. 8.

T. 2.200, Soares — Manoel Guimarães de Souza, rua da Alfandega n. 194.

N. 3.792, Souza — José Carvalho de (Eng.), rua das Dóres n. 4 (Tortos dos Santos).

N. 66, Souza — Oscar, Lisboa de, praça de S. Christovão n. 591.

N. 787, Sucupira Junior — Orlando, rua Primeiro de Março n. 110 (1º andar).

N. 1.466, Tavares — Hermanno Eugênio, avenida Paulo de Frontin n. 358.

N. 1.989, Valle Filho — José L. Pinheiro, rua Silva Guimarães n. 20.

N. 5.372, Vasconcellos — Dagoberto de Barros, 1ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 1.969, Vereza — Glauco, Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura.

N. 1.248, Vianna — Olympio de Souza, rua Oito de Dezembro n. 79 (casa n. VI).

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 26 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — O secretário, Rubens Rego Serra Martins.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brígido, presidente do concurso, faço publico que na prova escripta de inglez, realizada no dia 21 do corrente, foram habilitados os 131 candidatos abaixo mencionados, devendo se iniciar no proximo dia 26, sexta-feira, as provas oraes da mesma materia, conforme a chamada que vai publicada em seguida.

Os candidatos habilitados são os seguintes:

Acyr Pimentel de Paiva Lessa, Adal Mariz de Figueiredo, Adalberto Castilho de Carvalho, Adhemar Paim Pinto, Adhemar de Campos Caldas, Adolpho Augusto Sampaio, Affonso Ary Soares, Agenor Affonso Rebello Alberto de Carvalho Cruz, Alberto Sampaio Jorge, Aldemar Ferreira Barros, Aluisio Gonçalves Mello, Aluisio Maciel da Silva, Alvaro Mallet Soares, Annibal Pinheiro Motta, Arnaldo Gomes Netto, Antonio do Nascimento Vasconcellos, Antonio Pereira Gestal, Antonio Candido da Cunha Leitão, Antonio Baptista Lopes Chaves, Antonio Filoto de Sampaio Marques Filho, Arcilio Martins Franco, Alfredo Carneiro Cabral, Arthur Soares das Neves, Augusto Araujo Monteiro, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Atahualpa Lopes Uflacker, Ataliba Ferreira Barcellos, Armando Pereira Nunes, Bernardo Bello Pimentel Barbosa, Benedicto Moraes, Bento Malafaia, Bento da Gama Monteiro, Carlos dos Santos Almeida, Carlos de Oliveira Rolla, Carlos Olympio Pires, Carlos Pinto de Souza Vargos, Cesar Valto Damasceno Ferreira, Cesar Carneiro Leite, Claudio de Mendonça, Cleoménis

Campos de Oliveira, Cyro Marques de Souza, Daniel Gonçalves dos Santos Jaminho, Diderot Torricelli Ayres de Miranda, Edgardo Gaudie Jay, Eduardo Antonio Falcão, Elysio da Silva Pinheiro, Elysio Souto Malan, Elysio Sodré Borges, Ernani Joppert, Euclides Maurício de Souza, Eurysthenes de Almeida Pires, Euthymio Ferreira Mendes, Eduardo Louzada Rocha, Francisco de Salles Olyveira Bello, Francisco da Silva Coelho, Francisco Bittencourt Junior, Francisco Bustamante Filho, Fernando Mendes de Souza Filho, Frederico Cascardo, Frederico Carlos de Abreu e Souza, Henrique Augusto de Lima e Cirne, Henrique Marques de Souza, Ismael Pereira Barros, Israel de Santo Elias Affonso Costa, Jacy Sotto Maior Lagos, João Paulo de Moraes Sodré, João Pedreira Duprat, João Vianna Brígido, João Lindolpho Camara Filho, João Silveira Bastos, João Luiz Job, João Damasceno Duarte Filho, João Carneiro Cabral, Joaquim de Lima Bastos, Joaquim Maria Rodrigues de Souza Junior, Jonathan Pedrosa Filho, Jorge Nunes de Patrocínio, Jorge Pessoa, José Marcondes de Moura, José Carvalho Ferreira, José Clodomiro Vairão, José Valle, José de Souza Machado, José Alarico Coelho Cintra, José Lobo, Jurandyr Campos, Lourenço de Mattos Borges Filho, Leopoldo Miguelote Filho, Léo de Alencar, Lincoln Massena, Luiz Felix Mandroni, Luiz Pereira dos Santos, Mario Prestes Cesar, Mozart da Gama, Manoel da Silva Gaspar, Nelson Buarque de Gusmão, Noey Buarque de Gusmão, Octavio Blatter Pinho, Odorico Romero, Odyr Pimentel de Paiva Lessa, Oscar Monteiro Braga, Oswaldo Soares de Bragança, Oswaldo Pires Condeixa, Oswaldo Gomes, Oswaldo Mignani, Paulo Ernesto Frederico Heilborn, Paulo Marinho da Cruz, Paulo Francisco Torres, Paulo Tavares da Gama, Pedro Vaz, Publio Costa Netto, Raymundo Brailio Blatter Pinho, Renato Ferreira Pontes, Raymundo Delmiriano Padilha, Raul Stein de Almeida, Romeu Ribeiro, Rubens, Fernandes de Andrade, Rodolpho Sartorelli, Salvador Marinho de Paula Barros, Sebastião Augusto de Carvalho, Secundo Costa, Sylvio Arthur de Carvalho Watson, Theodore Hanzen Trindade, Timotheo Brasiense da Silva, Umberto Cyrillo Odolone, Valentim Anaral, Vicente Migliora, Waldemar Ramos Leal, Walfrido Antonio dos Santos e Wilton Senra.

Deixaram de comparecer tres candidatos.

Ainda de ordem do mesmo Sr. presidente faço publico que nos dias 26 e 27 do corrente, sexta-feira e sabado, ás 11 horas, na Escola Normal desta Capital, serão admittidos á prova oral de inglez os seguintes candidatos:

Dia 26:

Effectivos — Acyr Pimentel de Paiva Lessa, Adal Mariz de Figueiredo, Adalberto Castilho de Carvalho, Adhemar Paim Pinto, Adhemar de Campos Caldas, Adolpho Augusto Sampaio, Affonso Ary Soares, Agenor Affonso Rebello, Alberto de Carvalho Cruz, Alberto Sampaio Jorge, Aldemar Ferreira Barros, Aluisio Gonçalves Mello, Alvaro Mallet Soares, Annibal Pinheiro Motta e Arnaldo Gomes Netto.

Supplementares — Antonio do Nascimento Vasconcellos, Antonio Pereira Gestal, Antonio Candido da Cunha Leitão, Antonio Baptista Lopes Chaves e Antonio Filoto de Sampaio Marques Filho.

Dia 27:

Effectivos — Antonio do Nascimento Vasconcellos, Antonio Pereira Gestal, Antonio Candido da Cunha Leitão, Antonio Baptista Lopes Chaves, Antonio Filoto de Sampaio Marques Filho, Arcilio Martins Franco, Alfredo Carneiro Cabral, Arthur Soares das Neves, Augusto Araujo Monteiro, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Atahualpa Lopes Uflacker, Ataliba Ferreira Barcellos, Armando Pereira Nunes, Bernardo Bello Pimentel Barbosa e Benedicto Moraes.

Supplementares — Aluisio Maciel da Silva, Bento Malafaia, Bento da Gama Monteiro, Carlos dos Santos Almeida e Carlos de Oliveira Rolla.

O candidato que deixar de comparecer a esta primeira chamada, deverá requerer immediatamente, justificando, para ter direito á segunda chamada.

Nitheroy, 24 de outubro de 1928. — O secretario do concurso, João Anthero de Mattos, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Amostra de succo de frutas, retirada de uma caixa marca — 1.309, som numero — pertencente a uma parte de seis volumes, vindos da Noruega, no vapor norueguez *Lista*, entrado em 25 de junho de 1928, consignados a The British Bank of South America Limited.

A analyse revelou na referida amostra de succo de frutas, adicionado de asucar, a existencia de acido salicylico, substancia nociva á saude.

Trazia rotulo impresso com os seguintes dizeres, entre outros, A/S *Römsdals Saftpresseri — Molde — Sweet Whortkberryjnice (Cranberry)*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928. — João Lindolpho Camara, inspector.

EDITAL DE PRAÇA N. 311

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 26, 29 e 31 de outubro de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem 8:

ARMAZEM 8

Lote n. 1

I Z. A.: Uma caixa n. 768/5, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, estanhadas (colheres e garfos), pesando nos envoltorios 111 kilos. Vapor *Poconé*, de 5 de julho de 1927 — Manifesto numero 1.168.)

Lote n. 2

364, dentro de um triangulo T. C. C.: Uma caixa n. 28, pesando bruto 84 kilos, contendo tinta preparada com oleo, com resina, para pintura de casa.

pesando nas latas 58 kilos. (Vapor *Southern Cross*, de 9 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.499.)

Idem: Tres caixas ns. 26, 27 e 29, pesando 278 kilos, contendo verniz não especificado, em latas e vidros, pesando bruto 177 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

H. N. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 43 kilos, contendo brinquedos, com machanismos de dar corda, pesando nos envoltórios 8 kilos.

Figuras para cima de mesa, de louça, n. 6, pesando nos envoltórios um kilo e meio.

Amostras de tecidos, pesando 8 kilos. (Vapor *Santa Fé* — Manifesto n. 1.318.)

Lote n. 4

Idem: Uma caixa pesando bruto 48 kilos, contendo peças não classificadas, de louça, n. 5, pesando liquido 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

S. A. G. R.: Uma caixa n. 4.941, pesando bruto 115 kilos, contendo cores de anilinas, pesando nos pacotes 88 kilos. (Vapor *Meduana*, de 31 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.818.)

Lote n. 6

Idem: Uma caixa n. 4.945, pesando, bruto 274 kilos, contendo obras não classificadas de cobre dourado, pesando nos pacotes 17 kilos e meio.

Obras não classificadas, de ferro batido, douradas, pesando nos envoltórios 78 kilos.

Perfumaria em vidro, n. 4, pesando em seis objectos 1 kilo.

Alfinetes de cobre, pesando nos envoltórios 3 kilos e 200 grammas.

Cadearço de borracha, em tecido, da seda, pesando nos envoltórios um kilo quinhentas e cincoenta grammas.

Quatro potes com pomada medicinal, pesando liquido 1 kilo.

Doze gravatas de tecido de seda, pesando liquido 275 grammas.

Roupa feita não especificada, de algodão branco, da base de 10" x 10" fios, 23 calças, pesando liquido 1 kilo e 150 grammas.

Dez duzias de lençóis de qualquer outro tecido de algodão, não especificado, pesando liquido 2 kilos e 70 grammas.

Obras não classificadas, de borracha, pesando 1.450 grammas.

Obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando 10 kilos. (Vapor *Meduana*, de 31 de outubro de 1927 — Manifesto n. 4.944.)

Lote n. 7

S. G.: Uma caixa n. 170, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas, de fio de arame de ferro, pesando nos envoltórios 29 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

Thales: Uma caixa n. 739, pesando bruto 78 kilos, contendo seis machinas de calcular. (Vapor *Mitra*, de 25 de outubro de 1927.) — Manifesto n. 1.792.

Lote n. 9

M. D.: Uma caixa pesando, bruto, 94 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas (canecas), pesando nos papeis 58 kilos. (Vapor *Pocóné*, de 15 de julho de 1927.)

Lote n. 10

M. F. C.: Uma caixa n. 2.130, pesando bruto 110 kilos, contendo 26 peças de velludo de algodão tinto, medidas 370 metros, pesando liquido 37 kilos. (Vapor *inglez Nichteroy*, de 28 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 348.)

Lote n. 11

Fabrica Odeon: Uma caixa n. 2.925, pesando bruto 9 kilos, contendo 29 discos para gramophone, gravados dos dois lados, pesando nos papeis, sete kilos e duzentas grammas. (Vapor *Malley*, de 21 de outubro de 1927.)

Lote n. 12

S. C.: Um pacote n. 261, pesando bruto 13 kilos, contendo livros impressos com capas de papelão, pesando liquido 12 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 13

C. N. N. C. (dentro de um losango): Dezotto chapas de ferro simples, pesando 462 kilos. (Vapor *Phidias*, de 31 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.837.)

Lote n. 14

B. C. C.: Uma chapa de ferro simples, pesando 26 kilos. (Vapor *Ayuruoca*, de 15 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.560.)

Lote n. 15

W. B.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nos envoltórios 53 kilos e meio. (Vapor *La Corona*, de 29 de dezembro de 1927 — Manifesto n. 2.205.)

Lote n. 16

C. W. B.: Trinta e oito amarras de ferro em barras, avariadas, pesando bruto 2.548 kilos. (Vapor *Andes*, de 7 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.278.)

Lote n. 17

B. F.: Uma caixa n. 7.478, pesando bruto 118 kilos, contendo contas de madeira, pesando nos pacotes 92 kilos. (Vapor *Espana*, de 18 de março de 1927 — Manifesto n. 458.)

Lote n. 18

T. M.: Dois engradados ns. 1/2, pesando bruto 126 kilos, contendo 10 manequins cobertos de panno, pesando 47 kilos. (Vapor *Avon*, de 7 de abril de 1926 — Manifesto n. 496.)

Lote n.

A. A. C.: Cincoenta engradados numero 450, pesando bruto 3.300 kilos.

contendo azulejos de louça, medindo 238 metros quadrados. (Vapor *Legion*, de 11 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 267.)

Lote n. 20

Casa Mercedes, contra-marca D. P. M. n. 100: Um engradado pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas (armarios para archivos), pesando liquido 98 kilos. (Idem.)

Idem, contra-marca Pippas D.: Tres engradados ns. 200/2, pesando bruto 276 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas (armarios para archivos), pesando liquido 238 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

J. M., contra-marca 69/21, dentro de um losango: Duas caixas ns. 2.824/25, pesando bruto 231 kilos, contendo contas e avellorios ócos, de cores, pesando nos pacotes 111 kilos. (Vapor *Manilla Marú*, de 13 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 284.)

Lote n. 22

Idem, contra-marca 69/20, dentro de um losango: Quatro caixas ns. 3.826/29, pesando bruto 405 kilos, contendo contas e avellorios ócos, de cores, pesando nos pacotes 210 kilos. (Idem.)

Lote n. 23

R. F., contramarca M. W. N., dentro de um triangulo: Uma caixa numero 7.016, pesando bruto 124 kilos, contendo brinquedos, com machanismos de dar corda, pesando nos envoltórios 67 kilos. (Vapor *allemao Holm*, de 22 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 344.)

Lote n. 24

G. F., dentro de um triangulo: Uma caixa pesando bruto 88 kilos, contendo cabos de madeira para chapéus, pesando nos envoltórios 20 kilos.

104 bengalas de junco, canna da India e madeira. (Idem.)

Lote 25

R. S. ns. 2.880 e 5.214: Duas caixas pesando bruto 101 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltórios 31 kilos.

Na caixa n. 2.880, contém mais: brinquedos com machanismos de dar corda e movidos por electricidade, pesando nos envoltórios 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 26

Idem, n. 2.882: Uma caixa pesando bruto 25 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando 20 kilos. (Idem.)

Lote 27

S. G. ns. 38.297/311: Quinze barricas pesando bruto 600 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 500 kilos. (Vapor *Flandria*, de 14 de maio de 1928 — Manifesto numero 870. Representação.)

ARMAZEM N.º 18

Lote n.º 28

R. W. C., contra-marca 127 dentro de um losango, ns. 503/5, pesando bruto 85 kilos, contendo fio de seda frouxo para bordar, peso bruto da mercadoria 63 kilos. (Vapor Almazora, entrado em setembro de 1927. Representação.).

GUARDAMORIA

Lote n.º 29

Contas e avellórios (264 collares imitação de perola), pesando liquido 6 kilos e 950 grammas. Apprehensão n.º 58. Catalogação n.º 848.

Lote n.º 30

Seis blusas e 6 calças de tecidos de seda não especificadas, de ponto de meia, aviadas, pesando liquido 720 grammas.

Doze vestidos e 84 combinações de tecidos de seda não especificados, de ponto de meia, pesando liquido 6 kilos e 850 grammas. Apprehensão n.º 60. Catalogação ns. 854/1 a 854/3.

Lote n.º 31

Um pacote catalogado sob n.º 880, contendo 206 lenços de tecido de algodão não

especificado, pesando liquido 3 kilos e 800 grammas. Apprehensão n.º 78.

Lote n.º 32

Um pacote catalogado sob n.º 878/1, contendo obras não classificadas de cobre dourado (30 cabides e 44 puxadores), pesando nos envoltórios 18 kilos e 500 grammas.

Um pacote catalogado sob n.º 878/2, contendo perfumarias (66 caixas com pó de arroz Coty), pesando bruto 6 kilos e 100 grammas. Apprehensão n.º 79

e n.º 33

Um pacote catalogado sob n.º 879, contendo 12 cortes de tecidos não especificado de seda pura, medindo 12 metros e 7 decímetros pesando liquido 1 kilo e 350 grammas. Apprehensão n.º 80.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — Genciano Wanderley

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 86

Brasil -- Estado do Piauí

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste automatico "Tulya", do porto do mesmo nome, no Estado do Piauí.

(N.º 37 da "Lista de Pharões")

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 87

Brasil -- Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que foi retirada, provisoriamente, a boia de luz ao norte do banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia e substituido por uma boia cega. Novo aviso comunicará sua reposição.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1928. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ"

Estado de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE DROGAS E MEDICAMENTOS E UTENSILIOS DE DORMITORIOS, ISTO E, ROUPAS BRANCAS E DE USO DIARIO, AO PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ", DE CAXAMBU, ESTADO DE MINAS.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso circular n.º 7.253, de 24 de novembro de 1927, ás tres horas do dia 8 de novembro do corrente anno, se acha aberta na Secretaria deste Patronato a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante os mezes de novembro e dezembro deste exercicio, ao fornecimento de drogas, medicamentos e vestuario, calçado e chapéus e demais artigos de rouparia, adeante relacionados; de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 e 762, e seus paragrafos, do respectivo regulamento.

I — A inscripção deverá ser pedida em requerimento feito a esta directoria, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma e sede do estabelecimento commercial, devendo acompanhar o referido requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, quitações dos impostos federaes, municipaes e estaduais, a que estiverem sujeitos os proponentes como negociantes dos ar-

tigos a fornecer, o recibo do pagamento do imposto sobre a renda ou a prova de que estão isentos do mesmo.

Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital, e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762, do já citado regulamento. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

II — Verificada a idoneidade dos concorrentes será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo-lhes então restituídos os respectivos documentos.

III — Em um envelope lacrado e fechado, com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, as firmas consideradas idoneas, apresentarão até o dia e hora abaixo estipulados as suas propostas em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelos respectivos numeros de ordem, os artigos que desejarem fornecer, por grupos e pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação.

As propostas poderão ser totalmente feitas a machina ou manuscritas, não sendo accditas as que forem feitas parte a machina e parte manuscritas.

IV — Os proponentes no acto da apresentação das suas propostas, deverão exhibir o conhecimento de deposito feito, mediante guia desta directoria, como caução, no Thesouro Nacional, na Delegacia Fiscal do mesmo, neste Estado ou na Collectoria Federal desta cidade, de réis 500\$000 e 500\$000, conforme forem inscriptos em 1 e 2 dos grupos. Essa caução, que poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices de divida publica ao portador, garantirá a apresentação da proposta e responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhe forem feitas, de accordo com este edital. O conhecimento acima referido ficará anexo ao processo desta concorrência só podendo ser levantada a caução depois de esgotado o periodo em que vigorar a concorrência.

Ao concorrente ao qual não fôr adjudicado nenhum fornecimento será restituída a importância caucionada mediante despacho desta directoria.

V — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogadas, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercício financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação, ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI — Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações das relações que a este acompanham. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras ficando archivadas nesta directoria as que forem escolhidas, quando assim forem exigidas.

VII — O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, para os negociantes locais, e de oito para os demais, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia.

VIII — Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria e entregues no almoxarifado deste Patronato, correndo por conta dos fornecedores as despesas de emballagens e carretos até o referido ponto, e, bem assim, as despesas provenientes de transportes de estrada de ferro, companhias de navegação ou de outra qualquer origem. Os encaixotamentos, emballagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu mau acondicionamento, não serão aceitos.

IX — Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes deverá o fornecedor providenciar sobre sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça, por esta directoria, no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição. O fornecedor terá o prazo de oito dias para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento, si por ventura isso deixar de fazer.

X — Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência e de só adquirir os materiaes relacionados, quando julgar conveniente, na proporção de que venha a necessitar.

XI — Esta directoria realizará a abertura das propostas no dia 16 de novembro vindouro, ás 13 horas.

XII — As contas de fornecimentos serão apresentadas mensalmente até o dia 7 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas, sendo uma das vias da conta, sellada devidamente.

Secretaria do Patronato Agrícola "Venceslau Braz", Camamu, 22 de outubro de 1928. — *Domiciano A. Noronha Sá*, director em exercício.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente, de 22 de outubro de 1928:

GRUPO I

Drogas e medicamentos, etc.

1. Agulha para sutura, fundo fendido, uma.
2. Algodão hydrophilo "Johnson", pacote de 100 grammas, pacote.
3. Ataduras de cinco centímetros, rolo.
4. Ataduras de 10 centímetros, rolo.
5. Ataduras de gase, de 0.03 x 5 metros, caixa.
6. Ataduras de gase, de 0.05 x 12 metros, caixa.
7. Atadura gessada, carretel.
8. Bolsa para gelo, uma.
9. Espardrapo "Johnson", de tres centímetros, carretel.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSULTORIO MEDICO JUNTO A INSPECTORIA DOS PATRONATOS AGRICOLAS, PARA EXAME DOS MENORES DOS PATRONATOS AGRICOLAS DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento supra mencionado, publicado

no "Diario Official" de 18 de outubro corrente.

A concorrência de que se trata se realizará no dia 3 de novembro, ás 13 horas, e não no dia 31 do corrente, como consta do referido edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 22 de outubro de 1928. — *Paulo Netto dos Reis*, primeiro official, no impedimento do chefe da 3ª Secção.

10. Espardrapo "Johnson", de cinco centímetros, carretel.

11. Gase hydrophila, de oito centímetros, caixa.
12. Gase hydrophila, de 10 centímetros, caixa.
13. Gase esterilizada "Isbury", de cinco metros, caixa.
14. Gase iodoformada, caixa.
15. Thermometro clinico "Casella", um.
16. Sacco de borracha, para agua quente, um.
17. Seringa "Luer", de 2 c. c., uma.
18. Seringa de borracha de 100 c. c., uma.
19. Seringa de borracha de 50 c. c., uma.
20. Agulhas curtas, de platina, para seringa "Luer", uma.
21. Agulhas compridas, de platina, para seringa "Luer", uma.

22. Agua oxygenada "Merck", vidro de 600 grammas, vidro.

23. Alcool rectificado, a 40°, litro.
24. Creosol, litro.
25. Ether sulfurico, litro.
26. Liquido de "Dackin", litro.
27. Iodo metallico, grammas.
28. Pomada "Reclus", 100 grammas.
29. Sulfato de sodio puro, kilo.
30. Formula, uma.
31. Preparado, um.
32. Sabão medicinal, um.

GRUPO II

Vestuario, calçado, chapéus, roupas brancas, etc.

1. Algodão branco, para camisas, metro.
2. Algodão cru, para ceroulas, metro.
3. Brim mescla "Fluminense", legitimo, metro.
4. Brim kaki "Caçador", legitimo, metro.
5. Botões de osso, brancos, duzia.
6. Botões de osso, pretos, duzia.
7. Botões de madreperola, pequenos, para camisas, duzia.
8. Cobertores, encarnados, para solteiros, um.
9. Colechas brancas, para solteiro, uma.
10. Chapéus de feltro, para escoteiros, um.
11. Borzequins de couro pretos, de ns. 30 a 33, par.
12. Borzequins de couro pretos, de ns. 34 a 38, par.
13. Borzequins de couro pretos, de ns. 39 a 43, par.
14. Borzequins de atinado, para serviço de campo, numeros 30 a 33, par.
15. Borzequins de atinado, para serviço de campo, numeros 33 a 38, par.
16. Borzequins de atinado, para serviço de campo, numeros 38 a 43, par.
17. Colechetes macho e fema, de gancho, para roupa, duzia.
18. Distinctivos para escoteiros dos Patronatos, duzia.
19. Fronhas de cretone, para solteiro, uma.
20. Japonas de flanela azul marinho, uma.
21. Lenções de algodão alvejado, para solteiro, um.
22. Lenções brancos, de algodão, duzia.
23. Lenços de ganga encarnada, para escoteiros, um.
24. Linhas: preta, kaki e branca "Clark", ns. 40 e 50, carretel.
25. Meias pretas, tipo escoteiros, par.
26. Meias cruas, de algodão, brancas, par.
27. Toalhas felpudas, para banho, uma.
28. Idem, idem, para rosto, uma.

Secretaria do Patronato Agrícola "Venceslau Braz", Camamu, 22 de outubro de 1928. — *Domiciano de Noronha Sá*, director em exercício.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAL ELETRICO A DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico, de ordem do Sr. director interino, que na secretaria desta Directoria serão recebidas no dia 5 de

novembro de 1928, ás 13 horas, propostas para o fornecimento das ferragens e material electrico relacionados no edital publicado no *Diario Official* de 12 do outubro do corrente anno, rectificado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Directoria de Meteorologia, 17 de outubro de 1928. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvedo pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Clemente José Martins Filho, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por portaria de 13 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua Secretaria, a rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 3 e 5, dentro do prazo de seis mezes desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 23 de outubro de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal

O doutor Attila Silva Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, e de accordo com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922, artigos 1º e 100, faz saber para o devido conhecimento, que a partir desta data todos os vehiculos poderão trafegar em duas direcções pela praça da Republica, no trecho comprehendido entre as ruas Visconde de Itaúna e General Pedra.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na rua General Pedra, no trecho situado entre a praça da Republica e a rua General Caldwell, devendo ser observada a mão da praça da Republica para aquella rua.

Fica igualmente estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, em cada alameda do quadrilatero da praça da Republica, fronteiro ao Quartel General do Exercito, obedecendo-se á mão de descida na alameda fronteira ao jardim e de subida na do lado opposto.

Os vehiculos procedentes da Estrada do Ferro Central do Brasil ou da rua Visconde de Itaúna que demandarem ao centro da cidade, fazendo seu trajeto pela alameda de descida do quadrilatero fronteiro ao Quartel General, ao defrontarem a Escola Rivadavia Corrêa, entrarão pelas ruas S. Pedro ou Marechal Floriano, ficando terminantemente prohibido que entrem na praça da Republica á direita.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na praça da Repu-

blica, lado do jardim, no trecho fronteiro ao Quartel General, devendo ser observada a mão do lado da rua de S. Pedro para a rua Senador Euzébio.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 4 de outubro de 1928. — Attila da Silva Neves, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE AUTO-CAMINHÃO "CHEVROLET", NO CORRENTE ANNO NECESSARIO AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

As quatorze horas do dia vinte e quatro de outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presentes o secretario geral, Damazo de Proença Gomes, o chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e a concorrente abaixo assignada, foi aberta depois de verificada a respectiva idoneidade, e não tendo havido reclamação alguma, a proposta da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, unica concorrente que compareceu para o fornecimento a esta repartição, no corrente anno, de auto-caminhão "Chevrolet", necessario ao serviço, tendo procedido tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dois (52) e seus paragrafos: primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º) doCodigo de Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diario Official* de seis (6), sete (7), nove (9), dez (10), onze (11), doze (12), quatorze (14), dezeseis (16), dezeseite (17), dezoito (18), dezoenove (19), vinte (20), vinte e um (21) e vinte e tres (23) de outubro do corrente anno. Aberta, foi rubricada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia e pela concorrente presente ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia; pelo secretario geral, Damazo de Proença Gomes; pelo chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e pela concorrente presente. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario, com exercicio na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — Coriolano de Araujo Góes Filho. — Damazo de Proença Gomes. — Cicero Nobre Machado. — José Luiz Cordeiro. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Guilherme Eichorny.

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, sita á rua do Passeio ns. 48 a 54, faz á Secretaria da Policia do Districto Federal, do seguinte material, para fornecimento durante o anno de 1928, conforme edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, sujei-

tando-se a todas as clausulas do referido edital:

Auto-caminhão "Chevrolet", tipo 1928, para 1 1/2 tonelada de carga, com quatro velocidades para a frente, com carroceria Standard, executada em madeira de lei, assoalho e bordas protegidos por barras de ferro, completo, por oito contos e cincoenta mil réis 8:050\$000

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928, — or procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Guilherme Eichorny.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 8 horas:

Gastão Manusier, Lestocq Soares, Arthur Stuart Bleakney, Carlos José Leal, Manoel Pinto Ribeiro, Paulo Emilio Tavares, Amaro Fernandes Gonçalves, Oscar Coutinho de Moraes Filho, Raul Fernandes e Manoel Luiz Iguacio.

Prova pratica

Bernardo João Benedicto.

Prova regulamentar

Horacio da Silva Mello Filho, Benê Madureira e Ervino Bannert.

Turma suplementar

Arno Voigt, Austrieliniano Carneiro Pereira, Benedicto de Carvalho, Miguel Lima Rodrigues, Mario Norberto Bitencourt e José Cactano Dias.

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 9 horas:

Custodio da Silva Fontes, Christovão Fonseca, Domingos da Costa Fernandes, Alberto Barnabé Villanova, Fabio Horta de Araujo, Aprigio Gregorio, Raul Wellich, João Baptista de Oliveira, Elviro Teixeira Neves e João Maria Leal.

Prova pratica

Nicolau Antonio de Souza.

Prova regulamentar

Manoel Ferreira de Amorim, José Athayde Vilhena e Manoel Pereira.

Turma suplementar

Francisco Antonio Paracletta, José Joaquim de Oliveira, Cornelio Dionysio e Diamantino Gonçalves Bruno.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de outubro de 1928. — Pelo inspector geral, C. Monte Vianna.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Nume:ros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. V. Progreso Ltd.....	4	Auto obs...	13	Outubro	1923	Art. 153.....	Proprietario.
Light and Power.....	23	"	"	"	"	" 102.....	"
V. Guabara S. A.....	37	"	"	"	"	" 84.....	"
T. A. Santos.....	232	"	"	"	"	" 28 L.....	"
Hen.....	23	"	"	"	"	" 81.....	"
Conservativo & Comp.....	232	"	"	"	"	"	"
V. Guabara S. A.....	268	"	"	"	"	"	"
A. Omnibus S. A.....	272	"	"	"	"	" 102.....	"
Light and Power.....	235	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Duarte & Comp.....	129	" part..	"	"	"	" 92.....	"
M. M. Leal.....	480	"	"	"	"	" 144.....	"
E. Chaves.....	720	"	"	"	"	" 81.....	"
M. O. Mircisen.....	834	"	"	"	"	"	"
J. F. Menezes.....	1.070	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
J. R. Almeida.....	1.072	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	"
F. S. M. Junior.....	1.093	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Santos.....	1.133	" frete..	"	"	"	"	"
S. C. Oliveira.....	1.183	" part..	"	"	"	"	"
Light and Power.....	1.227	" carga..	"	"	"	"	Proprietario.
L. A. Aguiar.....	1.230	" frete..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
M. Pinho.....	1.319	"	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Companhia C. Victoria.....	1.342	" carga..	"	"	"	" 102.....	"
Moraes & Comp.....	1.418	"	"	"	"	" 243 L.....	"
T. L. Wright & Comp.....	1.526	" part..	"	"	"	"	"
A. A. Pereira.....	1.600	" carga..	"	"	"	" 159.....	Motorista.
D. G. Leite.....	1.712	"	"	"	"	" 98.....	"
P. Peixoto & Comp.....	1.733	"	"	"	"	" 241 L.....	Proprietario.
F. B. Neto.....	1.772	" part..	"	"	"	" 257.....	"
H. Baçelos & Comp.....	1.779	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
A. R. Gomes.....	1.884	"	"	"	"	" 243 E.....	"
V. Durante.....	1.891	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. Presse & Comp.....	1.936	" carga..	"	"	"	" 139.....	"
J. L. B. Junior.....	1.970	" part..	"	"	"	" 8.....	"
J. C. M. Junior.....	2.134	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Sono.....	2.556	" carga..	"	"	"	"	"
M. F. Resqueira.....	2.583	" frete..	"	"	"	" 85.....	"
E. Miranda.....	2.640	"	"	"	"	"	"
A. Sagado & Comp.....	2.760	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. R. Silva.....	2.920	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
J. M. Machado.....	3.307	"	"	"	"	" 86.....	"
H. Gonçalves.....	3.374	"	"	"	"	" 81.....	"
Bianchi & Comp.....	3.338	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
E. Rosa.....	3.524	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
A. Finco.....	3.550	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
A. W. Campeiro.....	3.575	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
H. Barcellos & Comp.....	3.761	"	"	"	"	" 102.....	"
L. Soares.....	3.869	" carga..	"	"	"	" 243 L.....	"
M. P. V. Ferreira.....	4.464	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
G. Marques.....	4.613	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. Santos.....	4.750	"	"	"	"	"	"
A. J. Martins.....	4.818	" frete..	"	"	"	"	"
A. Ferreira.....	4.860	"	"	"	"	"	"
A. A. Sá.....	4.953	"	"	"	"	"	"
E. S. Oliveira.....	4.983	"	"	"	"	" 79.....	"
S. Stemer.....	5.004	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
L. J. Gonçalves.....	5.050	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
C. Irmão & Comp.....	5.816	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
M. V. Ribeiro.....	6.159	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
B. J. Queiroz.....	6.317	"	"	"	"	" 87.....	"
A. Szellier.....	6.441	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. Cardoso.....	6.718	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Ramos.....	7.120	"	"	"	"	"	"
A. Severiano.....	7.255	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
J. A. Oliveira.....	7.759	" part..	"	"	"	" 87.....	"
A. Ferreira.....	7.958	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Sodré.....	8.112	" part..	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
A. S. Mendes.....	8.129	"	"	"	"	" 144.....	"
J. M. F. Junior.....	8.147	"	"	"	"	" 243 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. F. A. Junior.....	8.374	Auto frete..	13	Outubro	1928	Art. 102.....	Motorista.
M. G. Leite.....	8.633	" " " "	"	"	"	" 86.....	"
A. L. Corrêa.....	8.691	" " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
C. Marco.....	8.853	" " " "	"	"	"	" 92.....	Motorista.
B. M. Monteiro.....	9.305	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
R. P. C. Pereira.....	9.659	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
D. T. Menezes.....	9.863	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Salerno.....	10.129	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
A. C. Filho.....	10.152	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de outubro de 1928.—O inspector, *Zumald Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. D. Leite.....	152	Auto part..	14	Outubro	1928	Art. 92.....	Proprietario.
B. A. Gonçalves.....	731	" frete..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
H. M. Rodrigues.....	978	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
J. Pclonio.....	984	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. O. Q. Bittensourt.....	1.020	" part..	"	"	"	" 84.....	"
J. Almeida.....	1.075	" frete..	"	"	"	" 141.....	"
J. Figueiredo & Comp.....	1.437	" carga.	"	"	"	" 89.....	Proprietario.
E. Barrozo.....	2.475	" frete..	"	"	"	" 84.....	Motorista.
J. Gonçalves.....	2.948	" carga.	"	"	"	" 248 L.....	"
B. Loureiro.....	3.037	" part..	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
N. Guerreira.....	3.422	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	"
A. Pinto.....	3.550	" frete..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
S. C. Barros.....	3.601	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
T. Tourinho.....	3.900	" " " "	"	"	"	" 102.....	"
A. W. Block.....	4.296	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
D. B. S. Monteiro.....	4.890	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
A. Themud.....	5.625	" frete..	"	"	"	" 151.....	Motorista.
T. Giomino.....	6.144	" part..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
M. Silva.....	6.341	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
L. V. Freitas.....	6.992	" " " "	"	"	"	" 82.....	"
A. Gonçalves.....	7.028	" " " "	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
J. Silva & Comp.....	7.893	" part..	"	"	"	" 102.....	"
B. Ventura.....	8.098	" " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. P. Calvo.....	8.159	" " " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
S. do Brasil S. A.....	9.468	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
F. M. La Porta.....	9.875	" part..	"	"	"	" 144.....	"
C. A. M. Mezial.....	10.128	" " " "	"	"	"	" 84.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de outubro de 1928.—O inspector, *Zumald Bonoso*.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 355, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Veículos	Números	Espécie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. Vição S. A.	15	Auto obs...	15	Outubro	1928	Art. 248 L.	Proprietário.
Idem.	129	"	"	"	"	243 E.	"
Idem.	130	"	"	"	"	"	"
E. V. Progresso.	131	"	"	"	"	248 L.	"
D. Iração & Comp.	150	"	"	"	"	248 E.	"
E. A. Vição L.	160	"	"	"	"	"	"
A. V. Brasil.	170	"	"	"	"	"	"
E. N. A. Vição.	200	"	"	"	"	243 L.	"
A. V. Brasil.	213	"	"	"	"	"	"
L. M. Freitas.	219	"	"	"	"	248 E.	"
S. Brasil S. A.	223	"	"	"	"	248 L.	"
C. S. S. S. A.	262	"	"	"	"	102.	"
V. Guanabara S. A.	239	"	"	"	"	79.	"
M. A. Mestre.	220	frete.	"	"	"	"	Motorista.
J. D. Oliveira.	440	part.	"	"	"	160.	"
A. A. L. moeiro.	449	frete.	"	"	"	248 L.	"
A. A. Tavar.	458	"	"	"	"	108.	Proprietário.
G. de Araújo.	477	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
V. R. D. Cast.	514	part.	"	"	"	81.	"
G. N. Smith.	550	"	"	"	"	248 E.	"
C. A. P. Azeved.	617	"	"	"	"	144.	"
L. M. P. Ferão.	817	"	"	"	"	87.	"
M. F. C. ito.	918	"	"	"	"	79.	"
A. M. Traieia S. A.	980	frete.	"	"	"	243 L.	Proprietário.
J. itam.	1.061	part.	"	"	"	92.	Motorista.
A. Silva.	1.145	carga.	"	"	"	81.	"
E. Rombar.	1.196	part.	"	"	"	144.	Proprietário.
S. N. de.	1.197	carga.	"	"	"	243 L.	"
A. L. Martins.	1.217	frete.	"	"	"	95.	Motorista.
A. C. Carvalho.	1.259	part.	"	"	"	243 L.	Proprietário.
S. O. C. Brasil.	1.597	carga.	"	"	"	181.	"
T. L. Wright & Comp.	1.761	part.	"	"	"	92.	"
R. Souza.	2.027	frete.	"	"	"	102.	Motorista.
M. Nova.	2.030	"	"	"	"	257.	"
F. Assis.	2.103	"	"	"	"	92.	"
G. S. Bias.	2.142	"	"	"	"	"	"
J. F. Oliveira.	2.173	carga.	"	"	"	248 E.	"
S. Azevedo.	2.233	frete.	"	"	"	151.	Proprietário.
R. J. Silva.	2.333	part.	"	"	"	92.	"
E. Bra ante.	2.480	"	"	"	"	248 L.	"
A. Pereira & Comp.	2.581	carga.	"	"	"	"	"
A. J. Rodrigues.	2.743	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Gomes.	2.793	"	"	"	"	144.	"
A. Joviano.	2.881	part.	"	"	"	"	Proprietário.
R. F. Freira.	2.909	"	"	"	"	248 L.	"
A. Moraes.	3.077	frete.	"	"	"	85.	Motorista.
D. G. Barros.	3.160	part.	"	"	"	81.	Proprietário.
M. S. Moss.	3.179	frete.	"	"	"	248 L.	Motorista.
D. P. Oliveira.	3.180	part.	"	"	"	144.	"
A. Vasconcelles.	3.210	"	"	"	"	243 L.	Proprietário.
V. Guanabara S. A.	3.214	soccr.	"	"	"	248 E.	"
A. C. Martins.	3.597	part.	"	"	"	141.	Motorista.
L. D. Rollemberg.	4.470	"	"	"	"	102.	Proprietário.
A. Ramos.	4.622	"	"	"	"	248 L.	Proprietário.
C. T. Carruageas.	4.744	garage.	"	"	"	144.	Proprietário.
Idem.	4.732	"	"	"	"	"	Proprietário.
J. Horill.	4.974	frete.	"	"	"	"	Motorista.
C. Rodrigues.	4.993	part.	"	"	"	243 L.	Proprietário.
N. Simões.	5.695	"	"	"	"	144.	Motorista.
B. C. Corrêa.	5.021	frete.	"	"	"	243 L.	Proprietário.
L. Silva.	5.601	part.	"	"	"	144.	Proprietário.
A. Zetiune.	5.719	"	"	"	"	243 E.	Proprietário.
A. M. Brasileira S. A.	5.764	frete.	"	"	"	144.	Proprietário.
T. E. Leal.	5.813	part.	"	"	"	248 L.	Motorista.
J. A. S. Femei e.	5.899	frete.	"	"	"	141.	Motorista.
E. Ribeiro.	6.025	part.	"	"	"	"	Proprietário.
J. F. Custodio.	6.128	frete.	"	"	"	108.	Motorista.
F. Gomino.	6.144	part.	"	"	"	144.	Proprietário.

Veículos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. W. Gauinha.....	6.235	Auto part..	15	Outubro	1928	Art. 92.....	Motorista.
L. A. M. Jordão.....	6.373	"	"	"	"	" 81.....	"
F. E. M. galhães.....	6.399	"	"	"	"	" 144.....	"
A. M. Soares.....	6.559	"	"	"	"	"	Proprietário.
N. Crespi.....	6.779	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. Chubral.....	6.824	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
J. G. O. Filho.....	6.827	"	"	"	"	"	"
A. F. Corrêa.....	7.035	"	"	"	"	" 82.....	"
A. Pereira & Comp.....	7.183	"	"	"	"	" 88.....	"
D. C. Peixoto.....	7.633	"	"	"	"	" 92.....	"
A. D. Couto.....	7.721	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. A. Romeu.....	7.757	"	"	"	"	"	"
M. M. Rodrigues.....	7.816	"	"	"	"	" 92.....	"
Mcstre Blatz.....	8.121	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
A. Bernardo.....	8.166	"	"	"	"	"	Motorista.
M. E. P. Moraes.....	8.213	" part..	"	"	"	"	Proprietário.
M. A. Machado.....	8.346	"	"	"	"	" 81.....	Proprietário.
L. Freitas.....	8.824	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Light and Power.....	8.914	" part..	"	"	"	"	Proprietário.
B. E. Mo eira.....	83995	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
L. C. M. Estevão.....	9.132	" part..	"	"	"	" 92.....	Proprietário.
D. C. Silva.....	9.321	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
C. M. G. Pereira.....	9.645	" part..	"	"	"	"	"
D. Gonçalves.....	9.731	" frete..	"	"	"	" 160.....	Proprietário.
S. Laboja.....	10.215	" part..	"	"	"	" 144.....	"
J. G. Sobrinho.....	10.252	"	"	"	"	"	"
S. A. A. Noite.....	10.265	"	"	"	"	" 92.....	"
C. D. Guimarães.....	10.282	"	"	"	"	" 144.....	"
L. D. Silva.....	517	" carga.	"	"	"	" 79.....	Motorista.
J. A. Ferreira.....	2.649	"	"	"	"	" 257.....	Proprietário.
M. Silva.....	6.341	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acôrdo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de outubro de 1928. — O inspector, *Zumald Bonoso*,

Directoria de Contabilidade

Do ordém do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 9 de novembro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos: 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — moveis; 11 — gasolina e kerozene, e 12 — aninaes para laboratorios, de conformidade com as condições do edital de 17 de outubro corrente, publicado a fls. 22.829 e seguintes, do *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria da Contabilidade, 18 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Do ordém do Sr. ministro da Justiça, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do artigo 52 e paragraphos do Código de Conta-

bilidade Publica, para todos os fornecedores que se queiram inscrever, para occorrer ao fornecimento de moveis, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, de accôrdo com as condições do edital de 4, publicado á fls. 22.759, do *Diario Official* de 17 de outubro corrente.

Directoria da Contabilidade, em 19 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente para occorrer ao fornecimento, ao Tribunal do Jury, dos artigos abaixo discriminados e de conformidade com os modelos que deverão ser vistos.

Condições

1ª — A inscripção far-se-ha mediante requerimento, acompanhado das infor-

mações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do mencionado artigo.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, em original ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

4ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo termo de inscripção. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tor-

narão, effectivas, após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

5ª — Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, de registro ou inscrição e de correr por conta delle a differença.

6ª — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, ás 14 horas do dia 31 do corrente mez.

7ª — O concurrente aceito e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes inscriptos o excesso ou despesa que possa haver.

8ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

9ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

10ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11ª — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

12ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de 30 dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

Directoria da Contabilidade, 23 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação dos moveis a que se refere o edital supra

1. Cortinas, com bandeau de velludo grenat, com forros de setineta, franjas e embrasses, collocada sobre galeria curva, com accessorios e ferragens especiais, para a sala das sessões, par.

CONFERENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e

seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento ao Tribunal do Jury dos moveis abaixo discriminados e de conformidade, com os modelos que deverão ser vistos nas repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

Condições

1ª — A inscrição far-se-ha mediante requerimento, acompanhado das informações necessarias (ao julgamento da idoneidade dos candidatos).

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços do mencionado artigo.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios; e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até a data deste edital, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e bem assim os ultimos tabele originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

4ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo termo de inscrição. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas, após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

5ª — Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, de registro ou inscrição e de correr por conta delle a differença.

6ª — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião, que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, ás 14 horas do dia 31 do corrente mez.

7ª — O concurrente aceito e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por con-

ta dos contractantes inscriptos o excesso ou despesa que possa haver.

8ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

9ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

10ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

12ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

Directoria da Contabilidade, 23 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação dos moveis a que se refere o edital supra

2. Armarios para livros, executados em imbuya, com duas portas envidraçadas, em quadrilateros, medindo 1m,20 de frente por 1m,80 de altura, uma.

3. Bancos de proba ou imbuya, lustrados na cor de canella escura, medindo 1m,90.

4. Bancos, idem, idem, idem, medindo 1m,30.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. coronel commandante, realiza-se no dia 26 do corrente, ás 10 horas, no quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, a prova escripta do concurso para preenchimento da vaga de 2º tenente pharmaceutico, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos. — Directoria do Serviço de Saude, em 22 de outubro de 1928. — Capitão Dr. *Sillio Pereira Lima*, pelo tenente-coronel director. Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 24 de outubro de 1928. — *João Martins Vieira*, 2º tenente-secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 350.

de 10 de dezembro de 1926, e *Diário Official* de 15 do corrente mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 43, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000). Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional da Saude Publica;
- c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);
- d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacinação.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião. Em hypothese algumão serão restituídas as certidões de idade dos candidatos, inscriptos no concurso.

Dez dias depois da abertura a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. So poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegrama aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as

provas escriptas; nas orações, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição; por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto da arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 27 de setembro de 1928. — Tenente-coronel medico, Dr. Alarico Damazio, chefe de gabinete.

Quarto Regimento de Infantaria

(Quinta-feira)

CONCURRENCIA PUBLICA

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da Commissão de Rancho, faço publico que a referida commissão receberá inscripções de proposta no quartel da referida unidade, em Quitaúna, até o dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, para fornecimento do serviço de rancho, durante o anno vindouro, constante dos grupos abaixo discriminados:

PRIMEIRO GRUPO

Generos de primeira qualidade

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moido, kilo; azeite doce, litro; banha, kilo; batatas inglezas, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; côcos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão mulatinho, kilo; feijão preto, kilo; matte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado, (bacalhau), kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro; vinho virgem, litro; sabão, um; sapôllo, um; tijolo para arcos, um; tassouras do

piassava, uma; goiabada, kilo; marmelada, kilo; pecegada, kilo; laranjada, kilo; bananada, kilo; água mineral, São Lourenço, Caxambu, garrafa, uma; massa de ovos para macarrão, kilo; queijo parmezon, kilo; canella em pó, kilo; berva doce, kilo; leite condensado, uma lata.

SEGUNDO GRUPO

Pães de cem grammas, kilo; farinha de trigo, kilo; fubá de milho, kilo; fubá de arroz, kilo; bolachas dagua Aymoré, kilo.

TERCEIRO GRUPO

Combustivel

Lenha, metro cubico ou kilo; carvão (coq), kilo; carvão comum, kilo.

QUARTO GRUPO

Verduras, legumes, fructas, aves e ovos
Alpim, kilo; batata doce, kilo; abóbora, kilo; couve, kilo; repolho, kilo; vagem, kilo; leite de vacca, litro; gallinhas, uma; perú, um; bananas, rações, duas; laranjas, rações, duas; pimenta, litro.

QUINTO GRUPO

Carne verde

Carne de vacca com osso, kilo; idem sem osso, kilo; carne de porco, kilo; carne de vitella, kilo.

CONDIÇÕES

1ª — As pessoas ou firmas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. 1º tenente medico presidente da commissão de rancho, do 4º regimento de infantaria, até ás 14 horas do dia 7 do mez de novembro do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento de documentos de idoneidade que proveni:

a) haver pago, negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para a firma commercial a apresentação do respectivo contracto social, extrahido da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 451, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

b) ter depositado, previamente, no cofre do C. A., deste regimento, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro ou em titulos de divida publica, para garantia da assignatura do respectivo contracto;

c) os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas devem ser feitas em papel timbrado da casa commercial, em tres vias, e os pregos escriptos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via

data, assignatura e rubrica do proponente, em todas as tres vias. Do não cumprimento desta exigencia, poderá resultar a exclusão do concorrente.

13. — As propostas serão entregues a autoridades que presidir a concorrência, em sobre-cartas lacradas com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

14. — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b, d e e da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e substituidos depois da abertura das propostas.

15. — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrrogavel de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo "Diário Official", perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra d da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

16. — Os concorrentes ficam ainda sujeitos a prestar uma caução real, em dinheiro ou titulos da divida publica, no valor de 10 % sobre a importancia do contracto, para garantia da fiel execução deste, caução esta que será feita na Thesouraria do Regimento.

17. — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

18. — O concorrente que tiver de fornecer ao Regimento será obrigado a fazer-o, tambem, e pelo mesmo preço, aos officiaes, cujos pedidos e pagamentos serão feitos directamente pelos mesmos ao fornecedor. Si este julgar conveniente, poderá tambem estender o fornecimento de generos aos sargentos e praças do Regimento.

19. — O contractante que deixar de cumprir o estabelecido no contracto, incorrerá na multa de 10 %, multa imposta pela Comissão de Rancho do Regimento.

20. — A multa de que trata a clausula precedente será sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou já fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atraso e, finalmente, de ser rescindido o contracto, com perda total da caução, si, dentro de 5 dias a contar da data da multa primitiva, não houver entrado com o total das multas impostas, revertendo tudo em favor da Fazenda Nacional. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

21. — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada, e com assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade do art. 771 do Regulamento de Contabilidade Publica.

22. — O contracto que for lavrado será igualmente rescindido quando o fornecedor reincidir em faltas que occasionem embargo ou prejuizos aos serviços administrativos.

23. — A rescisão do contracto pela clausula anterior implicará na perda to-

tal da caução, que passará para a Fazenda Nacional.

24. — É reservado ao Regimento o direito de rescindir ainda o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de Subsistencia Militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 34, de 14 de março de 1923.

25. — O negociante que contractar o fornecimento sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive o registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

26. — O negociante que contractar o fornecimento fica na obrigação de mandar trazer na sede do Regimento, em Quitauna, os generos pedidos, assim como de mandar levar os fora da sede, quando este corpo estiver em acampamento ou manobras, correndo tambem por sua conta as despesas de transporte dos generos devolvidos e não aceitos pela Comissão de Rancho.

Quartel em Quitauna, 24 de outubro de 1928. — José Manoel Prates, 2º tenente contador aprovisionador em comissão, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — (GAVEA)

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem noticia, que os cidadãos constantes da relação abaixo, isentos por motivo de arrimo, por terem deixado de cumprir, no corrente anno, o estabelecido no paragrapho 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, não renovando as respectivas provas de isenção, ficam convocados para a incorporação da 1ª chamada de 1928, em face do que determina o paragrapho 5º do referido art. 119, incorrendo nas penas da lei, os que não se apresentarem até o dia 29 de outubro vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital que, assignado pelo presidente da junta, será publicado no *Diário Official* e affixado na entrada principal do edificio da Agencia da Prefeitura, da Gavea, á rua Jardim Botânico n. 175, onde esta junta funciona.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, 20 de outubro de 1928. — Thelio de Moraes, presidente.

Relação nominal dos sorteados que deixaram de renovar as provas de isenção por motivo de arrimo, no corrente anno, e que são convocados para a incorporação da 1ª chamada, até o dia 29 de outubro de 1928, conforme o edital acima:

Anno do alistamento	Numero e classe	Nome
1923	3. 1902	Aldides Viana.
1923	12. 1901	João Pinheiro Rosa.
1923	16. 1901	Oswaldo Ramos.
1923	16. 1900	Jorge Lopes do Amaral.
1924	70. 1903	Joaquim Coelho de Oliveira.
1924	78. 1902	Gabriel, filho de Gabriel de Oliveira Costa.
1925	100. 1903	Miguel Fernandes de Barros.
1927	62. 1906	José Pereira Braga.
1921	51. 1900	Domingos Martiniano.
1921	114. 1900	João Ferreira.
1921	194. 1900	Vicente de Souza Silva.
1921	39. 1901	Antonio Pinheiro.
1921	50. 1901	Arthur Ribeiro Guimarães.
1921	59. 1901	Bento da Rocha Filho.
1921	73. 1901	Colombo Capitoni.
1921	126. 1901	Jayme Lopes.
1921	193. 1901	Manoel Gonçalves da Silveira.
1921	212. 1901	Nicola, filho de Lazzaro Crocanno.
1921	280. 1901	Luiz Pereira Araujo.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, 20 de outubro de 1928. — Thelio de Moraes, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAÍ

Edital de convocação de alistados e sorteados pelo 15º Districto, que deixaram de renovar as provas de isenção, os quaes devem ser incorporados no corrente anno, de accordo com os paragraphos 4º e 5º do art. 119 do R. S. M.

O Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente da Junta de Alistamento do 15º Districto, etc.:

Faz saber que, não tendo sido incorporados na época competente, por haverem dado provas de isenção, que não foram renovadas, são chamados ao serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, que devem apresentar a esta junta, até o dia vinte e nove (29) de outubro corrente, affirm de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração que lhes foi designado; e, os que assim não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio do Collegio Militar, sito á rua S. Francisco Xavier n. 267, sede desta junta, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Eu, Dario Tavares Gonçalves, secretario, o escrevi e assigno. Em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente.

Relação a que se refere o edital supra:

Anno de alistamento	Classe	Numero de alistamento	Numero de sorteio	Nome
1923	1900	10	399.	Waldemar Pereira de Andrade.
1923	1901	7	347.	Marcello Viana Luvares.
1924	1903	332	83.	Sylvio Duarte dos Santos.

Rio, 24 de outubro de 1928. — Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

João Teixeira de Miranda, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos cidadãos abaixo transcriptos que não tendo renovado suas provas que o isentaram do serviço militar por motivos de arrimos de família, devem os mesmos se apresentar a esta junta, com sede na Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, do dia 10 ao dia 29 do corrente mez, afim de serem incorporados ao Exército, ficando os que não o fizerem sujeitos ás penas estabelecidas no Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, José Mario Pires, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado por tres dias, no *Diário Official*, e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá, Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, 18 de outubro de 1928. — João Teixeira de Miranda, presidente.

Relação dos cidadãos sorteados em annos anteriores que deixaram de renovar provas dos motivos que os isentaram do serviço militar e que devem se apresentar á incorporação do corrente anno, afim de não se tornarem insubmissos:

Anno em que foram sorteados — Numero do alistamento — Nomes — Classes — Quando isento

1926. 86. Jayme Marinho — 1904 — Anno de 1928.
1925. 54. Duilio Tezze — 1903 — Anno de 1925.
1925. Sebastião Dias de Souza — 1904 — Anno de 1927.
1924. 261. Alvaro Pinho — 1903 — Anno de 1925.
1924. 26. Antenor Cunha — 1903 — Anno de 1925.
1924. 254. Paulo Gurgel de Lima — 1903 — Anno de 1927.
1924. 261. Waldemar de Almeida Pocinhas — 1903 — Anno de 1925.
1923. 14. Francisco Antonio Monteiro Chaves — 1899 — Anno de 1924.
1927. 31. Honório Alves da Silva — 1902 — Anno de 1923.
1923. 91. Joaquim de Vasconcellos Pereira — 1902 — Anno de 1927.
1921. 6. Agegnor Gonçalves Nunes — 1900 — Anno de 1922.
1921. 23. Alfredo de Araújo Rangel — 1900 — Anno de 1922.
1921. 58. Antonio Inglezias Rodrigues — 1900 — Anno de 1922.
1921. 121. Elzebio Fortes Filho — 1900 — Anno de 1922.
1921. 152. Francisco Branciforte — 1900 — Anno de 1922.
1921. 254. Luiz Benedicto da Silva — 1900 — Anno de 1922.
1921. 81. Eddardo Bonjour — 1901 — Anno de 1922.
1921. 343. Vicente Francisco Fernandes — 1900 — Anno de 1922.
1921. 349. Waldemar Simas Monteiro — 1900 — Anno de 1922.
1921. 233. Jorge da Costa Pereira — 1900 — Anno de 1921.
1921. — Joaquim dos Rios Junior — 1900 — Anno de 1921.
1920. 254. José Antonio Pacheco — 1899 — Anno de 1921.
1928. 38. Augusto Pedro da Motta — 1906 — Anno de 1927.
Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá, 18 de outubro de 1928. — João Pereira de Miranda, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO — ESPÍRITO SANTO

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, Espírito Santo, faz saber a quem interessar possa, que os cidadãos constantes da relação abaixo, os quaes foram considerados isentos do serviço militar em épocas diversas, devem apresentar-se a esta junta afim de serem incorporados ao Exército activo até o dia 29 do corrente, visto não terem renovado as provas dos motivos que os isentaram, de accordo com o art. 119 e seus paragrafos do Regulamento do Serviço Militar. Aquelles que assim não procederem serão considerados insubmissos, ficando sujeitos ás leis penaes militares.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, sede á rua Machado Coelho n. 34, 17 de outubro de 1928. — O presidente da junta, Joaquim Abilio Borges.

Relação dos cidadãos sorteados que em varias épocas foram considerados isentos, e que se devem apresentar a esta junta até o dia 29 do corrente, afim de serem incorporados ao Exército activo, visto não haverem renovado suas provas de isenção, e aos quaes se refere o edital acima.

Anno do alistamento — Numero do alistamento — Classe — Nomes — Quando isento

1922. 84. 1902. Antonio Francisco da Silva, 1924.
1923. 10. 1902. Alvaro Delphino da Costa, 1924.
1923. 66. 1902. João Coelho da Costa, 1925.
1923. 76. 1902. José Verissimo da Silva, 1925.
1923. 96. 1902. Pedro Guimarães, 1924.
1923. 117. 1902. Diniz Rocha Gomes, 1924.
1923. 1. 1900. Accacio Ribeiro da Silva, 1924.
1923. 32. 1900. Euclydes Carvalho Rogerio, 1924.
1923. 55. 1900. Fidelis Barbastefenio, 1924.
1923. 61. 1900. Manoel Pereira da Rocha, 1924.
1923. 4. 1899. Alfredo Carvalho, 1925.
1923. 10. 1899. Americo Jacintho Soares, 1924.
1924. 41. 1903. Anizio Peixoto da Silva, 1924.
1924. 51. 1903. Antonio Granado, 1927.
1924. 64. 1903. Arnaldo Coelho Duarte, 1927.
1924. 187. 1903. Jorge de Souza, 1928.
1924. 204. 1903. Julio Dias de Andrade, 1927.
1924. 259. 1903. Octavio Lopes da Cruz, 1927.
1924. 288. 1903. Raymundo Porphyrio Bessa, 1925.
1924. 299. 1903. Rubens Xavier Esteves, 1925.
1924. 388. 1903. Guilherme B. Serra, 1927.
1925. 23. 1904. Alexandre Eboli, 1926.
1925. 91. 1904. Claudio Julio Totssaint Filho, 1926.
1925. 141. 1904. Hugo Autran, 1926.
1925. 275. 1904. Pedro Americo Perrotta, 1926.
1925. 80. 1903. Auscilitiniano de Santa Barbara, 1925.
1926. 328. 1905. Paschoal Felippredi, 1927.
1927. 124. 1906. Gilberto Borges Ribeiro, 1927.
1925. 267. 1904. Prudente de Moraes Netto, 1927.
1921. 143. 1900. Antonio de Souza Moreira, 1920.
1921. 199. 1900. Daily Christiano Pinheiro, 1920.
1921. 255. 1900. Ezequiel Gomes de Oliveira.
1921. 286. 1900. Francisco Goulart da Silveira, 1920.
1921. 430. 1900. Jayr Picaluga, 1920.
1921. 279. 1900. Floriano Bittencourt dos Santos, 1920.
1921. 388. 1900. José Antonio da Silva, 1920.
1921. 533. 1900. Oscar Ferraz, 1920.
1921. 605. 1900. Reginaldo de Assis Carvalho, 1920.
1921. 637. 1900. Tercio Peixoto de Souza, 1920.
1921. 51. 1900. Amílcar Teixeira Rosa Visto, 1921.
1921. 113. 1901. Benjamin Machado Coelho, 1922.
1921. 142. 1901. Cyro de Souza Corrêa, 1922.
1921. 249. 1901. João Barbosa, 1922.
1921. 303. 1901. Lair Gomes da Silva, 1922.
1921. 331. 1901. Manoel Corrêa de Mello, 1922.
1921. 407. 1901. Roberto de Souza, 1922.
1921. 412. 1901. Rubens da Costa Ribeiro, 1922.
1920. 322. 1899. Gentil Fernandes Ribeiro, 1921.
1920. 554. 1899. José Alves Rodrigues, 1921.
1920. 627. 1899. Paulino José do Rosario, 1921.
1921. 427. 1900. José Ferreira de Andrade, 1921.
1921. 224. 1900. Evaristo de Carvalho, 1921.
1921. 16. 1900. Affonso de Oliveira Dias, 1921.
1921. 361. 1900. José Garcia, 1921.
1922. 516. 1902. Annibal Gomes de Farias, 1922.
1922. 157. 1902. Bernardino Land Veiga, 1922.
1921. 384. 1901. Oswaldo de Mattos Campista, 1921.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO

EDITAL CONVOCANDO

Tito Cosme da Matta, secretario da junta:

Faz saber que, de accordo com os §§ 4º e 5º do art. 119 do R. S. M., não tendo sido incorporados na época competente por haverem dado provas de isenção, e que não foram renovadas, são chamados ao serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, que devem se apresentar a esta junta, de 10 a 29 de outubro de 1928, afim de receberem certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração que lhes for designado; e os que assim não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército; e para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado no portão principal do Collegio Militar, sito á rua S. Francisco Xavier, sede desta junta e publicado no *Diário Official*, por tres dias.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, em 20 de outubro de 1928. — Tito Cosme da Matta, secretario.

Anno do alistamento — Numero do alistamento — Classe
— Nomes — Quando isento

1922. 334. 1901. Carlos Eugenio da Matta Carvalho, 1925.
1922. 352. 1900. José Gonçalves Teixeira Junior, 1924.
1923. 13. 1902. Annibal, filho de Manoel Rodrigues Pinho, 1924.
1923. 49. 1902. José, filho de Francisco José de Medeiros.
1923. 72. 1902. Plácido Farias Barreiras, 1924.
1924. 76. 1903. Jayme, filho de José Pinto da Fonseca Porto, 1925.
1924. 87. 1903. João Moraes Silva, 1925.
1924. 123. 1903. Luiz, filho de José Gama, 1925.
1924. 124. 1903. Luiz Gomes de Amorim Filho, 1925.
1924. 45. 1902. Antonio Valetin Schomverth, 1925.
1924. 85. 1902. Ernani Vasques da Costa, 1925.
1925. 18. 1904. Fernando Teixeira, 1926.
1926. 152. 1904. Vespasiano Ramos Passos, 1926.
1926. 71. 1905. José Dias, 1927.
1926. 29. 1904. Benjamin da Rocha Maia, 1928.
1926. 6. 1905. Armando Rodrigues dos Santos, 1927.
1921. 3. 1900. Antonio de Almieda Pinho, 1923.
1921. 126. 1900. Eduardo Max da Costa, 1922.
1921. 137. 1900. Everardo Keith Bruce, 1922.
1921. 324. 1900. Oswaldo Ferreira da Silva, 1922.
1921. 194. 1901. Oswaldo Ferreira da Costa, 1922.
1924. 59. 1903. Eugenio Schubach, 1925.
1920. 304. 1899. Sylvio Tavares Carneiro, 1921.
1921. 49. 1900. Ary Freitas Nabuco de Araujo, 1921.
1921. 48. 1900. Ary Ferreira, 1921.
1921. 77. 1901. Eduardo Monteiro de Castro, 1921.
1921. 344. 1900. Renato Marques Alvim, 1921.
1921. 239. 1900. Joaquim Gomes Amorim, 1921.
1921. 20. 1901. Americo, Luiz Sarmiento do Valle, 1922.
1922. 87. 1902. Celino Rezende de Castro, 1923.

Junta de Alistamento Militar, 20 de outubro de 1928. —
Tito Matta, secretario.

Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general inspector e presidente do Conselho de Administração aviso os interessados de que se acha aberta na sede desta inspectoria, á rua Moncorvo Filho numero 34, até ás 14 horas do dia 1 de novembro proximo, inscripção para o fornecimento a esta repartição dos moveis e utensilios seguintes, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 208, de 4 de julho ultimo, e as disposições do Codigo de Contabilidade da União:

Armario de peroba lustrada na côr da imbuya, typo americano, medindo 1m,60 x 1m,00, com duas portas de abrir, com vidros opacos, com 4 prateleiras interiores, tres.

Bandeja de metal branco, superior, liso, polido, com 34 1/2 cms. de diametro, uma.

Balde de zinco, forte, com 12 pollegadas de bocca, um.
Buvard de madeira, seis.

Cinzeiro de metal branco, superior, dous.

Cesta de vime para papeis, tecido fechado, com 35 cms. de altura por 30 cms. de bocca, seis.

Capacho de arame, reforçado, 1m,00 x 0m,50, um.

Capacho de côco, artigo extra, de 1m,20 x 0m,60, um.

Copo de crystal lavrado, sem pé, m/ "São Luiz", seis.

Cadeira com mola e giro, em imbuya, typo americano,

assento cavado em madeira e espaldar curvo, duas.

Cadeira de peroba, giratoria, simples, para dactylographo, duas.

Cadeira de peroba, typo americano, lustrada na côr da imbuya, com assento cavado em madeira, doze.

Cofre de aço, peça inteirica, com as seguintes medidas externas: 1m,30 de altura, 0m,51 de largura e 0m,46 de fundo; sendo a parte coraçada com as seguintes medidas internas: altura 0m,45, largura 0m,35, fundo 0m,26; com chave e segredo, dous.

Escaradeira hygienica de louça agathe branca, com pé de ferro fundido de 0m,59 de altura, duas.

Filtro "Pasteur" para parede (tubo e torneira de metal branco e vela "Pasteur"), um.

Grupo composto de sofá e duas poltronas, de couro de primeira qualidade, com enchimento de crina animal, com molas só no assento, todo forrado e estofado, typo inglez, um.

Mesa em peroba lustrada na côr de imbuya, typo americano, medindo de 1m,40 x 0m,70, tampo de madeira lustrada, com duas gavetas com chaves, tres.

Mesa de peroba lustrada na côr da imbuya, typo americano, medindo 1m,30 x 0m,70, tampo de madeira lustrada, com duas gavetas com chaves, uma.

Mesa oval em peroba lustrada na côr da imbuya, typo americano, medindo 0m,80 x 0m,60, uma.

Mesa para copos em peroba lustrada na côr de imbuya, typo americano, tampo de madeira lustrada, medindo 0m,60 x 0m,40, duas.

Mesa de peroba para machina de escrever, com duas gavetas, duas.

Machina de escrever "Royal", modelo 10, carro de 14 pollegadas, uma.

Porta-chapéos, typo americano, em peroba lustrada na côr da imbuya, com 6 cabides de metal e espelho de crystal, dous.

Porta-copos para 4 copos, com 4 copos finos, fundo de "fayance" e guarnição de metal branco superior, com 17 cms. de diametro, um.

Relogio de parede, marca "Junglans", dando horas e meias horas; mostrador de aluminio com 18 cms. de diametro, frente de vidro, caixa de madeira e 77 cms. de altura por 32 cms. de largura, corda para oito dias, um.

Supporte de ferro esmaltado, com tres pés, marca "Se-nun", para talha d'agua, um.

Secretaria, typo americano, em imbuya lustrada, medindo 1m,50 x 0m,90, com sete gavetas, duas gavetas interiores e onze escaninhos, uma.

Secretaria perfeitamente igual á anterior, com 1m,30 x 0m,80, uma.

Tapete de lã, artigo superior, padrão oriental, medindo 2m,40 x 1m,75, um.

Toalha de algodão, branca, "Alagoana", de 1m,20 x 0m,60, seis.

Talha de barro para agua, formato cylindrico, com torneira de metal branco superior, com 57 cms. de altura por 23 1/2 cms. de diametro, uma.

Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta, com tampa de ebonite, cinco.

Tinteiro de vidro com um deposito para tinta, com tampa de ebonite, um.

Todos os moveis acima descriptos serão de madeira de primeira qualidade e de perfeito acabamento.

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Sr. inspector deste Grupo de Regiões, acompanhados dos documentos de idoneidade e com as respectivas propostas, que deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada.

Os interessados devem declarar nos seus requerimentos que se sujeitarão a todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

As propostas serão abertas em presença dos interessados ou seus representantes legais, ás 14 horas do dia 3 de novembro proximo.

O Conselho de Administração desta inspectoria reserva-se o direito de recusar as propostas dos artigos cujos preços excedam os preços maximos fixados para cada objecto e que serão lidos aos interessados antes da abertura das propostas.

Capital Federal, 23 de outubro de 1928. — Victor Fagundes, 1º tenente intendente, thesoureiro e secretario do C. A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Mapa* comparativo dos preços da concorrência administrativa ou permanente realizada em 13 de outubro de 1928

Numero de ordem	Artigos	Concurrentes				
		1	2	3	4	5
		Walter Schmidt & Comp.	Heracito & Comp.	James Magnus & Comp.	Souza Baptista & Comp.	A. A. de Queiroz
1	Carpinteiro com serra circular para lamina de 460 m/m e para 120 m/m de altura de corte, dispositivo para furar fendas de 200×150 m/m e uma tupa conjuntamente, força necessaria—5 cavallos—com transmissão intermediaria, polia fixa e fa'sa de 200×380 m/m, fazendo 800 rotações por minuto, pesando cerca de 720 kilos, inclusive um motor de 5 cavallos, curto-circuito, completo, com trilhos, parafusos, etc., um.....	5:400\$000	6:770\$000	5:981\$000		
2	Plaina de tres faces, largura util 400, altura util com eixo 200, idem com os tres eixos 100 m/m, fazendo 900 rotações por minuto, com transmissão intermediaria, força necessaria —7 1/2 cavallos—, pesando cerca de 860 kilos, inclusive um motor de 7 1/2 cavallos, curto-circuito, completo, com trilhos, parafusos, etc., uma.....	6:150\$000	9:269\$000	8:470\$000		
3	Serra de fita com volante de 800 m/m de diametro, sobre mancas de espheras, com manduplo no volante superior, altura de corte de 500 m/m, fazendo 500 rotações por minuto, uma.....	3:850\$000	4:413\$000	3:870\$000		
4	Appare'ho misturador para productos chimicos com deposito de aluminita, espheras da mesma substancia e capacidade do deposito para 3 litros, motor, mesa e instalação prompta para funcionar, um.....					
	(Servirá de modelo o appare'ho identico, montado no laboratorio da pharmacia do Hospital Central do Exército).					
5	Sala de jantar em oleo vermelho, com embutidos, com osta das seguintes peças: uma etagere, um bufete, uma crystalira, uma mesa elastica com cinco taboas e doze cadeiras, mobilia.....	—	—	—	—	4:000\$000
6	O mesmo mobiliario em peroba, mobilia.....	—	—	—	—	3:500\$000
7	Mesas em oleo vermelho, redondas, com 1,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	200\$000
8	Idem em peroba, redondas, com 1,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	160\$000
9	Cadeiras, assento empallado, em oleo vermelho, uma.....	—	—	—	—	40\$000
10	Idem, idem, idem, em peroba, uma.....	—	—	—	—	35\$000
11	Mesas quadradas, medindo 0,80×0,80, em oleo vermelho, uma.....	—	—	—	—	180\$000
12	Idem, idem, idem, idem, em peroba, uma.....	—	—	—	—	140\$000
13	Idem, para machina de escrever com 4 gavetas, fechando com mola, em peroba, medindo 1,00×0,50, uma.....	—	—	—	390\$000	160\$000
14	Meio bureau com uma ordem de gavetas, medindo 1,10×0,65, em peroba, um.....	—	—	—	212\$000	210\$000
15	Bureau com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,30, um.....	—	—	—	315\$000	350\$000
16	Idem, com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,40, um.....	—	—	—	450\$000	400\$000
17	Bureau com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,50, um.....	—	—	—	380\$000	450\$000
18	Meia secretaria com uma ordem de gavetas, em peroba, medindo de 1,10×0,65, uma.....	—	—	—	230\$000	350\$000
19	Secretaria com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,30×0,80, uma.....	—	—	—	440\$000	450\$000
20	Idem, idem, idem, idem, idem, 1,40×0,85, uma.....	—	—	—	495\$000	500\$000
21	Idem, idem, idem, idem, idem, 1,50×0,90, uma.....	—	—	—	540\$000	550\$000
22	Cadeiras americanas, em peroba, uma.....	—	—	—	—	40\$000
23	Idem, idem, em peroba, giratorias, uma.....	—	—	—	98\$000	100\$000
24	Idem, idem, com giro e mola, uma.....	—	—	—	160\$000	190\$000
25	Stores de brim pardo de 3,20×1,60, um.....	—	—	—	85\$000	

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data e de accordo com as instrucções abaixo publicadas, a inscripção para o concurso a 16 vagas de quartos escripturarios.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — *David Le Masson*, chefe do gabinete.

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS

Art. 1.º A inscripção deverá ser requerida ao director geral pelos proprios candidatos ou seus procuradores, dentro do prazo marcado no edital.

Art. 2.º Os candidatos deverão juntar aos requerimentos da inscripção documentos que provejam:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 e menor de 25 annos;
- c) carteira de reservista ou documento equivalente;
- d) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- e) capacidade physica, attestada por dous facultativos, declarando não soffrerem de molestia contagiosa ou incuravel;
- f) acharem-se vacinados.

Parapho unico. As firmas desses documentos e da outros que os candidatos apresentarem, comprovando suas habilitações e serviços, devem ser reconhecidas por tabelião.

Art. 3.º Não será concedida prorrogação de prazo, para apresentação de documentos ou satisfação de exigencias a que estejam sujeitos.

Art. 4.º Os candidatos, que já forem empregados da repartição, ficarão dispensados de apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a, b, c, d e e, do artigo 2.º.

Art. 5.º Em edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição será dado aos candidatos conhecimento dos despachos dos requerimentos de inscripção.

Art. 6.º Depois de terminado o prazo da inscripção, será designada a comissão examinadora.

Art. 7.º A primeira prova deverá realizar-se dentro dos oito dias seguintes ao encerramento da inscripção, sendo os concorrentes avisados do local, dia e hora, por edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, com três dias de antecedencia.

Art. 8.º Os dias e horas das outras provas serão fixados pelo presidente da comissão examinadora, dando-se conhecimento aos candidatos por avisos affixados, na portaria da repartição e no local do concurso.

Art. 9.º A hora marcada, o secretario procederá a chamada dos concorrentes, cabendo ao primeiro inscripto tirar da urna o ponto sobre o qual terão todos de escrever.

Art. 10.º Tanto para a redacção das provas como para rasquinhos os concorrentes só poderão servir-se da papel fornecido pela comissão, rubricado pelo presidente e por um dos membros.

Parapho unico. Não é permitido aos concorrentes trazer, para o recinto dos trabalhos, livros, notas ou quaisquer apontamentos, salvo dicionarios para as provas de linguas estrangeiras.

Art. 11.º O tempo destinado a cada prova será de uma a duas horas, segundo a natureza da materia, sendo marcado antes do inicio da prova.

Art. 12.º Esgotado o tempo, cada concorrente deverá entregar a prova, completa ou não, á comissão examinadora.

Art. 13.º A cada candidato e para cada prova, será fornecida uma sobre-carta, igual para todos, na qual cada um encerrará meia folha de papel, em que declarará a natureza da materia, datando-a, assignando-a e inutilizando as linhas excedentes.

Art. 14.º Em cada prova e na parte externa da respectiva sobre-carta será lançado um mesmo numero (que não será repetido ainda em prova de outra materia), ficando cada sobre-carta, depois de rubricada pelo presidente, presa á prova, que não será assignada pelo concorrente.

Parapho unico. Só depois do julgamento de todas as provas proceder-se-ha a abertura das sobre-cartas.

Art. 15.º O concurso constará somente de provas escriptas e versará sobre portuguez, francez, inglez, geographia geral e chorographia do Brasil, arithmetica, noções de direito publico e administrativo, redacção official, calligraphia e dactylographia, sobre pontos tirados á sorte.

Art. 16.º A prova de portuguez consistirá na redacção de uma carta ou na exposição de facto ou acontecimento trivial, com o emprego obrigatorio e explicação de alguns termos fornecidos pela comissão.

Art. 17.º A prova de francez consistirá na traducção de um trecho, constando de 10 a 20 linhas, do *Marceau-Chateaubriand* (*Beautés Choies*) ou theatro classico.

Art. 18.º A prova de inglez constará da traducção de trecho de 10 a 20 linhas, da *"Estrada Suave"* ou historia da Inglaterra.

Art. 19.º Somente para as provas de que tratam os artigos 17 e 18 será permitido o uso do dicionario. O livro e a pagina serão sorteados no momento.

Art. 20.º A prova de geographia e chorographia do Brasil versará sobre noções geraes dos accidentes physicos, organização politica de um dos paizes da Europa, Asia e America e de dissertação sobre um dos Estados do Brasil.

Art. 21.º A prova de arithmetica constará de questões praticas sobre tres dos pontos seguintes:

- 1.º divisibilidade;
- 2.º maximo divisor commum;
- 3.º menor multiplo commum;
- 4.º fracções ordinarias;
- 5.º fracções decimaes;
- 6.º systema metrico decimal;
- 7.º quadrado e raiz quadrada;
- 8.º proporções e suas applicações.

Art. 22.º A prova de redacção official consistirá na redacção de um officio do director geral dirigido a autoridade superior, de igual categoria ou inferior, de assumpto facil, dado pela comissão examinadora.

Art. 23.º Na prova de redacção official serão dadas duas notas, sendo uma della relativa á calligraphia.

Art. 24.º A prova de dactylographia constará da cópia, durante cinco minutos, de um trecho do *Boletim Telegraphico*.

Art. 25.º A prova de noções de direito publico e administrativo constará de uma dissertação sobre um dos seguintes pontos sorteados:

- 1.º da organização politica do Brasil, segundo a Constituição;
- 2.º do poder legislativo, sua constituição e attribuições;
- 3.º do poder executivo, suas attribuições. Meios de que dispõem os órgãos da administração para conhecer as necessidades sociaes;
- 4.º do poder judiciario, sua organização e attribuições;
- 5.º phases da uma lei, desde a apresentação do projecto até a sua execução. Funcionarios publicos e empregados publicos. Direitos e deveres dos empregados;
- 6.º do cidadão brasileiro, direitos garantidos pela Constituição.

Art. 26.º A nota má na prova de portuguez ou na de arithmetica elimina o candidato da classificação.

Art. 27.º Todos os concorrentes farão simultaneamente a mesma prova, só se procedendo á divisão em turmas no caso de grande affluencia e falta de recinto que os comporte.

Art. 28.º O concorrente que não responder á chamada ou retirar-se do recinto dos trabalhos, sem entregar a prova, será eliminado, não havendo segunda chamada, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 29.º Será eliminado, considerando-se desde logo reprovado:

- 1.º o que for encontrado lançando mão de livros ou apontamentos durante a prova ou fornecendo elementos a outro concorrente;
- 2.º o que se não portar convenientemente no recinto dos trabalhos ou em suas proximidades.

Art. 30.º Durante as provas, será vedado aos concorrentes communicarem-se entre si, bem como ausentarem-se do recinto dos trabalhos, salvo excepcionalmente, com o consentimento de algum dos membros da comissão examinadora e acompanhados por pessoa de confiança.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — *Mario Bello*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

Mapa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 72, realizada em 20 de outubro de 1923, para o fornecimento de artigos de expediente e papeteria — Grupo II

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultima
	Salgado Guimarães & Comp., Ltda.	Ribeiro, Costa & Comp.	Villas Boas & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Cardinale & Comp.	J. G. Pereira & Comp.
Algodão nacional, conf. am. na Int. (2ª Esc.) larg. min. 1 ^m 30, metro.....	6\$800	5\$300	—	—	—	(x) 4\$100
Almofadas para carimbo, de 0 ^m , 11 × 0 ^m , 07, uma.....	—	—	—	(x) 3\$200	4\$500	3\$500
Almofadas para carimbo, de 0 ^m , 12 × 0 ^m , 18, uma.....	—	—	—	(x) 4\$500	8\$000	5\$500
Block-notes, de linho, de 0,14 × 0,22, com 100 folhas, lisos, um.....	—	—	—	(x) 1\$600	2\$000	1 900
Block-notes, pautados, de linho, marcados, de 0,11 × 0,33, com 100 folhas, um.....	—	—	3\$000	(x) 2\$100	3 000	2\$ 00
Block-notes, quadriculados, devendo ter a quadricula 0 ^m , 005, com 100 folhas, um.....	—	—	—	(x) 1\$350	5\$000	5\$000
Borracha Ruby n. 212, E. Faber uma.....	2\$500	—	2\$000	(x) 1\$600	2\$ 00	1\$750
Borracha para lapis, Phoenix n. 12, uma.....	(x) 2\$400	—	—	—	—	2\$300
Borracha Mongol, para lapis, modelo 16, n. 4.800, uma.....	(x) 1\$900	—	2\$200	2\$050	—	2\$400
Borracha Wandyck, para lapis, modelo 16, uma.....	(x) 1\$900	—	—	—	—	2\$400
Borracha Faber Esmeralda n. 211, uma.....	2\$500	—	2\$000	—	2 000	(x) 1\$750
Borracha para tinta de typewriter n. 104 uma.....	2\$200	—	1\$800	—	2\$050	(x) 1\$500
Cadernetas pautadas de 0 ^m , 10 × 0 ^m , 14, com 100 fls., capa de carneira, uma.....	—	—	5\$000	4\$500	5\$000	(x) 4\$200
Cadernetas quadriculadas, quadricula de 0 ^m , 005, de 0 ^m , 10 × 0 ^m , 20, com 50 folhas, capa de carneira, uma.....	6\$000	—	—	(x) 4\$400	5\$500	5\$300
Cadernetas quadriculadas, quadricula de 0 ^m , 005, de 0 ^m , 16 × 0 ^m , 23, com 100 folhas, capa de panno preto, uma.....	4 800	—	5 400	(x) 4\$600	6 000	5\$300
Cadernetas quadriculadas, quadricula de 0 ^m , 005, de 0 ^m , 16 × 0 ^m , 25 com 100 folhas, capa de panno preto, uma.....	6\$500	—	—	(x) 5\$500	6\$000	6\$300
Cadernetas de alinhamento de 0 ^m , 10 × 0 ^m , 20 com 50 folhas capa de carneira, uma.....	6\$000	—	5\$500	(x) 4\$400	5\$500	5\$100
Cadernetas de secções transversaes, de 0 ^m , 10 × 0 ^m , 20, 50 folhas, capa de carneira uma.....	6\$000	—	5\$500	(x) 4\$400	5\$500	5 500
Cadernetas de nivelamento, de 0 ^m , 10 × 0 ^m , 20, com 50 fls. e pa de carneira, um.....	6\$000	—	5\$500	(x) 4\$400	5\$500	5\$400
Capas para requerimentos, de linho, conforme modelo no Deposito da 5ª Divisão milheiro.....	—	—	—	124\$300	13\$000	(x) 114\$000
Chlorhydrato de quinino em comprimido de 25 cent., kilo.....	—	792\$000	—	—	790\$000	—
Colchetes para papel Binders, duplos de 0 ^m , 030, caixa.....	—	—	—	—	—	(x) 11\$000
Copiladores de 500 folhas, numerados, com indice, capa de panno, papel japonez, superior, de:	—	—	—	—	—	—
0 ^m , 20 × 0 ^m , 25, um.....	2\$800	—	—	(x) 18\$500	22\$000	20\$000
0 ^m , 25 × 0 ^m , 35, um.....	(x) 2\$500	—	—	27 000	33\$000	26\$000
0 ^m , 30 × 0 ^m , 40, um.....	44\$000	—	—	41\$000	45\$000	(x) 36\$000
Decimetro (duplos) de murim, Casella, um.....	—	—	72\$000	—	80\$000	(x) 71\$500
Esquadros de celluloido, vasados, de Casella ou Kern:	—	—	—	—	—	—
jogos de 8", jogo.....	—	28\$400	—	—	—	(x) 26\$000
jogos de 10", jogo.....	—	33\$000	—	—	—	(x) 33 500
jogos de 12", jog.....	—	(x) 46\$900	—	—	—	47 800
Godet de porcelana de 0 ^m , 075, jo.....	—	18\$000	—	(x) 6\$900	—	8 400
Gomma arabica liquida de accordo com o caderno de encargo) vidro de 250 grammas) vidro.....	—	(x) 2\$240	—	3\$150	3\$300	—
Papel absorvente para mimeographo, folha.....	(x) \$023	—	—	\$150	—	\$024,5
Papel para maquina de esrever, «Ruby Bond», n. 15, caixa.....	1 \$ 00	—	—	14\$500	—	(x) 14\$000
Papel para maquina de escrever, «Ruby Bond» de 8 1/2" × 14", em caixa de 500 fls., caixa.....	1 \$ 000	—	—	14\$800	—	(x) 14\$000

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultimo
	Salgado Guimarães & Comp., Ltda.	Ribeiro Costa & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Cardinale & Comp.	J. G. Pereira & Comp.
Papel para cartas «Rives», formato diploma, de 0 ^m ,18×0 ^m ,23, com os respectivos envelopes, marcados, em caixa de 50, caixa.....	—	—	—	—	—	(x) 14\$000
Papel «Crocodillo», para encadernação, em cores sortidas, folha.....	—	—	—	—	1\$600	(x) 1\$500
Papel phantasia, de 0 ^m ,70×1 ^m ,00, para encadernação, folha.....	—	—	1\$600	—	—	(x) 1\$500
Papel impermeável, cartolina, em folhas grandes, folha.....	—	—	1\$800	—	1\$800	(x) 1\$500
Papel cartão para desenho S. S. 114, branco, de 1 ^m ,00×0 ^m ,70, folha.....	—	(x) 2\$490	4\$000	—	—	3\$200
Papel para machina de escrever «Berkshire», de 8 1/2"×14", caixa de 500 folhas, caixa.....	—	—	—	—	—	—
Papel milimetrado, sem forro, S. S. 106, de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	24\$000	(x) 16\$700	22\$000	20\$500	—	20\$000
Papel milimetrado, forrado, S. S. 114, de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	112\$000	(x) 72\$000	—	98\$000	—	94\$500
Papel quadriculado, quadricula de 0 ^m ,005, de 0 ^m ,45×8 ^m ,64, folha.....	—	(x) \$440	—	(x) \$300	\$590	\$330
Papel vegetal pergaminho Mark, Archite de 1 ^m ,40×10 ^m ,00, peça.....	24\$000	(x) 20\$900	—	—	—	30\$000
Papel tela Imperial Fracini, em rolos de 1 ^m ,00×20 ^m ,00, rolo.....	212\$000	(x) 198\$900	215\$000	228\$000	220\$000	—
Pennas Gilot n. 170, caixa.....	—	—	—	(x) 13\$500	15\$000	15\$000
Pennas Rond Soennecken ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caixa.....	—	—	—	—	—	—
Percevejos de metal «Tower Drawing», grandes, groza.....	—	—	—	(x) 26\$000	—	30\$000
Percevejos de metal «Tower Drawing», pequenos, groza.....	—	—	—	20\$000	—	(x) 12\$000
Reguas de aço, graduadas, de 0 ^m ,50, unha.....	—	55\$900	—	—	—	—
Tintas para desenho, Le France, em bisnagas de chumbo, das seguintes cores:	—	—	—	(x) 23\$000	48\$000	—
Amarella chromo, bisnaga.....	—	3\$800	—	—	—	(x) 1\$500
Azul cobalto, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 2\$000
Azul da Prussia, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 2\$000
Branco preto, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 2\$000
Gomma gutta, bisnaga.....	—	3\$500	—	—	—	(x) 1\$600
Neutra, bisnaga.....	—	3\$500	—	—	—	(x) 1\$600
Sepia colorida, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 1\$600
Sepia natural, bisnaga.....	—	3\$500	—	—	—	(x) 1\$600
Terra Sienna queimada, bisnaga.....	—	3\$500	—	—	—	(y) 1\$600
Terra Sienna natural, bisnaga.....	—	3\$500	—	—	—	(x) 1\$600
Verde esmeralda, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 2\$500
Vermelho, bisnaga.....	—	4\$000	—	—	—	(x) 2\$500
Tinta para desenho, Le France, carmin, extra-fino, pau.....	—	6\$000	—	—	—	(x) 3\$000
Tinta de cópia, Sardinha ou Autoine, litro.....	—	(x) 4\$000	—	6\$500	5\$300	14\$000
Tinta linhas «Kern», fixos, n. 5.0 ^a , um.....	(x) 14\$600	15\$000	16\$000	—	25\$000	25\$000

Observações :

Ribeiro, Costa & Comp. — Declaram que do material proposto só não é para importação o seguinte: Algodão nacional, enfestado, etc. e a tinta Sardinha, etc.

J. G. Pereira & Comp. — Colchetes para papel Bidders, etc., oferecem em caixa de 1/2 groza, não mencionando o numero do papel para machina de escrever «Ruby Bond», e em algodão nacional, etc. não dizem conforme amostra na Intendencia.

(x) preço menor. A inscripção definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 22 de outubro de 1923. — Pelo intendente, *Polybio Cesar Ribeiro*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Tendo em vista o que consta do processo "Fiscalização — 28-C/23", fica intimada D. Henriqueta Blanche Bauer, ex-agente do Correio de Praia Pequena, no Distrito Federal, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a quantia de 7\$200, proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 23 de abril de 1923, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão do Tribunal de Contas, de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 20 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.718-C/27", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados o Sr. João Caetano de Menezes e sua mulher, Nadores do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, hoje Oswaldo Cruz, no Distrito Federal, Adelino Reis de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos, a importância de 5\$270, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 8 de maio de 1918 a 29 de outubro de 1919, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora, foi condemnado por accordão do Tribunal de Contas, de 7 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 20 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Para conhecimento de quem interessar, faço publico que, no dia 28 do corrente, ficarão abertas, até a ultimação dos trabalhos das eleições municipais, e exclusivamente para os mesmos, as repartições do Correio deste Distrito Federal, constantes da relação abaixo. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Relação das repartições postaes que ficarão abertas até a ultimação dos processos das eleições municipais, no dia 28 do corrente:

Rua Primeiro de Março

Succursaes

Botafogo — Rua Voluntarios da Patria ns. 227/9.

Estação de Sá — Rua Aristides Lobo n. 255.

Praça Municipal — Rua Camerino n. 70.

Praça Duque de Caxias — Rua do Catiote n. 267.

S. Christovão — Rua S. Christovão n. 561.

Villa Isabel — Avenida 28 de Setembro n. 339.

N. 7 — Rua 13 de Maio n. 70.

Agencias

Gávea — Rua Marquez de S. Vicente n. 32.

Jardim Botânico — Rua Jardim Botânico n. 457, sobrado.

Rua da Passagem — Rua da Passagem n. 143.

Copacabana — Rua Barroso n. 89.

Cosme Velho — Rua Senador Octaviano n. 242.

Largo da Lapa — Rua Visconde Maranguape n. 46.

Praça Tiradentes — Rua da Constituição n. 16.

Avenida Gomes Freire — Avenida Gomes Freire n. 115.

Paula Mattos — Rua do Riachuelo n. 330.

Praça 11 de Junho — Rua Senador Eusebio n. 222.

Rua Frei Caneca — Rua Frei Caneca n. 137.

Largo de Catumbi — Rua de Catumbi n. 66.

Praça da Bandeira — Avenida Lauro Müller n. 84.

Rua General Canabarro — Rua General Canabarro n. 431.

Fabrica das Chitas — Rua Desembargador Isidro n. 19.

Rua S. Luiz Gonzaga — Rua S. Luiz Gonzaga n. 42.

Rua Barão de Mesquita — Rua Barão de Mesquita n. 218.

S. Francisco Xavier — Rua S. Francisco Xavier n. 890.

Engenho Novo — Praça Engenho Novo n. 32.

Meyer — Rua Dr. Dias da Cruz numeros 137/139.

Engenho de Dentro — Rua Dr. Niemeyer n. 131.

Encantado — Rua Gustavo Riedel n. 42.

Cascadura — Rua Silva Gomes numero 23.

Madureira — Rua Domingos Lopes n. 195.

Tanque — Estrada da Freguezia numero 72.

Campo Grande — Rua Ferreira Borges n. 18.

Santa Cruz (Curato) — Rua Felipe Cardoso ns. 34 e 36.

Mangueira — Rua S. Francisco Xavier n. 516.

Paqueta — Rua Dr. Lacerda numero 35.

Zumbi — Campo da Ribeira numero 7.

Pedra — Rua Belchior da Fonseca n. 127.

Primeira secção do trafego, 23 de outubro de 1928.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 696 a 705, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Mathilde P. F. da Costa, Avenida 28 de Setembro n. 211.

Joaquim F. Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.022.

Joaquim F. Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024.

V. Irmandade da Ordem 3ª dos Minimos de S. F. de Paula, rua S. Christovão n. 423.

Pedro Montinho dos Reis, Praça do Encantado n. 32 (antigo 13).

Manoel F. Ribeiro, rua dos Tijolos n. 91.

Serafim Pereira da Silva, rua Senador Euzebio n. 158.

Esther Diniz Sá Earp, Estrada Marechal Rangel n. 388.

José Dias Moreira, Estrada Marechal Rangel n. 338.

Dr. Arthur da Silva Vargas, rua Sabino Vieira n. 49 (fundos).

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8. NOS TERMOS DO ARTIGO 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 1.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 31 do outubro, na sede da intendencia desta inspectoría, a rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de 3.200 diagrammas, em concorrência permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos do Codigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio numero 2.091, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio.

Os modelos estão na sede da intendencia, e o fornecimento será na razão de 200 exemplares para as 16 especies de diagrammas.

A concorrência é feita sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção, devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo-os acompanhar de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social, quitação de impostos e certificado da caução de quinhentos mil réis (500\$000), feita na Thesouraria de Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma repartição.

Segunda — Os interessados apresentarão na intendencia da mesma inspectoría, juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos supra citados materiais, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectoría determinará inscripção para o fornecimento em questão, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia

da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital. Os preços não poderão exceder a mais de 10% dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Sétima — A inspectoría reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O prego será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, 11 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "A MANHÃ"

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1928

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes os accionistas constantes do livro de presença, que preencheram as formalidades do artigo oitavo dos Estatutos da sociedade, assume a presidencia o Sr. Abel de Almeida e declara que, havendo numero legal de accionistas, podem ser iniciados os trabalhos. Explica que o fim da assemblea é, conforme consta dos avisos de primeira e segunda convocação, que tem sido publicados diariamente, tomarem os senhores accionistas conhecimento das renuncias dos directores que resignaram os seus cargos, tendo sido elles os senhores Dr. Mario Rodrigues, Mario Rodrigues Filho e Vicente Perrota, respectivamente, director-presidente, vice-director-presidente e vice-director-thesoureiro. Em seguida o Sr. presidente da assemblea convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago e Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente pede ao primeiro secretario para proceder á leitura das cartas dos renunciantes, o que foi feito. Declara então o Sr. presidente que, á vista destes documentos, competia á assemblea alli reunida a escolha dos novos administradores da sociedade. Pede aos Srs. accionistas presentes que encham as suas cedulas e, em seguida, sendo as mesmas recolhidas, procede ao escrutinio, proclamando o seguinte resultado: para director-presidente, o senhor Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, com trescentos e trinta e quatro (334) votos, correspondentes a tres mil trescentas e quarenta e duas (3.342) accções; para vice-director-presidente, o Sr. Antonio Faustino Porto, com identica votação; para vice-director-thesoureiro, o Sr. Mario Lacombe, tambem

com a mesma votação. Proclamado este resultado, os eleitos tomam, cada um por sua vez, a palavra e agradecem a distincção que lhes tinha sido conferida e dizem que no exercicio dos seus cargos tudo farão pelo progresso da sociedade. O accionista Sr. Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago propõe que a assemblea autorize o presidente a empossar immediatamente os directores eleitos, o que foi unanimemente aprovado. Ainda o mesmo accionista propõe que a assemblea aprove e ratifique todos os actos praticados pelo Sr. Abel de Almeida, director-thesoureiro, desde o dia da renuncia do ex-director-presidente, doutor Mario Rodrigues e do ex-vice-director-presidente, Dr. Mario Rodrigues Filho, até esta data. Posta em discussão o ninguem tendo usado da palavra, foi a mesma unanimemente approvada. O senhor presidente, tendo em vista haver sido eleitos para os cargos de director-presidente e vice-director-thesoureiro os Srs. Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca e Mario Lacombe, que eram membro e supplente, respectivamente, do conselho fiscal, propõe que a assemblea escolha os seus substitutos nestes ditos cargos. Proceedido-se, então, á eleição, verificou-se terem sido eleitos para membro do conselho fiscal o senhor Moacyr Schafflor Camargo e para supplente do mesmo conselho o Sr. Carlos de Carvalho Guimarães, com trescentos e trinta e quatro (334) votos cada um, correspondentes a tres mil trescentas e quarenta e duas (3.342) accções. Suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente acta e reaberta meia hora depois e estando presentes os mesmos accionistas, é lida o approvada, sendo assignada por todos os accionistas presentes. E em, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, segundo secretario, subscrovo e assigno. — Antonio Eulalio, da Fonseca. — Abel de Almeida. — Antonio Faustino Porto. — Mario Lacombe. — Mozart Brasileiro Pereira do Lago. (7.606)

S. A. DE CONSTRUÇÕES NAVAES

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1928

Às 14 horas do dia 18 de outubro de 1928, achando-se reunidos na sede da Sociedade Anonyma de Construções Navaes, á praia do Cajú ns. 84/86, accionistas representando por si e como procuradores a totalidade de accções, o Sr. director-presidente Lafayette Gomes Ribeiro declarou que estando assim legalmente installada, convidou para presidir os trabalhos o accionista Sr. Alvaro Gomes Ribeiro, o que sendo aprovado, assumiu a presidencia e convidou os Srs. accionistas Joaquim Antunes e Walter Morrysey a occuparem os logares de secretarios.

O Sr. presidente da mesa Sr. Alvaro Gomes Ribeiro manda proceder á leitura da ultima acta, que depois de lida é approvada, communica á assemblea que o fim da presente convocação, conforme os annuncijs publicados, era dar conhecimento á assemblea geral de uma proposta da directoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, a qual se acha sobre a mesa, e manda proceder á leitura, que é concebida nos seguintes termos:

Srs. accionistas:

A directoria da Sociedade Anonyma de Construções Navaes, sentindo a necessidade de reformar os estatutos sociais, vem submeter á vossa apreciação o pro-

jecto que elaborou nesse sentido e que mereceu o apoio do Conselho Fiscal.

O principal objectivo dessa reforma é a supressão de um director e novas attribuições aos outros, assim como os directores por si e com as prerogativas irmanadas dessa assemblea e com consulta ao Conselho Fiscal possa vender, alienar, hypothecar e incorporar outros negocios, que se torne necessarios.

As outras reformas são de pequena monta, e constam do respectivo projecto dos estatutos, que deve servir para os fins sociais, redigidos da seguinte forma:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Do nome, sede, objecto e duração

Art. 1.º A Sociedade Anonyma de Construções Navaes continua como sociedade anonyma, de accordo com a legislação em vigor, sob a mesma denominação, com sede á praia do Cajú ns. 84/86, tendo por fim explorar estaleiros de construções e reconstruções e de todos os apetrechos para navios, fundição de ferro e bronze e todo e qualquer outro genero de negocio que convenha aos fins sociais e se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O prazo de duração será de 10 annos, a contar de 1 de janeiro de 1929, o qual poderá ser prorogado, por deliberação da assemblea geral dos accionistas, nos termos e pela forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Do capital, das accções e dos accionistas

Art. 3.º O capital social é de "600:000\$". dividido em 600 accções de "1:000\$" cada uma, integradas e ao portador.

Art. 4.º São considerados accionistas todos os que possuirem uma ou mais accções.

Art. 5.º Os accionistas são unicamente responsaveis pelo valor representativo de suas accções.

Art. 6.º No caso de augmento do capital, os accionistas actuaes terão preferencia para a subscripção das novas accções, desde que satisfaçam as condições approvadas pela assemblea geral, e sempre na proporção das accções que então possuirem.

Art. 7.º Cada accção dá direito a um voto.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 8.º A directoria será composta de dous directores eleitos por maioria de votos, por cinco annos e podem ser reeleitos.

§ 1.º Dos directores um será o presidente e, o outro, gerente, servindo de secretario.

§ 2.º As funções dos directores serão harmonicas, sempre de accordo com o presidente, a quem cabe orientar a administração geral de todos os negocios da sociedade.

§ 3.º Os directores não terão vencimentos; entretanto, a assemblea geral ordinaria, poderá lhes fixar uma gratificação arbitraria, de accordo com os ganhos e trabalhos efficientes dos mesmos directores, sendo que o director-gerente terá desde já "pro labore" a importancia de 4:500\$000.

Art. 9.º A caução legal de cada director será de 20 accções proprias ou

filhoas e subsistirá até a aprovação e liquidação de sua gestão.

Art. 10. Compete á directoria, collectivamente:

a) fazer observar os estatutos e as deliberações das assembleas geraes;

b) fixar o dividendo a distribuir, ouvindo o conselho fiscal;

c) organizar o balanço, relatório e contas, que annualmente devem ser apresentadas á assemblea geral;

d) fazer operações de credito julgadas necessarias ao bom desenvolvimento dos negocios sociaes, inclusive os de emitir "debentures";

f) adquirir ou vender immoveis, hypothecar, assim como encanpar quaesquer companhia ou firma, comprar acervos ou bens de terceiros, trazendo, entretanto, ao conhecimento da primeira assemblea geral que se realizar após as aquisições ou compras.

Art. 11. Compete ao director-presidente:

a) presidir as reuniões da directoria, executar as suas deliberações, convocar a directoria e conselho fiscal, sempre que julgar conveniente;

b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle activa ou passivamente, podendo para esse fim constituir mandatarios;

c) convidar, por carta, a um accionista para substituir, temporariamente, a qualquer director, licenciado ou acamado;

d) assignar todos os titulos, cheques, documentos e papeis de responsabilidade, originados de operações autorizadas e os titulos definitivos de "debentures" emitidos pela sociedade.

Art. 12. Compete ao director-gerente:

a) administrar geralmente o almoxarifado, fabricas, estaleiros e depósitos;

b) examinar e verificar todas as contas, pagar e receber pela sociedade, podendo para isso assignar cheques, etc.;

c) fiscalizar todos os negocios, administração technica e commercial da sociedade;

d) fazer compra dos artigos e mercadorias de que necessitar a sociedade;

e) nomear e demittir livremente empregados, fixar-lhes o numerario e o numero, organizando os regulamentos que forem precisos e assignar "debentures";

f) representar a sociedade em concurrencias publicas, federaes, municipais e estaduais, fazer e levantar caucões, assignar propostas e contratos.

Art. 13. Em caso de vaga, por fallecimento, interdicção ou renuncia, compete ao director em exercicio e ao conselho fiscal a nomeação do substituto, pelo tempo que faltar para terminação do mandato.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O Conselho fiscal, com as attribuições, que a legislação vigente lhes confere, compôr-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assemblea geral ordinaria, por um anno, podendo reeleger-se os accionistas ou pessoas extranhas.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

Art. 15. A assemblea geral ordinaria, presidida por um accionista presente, acclamado ou eleito, na occasião, serviu-

do de secretarios dous accionistas por elle convidados, será constituída pelos portadores das accões da sociedade, que no acto assignarão o livro de presenca.

Paragrapho unico. O accionista poderá fazer-se representar por procuração, uma vez que seja accionista e não faça parte da directoria ou do conselho fiscal o dito procurador.

Art. 16. A convocação da assemblea geral ordinaria, que se realizar durante o mez de março de cada anno, se fará por meio de annuncios, publicados com 15 dias de antecedencia; e as extraordinarias, que será sempre motivada, será precedida de annuncios com o prazo minimo de 5 dias.

Art. 17. Em tudo mais, vigorarão as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

Das dividendos e fundo de reserva

Art. 18. No fim de cada anno social, que findará sempre em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço e dos lucros liquidados verificados, delles serão retirados 10 % para Fundo de Reserva. A directoria fica autorizada a gratificar os empregados que julgar merecedores e fixar o dividendo á distribuir sendo o saldo levado á lucros suspensos.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 19. O decreto federal n. 434, de 4 de julho de 1891, supprirá estes estatutos em tudo quanto elles forem omittidos.

Art. 20. No caso de dissolução da sociedade, á assemblea geral caberá deliberar sobre o modo de liquidação elegendo o respectivo liquidante.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1928.
— Lafayette Gomes Ribeiro. — Alvaro Gomes Ribeiro. — Adalberto Parreiras.

Em seguida, o Sr. Joaquim Antunes leu o parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma de Construções Navaes, tomando conhecimento da exposição da directoria sobre a reforma dos estatutos e do respectivo projecto elaborado, é de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1928.
— Adalberto Parreiras. — Anibal F. Oliveira. — Arthur Paula Kastrupp.

O Sr. presidente pôe em discussão, a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo objecções, passa-se á votação sendo approvados unanimemente.

O Sr. Lafayette Gomes Ribeiro pedindo a palavra, declara que, em seu nome e em nome de seus collegas de directoria, bem como dos membros do conselho fiscal e supplentes, apresenta á assemblea a renuncia colectiva aos cargos para os quaes tinham sido eleitos e que estavam actualmente exercendo.

Consultada a assemblea, foi aceita esta renuncia.

Procedendo-se á nova eleição verificouse o seguinte resultado:

Presidente — Lafayette Gomes Ribeiro.
Gerente — Walter G. Morrissey.

Para membros do conselho fiscal:

- 1º, Antenor Mayrink Veiga.
- 2º, Cesar Palhares.
- 3º, Adalberto Parreiras.

Para supplentes:

- 1º, Alvaro Ribeiro.
- 2º, Alberto Pedrosa.
- 3º, Cauby da Costa Araujo.

Proclamando esse resultado congratulando-se com a assemblea o senhor presidente declara todos empessados.

O accionista Sr. Luiz Genesio Gomes pediu a palavra e propoz um voto de louvor á mesa e que a acta seja assignada pela mesma o que é approvedo unanimemente.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.
— Alvaro Gomes Ribeiro. — Joaquim Antunes. — Walter G. Morrissey.
(7.004).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANNEXAS

(SYNDICATO PROFISSIONAL)

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação de Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), fica fundada esta sociedade civil com os fins seguintes: — Fundação de cooperativas de consumo, credito, produção, construções, cursos e instituições de beneficencia; defesa dos interesses profissionais e economicos dos associados e de suas classes, bem como a instrução e auxilios aos mesmos. Sua sede será a Cidade do Rio de Janeiro, sendo indefinida a duração, enquanto preencher os seus fins, sendo sua dissolução resolvida por maioria de dous terços, pelo menos, de socios quites, em assemblea geral especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução, o acervo será liquidado judicialmente e o seu patrimonio revertirá em favor de qualquer instituição util á classe, a criterio da assemblea geral, de preferencia á Caixa de Prompso Socorro ou outra cooperativa creada pelo Syndicato. Será administrado gratuitamente por uma directoria e um Conselho Administrativo, sendo a directoria composta de sete membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador, eleitos por dous annos. O Conselho Administrativo compôr-se-ha de dez membros, eleitos conjuntamente com a directoria. Compete ao presidente representar o Syndicato em juizo e fóra d'elle e em suas relações officiaes e perante as instituições ou cooperativas fundadas pelo Syndicato. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do Syndicato. Toda e qualquer reforma ou alteração nestes estatutos, dissolução ou fusão deste Syndicato á outra sociedade, só poderão ser resolvidos pela assemblea geral, especialmente convocada para esse fim, feitas as publicações como se determina no art. 55, § 1º, e com o comparecimento de dous terços, pelo menos, de associados quites e só na 3ª convocação e feita de accordo com estes estatutos, que foram approvados em assemblea geral de 21 de setembro de 1928 directoria.

ANNUNCIOS

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sala das assembleias do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 67, ás 14 horas de 10 de novembro proximo, afim de procederem á eleição da directoria, cujo mandato termina, e reformar os estatutos. Devem, pois, os Srs. portadores de accões depositar-as no escriptorio da empresa, á rua dos Ourives numero 139, até 9 de novembro proximo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928.
— S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço, *Achim Ribeiro de Oliveira*, presidente. (7.602)

A' Praça

Simão, Mathews & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 262, nesta Capital, declaram a quem possa interessar que, de accôrdo com o distracto registrado na MM. Junta Commercial, por despacho de 18 deste mez, sob n. 111.955, deixou de fazer parte da firma o socio Elias Mathews Jacob, recebendo, livre e desembaraçada a filial "Casa Campista", situada á praça da Republica n. 86, onde continúa a funcionar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928.
— *Simão Mathews & Comp.*

De accôrdo. — *Elias Mathews Jacob*

Reconheço as firmas de Simão Mathews & Comp. e Elias Mathews Jacob. Rio, 24 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (7.607)

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente são convocados os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 31 do corrente, na sede respectiva, á rua de São Pedro n. 81, afim de resolverem sobre o contracto do director-gerente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928.
— Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, *Colph Olsburgh*, director-gerente. (7.605)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De accôrdo com os arts. 15 e 16, § 2º, dos estatutos desta associação, convoco os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria, á realizar-se no dia 30 do corrente, ás dezesseis horas, para preenchimento de cargos vagos e escolha de um associado para delegado da directoria na Secção Cooperativa e autorização para dispensar, em caracter provisorio, a cobrança de joias aos novos socios.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, em 24 de outubro de 1928. — *Nelson Guimarães V. de Barros*, presidente.

S. A. "A Notícia"

JUNTA COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de outubro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.275, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma *A Notícia*, a saber: acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 18 de agosto ultimo, que approvou o relatorio, balanço e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu o novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1928.
— *João Hygino de Araujo*. Visto. J. C., em 13 de outubro de 1928: — *Silva Campos*, director. (Via-se uma estampilha de 10\$000 e um carimbo: Junta Commercial da Capital Federal.) (7.599)

Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido hoje em assembleia geral extraordinaria os Srs. accionistas, são de novo convidados a comparecer no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Pasteur n. 520, praia Vermelha, para autorizarem a emissão de um emprestimo de *debentures* e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928.
— *A. directoria*. (7.587)

S. A. Industrias Reunidas Corcovado

De ordem do Sr. director-presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Carlos de Vasconcellos n. 118, afim de serem tratados assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928.
— *J. D. Machado*, director-secretario. (7.600)

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem na sede desta companhia, afim de receberem o 9º dividendo, referente ao exercicio findo em 30 de junho de 1928. — *A directoria*. (7.565)

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a reunião convocada para o dia 22, faz-se a presente convocação, para o dia 26, ás 14 horas, na sede da sociedade. — *A directoria*.

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a reunião convocada para o dia 22, faz-se a presente convocação, para o dia 26, ás 16 horas, na sede da sociedade. — *A directoria*.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na quinta-feira, 25 de outubro do corrente anno, ás duas horas da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1º, approvação de contas;
- 2º, eleição do director-secretario;
- 3º, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928.
— *A directoria*. (7.240)

A' Praça e ao Commercio

J. CHAPPUSSSEIRO & COMPANHIA LIMITADA

Raymundo H. Lebert communica á quem interessar possa que em 11 do corrente, conforme escriptura publica em notas do tabellião Lino Moreira, transferiu e cedeu ao socio Geraldo Fernandes Maia a sua quota na firma J. Chappusseiro & Companhia Limitada, retirando-se o declarante da sociedade sem qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928.
— *R. H. Lebert*.

Reconheço a firma de R. H. Lebert.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928; Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Saleiano*, tabellião interino. (7.561)

Sociedade Anonyma Granja Industrial

São convidados os subscriptores de accões desta sociedade a se reunirem em assembleia geral, preliminar de constituição, no dia 27 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da incorporadora, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar.
— *A incorporadora, P. H. Denizot*.

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 46 (4º andar), para procederem á eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.
— *A directoria*. (7.491)

Sociedade Anonyma "O Imparcial"

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 7 de setembro proximo passado, são os mesmos convidados, em segunda convocação, para que no dia 26 do corrente, na sede social, á rua do Passeio n. 78, ás tres horas da tarde, se reúnem e tomem conhecimento de uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos, reorganização financeira da empresa e outras deliberações.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1928.
— *A directoria*. (7.512)